

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXVI — 39ª DA REPÚBLICA — N. 116

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 17 DE MAIO DE 1927

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 17.794, que abre ao Ministério da Viação e Obras Publicas o credito especial de 222:018\$401, para pagar despesas feitas por conta da Inspectoria Federal das Estradas, nos exercicios de 1922 e 1924.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos de 10 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça e do Interior, do Departamento Nacional do Ensino, da Directoria de Contabilidade e do Departamento Nacional de Saúde Publica.

Ministerio das Relações Exteriores — Portarias.

Ministerio da Fazenda — Portaria — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despesa Publicas, da Recbedoria do Districto Federal, das Inspectorias Geral dos Bancos e de Seguros, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, do Expediente e dos Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Inspectoria Federal dos Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, de Contabilidade e do Serviço de Industria Pastoral, da Directoria de Meteorologia e do Conselho Superior do Commercio e Industria.

Tribunal de Contas. — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonyms — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 17.794 — DE 13 DE MAIO DE 1927

Abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito especial de duzentos e vinte e dois contos dezoito mil e quatrocentos e um réis (222:018\$401), para pagar despesas feitas por conta da Inspectoria Federal das Estradas, nos exercicios de 1922 e 1924.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no decreto legislativo numero 5.171, de 14 de janeiro do corrente anno e tendo ouvido o Ministerio da Fazenda e o Tribunal de Contas, nos termos do art. 93 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, resolve abrir ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito especial de duzentos e vinte e dois contos, dezoito mil quatrocentos e um réis (222:018\$401), para pagar despesas feitas por conta da Inspectoria Federal das Estradas, nos exercicios de 1922 e 1924, para os serviços de construção da linha do rio do Peixe e do ramal de Parapanema, sendo 680\$200 para o primeiro daquelles exercicios e 231:338\$201 para o ultimo.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1927, 106ª da Independencia e 39ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA,

Victor Konder

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decretos de 10 do corrente:

Foi exonerado o lente cathedratice da 21ª cadeira da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria Dr. Paulo de Figueiredo Parreiras Horta do cargo de director da mesma escola por ter accedido outro cargo.

Foi nomeado, de accordo com o artigo 117 do regulamento approved pelo decreto n. 14.120, de 29 de março de 1920, o lente cathedratice da 26ª cadeira

da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria Dr. Artidonio Pamplona para exercer o cargo de director da mesma escola.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 14 do corrente foi nomeado o escrevente juramentado Celestino Vasques de Freitas para servir interinamente, o officio de escrivão da 5ª Pretoria Criminal do Districto Federal, durante o impedimento respectivo serventuário Oswaldo Aguiar, que obteve dous mezes de licença para tratamento de saúde.

— Por portaria de 16 do corrente foram nomeados:

Mario Soares Ferreira para o lugar de sub-official do 2º officio do Registro de Titulos e Documentos;

Adhemar de Oliveira Nogueira para o lugar de escrevente juramentado do escrivão da 4ª Vara Criminal do Districto Federal.

— Por portarias de 16 do corrente foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saúde:

De dous mezes, em prorrogação, ao 2º tenente pharmaceutico da Policia Militar do Districto Federal, Adhemar Pereira Alexandre;

De seis mezes, com todos os vencimentos, ao cabo de esquadra da mesma corporação, Alfredo Esteves da Silva;

De dous mezes, em prorrogação, ao guarda civil de 2ª classe, Felizardo Baptista;

De tres mezes, em prorrogação, ao guarda civil de 3ª classe, Antonio da Costa Magalhães;

De tres mezes, ao guarda civil de 3ª classe, João José;

De dous mezes, em prorrogação, ao cabo de esquadra do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, Leonardo Vieira da Silva;

De um mez, em prorrogação, ao cabo de esquadra graduado da mesma corporação, Orlando da Cruz Fraga.

BIBLIOTECA DO D. A. S. P.	
N.º	DATA
403	6/4/53

11170 Terça-feira 17

DIÁRIO OFFICIAL

Maio de 1927

— Por outra da mesma data foi nomeado o Dr. Candido Caro de Godoy para exercer as funções de medico la-gista do Instituto Medico Legal do Rio de Janeiro, durante o impedimento do effectivo, Dr. Manoel Clemente do Rego Barros.

Requerimentos despachados

Manoel Thomaz dos Santos, ex-cabo de esquadra da Policia Militar, pedindo reinclusão. — Indeferido.

Joaquim José de Oliveira, sargento-ajudante do Exército, pedindo cancellamento de nota referente á sua estadia na Policia Militar. — Indeferido.

Leopoldo Campos, capitão da Policia Militar, pedindo rectificação de idade em seus assentamentos. — Indeferido.

Francisco de Oliveira, 2º tenente da Policia Militar, pedindo rectificação de idade. — Indeferido.

Euclydes Venancio da Silva, ex-praça da Policia Militar, pedindo cancellamento de nota. — Indeferido.

Dr. Richard P. Momsen. — Compareça nesta directoria.

Constantino Joaquim de Miranda. — Compareça nesta directoria.

Dr. Fernando Pires Ferreira. — Concedo a prorrogação por 30 dias.

Directoria do Interior

Expediente de 16 de maio de 1927

Requerimento despachado

Abílio José Corrêa, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Declare a data do seu nascimento e faça declaração de prole, especificando-a, si houver de legítimo consorcio.

Departamento Nacional do Ensino

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 16 de maio de 1927

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 713 — Tenho a honra de submeter á consideração de V. Ex. as inclusas propostas apresentadas ao director do Internato do Collegio Pedro II, para fornecimento de 400 carteiras escolares, de accordo com o despacho de V. Ex. datado de 5 do corrente.

— Sr. delegado do Thesouro Brasileiro em Londres:

N. 715 — Committio-vos para os fins convenientes, que nesta data é solicitada a distribuição a essa delegacia de credito de 1:588\$770, ouço, por conta da sub-consignação 22 "Pensões a alumnos etc." do n. III — Pessoal — da verba n. 22 do art. 2º da lei organica vigente e destinado ao pagamento, nos mezes de junho a dezembro do corrente anno, das pensões que competem ao engenheiro architecto Atílio Corrêa Lima, como alumno da Escola Nacional de Bellas Artes laureado com o premio de viagem no estrangeiro.

Requerimentos despachados

José Maria Ferreira Moraes e outros, pedindo uma época especial para exame vestibular e permissão para prestar exame de 1º anno em 2ª época de 1928. — Indeferido.

Reynaldo Caetano Henriques, pedindo a transferencia de seu filho Antonio, do Externato do Collegio Pedro II para o Internato do mesmo collegio. — Não pôde ser attendido por falta de vaga.

Americo Wanick e Lino Barcellos Coelho, pedindo matricula no 1º anno da Faculdade de Direito do Rio de Janeiro, de accordo com o decreto 11.530. — Indeferido.

Tenente-coronel Alonso de Oliveira, pedindo pagamento de differença para passagens. — Não comportando o saldo do depósito feito pelo instituto, a despesa, não pôde ser attendido.

Antonio José da Silva, pedindo a internação de seu filho José, no Instituto Nacional de Surdos Mudos. — Prove com attestado de medico que a surdo-mudez não destruiu as faculdades mentaes do pretendente.

Francisco I. Buken, pedindo registro de diploma. — Prove a sua identidade.

Marcos Mélega, Benedicto de Oliveira Noronha, Isolina da Silva Marques, Rodrigo Mello Franco de Andrade e Virgilio Mauricio da Rocha, pedindo registro de diplomas. — Deferidos.

Astrogildo da Serra e Silva, alumno do 1º, da Faculdade de Medicina do Paraná, pedindo dispensa do exame de chimica por havel-o prestado no curso de pharmacia da mesma faculdade, para o fim de se matricular no 2º anno, com dependencia da cadeira de anatomia. — Deferido á vista da informação.

Directoria de Contabilidade

Segunda secção

Expediente de 14 de maio de 1927

Actos do director geral:

Officios expedidos:

Ao director da Despesa Publica no Thesouro Nacional:

N. 1.073. — Solicitando pagamento ao 1º official da Secretaria de Estado do Ministerio, Adelino Augusto de Cerqueira Lima, da importancia de 205\$992, correspondente á nove dias de vencimentos de abril findo, que lhe foram descontados.

Ao director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 1.074. — Transmittindo, para os devidos fins, certidão requerida pelo correio da Secretaria de Estado Alfredo Rodolpho de Araujo e não procurada pelo interessado, no prazo legal.

Ao secretario geral da Policia do Districto Federal:

N. 1.075. — Restituindo, para preenchimento de formalidades, as folhas de substituição do bacharel Vital Pimentel de Barros Bittencourt.

Ao contador seccional junto ao Ministerio:

N. 1.076. — Declarando, em resposta ao officio n. 165, de 26 de abril findo, que o pedido n. 52 foi extrahido, por conta da consignação "Aquisição e concerto de moveis, etc." da verba n. 10, do orçamento vigente.

N. 1.077. — Enviando, terceiras vias de pedidos para supprimentos ao Abrigo de Menores.

N. 1.078. — Idem, idem, para fornecimentos á Colonia Correccional de Dois Rios.

N. 1.079. — Restituindo, terceiras vias do pedido n. 192, de 1926, da Secre-

ria de Estado, documento esse remittido com o officio n. 154, de 5 do mez findo, daquelle Contadoria.

Ao presidente da Companhia Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 1.080. — Requisitando transporte, entre esta Capital e Therezina, de material de expediente eleitoral consignado ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piauihy.

Ao director do Abrigo de Menores:

N. 1.081. — Restituindo, para preenchimento de formalidades, terceiras vias dos pedidos ns. 62, 64, 66, 70, 74 a 78 e 80 a 84, para supprimentos áquelle Abrigo.

Ao delegado fiscal no Amazonas:

N. 1.082. — Restituindo, para os devidos fins e por se achar encerrado o exercicio de 1926, o processo de divida de que é credor, por substituição, João Telles da Frota, que exerceu, de outubro a dezembro daquelle anno, o cargo de adjunto de promotor publico do 2º termo da comarca de Xapury, Territorio do Acre.

Ao delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 1.083. — Restituindo requisições de material de expediente eleitoral feitas pelos juizes das comarcas de Santo Angelo, Alegrete, Santa Maria, Torres, Bento Gonçalves, Passo Fundo, Porto Alegre e Santo Antonio da Patrulha e enviando conhecimento do Lloyd Brasileiro, do embarque do respectivo material.

Montepio:

A Directoria da Despesa Publica foram dirigidos os officios:

N. 71. — Solicitando, para resolver sobre o augmento das respectivas pensões, ora requerido, o processo de habilitação ao montepio instituido pelo finado tenente-coronel graduado do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, Antonio Pedro Dionysio.

N. 72. — Transmittindo, para os effectos de pagamento das pensões e do funeral, o processo de habilitação do montepio instituido em favor de D. Amasile de Castro Paes Leme, por seu finado marido, ex-escrição da Quinta Pretoria Criminal do Districto Federal, Pedro Brant Paes Leme.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Expediente de 14 de maio de 1927

Offic'os:

Agradeceu-se:

Ao Sr. director da "Escola de Medicina e Cirurgia do Instituto Hahnemanniano:

N. E.950. — O recebimento do officio de 10 de maio corrente, em que comunica haver assumido o cargo de director dessa escola.

— Remetteram-se:

Ao Sr. director de Estatística:

N. E.944. — Em resposta ao officio numero 1.760, de 25 de abril findo, a relação dos estabelecimentos de ensino de instrução particular de que tem conhecimento este departamento.

Ao Sr. director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal:

N. E 948 — A 2ª via do relatório e amostra correspondente á invenção de «um novo preparado para exterminar ratos e insectos damnhinhos», para que pedo privilegio Enrique Derregibus, declarando que o autor da referida invenção reputa essa amostra sufficiente para as experiencias exigidas.

Ao Sr. delegado chefe do Centro de Saude de Inhaúma:

N. E 947 — O requerimento de Rosalina Pinheiro de Paiva, por ser assumpto de attribuição desse centro.

— Comunicou-se:

Ao Sr. delegado do 28º Districto Policial:

N. E 951 — Em referencia ao officio n. 193, de 12 do corrente, que o officio n. E 897, de 7 de maio corrente, foi dirigido e expedido para o Sr. delegado do 29º Districto Policial, só lhe havendo sido entregue por engano do correio.

— Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. redactor-chefe do *Diário Official*:

N. E 946 — No sentido de fazer publicar o edital de concurso para provimento dos cargos de sub-inspectores de Saude dos Portos, durante 15 dias seguidos e dahi em diante todas as quintas-feiras, até setembro proximo futuro.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. director geral:

Euripedes Hedefonso da Silva, pedindo cancelamento de pena de censura (222—927). — A relevação da pena imposta ao auxiliar de escripta Sylvio Francisco da Silva foi concedida depois que a directoria se convenceu de que a responsabilidade da falta lhe cabia menos que ao requerente que ora solicita cancelamento da pena de censura. Não pôde ser attendido.

Pelo Sr. secretario geral:

Alfredo Avelino de Barros, pedindo certificação do tempo de serviço com a sua respectiva averbação (192—27). — Certifique-se e que constar.

Dia 16 de maio de 1927

Pelo Sr. director geral:

Julio Cassiano Guerra, pedindo abertura de um inquerito para se apurar a responsabilidade das autoridades sanitarias da Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina (2.872—233—927). — Sem motivo para inquerito, uma vez que as autoridades da Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina agiram e informo o regulamento.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENROS ALIMENTÍCIOS

Requerimentos despachados

Dia 14 de maio de 1927

N. 1.163 — S. Kérouas. — O aparelho não se presta ao fim pretendido.

N. 2.131 — A. S. A. Refinaria Magalhães. — Interdicte a comunicação com o domicilio.

N. 2.236 — A. S. A. Refinaria Magalhães. — Certifique-se.

N. 2.391 — J. Pereira Pinheiro. — Attendido se dentro de 30 dias cumprir as exigências sanitarias.

N. 2.303 — L. G. Petrucci. — Póde funcionar.

N. 2.327 — Antonio Romi. — Attendido se dentro de 30 dias cumprir as exigências sanitarias.

N. 2.365 — Antonio Ferreira. — Póde funcionar a titulo precario.

N. 2.395 — Baptista & Gachet. — Póde funcionar.

N. 2.397 — Tancredi & Alves. — Póde funcionar.

N. 2.393 — José Francisco de Souza. — Faça as installações necessarias.

N. 2.419 — João Borges de Freitas. — Póde funcionar.

N. 2.420 — Joseppe Bruno. — Indeferido.

N. 2.458 — Joaquim Moreira Baltar. — Indeferido.

N. 2.434 — L. G. Petrucci & Comp. — Certifique-se.

N. 2.491 — Antonio Ferreira & Irmão. — Certifique-se.

N. 2.495 — Manoel Pinto da Silva. — Certifique-se.

N. 2.497 — Pires & Fagundes. — Certifique-se.

N. 2.500 — Hermano Veiga. — Póde funcionar a titulo precario.

N. 2.501 — Baptista & Gachet. — Certifique-se.

N. 2.522 — Manoel Gonçalves Pinto. — Certifique-se.

N. 2.525 — J. Baptista da Cruz. — Certifique-se.

N. 2.527 — J. Baptista da Cruz. — Certifique-se.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 16 do corrente, foi designado para servir provisoriamente no Consulado Geral em Hamburgo, o consul de 2ª classe em Melo, Edgardo Barbado.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 16 do corrente foram nomeados: o Dr. Levy Carneiro para exercer interinamente o cargo de director do Conselho Administrativo da Caixa Economica Federal, no Rio de Janeiro, durante o impedimento do doutor Gilberto Amado, e o bacharel José Saboia Viriato de Medeiros membro do Conselho de Contribuintes do Imposto sobre a Renda.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRE

Dia 14 de maio de 1927

Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 98 — Communico-vos, para os devidos effectos, que, tendo presente o officio n. 26, de 5 do corrente, da Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, resolvi volte ao exercicio de suas funcções no mesmo Estado o agente fiscal do imposto de consumo no interior, Thomaz Joaquim Tavares, ora servindo na Recebedoria do Districto Federal.

N. 99 — Communico-vos, para os devidos effectos, haver resolvido que voltem ao exercicio de suas funcções nas

repartições a que pertencem os seguintes funcionarios: 2º e 4º escripturarios da Recebedoria do Districto Federal, respectivamente, Eugenio Cavalcanti do Araujo e Fausto Botto de Barros e terceiro dito da Alfandega de Santos, Jorgo Arthur Marques, todos servindo no armazem de encomendas postaes em São Paulo, e 1º e 3º escripturarios da mesma alfandega, Mario de Barros Fontes e Alberto Fernandes Marques, ambos em commissão na Delegacia Fiscal em São Paulo.

— Sr. presidente do Estado do Espirito Santo:

N. 2 — Solicitando providencias no sentido de ser remettida a planta dos terrenos de que trata a letra e da clausula X do contrato aprovado pelo decreto n. 16.739, de 31 de dezembro de 1924, assim como o projecto das obras a executar, sua especificação e detalhes, como exige a clausula III do mesmo contracto.

Requerimentos despachados

Sociedade Anonyma "O Malho", pedindo autorização para proceder a um sorteio com dispensa da quota de fiscalização e imposto. — Deferido.

Dr. Messias Graça da Silva, pedindo certidões. — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 14 de maio de 1927

Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 99 — Restituindo o processo relativo ao requerimento em que a Associação Beneficente Postal Fluminense, com sede na cidade de Niteroy, pede autorização para transigir com os seus associados até a taxa de 18% ao anno, systema Price, e communicando que o Sr. ministro, por despacho de 11 do corrente, resolveu deferir o alludido pedido.

Sr. director da Receita Publica:

N. 177 — Remettendo a portaria de 12 do corrente, que concede permissão para se afastar do exercicio de seu cargo, por tres mezes, á escripta da 2ª Collectoria das Rendas Federaes em Petropolis, D. Wanderlina Botelho Figueira de Mello.

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 82 — Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, attendendo á solicitação feita pelo delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro, constante do officio n. 56, de 5 do corrente, resolveu que volte ao exercicio de suas funcções no referido Estado o agente fiscal do imposto do consumo no interior, Thomaz Joaquim Tavares, ora servindo nessa recebedoria.

N. 83 — Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro resolveu, por acto de 14 de maio corrente, que voltem ao exercicio de suas funcções nessa recebedoria o 2º e o 4º escripturarios dessa repartição, respectivamente, Eugenio Cavalcanti de Araujo e Fausto Botto de Barros, ambos servindo no armazem de encomendas postaes em São Paulo.

Sr. director da Casa da Moeda:

Remette-vos, para os devidos fins, os inclusos titulos de 30 de abril ultimo,

nomeando nos termos da lei n. 5.008, de 22 de julho de 1926, para essa repartição:

Encarregado da secção de obras e reparos o operario da mesma secção — Claudemiro Francisco da Silva; officiaes de 1ª classe da officina de gravura os operarios da mesma officina — Herminio José Pereira — Adalberto da Silva Leal e Flavio de Araujo Braga; officiaes especiaes da officina de gravura os operarios da mesma officina — Domingos Xavier Martins, Alvaro Joaquim de Andrade, Francisco de Assis e Arlindo Cardoso da Costa Bastos; encarregado da ourivesaria da officina de gravura o operario da mesma officina — Romeu Annechini; officiaes especiaes da officina de machinas os operarios da mesma officina — Martiniano de Castro Tavares e Virgilio Rodrigues da Silva; encarregados da officina de machinas — os operarios da mesma officina — José Corrêa Telles e Euripedes Cordovil Brandão; ajudante do almoxarifado — o diarista Francisco de Paula Vianna Barros; officiaes de 1ª classe da officina de machinas os operarios da mesma officina — Luiz Fernandes Feitosa, Antonio da Silva Reis, Pedro Athanasio, Manoel Raposo Moacyr Isaias da Silva, Francisco Camarate, Radamés Palmieri, Manoel Antonio Barreto, Aristides Gomes da Silva, Jovino Pereira de Souza e Antonio Dias Arouca; officiaes de 2ª classe da officina de machinas os operarios da mesma officina — Sylvestre Felizardo Gomes, Manoel de Andrade Pinto, José Nicacio Valença, Guilherme Felipe Floret, Alberto de Mendonça, João Gomes de Oliveira, Manoel Alves Mourão, Cypriano Carvalho, Guilherme Godinho dos Santos, Bernardino Ribeiro, Francisco Felisberto, Alvaro Peixoto, Noz Pinto de Almeida e Emílio Evangelista Tavares; Auxiliares da portaria os diaristas — Arthur da Encarnação, Pedro Anselmo dos Santos, José Sebastião Pedro, João da Costa Leite e José Cupertino dos Santos; auxiliares de escripta os diaristas — Eduardo Rattis Valente, Eulides Mauricio dos Santos, Alvaro Americo Fontes, Miguel Luiz dos Santos, Nicolino Esteves Valladares, Alberto José Teixeira Azeas, José Justino Camacho, Hernani Pestana da Rosa, Ernesto Rattis de Carvalho, Francisco da Paula Alves da Silva, Alvaro Soares de Souza, Octavio de Brito Guimarães, Militino José Soares Junior, Ramiro Serio de Mattos, Eduardo Leite Guimarães, Octavio Chaves, Sylvino Rodrigues Amorim, Ismar de Oliveira Lima, Horacio de Alcantara Cruz, Luiz Trinas, João Leite Pereira, Antonio Ribeiro de Valle Canico, José Marques Guimarães Sobrinho, João Ignacio de Oliveira, João Pires Viveiros e Moacyr de Oliveira Leite; officiaes especiaes da secção de obras e reparos — os operarios da mesma secção — João Ferreira de Araujo, José Soares Pereira e Seraphim José da Silva; officiaes de 3ª classe da officina de machinas os operarios da mesma officina — Lourival João Ferreira, Jorge Furtado de Mendonça, Alcebiades da Conceição, Reginaldo Fernandes Netto, Eugenio Sbang, Mario José do Amaral, José da Motta Machado, Jurandyr Godinho Drummond, Orlando Godinho de Lima, Mario Gomes da Trindade e Dalmacio dos Santos Martins; encarregados da officina de impressão os operarios da mesma officina — Armando Francisco Lessa, Al-

fredo Chaves Fernandes, Julião Antonio Moreira, Francisco Freire de Castro, Antonio Martins de Oliveira, Abilio Guimarães Sant'Anna, Joaquim Bezerra Paiva, Luiz Fernandes de Almeida, Augusto da Cunha Moraes, Luiz Augusto Vasconcellos Drummond, Henrique Thimoteo da Costa e Alvaro Ferreira Cardoso; official de 2ª classe da officina de fundição e ligas o operario da mesma officina — Manoel Martins Tanoeiro; officiaes especiaes da officina de impressão os operarios da mesma officina — Oscar da Costa Ferreira, José da Silva, Armando Paulo da Costa, Aretho Atagiba Leite, Arthur Carlos Jatahy, Alcebiades José da Silva, José Soares Barbosa Lamas, Zeferino Raymundo Nogueira, Amador Dantas, João Pereira da Costa, Bento da Silva, Antonio Soares Barbosa Lamas, Heitor Fogaça Pereira, Oscar Pedro Borges, Aderval Mariano Barbosa, Henrique Gonzaga Borges, Bernardino Gonçalves, Hermenegildo Veról e José Zeferino dos Santos Filho; officiaes de 1ª classe da officina de impressão os operarios da mesma officina — Henrique Francisco Gomes da Silva, Ignacio Antonio Gonçalves de Souza, Luiz Cordovil Lancetta, Ernesto de Almeida e Silva, Carlos Cordovil Lancetta, Francisco Teixeira de Carvalho, José Alves, Macario Duarte, Luiz Felipe da Conceição, Ernesto de Faria, Oscar Francisco do Nascimento, Felipe Espindola Bittencourt, Alberto Barcellos Brancant, Salathiel de Assumpção, Manoel Luiz Coutinho, Arlindo Augusto Vasconcellos Drummond, Humberto Cordovil Lancetta, Antonio Alves de Moura, Attilio Henrique Taranto, José Alves de Oliveira, Antenor da Silva Callado, Hernani Antonio Calixto, Gilberto Antonio dos Passos, Manoel da Fonseca Lemos, Luiz Paiva do Amaral, René Bibiano Lazaro Ferreira, Anacleto Antonio da Silva e João Bresane; officiaes de 2ª classe da officina de impressão os operarios da mesma officina — Argentino Botelho Lacerda Junior, Agostinho José da Costa, Joaquim Fernandes Bravo, Aurelio Marques Ribeiro, Domingos Mathias Ramos, Jorge Augusto Xavier da Silva, Julio Monteiro, Jayme Rodrigues Cucello, José Jacintho Cordeiro, Catharino da Silva, José Augusto de Oliveira, José Joaquim Fernandes da Costa, Eurico Brandão, Paulo Pereira da Silva, Edmundo Miglioni, Manoel Pinto de Faria, Nicanor Mendes dos Prazeres, João Baptista Barifouse, Orlando Pertois da Silva, Candido Rodrigues da Silva, Carlos Benedicto Lourenço da Costa, Agostinho Alves da Fonseca, Ivo Moreira Pinho, Raul da Cunha Coelho, Luiz Fernandes de Almeida Junior e João Candido da Silva; officiaes de 3ª classe da officina de impressão os operarios da mesma officina — João Nepomuceno Telles, Armando Raymundo da Silva, Leonel Nunes, Felipe Carlos Santiago, Jurandyr Pereira Rigor, Waldemiro Pereira da Silva, Clarindo de Barros, Tito Meirelles, Benjamin Ferreira Madeira, Luiz Azeas, Manoel Gonçalves de Moraes, Alberto Vizeu de Sá, Arthur Nogueira de Sá, José Teixeira de Carvalho, Arlindo Simione, Amancio Antonio Gomes, Waldahyr Arthur Vargas, Sebastião de Britto, Eurico Silva, Luiz dos Santos Faria, João Machado Bento, João Silva, Olivier de Mendonça, Duryal de Carvalho, Adamastor de Oliveira e Moacyr Roque Pinheiro; encarregados da officina de electricidade, secção de galvanoplastia, o operario da mesma officina — João Amaro Rodrigues; official especial da officina de electricidade, secção de galvanoplastia, o operario da mesma officina — Jayme Francisco Lessa; encarregado da officina de electricidade o operario da mesma officina — Frederico Henze; officiaes de 1ª classe da officina de electricidade, secção de galvanoplastia, os operarios da mesma officina — Luiz Augusto de Freitas Pereira Junior, Salvador Miglioni, Paulo Pinto Cardoso, Jorge Seixas, Arthur Teixeira Leite, Appolinario Martins de Oliveira Filho; official de 2ª classe da officina de electricidade, secção de galvanoplastia, o operario da mesma officina — Mario Garcia da Rosa; official de 3ª classe da officina de electricidade, secção de galvanoplastia, o operario da mesma officina — Naphali de Avila Carauta; officiaes de 1ª classe da officina de electricidade os operarios da mesma officina — Samuel José Baptista e Jayme Marques Pires; officiaes de 2ª classe da officina de electricidade os operarios da mesma officina — Alberto Nunes Rodrigues, Oscar Larios de Souza Caldas e Sergio Vianna de Souza; officiaes de 3ª classe da officina de electricidade os operarios da mesma officina — Leandro José Fernandes, Christim Mendes Nepomuceno e Oswaldo Rodrigues Gonçalves; encarregado da officina de laminação, os operarios da mesma officina — Aurelio Alves da Silva e Porphirio Soares Barbosa; officiaes de 1ª classe da officina de laminação os operarios da mesma officina — Germano Pires de Macedo, Bento Rodrigues Ribeiro, Augusto Pereira da Costa, Luiz Pinheiro de Souza, Pedro Mercier, Ismael Theodoro da Silva, José Marques da Silva Junior, Gabriel Ildelfonso Diez, Luiz Pereira da Costa e Napoleão Paulo de Oliveira; officiaes de 2ª classe da officina de laminação os operarios da mesma officina — Francisco Aureliano Candeia, Antonio Nogueira da Cunha, Virgilio Manoel da Cunha, Antonio Evangelista Duarte, Arthur José Martins, Antonio Fernandes de Almeida, Salvador Madeira Carnaval, Julio Teixeira, Alfredo Rodrigues da Costa, Achilides Guimarães, Raymundo Cypriano de Salles Lyra, Albertino José da Silva e Ephraim Pereira da Silva; officiaes de 1ª classe da secção de obras e reparos os operarios da mesma secção — Leopoldo da Motta Teixeira, Mathias José Corrêa, José Victorino Gonçalves, Celestino Gomes da Silva, João Barreto, Theophilo Gomes de Oliveira, Basilio Gomes de Barros, Antonio de Barros, Francisco Pereira Brum, Joaquim Francisco de Arruda e Henrique Lopes; officiaes de 2ª classe da secção de obras e reparos os operarios da mesma secção — João José da Silva, Carlos dos Santos, Cassiano Pimentel, Honorio José da Luz, Manoel Augusto de Andrade Costa, Simão José dos Santos e Moacyr Rodrigues Manso; officiaes de 3ª classe da secção de obras e reparos os operarios da mesma secção — João do Valle, Francisco da Silveira, João Machado, Luiz Braz Lopes, Luiz Macelli, João Barbosa do Nascimento, Henrique Gloria e Joaquim da Silva Paixão; officiaes de 3ª classe da officina de fundição de ferro os operarios da mesma officina — Antonio Rodrigues dos Santos, Agostinho Garcia da Rosa, Adelino Loureiro e João Baptista Rangel; officiaes de 2ª classe da officina de fundição de ferro os operarios da mesma of-

na — João Amaro Rodrigues; official especial da officina de electricidade, secção de galvanoplastia, o operario da mesma officina — Jayme Francisco Lessa; encarregado da officina de electricidade o operario da mesma officina — Frederico Henze; officiaes de 1ª classe da officina de electricidade, secção de galvanoplastia, os operarios da mesma officina — Luiz Augusto de Freitas Pereira Junior, Salvador Miglioni, Paulo Pinto Cardoso, Jorge Seixas, Arthur Teixeira Leite, Appolinario Martins de Oliveira Filho; official de 2ª classe da officina de electricidade, secção de galvanoplastia, o operario da mesma officina — Mario Garcia da Rosa; official de 3ª classe da officina de electricidade, secção de galvanoplastia, o operario da mesma officina — Naphali de Avila Carauta; officiaes de 1ª classe da officina de electricidade os operarios da mesma officina — Samuel José Baptista e Jayme Marques Pires; officiaes de 2ª classe da officina de electricidade os operarios da mesma officina — Alberto Nunes Rodrigues, Oscar Larios de Souza Caldas e Sergio Vianna de Souza; officiaes de 3ª classe da officina de electricidade os operarios da mesma officina — Leandro José Fernandes, Christim Mendes Nepomuceno e Oswaldo Rodrigues Gonçalves; encarregado da officina de laminação, os operarios da mesma officina — Aurelio Alves da Silva e Porphirio Soares Barbosa; officiaes de 1ª classe da officina de laminação os operarios da mesma officina — Germano Pires de Macedo, Bento Rodrigues Ribeiro, Augusto Pereira da Costa, Luiz Pinheiro de Souza, Pedro Mercier, Ismael Theodoro da Silva, José Marques da Silva Junior, Gabriel Ildelfonso Diez, Luiz Pereira da Costa e Napoleão Paulo de Oliveira; officiaes de 2ª classe da officina de laminação os operarios da mesma officina — Francisco Aureliano Candeia, Antonio Nogueira da Cunha, Virgilio Manoel da Cunha, Antonio Evangelista Duarte, Arthur José Martins, Antonio Fernandes de Almeida, Salvador Madeira Carnaval, Julio Teixeira, Alfredo Rodrigues da Costa, Achilides Guimarães, Raymundo Cypriano de Salles Lyra, Albertino José da Silva e Ephraim Pereira da Silva; officiaes de 1ª classe da secção de obras e reparos os operarios da mesma secção — Leopoldo da Motta Teixeira, Mathias José Corrêa, José Victorino Gonçalves, Celestino Gomes da Silva, João Barreto, Theophilo Gomes de Oliveira, Basilio Gomes de Barros, Antonio de Barros, Francisco Pereira Brum, Joaquim Francisco de Arruda e Henrique Lopes; officiaes de 2ª classe da secção de obras e reparos os operarios da mesma secção — João José da Silva, Carlos dos Santos, Cassiano Pimentel, Honorio José da Luz, Manoel Augusto de Andrade Costa, Simão José dos Santos e Moacyr Rodrigues Manso; officiaes de 3ª classe da secção de obras e reparos os operarios da mesma secção — João do Valle, Francisco da Silveira, João Machado, Luiz Braz Lopes, Luiz Macelli, João Barbosa do Nascimento, Henrique Gloria e Joaquim da Silva Paixão; officiaes de 3ª classe da officina de fundição de ferro os operarios da mesma officina — Antonio Rodrigues dos Santos, Agostinho Garcia da Rosa, Adelino Loureiro e João Baptista Rangel; officiaes de 2ª classe da officina de fundição de ferro os operarios da mesma of-

ficina — Sylvio da Silva, Clodoaldo Martins, Djalma de Oliveira Nunes e João Nunes Cordeiro; officiaes de 1ª classe da officina de fundição de ferro os operarios da mesma officina — Hernani de Medeiros Mello, Manoel de Medeiros Prata e Gastão Moreira Lima; encarregado da officina de fundição de ferro o operario da mesma officina — Antonio Gaspar Lopes; officiaes de 3ª classe da officina de fundição e ligas os operarios da mesma officina — Olegario Pereira, João Antonio Leite, Francisco Pereira de Magalhães, Leocadio Ferreira Lima, Pedro Celestino, David da Silveira Villela, José Prior, Horacio de Almeida Barbosa, Luiz Gonzaga Aroeira, Oswaldo Dias e Oscar Saback Trindade; officiaes de 2ª classe da officina de fundição e ligas os operarios da mesma officina — Luiz Gomes da Silva Trura, João Tavares, Alfredo Pinheiro, Henrique Cunha, Alvaro dos Santos Tavares, Carlos Barreto, Aristeu Barreto, Carlos Garcia da Rosa e Antonio da Silva Alves; officiaes de 1ª classe da officina de gravura os operarios da mesma officina — Humberto Palmieri, João Francisco Lisboa, Francisco Barbosa da Paz, Romualdo Albuquerque de Castro e Adalberto Sarodi; official especial da officina de gravura o operario da mesma officina — Jorge Souza; official especial da officina de fundição e ligas o operario da mesma officina — Olegario Barreto; officiaes de 1ª classe da officina de fundição e ligas — Alfredo Antonio de Oliveira, Franklin Alves de Freitas Campos, José Antonio Moreira e Pedro Ilgo da Silva; encarregado da officina de fundição e ligas — o operario Manoel Pacheco Ferreira; officiaes de 3ª classe da officina de gravura os operarios — João Goncalves da Silveira, Manoel Ignacio da Silveira e Virgilio Fraileisco da Silva Filho; official de 2ª classe da officina de gravura o operario Euclydes Baracho.

— Sr. inspector de Seguros:

N. 41 — Enviando o officio n. 195, de 9 do corrente, da 1ª Collectoria Federal de Campos, o qual, foi por equívoco, encaminhado ao Thesouro Nacional.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 24 — Declarando que o Sr. ministro, tendo em vista o que pediu o agente fiscal do imposto de consumo em Goyaz, Raymundo José Coqueiro Watson, resolveu, por despacho de 5 do corrente, conceder-lhe o prazo improrogavel de trinta dias para reassumir o exercicio de suas funcções naquella Estado.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 47 — Declarando que o Sr. ministro, por despacho de 4 do corrente, extirpado no processo relativo ao requerimento em que Otloff de Castro Junior pede sua nomeação para o logar do despachante aduaneiro da Alfandega de S. Luiz, resolveu que, por estar completo o quadro respectivo, a proposta deve ser renovada oportunamente, uma vez satisfeitas as exigências regulamentares.

— Sr. delegado fiscal no Rio de Janeiro:

N. 37 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro resolveu, a vista da solicitação constante do vosso officio n. 56, de 5 do corrente, que volte

ao exercicio de suas funcções nesse Estado o agente fiscal do imposto de consumo no interior, Thomaz Joaquim Tavares, ora servindo na Recebedoria do Districto Federal.

— Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 138 — Declarando que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 11 do corrente, negar approvação ao acto pelo qual foi designado o 2º escripturario da Alfandega de Santos, Mario de Barros Fontes, para fiscalizar na referida cidade o imposto de operações a termo, e, bem assim, mandar expedir circular aos chefes das repartições subordinadas a este ministerio, declarando que fica commettida aos agentes fiscaes do imposto de consumo nas respectivas circumscrições, com a superintendencia dos inspectores fiscaes do mesmo imposto, a fiscalização da cobrança do alludido imposto de operações a termo.

N. 139 — Recommendo providencias no sentido de ser prestada informação relativa ao requerimento em que Cassio de Carvalho, escripturario da Collectoria Federal de Araraquara, pede um anno de licença, em prorrogação.

N. 140 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro resolveu, por acto de 14 de maio corrente, que voltem ao exercicio de suas funcções nas repartições a que pertencem os seguintes funcionarios: 2º e 4º escripturarios da Recebedoria do Districto Federal, respectivamente, Eugenio Cavalcanti de Araújo e Fausto Botto de Barros, e 3º dito da Alfandega de Santos, Jorge Artlur Marques, todos servindo no armazem de encomendas postaes nessa Capital; 4º e 3º escripturarios da mesma Alfandega, Mario de Barros Fontes e Alberto Fernandes Marques, ambos em commissão dessa delegacia.

Requerimento despachado

José Luiz de Aguiar, agente fiscal no interior de Goyaz, pedindo a sua reintegração no mesmo cargo em Minas Geraes. — Venha por intermédio da Delegacia Fiscal.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 14 de maio de 1927

Offícios:

Do Sr. contador geral:

Do Sr. director-secretário do Tribunal de Contas:

N. 2.088 — Remetendo a primeira via da relação suplementar da divida empenhada em 1923 pelo Ministerio da Fazenda.

Do Sr. agente da estação da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 2.089 — Sobre requisição de passagens.

Do Sr. secretario chefe de seção:

Aos Srs. encarregados das sub-contadorias seccionaes:

Na Administração dos Correios de Goyaz:

N. 2.090 — Comunicando remessa de impressos do resumo do ponto.

Na Estrada de Ferro Theropolis:

N. 2.091 — Sobre addição de funcionario.

— Do Sr. sub-contador da segunda divisão:

Aos Srs. encarregados das sub-contadorias seccionaes:

Na Delegacia Fiscal no Maranhão:

N. 2.092 — Sobre terceiras vias de ordens de pagamentos referentes aos vencimentos de João Ferreira de Lima Nascimento, Pedro de Alcantara Cruz e Claudiano Claudio Carneiro da Cunha.

Na Delegacia Fiscal em Minas Geraes:

N. 2.093 — Sobre importancias que figuram no balanço do mez de novembro ultimo, dessa delegacia.

N. 2.094 — Sobre importancias que constam dos balanços da 1ª Pagadoria do Thesouro, a debito dessa delegacia.

Directoria da Recella Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 14 de maio de 1927

Offícios:

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 134 — Comunicando que o senhor ministro negou provimento ao recurso da firma M. J. Caldas, encaminhado com o officio n. 1.632, de 27 de agosto de 1926. (Processo n. 37.460, de 1927.)

N. 135 — Comunicando que o senhor ministro negou provimento ao recurso da firma Augusto Bordallo & Companhia, encaminhado com o officio numero 66, de 14 de janeiro de 1927. (Processo n. 1.886, de 1926.)

N. 136 — Comunicando que o senhor ministro negou provimento ao recurso de Antonio Jorge Ali Saben, encaminhado com o officio n. 2.438, de 3 de dezembro de 1926. (Processo numero 11.464, de 1927.)

N. 137 — Comunicando que o senhor ministro negou provimento ao recurso de José Guerra, encaminhado com o officio n. 123, de 25 de janeiro de 1927. (Processo n. 3.216, de 1927.)

N. 138 — Comunicando que o senhor ministro negou provimento ao recurso da firma Ayres de Andrade, encaminhado com o officio n. 1.550, de 17 de agosto de 1926. (Processo numero 54.805, de 1926.)

N. 139 — Comunicando que o senhor ministro negou provimento ao recurso da firma Manoel Simões Pires, encaminhado com o officio n. 2.383, de 20 de dezembro de 1926. (Processo numero 55.841, de 1926.)

N. 140 — Comunicando que o senhor ministro negou provimento ao recurso da firma Madureira & Comp., encaminhado com o officio n. 2.410, de 28 de dezembro de 1926. (Processo numero 57.403, de 1926.)

N. 141 — Comunicando que o senhor ministro deferiu o requerimento em que Antonio Gomes de Magalhães pede levantamento de preempção. (Processo n. 57.409, de 1926.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Amm-

zonas:

N. 23 — Comunicando que o senhor ministro concedeu isenção de direitos para material destinado a Estrada de Ferro Madeira Mamore Railway Company. (Processo n. 16.404, de 1927.)

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 279 — Comunicando que o senhor ministro concedeu isenção de direitos para material destinado á Rede de Yiacão Sul-Mineira. (Processo numero 13.359, de 1927.)

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 17 — Comunicando que o senhor ministro negou provimento ao recurso do J. I. Silva & Comp., encaminhado com o officio n. 12, de 13 de janeiro de 1927. (Processo n. 2.714, de 1927.)

— Ao Sr. delegado fiscal na Parahyba do Norte:

N. 18 — Comunicando que o senhor ministro concedeu isenção de direitos para material destinado ás installações da rede de esgotos daquella capital. (Processo n. 58.502, de 1926.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 11 — Comunicando que o senhor ministro deu provimento ao recurso da firma Westphalen, Silva & Comp., do acto que lhe impoz a multa de 500\$, por infracção do regulamento do imposto sobre a renda. (Processo n. 11.196, de 1927.)

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

Ns. 83, 84, 85 e 86 — Solicitando o cancelamento de dividas.

Portarias:

— Ao Sr. collector da 1ª Collectoria Federal de Campos:

N. 10 — Comunicando que o senhor ministro negou provimento ao recurso ex-officio do acto que julgou improcedente o auto lavrado contra A. Magalhães & Comp. (Processo n. 13.999, de 1927.)

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 30 — Rogo vossas providencias, no sentido de ser reeditado amanhã o expediente desta directoria, que foi publicado no *Diario Officiel* de hontem sem o necessario titulo.

Pego tambem a vossa attenção para o serviço de revisão, que estropiou o meu nome na assignatura da circular n. 5, de 12 do corrente mez, inserta no referido expediente.

N. 41 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, tendo em vista o que consta da representação da 2ª Sub-Directoria, protocolhada no thesouro sob n. 17.561, deste anno e do telegramma de 22 de abril ultimo da Collectoria das Rendas Federaes em São Francisco de Paula, Estado do Rio de Janeiro, determina ao respectivo collector, que apresente á referida 2ª Sub-Directoria, por occasião de suas prestações de contas, o balancete e demais documentos concernentes á arrecadação de cada mez, a exemplo do que fazem todas as outras collectorias do alludido Estado.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 280 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a firma J. A. Sardinha, fabricantes de tintas e vernizes, e de accordo com a circular n. 24, de 9 de junho do 1925, por despacho de 2 de fevereiro ultimo, proferido de accordo com o parecer des-

ta directoria, mandou excluir da relação a que se refere o decreto n. 17.269, de 7 de abril do anno proximo findo, publicada no *Diario Officiel* de 15 do dito mez, 1.650 kilos de verniz para pintura, mez, 1.650 kilos de verniz para pintura, que entre outros, materiaes foram isentos de direitos de importação e expediente, nos termos do citado decreto, a serem importados pela Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico.

O Sr. director da Receita Publica do Thesouro Nacional faz publicar de accordo com o art. 68 do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella de marcas e preços dos productos da fabrica de fumos de Pires Guerreiro & Comp., de Belém.

Tabella das marcas e preços dos productos da fabrica de fumos e seus preparados denominada "Guará", de propriedade de Pires Guerreiro & Comp., sita á rua Dr. Malcher n. 15, nesta cidade.

Presidente, peso por milheiro, 1.300 grammas; preço por vintena, \$360.

Celta, peso por milheiro, 1.200 grammas; preço por vintena, \$180.

Cecy, peso por milheiro, 1.000 grammas; preços por vintena, \$180.

Guará, peso por milheiro, 1.300 grammas; preços por vintena, \$150.

Esterita, peso por milheiro, 1.400 grammas; preços por vintena, \$150.

Guerreiros, peso por milheiro, 1.300 grammas; preços por vintena, \$330.

Lollita, peso por milheiro, 1.300 grammas; preços por vintena, \$230.

7 1/2, peso por milheiro, 1.300 grammas; preços por vintena, \$150.

Manolito, peso por milheiro, 1.300 grammas; preços por vintena, \$150.

Aviação, peso por milheiro, 1.100 grammas; preços por vintena, \$150.

Tabaco em pacotes de 25 grammas, preços por pacote, \$300.

Tabaco em pacotes de 50 grammas, preços por pacote, \$600.

Tabaco em involucros de 25 grammas, preços por pacote, \$200.

Tabaco cuhy em involucros de 25 grammas, preços por pacote, \$150.

Cigarros Cruzeiro, peso por milheiro, 1.300 grammas; preços por vintena, \$150.

Pará, 11 de março de 1927. — Pires Guerreiro & Comp.

Está conforme a sellagem dos productos constantes desta tabella, com os respectivos preços que são os mesmos relacionados no cahoto das notas de vendas expedidas.

Alfandega do Pará, 19 de março de 1927. — O agente fiscal do Imposto de Consumo, José Gonçalves Dias.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de maio de 1926

Officios expedidos:

Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 57 — Concedendo a essa delegação, por conta da verba 29ª — Reposições e Restituições, do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o crédito de 247\$610, ouro, e 202\$590, papel, para pagamento de restituição que compete

a Isão Irmãos proveniente de direitos pagos indevidamente pela nota de importação n. 1.710, de 1920.

N. 58 — Devolvendo o processo que acompanhou o officio n. 217, de 9 de dezembro de 1926, relativo á divida de que é credor o bacharel Manoel Alves Pires Tojal, por ter substituído o juiz substituto federal, na secção desse Estado, no periodo de 6 de outubro a 19 de novembro do referido anno, declara que o respectivo credito deve ser solicitado ao Ministerio da Justiça.

N. 59 — Remettendo dous titulos declaratorios das pensões de montepio que competem a DD. Maria Leopoldina de Mello e Santana Marinho de Mello, na qualidade de filhas maiores e solteiras de Marcolino Marinho de Mello, guardafio de 1ª classe, aposentado, da Repartição Geral dos Telegraphos.

Concede a essa delegação, por conta da verba 5ª — Pensionistas, etc. — Pessoal

— 2ª — Novas concessões, do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o crédito de 900\$ para pagamento das referidas pensões durante o corrente anno.

N. 60 — Concedendo a essa delegação por conta do credito aberto pelo decreto n. 17.682, de 10 de fevereiro de 1927, exercicio vigente, Ministerio da Guerra, o credito de 2:060\$200, para pagamento das gratificações a que se refere o mesmo decreto e a que tem direito o ex-amante de 2ª classe Francisco Nunes de Almeida e o de 1ª Antonio da Cunha Gonçalves Bezerra, este relativamente ao periodo de 1 de janeiro de 1920 a 31 de maio de 1922 e aquelle, de 1 de maio a 29 de junho deste mesmo anno, sendo: ao primeiro 322\$200 e ao segundo 1:753\$000.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 94 — Concedendo a essa delegação, por conta do decreto n. 17.701, de 21 de fevereiro de 1927, credito especial de 3:296:079\$165, destinado ao reforço de diversas verbas do Ministerio da Justiça, do orçamento de 1926, verba 3ª — Substituições — Material — 1 — Para despesas com substituições, exercicio vigente, Ministerio da Justiça, o credito de 1:080\$645, para pagamento de diferença de vencimentos a que fez jus o adjunto do promotor publico da comarca de Napury, no Territorio do Acre, bacharel João Ramos Torres de Mello, por ter substituído o respectivo promotor, no periodo de 1 de janeiro a 5 de março de 1925.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 96 — Remettendo o processo anexo ao officio n. 291, de 13 de julho de 1926, referente á demonstração do credito de 12:373\$907, para pagamento das gratificações a que fizeram jus, no periodo de junho a dezembro de 1926, os funcionarios que servem na secção de encomendas postaes, nesse Estado, afim de que se progeda nos termos do art. 286 do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica.

N. 97 — Concedendo a essa delegação, por conta da verba 29ª — Reposições e Restituições, do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 440\$027, ouro, e 581\$467, papel para pagamento da restituição que compete a Luis Maguin proveniente de direitos pagos a maior pela nota de importação n. 9.050, de 1920.

N. 98 — Concedendo a essa delegação, por conta da verba 22ª — Departamento Nacional do Ensino — II — Instituto de Ensino — 7 — Subvenções — Subvenção á Faculdade de Medicina da Bahia, do or-

camento vigente, Ministerio da Justiça, o credito de 1.183.340\$, para pagamento do pessoal docente e administrativo da Faculdade de Medicina da Bahia.

N. 99 — Remettendo sete titulos declaratorios das pensões de montepio que competem a D. D. Maria Alexandrina Calmon Navarro de Andrade, Eulalia Calmon Navarro de Andrade e Maria Calmon Navarro de Andrade e ás menores Stella, Hermandina, Nilda e Delia Calmon Navarro de Andrade, na qualidade de viúva e filhas de João Pereira Navarro de Andrade, engenheiro-fiscal de 1.ª classe da Inspectoria Federal das Estradas.

Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 5ª, "Pensionistas — Novas concessões", do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 4.666\$659.

N. 100 — Devolvendo o processo constituido pelo officio n. 438, de 6 de outubro de 1925, e provisão n. 342, de 1.º de novembro de 1922, expedida a favor de José Antonio de Freitas, eserivão da 2ª Collectoria Federal de S. Amaro, nesse Estado, relativa aos exercicios de 1918 a 1920, recommenda para ser anexado o processo remettido a essa delegacia, com a ordem desta directoria, n. 174, de 21 de junho de 1925.

N. 101 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 29ª "Serventuarios do Culto Catholico, 1.ª Para pagamento de congruas", do orçamento de 1927, do Ministerio da Justiça, o credito de réis 600\$, para pagamento da congrua que compete, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1927, ao conego Francisco Manoel da Silva, vigario collado da freguezia de Santo Antonio de Jesus, nesse Estado.

N. 102 — Afim de que se possa responder o officio da Directoria da Meteorologia n. 991, de 3 de fevereiro de 1927, recommenda para ser informado por que não tem sido pago os vencimentos que competem ao observador da Estação Climatologica em Ondina, nesse Estado, Sr. Alberto Buckingham.

N. 103 — Declarando que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o processo anexo ao officio n. 98, de 4 de junho de 1923, relativo ao pagamento da gratificação a que se julga com direito o conferente da Alfandega de Pernambuco, bacharel Joaquim Fabricio de Barros, por ter servido, interinamente, como chefe da 2ª secção da Alfandega desse Estado, durante o periodo de 21 de janeiro a 31 de agosto de 1920, manteve, por acto de 18 de fevereiro ultimo, o despacho anterior.

N. 104 — Remettendo o requerimento datado de 19 de fevereiro de 1927, em que o eserivão do Alistamento Eleitoral da comarca de Santa Maria nesse Estado, Francisco da Rocha Ribeiro, pede pagamento da gratificação que deixou de receber nos annos de 1922 a 1923, afim de que seja cobrado o respectivo sello com revalidação.

N. 105 — Devolvendo o processo anexo ao officio n. 87, de 19 de março de 1927, relativo ao pagamento da quantia de 59\$200 a The State of Bahia South Western Railway Company Ltd., proveniente de passagens fornecidas em 1926, á conta do Ministerio da Fazenda, afim de que se proceda nos termos do artigo 286 do Regulamento Geral do Código de Contabilidade Publica.

N. 106 — Devolvendo o processo anexo ao officio n. 490, de 27 de novembro de 1926, relativo á divida de exercicios findos de que se julga credor o 1º escripturario dessa repartição João Virgilio dos Santos Caria, proveniente de

diferença de vencimentos que deixou de receber no exercicio de 1923, afim de que seja assignado o officio de fls. 10.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 58 — Remettendo 11 titulos declaratorios das pensões de montepio que competem a DD. Maria de Jesus Andrade Costa Lima, Maria Capitulina Andrade Pordeus, Mario Minerva Andrade Pordeus e Maria de Jesus Andrade Pordeus e aos menores Ambrosino, Anna Fleuriçy, José, Rita, Rafael, Ismael e Maria, na qualidade de viúva e filhos de Rafael Pordeus Costa Lima, conferente do primeira classe da Estrada de Ferro de Baturicã.

Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 5ª, "Pensionistas, etc. — Pessoal — Novas concessões", do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 480\$451, para pagamento das referidas pensões, durante o corrente anno, descontando-se a divida de 11\$111 deixada pelo "de cujus".

N. 59 — Remettendo o processo anexo ao officio n. 207, de 24 de junho de 1926, referente á habilitação ao montepio militar, pretendido por D. Antonia Alves Carneiro, viúva do guardião asylado da Marinha João Chrysostomo de Souza Andrade, afim de que o interessado junte prova de que o "de cujus" nada ficou devendo á Fazenda Nacional e de que não deixou filhos naturaes reconhecidos.

N. 60 — Attendendo á solicitação constante do officio n. 25, de 21 de janeiro ultimo, em que a Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação solicita providencias no sentido de serem recebidas as contribuições mensaes que deseja pagar Daniel Augusto Lopes, exonerado, por abandono de emprego, do cargo de praticante de 2ª classe da Administração dos Correios desse Estado, em vista de ter sido deferida a sua petição para continuar a contribuir para o montepio, autorizada a fazê-lo, a partir de setembro de 1924, na razão de réis 3\$340.

N. 61 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 8ª, "Contadoria Central da Republica — Pessoal — 3. Ajudas de custo, etc.", do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 9.000\$, para pagamento, no corrente anno, da importancia mensal de 750\$ ao funcionario da Contadoria Central da Republica George Cavalcante Cerqueira, designado para inspector da 2ª circumscrição.

N. 62 — Concedendo a essa delegacia, por conta do orçamento vigente do Ministerio da Viação, o credito de 2.500\$, assim discriminados: verba 17ª "Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes — Material — 16. Transporte de Pessoal", 1.000\$; "19. Carreto, condução em serviço, etc.", 1.500\$, para attender no corrente anno, as despesas de Fiscalização dos Portos do Ceará, relativas ás citadas sub-consignações.

N. 63 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 29ª, "Reposições e restituições", do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 144\$, ouro e 120\$, papel, para pagamento da restituição que compete á firma J. Lopes & Comp., proveniente de direitos pagos a maior pela nota de importação n. 1, de 1919.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 39 — Remettendo o processo originado da carta de 27 de janeiro de 1922,

de D. Maria Amelia Mello Pereira da Cunha, declara que, tratando-se de pedido de pensionista do Ministerio da Viação, a solução do assumpto compete ao dito ministerio, ao qual a requerente deve dirigir-se.

N. 40 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 20ª, "Substituições", do orçamento de 1927 do Ministerio da Fazenda, o credito de 196\$071, para pagamento da diferença de vencimentos a que fez jus, no periodo de 1 a 8 de fevereiro do corrente anno, o 1º escripturario dessa repartição, Euticiano da Silva Quintaes.

N. 41 — Remettendo o processo anexo ao officio n. 222, de 4 de setembro proximo findo, referente á habilitação de montepio pretendida por D. Maria Amalia de Carvalho Milagres, com a petição em que D. Darcilia Milagres solicita a expedição do titulo declaratorio de montepio, na qualidade de filha solteira do contribuinte Joaquim Rodrigues Milagres, agente fiscal do imposto de consumo, recommenda que seja, por essa delegacia expedido o respectivo titulo.

— Ao Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 30 — Remettendo o processo anexo ao officio n. 176, de 6 de dezembro de 1924, referente á indemnização de despesas e transporte, pretendido pelo Sr. Tarquinio Leite Pereira, afim de que se proceda nos termos do art. 286 do Regulamento Geral do Código de Contabilidade Publica.

N. 31 — Remettendo o processo encaminhado com o officio n. 40, de 17 de março de 1927, referente á demonstração de credito de 1.901\$227, para pagamento dos vencimentos a que fez jus, durante o anno proximo findo, o agente fiscal, interino, da 14ª circumscrição, José Rodrigues Malheiros, afim de que se proceda nos termos do art. 286 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

N. 32 — Concedendo a essa delegacia, por conta de credito aberto pela dec. n. 17.648, de 22 de janeiro de 1927, exercicio vigente, Ministerio da Guerra, o credito de 7.800\$, para pagamento de vencimentos a um 2º tenente comissionado do 6º Batalhão de Caçadores.

— Ao Sr. delegado fiscal em Mato Grosso:

N. 44 — Remettendo o processo anexo ao officio n. 68, de 5 de março de 1927, referente á demonstração do credito na importancia de 685\$961, para pagamento da gratificação a que fez jus, no mez de dezembro de 1926, o 2º da Alfandega de Corumbá, que serve no Armazem de Encomendas Postas, nesse Estado, afim de que se proceda nos termos do artigo 286 do Regulamento Geral do Código de Contabilidade Publica.

N. 45 — Remettendo o processo anexo ao requerimento n. 40.227, de 1926, referente á reversão de montepio e meio soldo a que se julga com direito D. Ilka de Oliveira Cruz-Gonçalves, filha da finada pensionista D. Adelia Vieira Cruz, afim de que seja cumprido o despacho do Sr. ministro.

N. 46 — Remettendo a guia n. 114, de 22 de abril de 1927, a favor de D. Olides Pereira Leite, filho do major do Exército José Augusto Pereira Leite.

Concede a essa delegacia, por conta da verba 5ª — Pensionistas — "Pessoal" — Antigas concessões — do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 168\$, para pagamento da pensão

que cabe áquella senhora, no corrente anno.

A citada guia está sujeita ao sello de 10\$000.

N. 47 — Remettendo a demonstração de credito que acompanhou o officio numero 13, de 18 de janeiro proximo findo, referente ao pagamento da importancia de 737\$743, a que tem direito os funcionarios da Alfandega de Corumbá, encarregados do serviço de encomendas postaes, no mez de outubro de 1926, afim de que seja a divida liquidada por exercicios findos.

N. 48 — Devolvendo o processo anexo ao officio n. 218, de 29 de outubro de 1926, relativo á demonstração de credito na importancia de 469\$548, para pagamento da gratificação a que fez juz, no mez de setembro do anno proximo passado, o pessoal da Alfandega de Corumbá, que serve no Armazem de Encomendas Postaes, nesse Estado, afim de que a respectiva divida seja processada e liquidada por exercicios findos.

N. 49 — Remettendo o processo anexo ao officio n. 14, de 18 de janeiro proximo findo, referente ao pagamento da importancia de 515\$069, a que tem direito os funcionarios da Alfandega de Corumbá, que estiveram em serviço de encomendas postaes no mez de novembro de 1926, afim de que seja a divida liquidada por exercicios findos, a requerimento dos interessados.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 121 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 29, "Serventuarios do Culto Catholico — I — Para pagamento de congruas", do orçamento vigente, Ministerio da Justiça, o credito de 600\$, para attender, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do anno fluente, ao pagamento de congruas que, na razão mensal de 50\$, compete a monsenhor Aureliano Dódato Brasileiro, vigário collado da parochia do Espirito Santo, da cidade de Varginha, nesse Estado.

N. 122 — Afim de que tenha andamento o processo anexo á petição n. 40.863, de 1924, relativo á reversão das pensões de montepio e meio soldo pretendida por D. Laura Corrêa, filha do ex-capitão do Exército, Antonio Francisco Corrêa, reitera a ordem numero 3, de 5 de janeiro de 1927.

N. 123 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 29, "Serventuarios do Culto Catholico — I — Para pagamento de congruas", do orçamento vigente, Ministerio da Justiça, o credito de 700\$, para attender, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do anno fluente, ao pagamento da congrua que compete ao cônego Tobias Bernardino de Souza Cunha, chantage da Cathedral de Marianna, nesse Estado.

N. 124 — Remettendo o processo anexo ao officio n. 2, de 3 de janeiro ultimo, referente ao pagamento das gratificações a que fizeram jus, no mez de dezembro de 1926, os escripturarios que, em comissão, trabalharam na secção de Collis Postaux, nesse Estado, afim de que se proceda nos termos do art. 286 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

N. 125 — Remettendo o processo a que se acha anexo o requerimento de José de Azevedo Alvim, professor do

Patronato Agricola Visconde de Mauá, nesse Estado, referente á restituição de quantias que, a titulo de sello de nomeação, lhe veem sendo descontadas por essa delegacia, para serem prestadas as devidas informações.

N. 126 — Remettendo o requerimento datado de 22 de outubro de 1926, em que o ex-commissionado da extincta Inspeção de Fazenda, Tito de Souza Novas, pede o pagamento de gratificação que deixou de receber em 1924, recommenda para ser informado.

N. 127 — Remettendo o titulo declaratorio dos vencimentos de inactividade que competem a Sebastião de Alcantara Moura, aposentado por decreto de 18 de dezembro de 1925, no logar de 1º official da Administração dos Correios desse Estado.

Concede a essa delegacia, por conta da verba 4, "Inactivos — Pessoal — 2 — Novas concessões", do orçamento de 1927 do Ministerio da Fazenda, o credito de 4:653\$225, para pagamento dos ditos vencimentos, durante o corrente anno, devendo o interessado provar que se acha quite do sello de sua nomeação e melhoria de vantagens.

N. 128 — Remettendo a guia n. 96, de 20 de abril deste anno, a favor de D. Augusta de Araujo Freire, filha de Candido Firmino de Araujo, chefe de secção da Estrada de Ferro Oeste de Minas.

Concede a essa delegacia, por conta da verba 5, "Pensionistas — Pessoal — Antigas concessões", do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 175\$, para pagamento da pensão que, no corrente anno, compete áquella senhora.

A alludida guia está sujeita ao sello de 10\$000.

N. 129 — Remettendo a guia n. 99, de 20 de abril deste anno, a favor de D. Alzira Antunes de Araujo, filha de Candido Firmino de Araujo, chefe de secção da Estrada de Ferro Oeste de Minas.

Concede a essa delegacia, por conta da verba 5, "Pensionistas — Pessoal — Antigas concessões", do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 175\$, para pagamento da pensão que, no corrente anno, compete áquella senhora.

A alludida guia está sujeita ao sello de 10\$000.

N. 130 — Remettendo a guia n. 102, de 20 de abril deste anno, a favor de D. Joanna Antunes Corrêa de Araujo, viuva de Candido Firmino de Araujo, chefe de secção da Estrada de Ferro Oeste de Minas.

Concede a essa delegacia, por conta da verba 5, "Pensionistas — Pessoal — Antigas concessões", do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 700\$, para pagamento da pensão que, no corrente anno, compete áquella senhora.

A alludida guia está sujeita ao sello de 10\$000.

N. 131 — Remettendo a guia n. 98, de 20 de abril deste anno, a favor de D. Dalila de Araujo, filha de Candido Firmino de Araujo, ex-chefe de secção da Estrada de Ferro Oeste de Minas.

Concede a essa delegacia, por conta da verba 5, "Pensionistas — Pessoal — Antigas concessões", do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 175\$, para pagamento da pensão que, no corrente anno, compete áquella senhora.

A alludida guia está sujeita ao sello de 10\$000.

N. 132 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 29, "Serventuarios do Culto Catholico — I — Para pagamento de congruas", do orçamento vigente, Ministerio da Justiça, o credito de 600\$, para pagamento da congrua que, na razão mensal de 50\$, compete ao cônego da Archi-Cathedral de Marianna, nesse Estado, José Cactano de Faria, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno.

N. 133 — Remettendo a guia n. 97, de 20 de abril deste anno, a favor de D. Maria Candida Ferreira e suas irmãs Olga e Diva, filhas de Modesto de Paula Zemigotta, sub-inspector da Estrada de Ferro Oeste de Minas.

Concede a essa delegacia, por conta da verba 5, "Pensionistas — Pessoal — Antigas concessões", do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:599\$999, para pagamento das pensões que, durante o corrente anno, competem áquellas senhoras.

A alludida guia está sujeita ao sello de 10\$000.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 134 — Remettendo a guia n. 105, de 19 de abril do corrente anno, a favor de Maria Ephigenia Machado, filha de João Machado, ex-machinista da Estrada de Ferro Oeste de Minas.

Concede a essa delegacia, por conta da verba 5, "Pensionistas — Antigas concessões", do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 80\$000 para pagamento da pensão que compete áquella senhora, no corrente anno.

A citada guia está sujeita ao sello de 10\$000.

N. 145 — Remettendo a guia n. 104, de 19 de abril de 1927, a favor de dona Hercilia de Araujo, filha de Candido de Araujo, ex-chefe de secção da Estrada de Ferro Oeste de Minas.

Concede a essa delegacia, por conta da verba 5, "Pensionistas — Antigas concessões", do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 175\$000 para pagamento da pensão que, no corrente anno, compete áquella senhora.

A citada guia está sujeita ao sello de 10\$000.

N. 136 — Remettendo a guia n. 108, de 19 de abril de 1927, a favor de Josephina dos Santos Dias, viuva de João dos Santos Dias, chefe de officina da Estrada de Ferro Oeste de Minas.

Concede a essa delegacia, por conta da verba 5, "Pensionistas — Pessoal — Antigas concessões", do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:466\$663, para pagamento da pensão que, no corrente anno, compete áquella senhora.

A citada guia está sujeita ao selo de 10\$000.

N. 137 — Remettendo a guia n. 105, de 19 de abril deste anno, a favor de D. Christina Ramalhão, viúva de Joaquim Ramalhão, machinista de 1.ª classe da Estrada de Ferro Oeste de Minas.

Concede a essa delegacia, por conta da verba 5.ª — Pensionistas — Pessoal — Antigas concessões — do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:200\$, para pagamento da pensão que, durante o corrente anno, compete áquella senhora.

A referida guia está sujeita ao selo de 10\$000.

N. 138 — Remette a guia n. 106, de 19 de abril deste anno, a favor de D. Antonina Maria do Espirito Santo,

Concede a essa delegacia, por conta da verba 5.ª — Pensionistas — Pessoal — Antigas concessões — do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 80\$000, para pagamento da pensão que, no corrente anno, cabe áquella senhora.

A citada guia está sujeita ao selo de 10\$000.

N. 139 — Remette a guia n. 107, de 19 de abril deste anno, a favor de D. Albertina Pia de Assumpção Carvalho, viúva de Guilherme Pereira de Carvalho, chefe de trem da Estrada de Ferro Oeste de Minas.

Concede a essa delegacia, por conta da verba 5.ª — Pensionistas — Pessoal — Antigas concessões — do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 733\$326, para pagamento da pensão que cabe áquella senhora, no corrente anno.

A alludida guia está sujeita ao selo de 10\$000.

N. 140 — Remettendo a guia n. 113, de 22 de abril proximo findo, a favor de D. Carmelia Andrade, filha de Avelino Alves de Andrade, chefe de trem de 4.ª classe da Estrada de Ferro Oeste de Minas.

Concede a essa delegacia, por conta da verba 5.ª — Pensionistas — Pessoal — Antigas concessões — do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:100\$200 para pagamento da pensão que, no periodo de 1 de fevereiro a 31 de dezembro deste anno, compete áquella senhora.

A citada guia está sujeita ao selo de 10\$000.

N. 141 — Remettendo a guia n. 117, de 25 de abril proximo findo, a favor de Fernando Emilio Lacerda de Araujo Costa, neto de Antonio Augusto da Costa Lacerda, inspector de districto da 5.ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, e de seus irmãos Geraldo, Maria e Carlos.

Concede a essa delegacia, por conta da verba 5.ª — Pensionistas — Pessoal — Antigas concessões — do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 3:428\$568, para pagamento das respectivas pensões no corrente anno.

A citada guia está sujeita ao selo de 10\$000.

N. 142 — Remettendo a guia n. 112, de 22 de abril proximo findo, a favor de D. Maria das Dores Senna, viúva de Francisco de Senna, archivista da Estrada de Ferro Oeste de Minas.

Concede a essa delegacia, por conta da verba 5.ª — Pensionistas — Pessoal — Antigas concessões — do orçamento

vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 550\$000, para pagamento da pensão que, no periodo de 1 de fevereiro a 31 de dezembro do corrente anno, compete áquella senhora.

A citada guia está sujeita ao selo de 10\$000.

N. 143 — Remettendo a guia n. 110, de 19 de abril proximo findo, a favor de D. Amelia Torres de Araujo e Geraldo Torres de Araujo, viúva e filho de Augusto Theodoro de Araujo, machinista da Estrada de Ferro Oeste de Minas.

Concede a essa delegacia, por conta da verba 5.ª — Pensionistas — Pessoal — Antigas concessões — do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:100\$000, para pagamento da pensão que, no periodo de 1 de fevereiro a 31 de dezembro do corrente anno, compete áquella senhora e filho.

A citada guia está sujeita ao selo de 10\$000.

N. 144 — Devolvendo o processo encaminhado com o vosso officio n. 364, de 2 de outubro de 1926, referente ao pagamento da quantia de 172\$500, a que fizeram jus, por substituições no mez de setembro de 1926, Antonio de Paula Barbosa de Oliveira e Affonso Bernardo da Silva Guimarães, primeiros escripturarios dessa repartição, afim de que se proceda nos termos do parecer.

N. 145 — Concedendo a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto n. 17.648, de 22 de janeiro de 1927, exercicio vigente do Ministerio da Guerra, o credito de 206:156\$613, para pagamento de vencimentos dos segundos tenentes em commissão, servindo na 4.ª Região Militar e que recebem por essa repartição.

N. 146 — Remettendo o telegramma do Sr. general Nepomuceno Costa, numero 41, de 5 de março ultimo, relativamente ao pagamento dos vencimentos militares fixados pela lei n. 5.167 A, de 12 de janeiro de 1927, para ser informado.

N. 147 — Devolvendo o processo anexo ao officio n. 426, de 27 de novembro, relativo ao pagamento da differença de vencimentos a que fez jus, nos mezes de setembro e outubro de 1926, o servente Emilio de Souza Pennido, afim de que se proceda nos termos do art. 286 do Regulamento Geral do Código de Contabilidade Publica.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 72 — Remettendo o processo anexo ao officio n. 9, de 22 de fevereiro de 1922, referente a divida de exercicios findos, na importancia de 261\$000, de que é credor Zacharias dos Santos, trabalhador das Capatazias da Alfandega dessa capital, proveniente de salarios referentes aos domingos e dias feriados que deixou de receber no anno de 1911, afim de que seja cumprido o despacho do Sr. ministro.

N. 73 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 26.ª — Eventuaes — do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:170\$000, para pagamento dos vencimentos a que fez jus durante o mez do janeiro deste anno, o bacharel Hugo Leão, consultor, interino, dessa repartição.

N. 74 — Para que se possa dar andamento ao processo encaminhado com o officio n. 175, de 27 de janeiro de 1926, referente á habilitação do montepio pretendido por D. D. Gilina de Almeida Gillet, Elisa e Raymunda Gil-

let, viúva e filhas maiores do ex-almo-xarife do Hospital Militar da 8.ª Região Militar, Leon Gillet, recommenda para ser enviado ao Thesouro o respectivo processo de habilitação ao montepio definitivo.

N. 75 — Remettendo, afim de ser informado, o requerimento em que o 1.º escripturario dessa delegacia João Paulo da Silva Caldas pede rectificação das notas que lhe foram feitas em folha, nesta directoria, relativamente á sua gratificação regional de 20 %.

N. 76 — Remettendo o processo anexo ao officio n. 83, de 14 de fevereiro de 1927, relativo á reversão de pensões de montepio e meio soldo pretendidas por DD. Aida de Figueiredo Ribeiro e Maria Emilia de Figueiredo Girão, filhas de Manoel Paulino de Figueiredo, 1.º tenente reformado do Exército, afim de que sejam sanadas as irregularidades apontadas.

N. 77 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 3.ª — Serviço de Povoamento — Pessoal — V — Pessoal contractado — 21 — Remuneração de cirurgiões dentistas contractados — do orçamento vigente, Ministerio da Agricultura, o credito de 5:214\$285, para pagamento de Paulino da Rocha Vianna, cirurgião dentista, contractado, do Património Agricola "Manoel Barata", no periodo de 17 de fevereiro a 31 de dezembro do corrente anno, á razão de 500\$ mensaes.

Confirma o telegramma n. 576, de 20 do mez proximo findo.

N. 78 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 18.ª — Serviços Experimentaes da Agricultura, etc., do orçamento vigente, Ministerio da Agricultura, o credito de 30:000\$, para attender ás despesas com a construção de galpões e outras obras da Estação Experimental para cultura de fumo em Traquatená, nesse Estado.

Confirma o telegramma n. 577, de 20 do mez findo.

N. 79 — Restituindo o processo que veio anexo ao officio n. 1.283, de 28 de julho do anno passado, no qual submete á approvação do Sr. director da Receita Publica o acto pelo qual deferiu o requerimento do 1.º tenente intendente do Exército Raymundo do Rego Barros, pedindo augmento de sua contribuição para o montepio, communica que o Sr. ministro declara que o despacho não pôde ser approvado, por estar em pleno vigor o art. 34 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910.

N. 80 — Concedendo a essa delegacia, por conta do orçamento vigente, Ministerio da Viação, o credito de 2:550\$, assim discriminados: verba 16.ª — Inspectoria Federal de Estradas — Material — 5 — Transporte de pessoal — 2:400\$; 6 — Transporte de material — 150\$; para attender, no corrente anno, ás despesas da 1.ª Fiscalização da Inspectoria Federal das Estradas, relativas ás citadas sub-consignações.

— Ao Sr. delegado fiscal na Parahyba: N. 59 — Em resposta ao officio n. 276, de 23 de outubro do anno proximo passado relativo á concessão do credito de 7:200\$ por conta da verba 14 — Inspectoria Geral de Bancos — Sub-consignação — 1 — Pessoal em commissão do orçamento de 1926 do Ministerio da Fazenda, para occorrer ao pagamento dos vencimentos que competem ao fiscal de Bancos Alpheu Rosas Martins, communica que, pela ordem n. 10, de 16 de janeiro ultimo, foi o credito concedido a essa delegacia.

N. 60 — Devolvendo o processo anexo ao officio n. 231, de 19 de agosto

de 1926, relativo á annullação do credito de 433\$333, para pagamento da ajuda de custo ao 2º tenente contador, em commissão, Lourenço Justiniano, que se acha servindo no 22º batalhão de caçadores, visto o Tribunal de Contas haver recusado registro á operação solicitada.

N. 61 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 29ª, "Serventuários do Culto Catholico" — 1. Para pagamento de congruas, do orçamento vigente, Ministerio da Justiça, o credito de 600\$, para occorrer ao pagamento da congrua que, na razão mensal de 50\$, compete, durante o anno findo, ao padre Luiz José de Araujo vigário collado de Alagôa Grande, nesse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 62 — Remettendo o processo constituido pelo telegramma n. 13, de 14 de janeiro de 1927, referente á ajuda de custo de 500\$ a que tem direito o 1º escripturario dessa repartição Pedro Domiciano Meira, afim de que se proceda nos termos do art. 286 do Regulamento geral doCodigo de Contabilidade Publica.

N. 63 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 29ª, "Serventuários do Culto Catholico" — 1. Para pagamento de congrua, do orçamento de 1927, Ministerio da Justiça, o credito de 600\$, para pagamento da congrua que compete no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1927, ao monsenhor Walfredo Leal, parócho collado da freguezia de N. S. da Luz de Guarabira, nesse Estado.

N. 64 — Remettendo o processo que acompanhou o officio n. 101, de 17 de março de 1924, em que D. Carolina Pereira de Vasconcellos, pensionista do Ministerio da Guerra, por titulo de 6 de julho de 1883, pede por certidão o teor do mesmo titulo, afim de que possa continuar receber a sua pensão nessa delegacia, declara que o seu andamento está dependendo do cumprimento da ordem n. 33, de 9 de junho de 1883, endereçada á então Thesouraria de Fazenda nesse Estado, ora reiterada.

N. 65 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 8ª "Serviço de saúde e de veterinaria" — Diversas despesas — 35. — Para indemnização aos hospitais, etc.", do orçamento vigente, do Ministerio da Guerra, o credito de 20:929\$, para attender, no corrente anno, ás respectivas despesas.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 89 — Remettendo o requerimento datado de 3 de março de 1927, em que o general de divisão, reformado, Heracleio Helio Fernandes Lima, pede o pagamento dos vencimentos que deixou de receber nos mezes de dezembro de 1925, novembro e dezembro de 1926, recommenda para ser informado.

N. 90 — Remettendo a demonstração de credito que acompanhou o officio numero 33, de 20 de janeiro proximo findo, referente ao pagamento da importância de 1:170\$, a que tem direito o 3º escripturario dessa delegacia, Francisco de Paulo Dias Negrão por ter servido como chefe da seção aduaneira de Encomendas Postaes, afim de que seja a divida liquidada por exercicios findos.

N. 91 — Comunicando que o senhor ministro, por despacho de 18 de janeiro ultimo, exarado no processo a que se acha annexo o requerimento em que o 1º tenente do Exército, Tulio Paes Leme, pede para descontar pela decima parte do seu soldo a quantia de réis 623\$127, que lhe foi mandado fazer

carga, resolveu deferir-lhe o requerimento nos termos da letra h, do artigo 6º do decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921.

N. 92 — Com referencia ao officio n. 411, de 8 de novembro do anno findo, que encaminhou a esta directoria o requerimento, em que Gaspar Peixoto da Costa, 1º tenente do Exército, pede para descontar, pela decima parte do seu soldo, a importância de 1:374\$193, que lhe foi mandado fazer carga, declaro que, o Sr. ministro, deferiu aquelle requerimento, nos termos do art. 6º do decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921.

N. 93 — Remettendo a demonstração de credito que acompanhou o officio numero 71, de 2 de março proximo findo, referente ao pagamento da importância de 1:133\$199, a que tem direito o 2º escripturario da Alfandega de Parana-gua, Vicente Cavalcante Paes Barreto, por ter servido como conferente na seção aduaneira de Encomendas Postaes, afim de que seja a divida liquidada por exercicios findos.

N. 94 — Devolvendo o processo annexo ao officio n. 419, de 17 de novembro de 1926, relativo ao pagamento da diferença de vencimentos a que fez jus, no periodo de 1 de julho a 30 de setembro de 1926, o fiel, extinto, do Armazem de Encomendas Postaes, annexo a essa repartição, Julio Jorge Werneck, afim de que essa delegacia processe e liquide a divida por exercicios findos.

N. 95 — Devolvendo o processo annexo ao officio n. 136, de 9 de abril proximo findo, relativo á habilitação das pensões de montepio e meio soldo de D. Brasília Corrêa Flozini, viuva do 1º tenente do Exército Cicero José Corrêa Flozini, afim de que a habilitanda prove que seu finado marido nada ficou devendo á Fazenda Nacional e complete o selo das certidões de fls. 5 a 9.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 111 — Devolvendo o processo annexo ao officio n. 111, de 11 de março proximo findo, referente ao pagamento da importância de 433\$202, a que tem direito o conferente da Alfandega desse Estado, Aprigio de Lima Mindello, por ter servido como conferente na seção aduaneira de encomendas postaes, afim de que seja a divida liquidada por exercicios findos.

N. 112 — Devolvendo o processo annexo ao officio n. 116, de 11 de março proximo findo, referente ao pagamento da importância de 510\$, pretendida pelo 2º official aduaneiro extinto da alfandega desse Estado, Nelson Idefonso Emerenciano, afim de que seja a divida liquidada por exercicios findos.

N. 113 — Devolvendo o processo annexo ao officio n. 117, de 11 de março proximo findo, referente ao pagamento da importância de 433\$140, reclamado pelo servente de 1ª classe da Alfandega desse Estado, José Lopes Farias, afim de que seja a divida liquidada por exercicios findos.

N. 114 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 29ª, "Serventuários do Culto Catholico" — 1. Para pagamento de congruas, do orçamento de 1927 do Ministerio da Justiça o credito de 600\$, para attender, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1927, ao pagamento da congrua que compete ao monsenhor João Marques de Souza, parócho collado da freguezia de

Jesus, Maria, José, de Papacara, em Bom Conselho, nesse Estado.

N. 115 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 29ª, "Serventuários do Culto Catholico" — 1. Para pagamento de congruas, do orçamento de 1927 do Ministerio da Justiça, o credito de 600\$, para pagamento que compete, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1927, ao conego Julio Maria do Rego Barros, vigário collado de Itambé, nesse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 116 — Restituindo os titulos declaratórios definitivos, pertencentes a D. Maria Annunciada Chaves e aos menores Zereasiro, Zula Chaves, Elza e Antonio Chaves, viuva e filhos do 4º escripturario da Estatística Commercial, Renato Chaves, os quaes vieram annexos ao officio n. 7, de 4 de janeiro do anno ultimo, declara que, referentemente á duplicata de credito a que se refere naquelle officio, foram tomadas as necessárias providencias.

N. 117 — Devolvendo o processo encaminhado com o officio n. 148, de 23 de março ultimo, referente á demonstração de credito na importância de 5:878\$717, para pagamento da gratificação a que fez jus, nos mezes de outubro a dezembro do anno proximo findo, o pessoal da alfandega desse Estado, que serve na seção do Colis Postaux, afim de que se proceda nos termos do art. 286 do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica.

N. 118 — Devolvendo o processo annexo ao officio n. 704, de 16 de novembro ultimo, em que a Cooperativa dos Funcionarios Publicos desse Estado, consignataria do 2º escripturario do Thesouro Nacional Geminiano Galvão, pede providencias afim de ser restabelecido o desconto de sua consignação, suspensa desde abril de 1921, declara que, tendo sido aquelle funcionario dispensado da commissão de inspector da Alfandega do Estado da Parahyba, onde se achava, providenciou-se para o restabelecimento da referida consignação, logo que elle se apresente no Thesouro Nacional.

N. 119 — Para que tenha andamento o processo encaminhado com o officio numero 675, de 28 de outubro de 1926, relativo á aposentadoria do marinheiro da alfandega desse Estado, João Miguel de Souza, recommenda para que o interessado exhiba uma certidão comprobatoria de haver pago ou estar em debito para com a Fazenda Nacional, do selo de sua nomeação, bem como prove qual o vencimento que percebia em 1924, excluida a gratificação do abono provisório (Tabella Lyra).

N. 120 — Devolvendo o processo annexo ao officio n. 118, de 11 de março proximo findo, referente ao pagamento da importância de 433\$099, pretendido por José Olivio Nunes Cavalcante, 2º escripturario da alfandega desse Estado, por ter servido na Seção Aduaneira dos Correios, afim de que seja a divida liquidada por exercicios findos.

N. 121 — Em resposta ao telegramma n. 113, de fevereiro de 1927, declara que o selo pago por Antenor Velloso Nunes Machado foi calculado sobre a lotação de 10:840\$000, que prevalecia em 1923, sendo 1:067\$200. Descontou réis 636\$382 pela Delegacia Fiscal em Goyaz e 430\$818 pelo Thesouro.

N. 122 — Devolvendo o processo anexo ao officio n. 801, de 30 de dezembro de 1926, referente ao pagamento da quantia de 1:407\$826, correspondente á gratificação a que fizeram juz, no mez de agosto do anno proximo passado, os empregados que serviram na secção de encomendas postaes desse Estado, afim de que se proceda nos termos do art. 286 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

N. 123 — Devolvendo o processo anexo ao officio n. 110, de 11 de março proximo findo, referente ao pagamento da importancia de 703\$419, reclamado pelo conferente da alfandega de Manaus, com exercicio na desse Estado, Francisco Jorge de Souza, afim de que seja a divida liquidada por exercicios findos.

N. 124 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 29ª "Serventurios do Culto Catholico — 1 — Para pagamento de congruas", do orçamento de 1927 do Ministerio da Justiça, o credito de 600\$000, para pagamento da congrua que, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1927, compete ao monsenhor Francisco Raymundo da Cunha Pedrosa, vigário collado da Freguezia de N. S. da Apresentação de Escada, nesse Estado.

N. 125 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 29ª "Reposições e restituições", do orçamento vigente, do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 128\$439, ouro, e 153\$193, papel, para pagamento da restituição que compete á The Great Western of Brazil, Railway, Limited, proveniente de direitos pagos a mais pela nota de differença n. 15.451, de 1921.

N. 126 — Devolvendo o processo anexo ao officio n. 813, de 21 de outubro de 1926, referente á divida na importância de 139\$359, de que é credor o fiel de armazem da alfandega dessa Capital, Apollonio Barroca, proveniente de gratificação a que fez juz no periodo de 1 a 19 de março de 1918, afim de ser sanada a divergencia a que allude o parecer.

N. 127 — Afim de que tenha andamento o processo anexo ao officio numero 882, de 24 de outubro de 1924, referente á habilitação de pensão provisória pretendida por D. Herminia Custodia Ferreira e outros, viuva e filhos de Manoel Bernardo do Carmo Ferreira, carterio de 1ª classe da Administração dos Correios desse Estado, recommenda, para ser enviado ao Thesouro, o respectivo processo de habilitação da pensão definitiva.

N. 128 — Devolvendo, o processo anexo ao officio n. 115, de 11 de março de 1927, referente ao pagamento da gratificação a que fez juz, durante o periodo de 2 de março a 31 de maio de 1926, o escripturario da Alfandega do Pará, adido a desse Estado, Belmiro Millanez de Loyola, por ter servido na secção aduaneira, junta á Repartição dos Correios, afim de que se proceda nos termos do art. 286 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

N. 129 — Devolvendo o processo anexo ao officio n. 795 de 30 de dezembro de 1926, referente ao pagamento da importancia de 434\$535, a que tem direito o 1º escripturario da alfandega desse Estado, Francisco de Souza Medeiros, por ter servido como conferente na secção aduaneira de Encomendas Postaes, afim de

que seja a divida liquidada por exercicios findos.

N. 130 — Devolvendo o processo anexo ao officio n. 112, de 11 de março proximo findo, referente ao pagamento da importancia de 317\$695, a que tem direito Godofredo Leal Filgueira, guardamór da alfandega desse Estado, por ter servido na secção aduaneira de Encomendas Postaes, afim de que seja a divida liquidada nos termos do art. 286 do Código de Contabilidade Publica.

N. 131 — Devolvendo o processo anexo ao officio n. 790, de 29 de dezembro do anno proximo findo, referente ao pagamento da importancia de 1:438\$144, a que tem direito os funcionarios da alfandega desse Estado, encarregados do serviço de Encomendas Postaes, no mez de setembro de 1926, afim de que seja a divida liquidada por exercicios findos.

N. 132 — Devolvendo o processo que se achava anexo ao officio n. 113, de 11 de março proximo findo, referente ao pagamento da importancia de 299\$757, a que tem direito o 2º escripturario da alfandega desse Estado, José Rodrigues Pinheiro, por ter servido na secção aduaneira junto aos Correios desse Estado, afim de que seja a divida liquidada por exercicios findos.

N. 133 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 29ª "Serventurios do Culto Catholico — 1 — Para pagamento de congruas", do orçamento de 1927, do Ministerio da Justiça, o credito de 700\$000, para pagamento da congrua que, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1927, compete ao conego Antonio d'Albuquerque Cavalcante, mestre escola da Sã de Olinda, nesse Estado.

N. 134 — Devolvendo o processo anexo ao officio n. 797, de 30 de dezembro de 1926, referente ao pagamento da importancia de 240\$531, reclamada pelo 2º escripturario da alfandega desse Estado, Luiz Maximo Pereira de Araujo, afim de que seja a divida liquidada por exercicios findos.

N. 135 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 18ª "Serviços experimentaes da agricultura — Material — Material permanente — 3 — Obras de conservação, etc.", do orçamento vigente, do Ministerio da Agricultura, o credito de 26:000\$000, para attender, no corrente anno, ás obras necessarias á Estação Geral de Experimentação de Barreiros, nesse Estado.

N. 136 — Devolvendo o processo encaminhado com o officio n. 111, de 11 de março de 1927, referente á demonstração de credito para pagamento da gratificação a que fez juz, no periodo de fevereiro a junho de 1926, o conferente da alfandega desse Estado, Henrique Borges da Silva, por ter servido na secção aduaneira, junto aos Correios dessa Capital, afim de que se proceda nos termos do artigo 286 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

N. 137 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 7ª "Tribunal de Contas — Pessoal — Gratificações regulamentares — 12 — Ajudas de custo, etc.", do orçamento vigente, do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:200\$000, para pagamento da ajuda de custo do primeiro estabelecimento que compete ao 2º escripturario do mesmo tribunal, Anisís Acioly, por ter sido nomeado para o lugar de membro da respectiva delegacia, nesse Estado.

Confirma o telegramma n. 561, de 25 de abril proximo findo.

N. 138 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 29ª "Reposições e restituições", do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 178\$125, ouro, e 134\$315 papel, para pagamento da restituição que compete á firma R. Gertz & Comp., proveniente de direitos pagos a maior pela nota de importação n. 8.848, de 1922.

N. 139 — Remetendo as inclusas guias ns. 9 e 10, passadas por esse delegacia, em 2 e 26 de junho de 1926, a favor do sargento reformado do Exército, Antonio Esperidião do Rêgo Barros, encaminhadas ao Thesouro com o officio da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra n. 1.921, de 31 de dezembro do anno proximo findo.

Requerimentos despachados

Dia 16 de maio de 1927

N. 14.531 — 1927. Requerimento de D. Edith Alves Cosme, pedindo expedição de titulo de pensão de montepio. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 15.059 — 1927. Requerimento de D. Maria Carolina do Faria Pragana Reis, pedindo pagamento de quota para funeral pelo fallecimento de seu marido. — A vista do parecer, indeferido.

N. 17.830 — 1927. Requerimento do Dr. João Francisco de Lacerda Coutinho, pedindo o pagamento provisório relativo ao anno de 1926. — Venha por intermédio do Ministerio da Viacao.

N. 16.955 — 1927. Requerimento de D. Maria Pereira Cardoso, pedindo expedição de titulo de pensão de montepio. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 16.446 — 1927. Requerimento de D. D. Altair, Carolina e Deolinda Gomes Pereira, pedindo expedição de titulo de pensão de montepio e meio soldo. — Satisfaca a exigencia do parecer.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de maio de 1927

Auto de infracção:

N. 715, lavrado em 2 de outubro de 1924 contra J. P. da Fonseca & Comp. — De accordo com o parecer, julgo improcedente o auto de fls. 2 e recorro deste despacho para a instancia superior. Feitas as necessarias anotações, suba o processo.

Requerimentos despachados:

N. 20.715 — Miguel de Lemos e Carlota. — Sendo de 22 de março a data da apresentação do requerimento de fls. 10, prosiga o processo.

Sem numero — Carl Hjalmar Heltgirt. — A vista da informação, archive-se.

N. 8.026. — Mario Cesar Augusto Mayrink. — De-se a baixa.

N. 6.844. — Companhia Nacional de Tecidos Nova America. — Volte á 3ª Sub-directoria, para que seja prestada a informação, de facto.

Sem numero. — Arthur Guaraná Gula. — Officio-se ao Departamento Nacional de Saude Publica.

N. 6.008 — Feliciano Monteiro Guedes. — Não procedente a duvida susci-

tada na informação e parecer, faça-se a redução do valor locativo dos prédios de que se trata, tendo em vista o que consta da informação de fls. 5 e dos contrahimentos de fls. 6 e 7, procedendo-se o expediente decorrente, no lançamento do corrente anno.

N. 7.517 — João de Aquino. — Anote-se a alteração do valor locativo do prédio de que se trata, de accordo com a informação e parecer.

N. 18.112 — João Milre & Comp. — Restitua-se o processo informado.

N. 14.621 — Irmãos Azevedo. — Officie-se.

N. 11.134 — Oscar Ferreira & Comp. — Idem.

N. 14.545 — J. G. Lefevre. — Idem.

N. 5.332 — Victor Granda. — Officie-se.

N. 7.204 — Visconde de Moraes. — Anote-se a alteração do valor locativo do prédio de que se trata, de accordo com a informação e parecer.

N. 8.226 — Cabral & Soares. — Anulle-se a divida mencionada, na informação, de accordo com o parecer, officinando-se a Directoria da Receita.

N. 17.367 — S. A. Viagens Internacionais. — Officie-se.

N. 15.629 — Franco & Reinão. — Idem.

N. 6.752 — Agostinho Ferreira da Costa. — Encaminhe-se.

N. 3.974 — Francisca de Sá. — Junte-se o processo que deu causa á inscripção do requerente.

N. 16.493 — Herminio de Barros Ferraz. — Anulle-se a divida mencionada na informação, de accordo com o parecer, officinando-se a Directoria da Receita.

N. 1.365 — José Manoel Nogueira. — De accordo com a informação e parecer, reduza-se a 1:800\$ o valor locativo do prédio de que se trata, no lançamento de 1926 e 1927, procedendo-se o expediente decorrente.

N. 14.606 — Castro & Formel. — De accordo com a informação e parecer, e o que mais consta deste processo, inscreva-se a firma Olívio de Castro, a partir de março de 1925, e em seguida, faça-se a transferencia da mesma para Castro & Formel, procedendo-se o expediente decorrente. Em consequencia, annulle-se a divida mencionada na ultima parte da informação, officinando-se a Directoria da Receita. Imponho a Olívio de Castro multa de 100\$ minimo do art. 17 § 3º do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, modificado pelas leis ns. 2.919 e 3.070 A, de 31 de dezembro de 1914 e 1915, e a firma Castro Formel, a de 50\$, minimo do art. 14 do referido decreto.

N. 339 — A. Boeke & Comp. — Officie-se.

N. 703 — S. A. Rio Palace Hotel. — Officie-se a Directoria da Receita, solicitando o cancelamento da divida de que se trata.

N. 7.726 — Paulo M. Fiuza e outros. — Deferido, de accordo com o parecer.

N. 14.242 — Candy & Comp. — Encaminhe-se.

Offícios despachados.

N. 1.195, da Delegacia do Imposto sobre a Renda. — Officie-se.

N. 646, da Procuradoria da Republica Balthazar Fernandes. — Junte-se o

processo que deu causa á inscripção de Garibaldi Bastos.

N. 86, da Procuradoria da Republica. M. S. Jeolas & Comp. — Informe a 2ª Sub-directoria quanto á procedencia ou improcedencia da divida que deu causa ao presente executivo.

N. 165, da Procuradoria da Republica. José Vianna. — Restitua-se, informando.

Portaria:

N. 127 — O director da Recebedoria leva ao conhecimento do Sr. sub-director, interino, da 3ª Sub-directoria, para os devidos fins, o teor da ordem n. 115, de 6 deste mez, da Directoria da Receita, nos seguintes termos:

"Em officio n. 43, de 8 de janeiro do corrente anno, submettestes á consideração superior o despacho pelo qual considerastes isento do imposto de consumo os cintos de tecidos de seda, lã, linho, juta ou algodão, para senhoras ou creanças. O Sr. ministro da Fazenda, em data de 26 de março ultimo, proferiu o seguinte despacho: "Em face do parecer, approvo o acto da Recebedoria". O que vos communico, para os devidos fins." Saude e fraternidade. — O director da Receita. — *Abdenago Alves.*"

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Data 15 de maio de 1927

N. 1.419 — Cerbino & Orofino. — Averbe-se a transferencia.

N. 4.456 — Arthur dos Passos Braga. — Idem.

N. 1.420 — Heitor Ribeiro de Lemos. — Idem.

N. 16.122 — Julião Gomes Barroso. — Idem.

N. 6.641 — Olympia Rosa Pereira de Lima. — Idem.

N. 13.673 — José Candido Francisco Moreira. — Idem.

N. 5.254 — Antonio de Almeida. — Idem.

N. 5.994 — Alberto Daniel Adreque de Andrade. — Idem.

N. 6.915 — Thomé Fernandes Camara. — Idem.

N. 3.195 — Otto Lachnmaier. — Idem.

N. 7.456 — Domingos Valente da Silva. — Averbe-se a transferencia. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 8.150 — Affonso Vizeu. — Idem.

N. 12.700 — Santos Maia & Chaves. — Transfira-se, de accordo com o parecer.

N. 17.034 — S. R. Soares & Comp. — Archive-se.

N. 7.661 — Hamletó Cardoso. — Averbe-se e archive-se.

Certidão — Mario Santos & Comp. — Certifique-se, em termos.

Oswaldo Martins Pereira. — Idem.

N. 3.181 — Antonio Ignacio Alves Junior. — Averbe-se a transferencia.

Imponho ao vendedor a multa de 20\$, minimo da lei.

Requerimentos

N. 7.500 — Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada dos Empregados da The Leopoldina Railway. — Averbe-se a mudança.

N. 6.901 — Manoel Francisco de Brito. — Idem.

N. 1.913 — Naccache Nasser & Comp. — Idem.

N. 8.025 — José Maria Tavares Silva. — Idem.

N. 7.839 — José Oliva. — Proceda-se o cancelamento proposto e officie-se a Directoria da Receita, de accordo com o parecer.

N. 1.424 — Awad Issa & Irmãos. — Archive-se.

N. 7.230 — José Antonio da Silva. — Não ha que deferir.

N. 249 — Amador Pacheco. — Dê-se baixa e officie-se no sentido proposto.

N. 7.311 — José Rosenblatt. — Averbe-se a transferencia.

N. 903 — Rocha Miranda Filhos & Comp. Ltd. — Idem.

N. 1.347 — Ernestina Mestel. — Idem.

N. 1.597 — Salvador Ferreira Rodrigues. — Idem.

N. 6.558 — Maria da Gloria Pereira. — Averbe-se a transferencia. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 8.735 — José Antonio Berlanga. — Averbe-se a transferencia. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 2.616 — Joaquim dos Santos Monteiro. — Idem.

Officio n. 341 da Alfandega de Belotás. — Devolva-se.

Notificação n. 391 — Antonio Domingos Carvalho. — Multa de 150\$, mais a importancia de 60\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias, intimase.

Portaria:

O sub-director da Terceira Sub-directoria, na conformidade do art. 56, § 4º do regulamento expedido com o decreto n. 14.162, de 12 de maio de 1920, e mediante approvação do Sr. director, como dispõe o art. 8º, resolve designar os agentes fiscaes dos impostos de consumo constantes da relação annexa para enearregados das 53 secções em que se divide o Distrito Federal.

Baixando este acto, appella esta sub-directoria, ainda uma vez, para a alta comprehensão de deveres e nobres sentimentos civicos dos Srs. agentes fiscaes, a quem incumbi, com a estrita observancia das disposições regulamentares e ordens legaes, efficientemente exercer, sem vexames ou rigores inúteis, a fiscalização do imposto de consumo, insistindo ainda a sub-directoria pela attenção especial que devem dispensar á fiscalização das vendas mercantis, cuja intensificação já teve occasião de lhe ser particularmente recomendada, em observancia á portaria do Sr. director, sob n. 8, datada do 16 de março do corrente anno. — *Julio de Abreu Gomes.*

Relação dos fiscaes de consumo e das secções em que devem servir em 1927:

1ª secção — Antonio Ferreira Soares

2ª secção — Deodoro Luiz da Silva Pessôa

3ª secção — Armando Watson Cordeiro

4ª secção — Bacharel Luiz Francisco Rodrigues Mendes

5ª secção — Julio Coelho

6ª secção — Edmundo Bueno Caldas

7ª secção — Bacharel Arlindo Pupo

8ª secção — José Francisco de Mattos.
 9ª secção — Carlos Gaudie Ley.
 10ª secção — Bacharel João Firmino Corrêa de Araujo.
 11ª secção — Claudio Cunha.
 12ª secção — Mario Augusto Saldanha da Gama.
 13ª secção — João Vieira da Luz.
 14ª secção — Carlos de Araujo Guimarães.
 15ª secção — Carlos Vianna Bandeira.
 16ª secção — Sival Faria.
 17ª secção — Dr. Armando Ribeiro de Castro.
 18ª secção — João Ribeiro Carneiro Monteiro.
 19ª secção — Pery Alves dos Santos.
 20ª secção — Mario Birresco.
 21ª secção — Felizardo Barata Ribeiro.
 22ª secção — Carlos Bayma de Oliveira.
 23ª secção — Bacharel Edmundo da Cunha Mello.
 24ª secção — Antonio Sattamini de Oliveira.
 25ª secção — Manoel Gonçalves Cunningham.
 26ª — Everardo Gonçalves de Mello.
 27ª secção — Benedicto Leal.
 28ª secção — José Rezeride de Mello.
 29ª secção — Japy de Lima Cardim.
 30ª secção — Francisco de Paula Manzarredo Souto.
 31ª secção — Dilermando Duarte Cox.
 32ª secção — Antonio Dias Martins.
 33ª secção — Luiz Ferreira de Souza.
 34ª secção — João Luiz de Campos Filho.
 35ª secção — Vicente Liserra.
 36ª secção — Victor José de Mattos.
 37ª secção — Oscar Augusto Loureiro.
 38ª secção — Luiz de Castro Villas Boas.
 39ª secção — José Conrado Veiga.
 40ª secção — Dr. Antonio Ramos de Carvalho Duarte.
 41ª secção — Alvaro Gentil da Silva.
 42ª secção — Opozimbo Fernandes Leite.
 43ª secção — Bacharel Eurico Vaz.
 44ª secção — Affonso Carneiro Brandão.
 45ª secção — Manoel Barcellos Filho.
 46ª secção — Custodio Pereira do Carvalho.
 47ª secção — Paulo Manoel da Fonseca Lima.
 48ª secção — Arthur Alves Liharés.
 49ª secção — João Zacharias da Costa.
 50ª secção — Paulo de Oliveira Rôco.
 51ª secção — Constante Lôbo.
 52ª secção — Manoel Alves da Cruz Rios.

53ª — Horácio Ferreira.
 Terceira Sub-directoria, em 16 de maio de 1927. — Julio de Abreu Gomes, sub-director.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Maio de 1927

N. 5.111 — Miguel & Conceição — Satisfaçam a exigência.
 N. 17.692 — Segadas & Cordeiro Ltd. — Idem.
 N. 20.514 — Luiz Fonseca & Comp. — Idem.
 N. 7.707 — Mafrá & Comp. — Idem.
 N. 7.007 — Alfredo Pinto de Barros. — Idem.

N. 7.088 — José Rocha & Comp. — Idem.
 N. 7.090 — Antonio Ferreira. — Idem.
 N. 3.796 — Marcello Telles Sobrinho. — Idem.
 N. 15.912 — Adelino Henrique Castanheira. — Idem.
 N. 5.529 — Companhia Internacional de Agencias. — Intime-se por via postal.
 N. 5.530 — Octavio Vianna de Souza. — Intime-se por via postal.
 N. 5.531 — H. M. Lins. — Intime-se por via postal.
 N. 7.057 — Antonio Fernandes de Souza. — Satisfaça a exigência.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Dia 16 de maio de 1927

Requerimentos despachados

J. Cordeiro — Prove que está habilitado a requerer em nome de Domingos Pereira Ribeiro.
 João Martins Carneiro, pedindo rectificação de cálculo. — Indeferido de accordo com a informação supra.
 Francisco Vidal & Comp. — comunicando a terminação da sua casa matriz. — Sciencie. Ao Cadastro.
 Delmas & Magalhães, comunicando serem os successores de Manso & Magalhães.
 Manoel Bessa, pedindo tornar sem effecto a notificação que lhe foi dirigida. — Suste-se o lançamento e intime-se o requerente a apresentar, no prazo de oito dias, os seus livros de escripturação de vendas mercantis, bem como a declaração de renda relativa á sua firma individual, sob pena de lançamento ex-officio.
 Antonio de Souza Soares, A. Fonseca Junior, João Correia, Frederico Campos, Oscar Gadrel, João Manoel Lisboa, Raul Guilherme de Sá, Luiz Ignacio da Silva, major André de Albuquerque, communicando transferência de residência. — Sciencie. Ao Cadastro.
 Charles Sharp, idem, idem. — Sciencie. Ao Cadastro.
 Adolf Peterson, idem, idem. — Sciencie. Ao Cadastro.
 Oliveira, Mello & Comp., Annes & Miranda Schwartz & Schenker e Giuseppe Barbastefasso, communicando inicio de negocio. — Sciencie. Ao Cadastro.
 Bento José de Araujo Silva, reclamando contra lançamento. — Em face da informação, indeferido.
 Angelo Di Franco, idem, idem. — Peça prova do pagamento allegado.
 Joaquim Ferreira Flores, idem, idem. — A vista da informação, indeferido.

Officios expedidos:
 Sr. director geral do Thesouro Nacional:
 N. 20 — Remetendo requerimento de Domingos Baptista Camillo.
 Sr. Collector federal de Machado:
 N. 207 — Solucionando seu officio n. 26, de 3 de abril de 1925.

Sr. collector federal em Caranholá:
 N. 208 — Sobre objecto de serviço.

Sr. collector federal de Lorena:
 N. 209 — Sobre objecto de serviço.
 Sr. collector federal em Bom Successo:
 N. 210 — Solucionando sua consulta de 21 de abril.
 Sr. collector da 1ª Collectoria Federal em Ponta Grossa:
 N. 211 — Sobre objecto de serviço.
 Sr. chefe da Secção da Delegacia Geral em Minas Geraes:
 N. 145 — Sobre objecto de Serviço.
 Telegramma expedido:
 N. 124 — Sr. administrador da Mesa de Rendas de Jaguarão — Respondendo sua consulta.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 16 de maio de 1927

Officios:

Ao fiscal de Bancos encarregado do expediente em Minas Geraes:
 N. 380 — Remetendo o processo com a carta-patente n. 540 do Banco do Commercio e Industria de Minas Geraes, referente á sua agencia em Ouro-Preto, naquille Estado.
 — Ao director geral do Thesouro Nacional:
 N. 381 — Remetendo o processo e a minuta do decreto, referente á autorização para o Banco Hollandez da America do Sul continuar a funcionar no Brasil.
 — Ao fiscal de Bancos encarregado do expediente no Pará:
 N. 382 — Remetendo o processo da Casa Bancaria Ferreira Costa & Comp., solicitando autorização para augmentar o seu capital.
 — Ao director da Receita Publica do Thesouro Nacional:
 N. 383 — Remetendo o processo com o requerimento de R. Preuyet, avaliador de seguros maritimos dos Comités des Assurances Maritimes Francezes.

Requerimentos despachados

Associação Beneficente dos Funcionarios Civis e Militares do Ministerio da Marinha, em 14 de maio de 1927, no processo de reclamação de Emiliano de Mello Sampaio. — De-se vista ao interessado, para tomar conhecimento e reuerer o que julgar, ser seu direito.
 A Economia, em 14 de maio de 1927, no processo de reclamação de Odette Pinto Sampaio. — Idem, idem.
 Berringer & Comp. — Expliquem os requerentes a especie e mecanismo das operações referidas na demonstração da conta de agio e cofragem, que apresentaram.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

De 14 de maio de 1927

Officios expedidos:

Ao Sr. delegado regional de seguros da 5ª circumscripção — São Paulo:
 N. 174 — Remetendo, para cumprimento de despacho, o processo n. 51-L, de 1927, da Companhia Iafro Brasileira de Seguros Geraes, com sede nessa capital.

Dia 16

Ao Sr. director do Thesouro Nacional:

N. 81—Solicitando submeter á decisão de S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda, o processo n. 75—P, de 1927, relativo ao depósito que pretende fazer na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Londres a «Pearle Assurance Company Limited», com sede em Londres.

—Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 175—Prestando os esclarecimentos solicitados no officio n. 142, do corrente anno, relativo ao capital da «The Royal Insurance Company Limited», para as suas operações no Brasil.

Requerimentos despatchados

Dia 12 de maio

N. 21—Y, de 1927—«The Yorkshire Insurance Company Limited», solicitando prorrogação do prazo marcado para o cumprimento da notificação que lhe foi feita em 4 do corrente. — Concedo o prazo solicitado.

Dia 16

N. 143—L, de 1926—Lloyd Industrial Sul Americano, petição sobre prorrogação de prazo por 30 dias para realização do seu capital. — Nada mais ha a deferir.

Imprensa Nacional e «Diário Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 16 de maio de 1927

Foram expedidos os seguintes officios:

Ao Sr. chefe do 2º districto da Inspectoria Federal de Obras Contra as Secas:

N. 926—Informando sobre a remessa do *Diário Official*.

Ao Sr. administrador dos Correios da Parahyba do Norte:

N. 927—Idem, idem.

Ao Sr. José Elydio Domingos Carneiro:

N. 928—Idem, idem.

Ao Sr. director da Imprensa Naval:

N. 929—Encaminhando um officio por engano entregue nesta repartição.

Ao Sr. collector federal de Boa Nova:

N. 930—Informando sobre a remessa de obras impressas.

Ao Sr. Francisco Henrique Lemos:

N. 931—Idem, idem.

Ao Sr. Antonio Afonso Monteiro:

N. 932—Idem, idem.

Ao Sr. José Procopio do Rego:

N. 933—Idem, idem.

Ao Sr. Manoel Messias de Souza:

N. 934—Informando sobre a remessa do *Diário Official*.

Ao Sr. collector da 2ª Collectoria Federal de Jaboaão:

N. 935—Idem, idem.

Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 936—Informando sobre a remessa de obras impressas á Embaixada Americana.

Ao Sr. intendente da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 937—Respondendo ao officio n. 2 421, de 28 de abril findo.

Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Ns. 938 e 939—Solicitando o pagamento de duas facturas de O. Kunlich,

Requerimentos despatchados

Antonio Esteves de Freitas. — Como requer.

Alice de Oliveira. — Sim, em termos.

Isaac do Sacramento e João Leoncio de Andrade. — Certifique-se.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Requerimentos despatchados

Dia 12 de maio de 1927

N. 78 E. — Etelvina Gomes Ribeiro. — Cumpra-se o alvará de accôrdo com a informação.

N. 249 J. — Jayme Gomide. — Deferido.

N. 133 M F — Directoria de Contabilidade do Thesouro. — Cancele-se a nota.

N. 311 Est. — Delegacia Fiscal em Pernambuco. — Faça-se o expediente.

N. 228 A. — Antonio Vaz de Carvalho Junior. — Cumpra-se o alvará de accôrdo com o parecer.

N. 317 A. — Antonio Custodio Gomes. — Cumpra-se o alvará de accôrdo com o parecer.

N. 316 A. — Amador Bueno de Souza. — Deferido.

N. 315 A. — Antonio Lobo Leite Pereira. — Cumpra-se o alvará.

N. 314 A. — Alfredo Gastão Villemar do Amaral. — Satisfaca a exigencia.

N. 314 A. — O mesmo. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 312 A. — O mesmo. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 291 A. — Antonio Ferreira Cunha. — Feita a reunião das contas sejam pagos os juros.

N. 234 J. — José Ferreira da Cunha. — Modificado o estado civil sejam pagos os juros.

N. 78 L. — Leonardo Errichelli. — Deferido.

N. 245 J. — Josephina Spina Mascarenhas. — Deferido.

N. 91 L. — Lucrecio Fernandes de Oliveira. — Cumpra-se o alvará.

N. 249 J. — João Manoel de Carvalho. — Cumpra-se o alvará.

N. 23 T. — Theresza Margarida Helck. — Deferido.

N. 87 R. — Porteira. — Proceda-se de accôrdo com a informação.

Dia 14

N. 310 A. — Adalgiza de Barros Vidigal. — Deferido.

N. 69 B. — Banco Allemão Transatlantico. — Certifique-se.

N. 103 C. — Carmelita Gomes Martins. — Deferido.

N. 100 C. — Candido de Souza Pereira Botafogo. — Certifique-se, de accôrdo com o parecer.

N. 77 E. — Elias José da Silveira. — Deferido.

N. 79 E. — Eurico da Rocha Maia. — Deferido, á vista do parecer.

N. 251 J. — Joaquim Augusto Teixeira. — Certifique-se.

N. 82 L. — Luiza Ferreira da Silva. — Officio-se ao Sr. juiz de direito da Comarca de Juiz de Fora, solicitando a rectificação do alvará de fl. 1, á vista do que consta do parecer da Comatoria, de 4 do corrente mes.

N. 91 L. — Lydio Litterario Portuguez. — Certifique-se.

N. 131 M. — José Donadio Blois Junior. — Deferido.

N. 34 V. — Victor Fernandes Lapagesse. — Certifique-se, de accôrdo com a informação.

N. 9 Z. — Zenha, Ramos & Comp. — Certifique-se.

N. 110 C. — Candido Pereira da Silva. — Complete o sello federal no alvará.

N. 81 E. — Elvira Leite de Carvalho. — Deferido, quanto aos juros do 1º semestre de 1925.

N. 75 F. — Fernando de Barros Franco. — Deferido.

N. 76 F. — Francisco de Assis Carvalho. — Deferido.

Dia 16

N. 110 C. — Candido Pereira da Silva. — Cumpra-se o alvará de accôrdo com o parecer.

N. 53 G. — Guilhermina Suzano. — Deferida a petição a fls. 10, de accôrdo com o parecer.

N. 128 M. — Maria Faciola de Freitas. — Satisfaca a exigencia.

N. 72 O. — Octavio Alfredo Erttal. — Cumpra-se o alvará quanto á transferencia, devendo ser attendida a exigencia para o pagamento de juros.

N. 63 L. — Luiz Echeverria. — Satisfaca a exigencia.

N. 44 S. — Salvador Mandaro Filho. — Satisfaca a exigencia.

N. 829 A. — Anna Candido da Veiga Falcão. — Cumpra-se o alvará a fls. 3.

N. 252 D A. — Cancele-se a nota.

N. 62 B. — Banco Brasileiro Allemão. — Faça-se a juntada do processo 56 B de 1927 e encaminhe-se á Corretoria.

N. 132 F. — Fernando Alvares de Souza. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 42 H. — Humberto Augusto Lontra. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 3 J. — Joaquim Bernardino de Oliveira. — Cumpra-se o alvará a fls. 10.

N. 252 J. — João Manoel de Carvalho. — Cumpra-se o alvará de accôrdo com o parecer.

N. 261 J. — João de Souza Carvalhada. — Deferido.

N. 181 M. — Mario Augusto Seraphim da Silva. — Deferido.

N. 70 O. — Odilon de Lima Cardoso. — Indeferido, á vista do parecer.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 16 do corrente:

Foi exonerado o capitão-tenente Gastão Henrique Madei, do cargo de ajudante da Imprensa Naval.

Foram nomeados:

O capitão de corveta Aarão Reis Filho, para exercer o cargo de assistente do chefe do Estado Maior da Armada;

O capitão-tenente Christiano Maria de Figueiredo Aranha, para exercer, interinamente, o cargo de immediato do contra-torpidoeiro *Matto Grosso*;

O capitão-tenente Joaquim Terra da Costa para servir na Directoria do Pessoal;

O capitão-tenente Q. M. Adilene Leonardo para exercer o cargo de chefe de machinas do cruzador *Bahia*.

Foram concedidos:

De conformidade com o parecer da Junta Médica, seis annos de licença a favor da lei, ao escriptor civil do Sanatorio Naval em Nova Friburgo, José

Moracs, para tratar de sua saúde onde lhe convier; devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de trinta dias, a contar da presente data;

De accôrdo com o parecer da Junta Medica, tres mezes de licença na forma da lei, ao operario de 3ª classe da Officina Complementar n. 1, da Directoria do Armamento, Antenor Pinto da Rocha, para tratar de sua saúde onde lhe convier; em prorrogação da que lhe foi concedida em 30 de dezembro ultimo.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de maio de 1927

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.649 — 1. Attendendo á solicitação contida no aviso desse ministerio n. 41, de 6 do fluente, tenho a honra de communicar a V. Ex. que resolvi designar o sub-director da extincta Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, José Carneiro de Barros e Azevedo, para servir no Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Funcionarios Publicos da União, como representante deste ministerio.

N. 1.651 — 1. Transmitto a V. Ex., para os fins convenientes os papeis annexos relativos á aposentadoria do operario de 2ª classe da Officina de Modeladores do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Talisman Kopke Figueiredo Vasconcellos, concedida pelo Exmo. senhor presidente da Republica por decreto n. 1.537 E, de 5 de maio ultimo cuja cópia a este acompanha.

Referencia — 3.845 — Ministerio da Marinha, 23 setembro de 1926.

N. 1.652 — 1. Tenho a honra de reiterar a solicitação constante do officio acima referenciado, em que pedi fosse este ministerio informado sobre a norma seguida pelo da Fazenda, relativamente á contagem, para, aposentadoria, do tempo de licença concedido na forma do art. 17 do decreto n. 14.683, de 1 de fevereiro de 1921, na hypothese de, embora com direito á mesma, não a ter gosado o funcionario que se apresenta, por não a ter requerido nem haver sido inspecionado de saúde.

N. 1.653 — 1. Tenho a honra de transmittir a V. Ex., devidamente relacionadas, as cartas de credito annexas, expedidas pelas Delegacias Fiscaes nos Estados e pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Londres, durante o periodo de dezembro de 1926 a fevereiro ultimo, a favor da pagadoria da Marinha, para o devido resgate, de conformidade com a circular n. 77, de 16 de outubro de 1924.

N. 1.654 — 1. Transmitto a V. Ex. para os fins convenientes os papeis annexos, relativos á aposentadoria do 2º pharoleiro do pharol de São João, no Estado do Maranhão, Pedro Alexandrino Bastos, concedida pelo Exmo. Sr. presidente da Republica por decreto numero 1.537 E, de 5 de maio ultimo, cuja cópia a este acompanha.

N. 1.655 — 1. Transmitto a Vossa Ex., para os fins convenientes, o processo de Montepio Civil que a este acompanha, pretendido por D. Rozenda de Freitas Gonçalves, filha unica, natural reconhecida, do remador de 1ª classe da Patromoria do Arsenal de Marinha do Pará, Manoel Viégas Gonçalves.

N. 1.656 — 1. Em additamento ao officio deste Ministerio sob n. 1.290, de 9 de abril ultimo, transmitto a V. Ex. a inclusa copia do decreto de 31 de março deste anno que aposentou João Dionisio de Sant'Anna, no cargo de operario de 2ª classe da officina de caldeireiro de cobre e não na de caldeireiros de ferro, como por equívoco foi declarado no citado officio e no *Diário Official* de do corrente, está feita a devida correção.

N. 1.657 — 1. Transmitto a V. Ex. para os fins convenientes o processo do Montepio Civil que a este acompanha, pretendido por D. Carlinda de Souza Brandão, filha solteira do ex-contramestre da officina de torneiros do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Honório de Souza Brandão.

N. 1.658 — Transmitto a V. Ex., para os fins convenientes, o processo de Montepio Civil que a este acompanha, pretendido por D. Benedicta Maria da Conceição e menor Isaltino, viuva e filho do remador de 1ª classe da Patromoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Virgolino João Madruga.

— Sr. director geral do Pessoal:

N. 1.666 — 1. Declaro-vos para os devidos effectos que ora resolvo autorizar a baixa de praça dos soldados navaes e marinheiro nacional, abaixo mencionados, julgados invalidos para o serviço da Armada, devendo o primeiro delles ser incluído no Asylo da Patria visto não poder angariar meios de vida:

Sebastião Gonçalves de Lima, n. 88, 6ª companhia;

Ancilino Rodrigues de Freitas, n. 88, 5ª companhia;

Francisco Francelino Filho, n. 82, 5ª companhia;

João dos Santos Barbosa, n. 33, 2ª bateria;

José Antonio de Brito, n. 699, M. N. SE 3ª classe.

— Sr. director do Expediente da Marinha:

Referencia: Officio n. 117-1927 da D. F. 3.

N. 1.663 — 1. Declaro-vos para os devidos effectos que ora resolvo annullar do credito de 300:000\$, distribuida a essa directoria, por aviso n. 5.331, de 13 de abril ultimo, á conta da verba 23ª. Ajudas de custo, Representações, Comissões de saques, Consignação, Material, Sub-consignação n. 1, para attender ao pagamento de passagens, etc., do orçamento deste ministerio para o exercicio de 1927, a importancia de 20:000\$000.

2. A referida importancia deverá ser distribuida á Directoria de Fazenda, de conformidade com o pedido contido no officio acima referenciado, afim de que possa aquella directoria attender a despesas da mencionada verba.

— Sr. director de Fazenda:

N. 1.660 — 1. Declaro-vos que resolvi mandar distribuir, para effectos de empenho de despeza, á Directoria de Engenharia Naval, a importancia de réis 55:000\$, á conta da verba 26, Material de Construção Naval, Consignação Material, Permanente, Sub-Consignação numero 1, para aquisição de lanchas, etc., do orçamento deste ministerio para o corrente exercicio, afim de attender á aquisição de uma caldeira para o rebocador "Galeão".

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.658 A — 1. Solicito de V. Ex. providencias no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, a importancia de 413:775\$340, proveniente de fornecimentos de generos alimenticios a este ministerio, feito pela firma Teixeira, Borgés & C., devendo a despeza correr á conta da verba "22", Munições de bocca, Consignação Material do consumo, Sub-consignação n. 1, do orçamento vigente deste ministerio e de conformidade com o processo que a este acompanha.

N. 1.659 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco habilitada com o credito de 1:580\$, á conta da verba "22", Munições de bocca, Consignação, Pessoal, Sub-consignação n. 1 — Para attender ao pagamento de rações em dinheiro aos Invalidos, etc., do orçamento deste ministerio para o corrente exercicio, afim de poder aquella delegacia attender ao pagamento da etapa a que tem direito o 2º sargento invalido, Manoel de Freitas Barbosa durante o anno de 1927.

2. Na escripturação da Directoria da Fazenda da Marinha, foi feita a competente annullação na verba acima mencionada.

N. 1.667 — 1. Rogo a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco com o credito na importancia de réis 1:635\$188, á conta das verbas abaixo mencionadas, do orçamento deste ministerio para o corrente exercicio, afim de attender ao pagamento do soldo e etapas que competem ao asylado Manoel Damasio, no periodo de janeiro a dezembro de 1927:

Verbas:

20. Classes Inactivas: consignação Pessoal, sub-consignação n. 2, (Invalidos), para attender ao pagamento do soldo dos invalidos da Marinha.....	175\$183
22. Munições de bocca, consignação, Pessoal, sub-consignação n. 1, para attender ao pagamento das rações em dinheiro, aos invalidos, etc.....	1:460\$000

Total..... 1:635\$188

2. Na escripturação da Directoria de Fazenda deste ministerio foram feitas as competentes annullações nas verbas "20. Classes Inactivas, etc." e "22. Munições de bocca", acima mencionadas.

N. 1.668 — 1. Solicito a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina com o credito na importancia de 3:899\$997, á conta da verba "20", Classes Inactivas, consignação Pessoal, sub-consignação n. 1, (Reformados), para attender ao pagamento dos vencimentos dos officinaes reformados, etc., do orçamento deste ministerio para o actual exercicio, afim de occorrer ao pagamento dos vencimentos de inactividade que competem ao 2º tenente reformado enfermeiro Albano de Souza Lucio, durante o periodo de 1 de abril a 31 de dezembro do anno em curso.

2. Na escripturação da Directoria de Fazenda deste ministério foi feita a competente annullação na verba acima referida.

N. 1.670 — Rogo a V. Ex. se digne do providenciar no sentido de, pelo Thesouro Nacional, ser feito, por adiantamento, o pagamento de 6:000\$000 ao capitão de corveta-commissario, Adolpho Martins de Oliveira, afim de occorrer a despesas com fretes e carretos do Deposito Naval do Rio de Janeiro, á conta da verba "23, Ajudas de Custo, Representações, etc., material 2, para attender ao pagamento com fretes, carretos, etc., do orçamento deste ministério para 1927.

2. A folha annexa, n. 1918, se encontra notada no livro de contas correntes da D. F. 3, para os devidos fins.

N. 1.671 — Rogo a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe com o credito na importancia de 1:292\$, á conta das verbas abaixo mencionadas do orçamento deste ministério para o exercicio em vigor, afim de attender ao pagamento do soldo e etapas que competem ao invalido Thiago de Oliveira Alcantara, durante o periodo de março a dezembro de 1927:

Verbas:

20. Classes Inactivas, consignação n. 2, para attender ao pagamento desoldo aos invalidos da Marinha	168\$000
22. Municões de bocca, consignação Pessoal, sub-consignação n. 1, para attender ao pagamento das razões dos invalidos, etc.	1:121\$000
Total	1:292\$000

2. Na escripturação da Directoria de Fazenda deste ministério foram feitas as annullações nas verbas acima referidas.

— Sr. Dr. consultor geral da Republica:

Annexo: Consulta do Almirantado numero 92-1927 e demais papéis.

N. 1.675 — 1. Rogo a V. Ex. se digne de emittir parecer a respeito do assumpto de que tratam os papéis juntos, referentes ao capitão de mar e guerra, pharmaceutico, Alvaro Augusto de Carvalho, que, havendo solicitado seis mezes de licença de accôrdo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, foi, em inspecção de saúde, julgado invalido para o serviço da Armada.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.316 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja

encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de J. G. Pereira & Comp., na importancia de 12:175\$100, de fornecimento feito, no corrente anno, á Estrada de Ferro Therezopolis, de accôrdo com o respectivo contracto.

A despesa foi impenhada sob numeros 3, 4, 5, 6 e 7 na sub-consignação n. 6 — "Material" — Consumo — verba 14^a — art. 8^o da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.317 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., para o fim de registro por esse tribunal, a inclusa cópia do decreto n. 17.794, de 13 do corrente, que abre a este ministério o credito especial de 222:018\$401, para pagamento de despesas feitas por conta da Inspectoria Federal das Estradas, nos exercicios de 1922 e 1924.

N. 1.318 — Em officio n. 825, de 9 do corrente, V. Ex. communicou a este ministério que esse tribunal, em sessão realizada a 30 do mez anterior, resolvera recusar registro ao contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Oeste de Minas e Vieira, Bastos & Comp., e outros, para o fornecimento, durante o anno vigente, de ferro, aço e outros metaes, visto não existir, no tribunal, a prova de estar legalmente constituída a Companhia Siderurgica Belgo-Mineira.

Em resposta tenho a honra de declarar a V. Ex. que os documentos que provam a constituição da referida companhia acompanharam o contracto que ella celebrou com a mesma estrada para o fornecimento dos citados materiaes durante o anno de 1926, contracto esse mandado registrar em sessão de 7 de maio daquelle anno.

A vista do exposto, tenho a honra de solicitar a esse tribunal que se digne reconsiderar sua decisão, para o fim de ser ordenado o registro do contracto de 11 de abril proximo passado, o qual acompanhou o meu aviso n. 1.151, do dia 18.

N. 1.319 — Para o necessario registro, por esse tribunal, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., por cópia, o contracto celebrado pela Directoria Geral dos Correios com o Sr. Alexandre Rodrigues para arrendamento do predio destinado á installação da agencia postal do largo da Lapa nesta capital.

O referido contracto, achia-se publicado no *Diário Official* de 13 do corrente mez.

N. 1.320 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de E. Castro D'Almeida & Comp., na importancia de 345\$, de fornecimento feito, no corrente anno, á Inspectoria de Aguas e Esgotos, de accôrdo com o respectivo contracto.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação n. 3, consignação — Material — Permanente — verba 20^a 2^a parte — art. 8^o da lei n. 5.156, de 12 de janeiro deste anno. (Empenho n. 78).

N. 1.321 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para

o devido pagamento, a inclusa conta de M. Castro D'Almeida & Comp., na importancia de 1:680\$, de fornecimento feito, no corrente anno, á Inspectoria de Aguas e Esgotos, de accôrdo com o respectivo contracto.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação n. 4, consignação — Material — Consumo — verba 20^a 2^a parte — art. 8^o da lei n. 5.156, de 12 de janeiro deste anno. (Empenho numero 119).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 16 de maio de 1927

Sr. director da Rede de Viação Cearense:

N. 809 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a abrir concorrência publica para affixação de reclamationes nas dependencias dessa rede, nos termos da proposta apresentada por Vito Pacheco Leão, e com as modificações propostas em vosso officio R-9, de 28 de março ultimo reduzindo-se, outrossim, para cinco annos o prazo da concessão que houver de ser dada ao concorrente que, melhores vantagens offerecer.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 810 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 12 do corrente, resolveu approvar a concorrência administrativa n. 41, realizada nessa estrada a 18 de fevereiro ultimo, para aquisição de diversos materiaes necessarios aos serviços da 4^a Divisão, excluidos, porém, aquelles citados no parecer da Intendencia, com o qual concordou a commissão julgadora da mesma concorrência.

Junto vos devolvo o processo que acompanhou o officio n. 693, de 2 deste mez.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 16 de maio de 1927

Engenheiro Euvaldo, Nina, pedindo inscripção no montepio. — Apresente certidão para provar quaes as datas das nomeações que allega ter tido e respectivos vencimentos, ordenado simples e gratificação.

Leocadia Paes de Carvalho, pedindo os favores do montepio. — Complete o selo e faça o reconhecimento de firmas nas certidões exhibidas. Prove que o finado, além dos mencionados no processo, não deixou outros filhos legitimados ou naturaes reconhecidos e que a requerente e seu filho nada percebem dos cofres publicos. Quanto ás filhas Alayde e Magnolia, si ainda estiverem em estado de solteiras, devem requerer por si ou representante legalmente constituído a parte da pensão que lhes cabe.

Joanna Maria da Conceição, idem, idem. — Deferido.

Carolina Cypriana Guedes, idem, idem. — Deferido.

Maria Hygina de Leite Passos, pedindo reversão de pensão. — Indeferido.

A requerente não tem direito ao que pede.

Manoel Duarte Callado, idem, idem, para seus tutelados. — Apresente nova certidão de óbito da pensionista, da qual deverá constar o seu verdadeiro estado de viúva.

Candida Cabral Vaz Lobo, pedindo certidão. — Certifique-se.

Iracema Horta de Souza, idem, idem. — Certifique-se.

Adelaide Antunes de Medeiros, pedindo os favores do montepto. — Habilita-se, na forma da lei.

Carolina Barroso Pinheiro, idem, idem. — Deferido.

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Por portaria de 14 do maio de 1927, foi promovido, por merecimento, a inspector de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, o guarda-fios Manoel Helder de Souza-Martins.

Por outras de 12 do mesmo mez, foram concedidas as seguintes licenças:

Na Central do Brasil: seis mezes, á crevante Irene Soter da Silveira; 3 mezes, ao encarregado do escripta Hugo Pedrinha Carlos; 1 mez, ao trabalhador Geraldo Paes de Vasconcellos; 1 mez, ao foguista Francisco Moreira; 2 mezes, ao trabalhador Domingos dos Santos Mariano; 1 mez, ao foguista Argemiro Rodrigues; 1 mez, ao operario Arthur da Costa Feijó.

Na Oeste de Minas: 1 mez ao guarda-fios Elisário Simões dos Santos.

Na Rede de Viação Goearense: 1 anno ao agente Arcelino de Oliveira Freire.

Nos Telegraphos: 3 mezes, ao praticante Honorato Ramos de Souza; 6 mezes, ao engenheiro José Barcellos de Carvalho.

Por outras, ainda da mesma data, foram concedidas as seguintes licenças:

Na Central do Brasil: um anno ao chefe de secção, Carlos Alberico de Souza Lobo; 2 mezes, ao trabalhador Manoel Gregorio da Rosa; 1 mez, ao trabalhador Manoel de Oliveira; 25 dias, ao trabalhador Manoel Ferreira; 2 mezes, ao agente Manoel Rosa de Souza Neves; 1 mez, ao guarda-chaves Manoel Vieira; 2 mezes, ao trabalhador Manoel Ignacio; 2 mezes, á auxiliar de escripta Nadir Principe da Silva; 1 mez, ao operario Olympio Theodoro Soares; 2 mezes, ao trabalhador Patricio Fernandes; 1 mez, ao trabalhador Pio Sabino; 1 mez, ao trabalhador Pedro Furtado; 11 mezes, ao operario Raul Bonevides; 3 mezes, ao servente Sebastião Vieira; 1 mez, ao ajudante José Pires de Almeida; 2 mezes, ao manobreiro Juvenil Osorio de Souza; 3 mezes, ao conservador de linhas João Pereira Cesar; 4 mezes, ao servente José da Silveira; 1 mez, ao operario Manoel Fontainha Fernandes.

Nos Telegraphos: 6 mezes, ao inspector de 3ª classe Francisco Antonio Brandão Junior; 3 mezes, ao telegraphista de 5ª classe Francisco Augusto de Castro Velloso.

Nos Correios: 3 mezes, ao praticante Zeno de Souza Dantas.

Requerimentos despachados

Quintino Barbosa do Figueiredo, Heitor Gomes e Frederico Whitaker da Cunha Lima, pedindo registro de diplomas. — Registre-se.

Octavio Gomes Jardim, agente dos Correios de Casa Branca, S. Paulo, pedindo cancelamento e annullação de portaria que o suspendeu das funções, por 10 dias. — Indeferido, á vista das informações constantes do processo.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de maio de 1927

Sr. director da E. F. Central do Brasil:

N. 3 — Declaro-vos, para os devidos fins, e em solução ao vosso officio numero 4.428, de 29 de novembro do anno findo que, tendo em vista os fundamentos do parecer que, sobre o assumpto, emittiu o consultor juridico deste ministerio, resolvi attender ao pedido do praticante de machinista, Octaviano Alves Moreira, para o fim de ser contada, a partir de 1 de junho de 1918, a sua antiguidade na referida classe. Saudações.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará:

N. 49 — Respondendo ao officio numero 4, de 18 de janeiro ultimo, em que solicitaes esclarecimentos sobre a pretensão de Joaquim Markan Ferreira Gomes de possuir, por aforamento, um terreno accrescido de marinha, sito á Praia de Meirelles, no littoral da cidade de Fortaleza, nesse Estado, communico-vos, para os devidos fins, que, de accordo com a informação prestada pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, no officio n. 4.088, de 9 do corrente, este ministerio nada tem a oppor á concessão do aforamento em apreço, por não se achar positivamente determinada a área que deve ser reservada ás obras complementares do porto de Fortaleza. — Saudações.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 94 — Respondendo ao aviso numero 80, de 18 de março ultimo, em que V. Ex. solicita a criação de uma agencia postal na Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, tenho a honra de communicar á V. Ex. que a Directoria Geral dos Correios, ouvida sobre o assumpto, informou, no officio numero 723-C/14, de 6 do corrente mez, não dispôr de recursos, no corrente exercicio, para crear a agencia pedida.

Reitêro á V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 16 de maio de 1927

Sr. inspector federal das Estradas:

N. 103 — Communico-vos, para os devidos fins, e em solução ao officio dessa inspectoria, n. 327/S, de 29 do mez findo que, ao tomar conhecimento do pedido em que Wenzel Kahlhofer pede autorização para que lhe sejam transfe-

ridos nove vagões-plataforma, pertencentes, 7 ao Sr. Balthazar Sippel e ao Sr. Luiz Rodolpho Cavalcanti de Albuquerque Filho, com direito a firmar contracto com a São Paulo-Rio Grande para a circulação dos mesmos nas linhas desta, proferiu o Sr. ministro o seguinte despacho: "Autorizo a transferencia solicitada por ser o requerente industrial e grande exportador de madeiras, condição que não desvirtua o intuito da providencia de fornecimento de vagões a particulares e exclue, assim, o caso em apreço da prohibição constante do aviso n. 15, de 11 de fevereiro de 1926, que deverá continuar a ser estritamente observada".

N. 104 — Para que essa repartição se digne de prestar as necessarias informações, incluso vos remetto, de ordem do Sr. ministro, o aviso do Ministerio da Fazenda, n. 102, de 9 de maio corrente e bem assim o processo que o acompanhou, relativo ao fornecimento de passagens de 2ª classe pela "The Great Western of Brazil Railway Company, Limited", a marinhheiros, da Alfandega da Parahyba.

— Sr. director geral dos Correios:

N. 60 — Com referencia ao vosso officio n. 2.403, de 4 do corrente mez, encaminhando o memorial em que a agente do correio de Apiahy pede relevação da responsabilidade que lhe foi imposta pela Administração dos Correios de São Paulo, em virtude do extravio do registrado n. 370, do valor declarado de 2008, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro em 11 deste mez, exarou o seguinte despacho: "Nego provimento ao recurso, por ter sido applicada regularmente a penalidade. Archive-se, restituindo-se o processo appenso á Directoria Geral dos Correios."

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 14 do corrente, foi promovido a auxiliar da Directoria Geral, e praticante da mesma directoria, Diogenes Cesar Sampaio.

— Por outra da mesma data, foi nomeado praticante da Directoria Geral, Antonio Gallotti.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Por despacho de 7 de abril ultimo, foi annullada a concorrência administrativa n. 32, realizada em 21 de fevereiro proximo passado e mandada convocar outra para aquisição do respectivo material.

Requerimentos despachados

Dia 16 de maio de 1927

Innocencio Gomes da Silva, pedindo pagamento. — Pague-se.

Dolabella, Portella & Co. Ltd., Belmiro Rodrigues & Comp., pedindo restituição de caução. — Restitua-se.

Joaquim José Magioli Junior, Alzira Baptista, Carlos Alberto Machado, Virginia Alves da Rocha, pedindo certidão. — Certifique-se.

Dr. Manoel Joaquim de Mattos Junior, pedindo pagamento de honorários medicos. — Pague-se ao requerente a importância de 1.000\$, conforme parecer da junta medica.

Matheus Ferreira e José Leite, pedindo readmissão. — Indeferido.

Antonio Oliventino de Souza, pedindo colocação; Sociedade, Finlândia, Ltd., pedindo para assignar termo de responsabilidade; Elisa Santasofia Acioly, de Souza, pedindo pagamento. — Compareçam a secretaria.

Compareça com urgência a secretaria o Sr. Noel da Cruz Messeder.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

Não tendo comparecido nenhum licitante a concorrência publica aberta pela Fiscalização de Natal para fornecimentos necessários aos seus serviços durante o corrente anno, o inspector pediu ao ministro autorização para que aquella Fiscalização adquira os alludidos materiais por concorrência administrativa.

De accordo com a determinação do ministro, o inspector enviou officio circular a todas as repartições subordinadas dando instruções a serem observadas nas informações prestadas em requerimentos de funcionarios, pedindo licença de accordo com o art. 17 do decreto n. 11.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Foram remettidas aos interessados as portarias de nomeação dos engenheiros chefes da Fiscalização dos Portos de S. Francisco e Itajahy e Rhéos.

Aos chefes das Fiscalizações dos Portos do Rio de Janeiro e Recife, foram enviadas as portarias que concedem licença ao operario Antonio Costa Segundo e Manoel Gregorio do Nascimento.

O inspector enviou ao ministro o mappa da concorrência publica realizada em Florianopolis e pediu autorização para adquirir de accordo com o artigo 757 do Código de Contabilidade, os materiais que, por não terem logrado colação ou por excesso de preço, não constam dos contractos effectuados pela Fiscalização daquelle porto.

Ministerio da Agricultura,

Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Priméira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de maio de 1927

Avisos:

Sr. ministro da Fazenda:

N. 169—Tenho a honra de solicitar de V. Ex. as providencias necessarias no sentido de ser incluído na relação dos adubos e fertilizantes que, nos termos dos arts. 1º e 2º do decreto n. 4.802, de 9 de janeiro de 1924, gosam de isenção de direitos aduaneiros, o producto denominado «Diamon hos I. G.» de que é representante nesta capital a «Alliança Commercial de Anilinas Limitada», á rua Municipal n. 8, nesta capital, já registrado no Instituto de Chimica deste Ministerio, conforme o registro n. 127, boletim de analyse n. 13.465.

Sirvo-me da oportunidade para reiterar a V. Ex. a segurança de meu elevado apreço e distincta consideração.

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 171—Accusando o recebimento do aviso n. C. A. 1.555/162, de 19 de abril ultimo, transmittindo cópia de um officio do consul do Brasil em Nova York, sobre o projecto McNary-Haugen que resumem diversas medidas de emergencias, pelas quaes se batem os interesses agrarios dos Estados Unidos, aprovado pelo Senado e pela Camara dos Representantes, bem como uma publicação contendo os textos do alludido projecto e do veto presidencial ao mesmo opposto, tenho a honra de agradecer a gentileza da remessa.

Prevaleço-me do ensejo para reiterar a V. Ex. a segurança de meu elevado apreço e distincta consideração.

N. 173—Accusando o recebimento do aviso n. C. E. 1.573/165, de 19 de abril ultimo, sobre o recebimento da Legação do Brasil em Varsovia, da informação de que o Sr. Jurkiewicz, ao discutir-se na Dieta o orçamento do Ministerio do Trabalho, tratou das condições dos obreiros polonos no estrangeiro, fazendo referencias especiaes ao accordo que, recentemente, o Sr. Gavrinski foi encarregado de ultimar com o Estado de São Paulo, para o encaminhamento das correntes emigratorias destinadas ao nosso paiz, tenho a honra de agradecer a gentileza da comunicação.

Prevaleço-me do ensejo para reiterar a V. Ex. a segurança de meu elevado apreço e distincta consideração.

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 174—Accusando o recebimento do aviso n. C. E. 1.519/155, de 14 de abril ultimo, no qual se contém o texto do telegramma recebido por essa Secretaria de Estado do Consulado do Brasil em Praga, sobre o intercambio commercial directo entre a Tchecoslovaquia e o nosso paiz, tenho a honra de agradecer a V. Ex. a gentileza da comunicação.

Sirvo-me da oportunidade para reiterar a V. Ex. a segurança de meu elevado apreço e distincta consideração.

N. 175—Accusando o recebimento do aviso n. C. E. 1.600/169, de 22 de abril ultimo, enviando um relatório do *Le Temps*, de 5 de fevereiro do corrente anno, contendo o discurso pronunciado pelo presidente Poincaré, em resposta ás interpellações feitas ultimamente ao governo francez sobre a crescente carestia de vida e o augmento da crise da falta de trabalho em França, tenho a honra de agradecer a gentileza da remessa.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Ex. a segurança de meu elevado apreço e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 176—Havendo nos portos de Belém, Santos e Laguna, organizado pelas companhias que o exploram, o levantamento de observações maregraphicas, e desejando o Observatorio Nacional executar com esses elementos um serviço de predição, que será proveitoso não somente áquellas empresas, mas, a todos quantos tenham interesses respeito a marés nos citados portos, tenho a honra de solicitar os bons officios de V. Ex. junto ás companhias em apreço, afim de que as observações pelas mesmas procedidas sejam feitas de modo a se prestarem á analyse das constantes harmonicas de marés, nesses portos, para sua ulterior predição.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Ex. a segurança de minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 177—Accusando o recebimento do aviso n. C. A. 1.625/177, de 20 de abril ultimo, bem como dos documentos que o acompanharam relativamente ao certificado de sanidade vegetal para as fructas procedentes dos Estados Unidos da America, tenho a honra de agradecer a gentileza da remessa.

Sirvo-me do ensejo para reiterar a V. Ex. a segurança do meu elevado apreço e distincta consideração.

Dia 16

Sr. secretario dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas do Estado de São Paulo:

N. 178—Reportando-me ao officio numero 6.639, de 23 de novembro ultimo, no qual essa Secretaria de Estado solicita os bons officios deste ministerio no sentido de serem obtidas taxas alfandegarias de protecção á cultura da alfafa, tenho a honra de transmittir á V. Ex., pela inclusa cópia, o aviso n. 44, de 8 de abril proximo findo, do Ministerio da Fazenda, em resposta ao deste ministerio sob n. 405, de 8 de dezembro de 1926, de larando que qualquer providencia a respeito só poderá ser tomada pelo Congresso Nacional.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Ex. a segurança do meu elevado apreço e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 14 de maio de 1927

Officios:

Sr. director do Instituto Biologico da Defesa Agricola:

N. 901—De ordem do Sr. ministro, transmitto-vos pela inclusa cópia, o aviso n. C. A. 1.625/177, de 25 de abril ultimo, do Ministerio das Relações Exteriores, bem como os documentos que o acompanharam relativamente aos certificados que devem trazer as fructas procedentes dos Estados Unidos, assumpto a que se referem os officios n. 1.058, de 28 de setembro proximo passado, desse Instituto e n. 1.908, de 6 de dezembro de 1926, desta directoria geral aos quaes ora me reporto.

Dia 16

Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

N. 902—De ordem do Sr. ministro, remetto-vos a inclusa cópia de um officio do consul do Brasil em Nova York, sobre o projecto McNary-Haugen que resume diversas medidas de emergencias pelas quaes se batem os interesses agrarios dos Estados Unidos, aprovado pelo Senado e pela Camara dos Representantes, e, tambem, uma publicação contendo os textos do alludido projecto e do veto presidencial ao mesmo opposto, documentos esses enviados ao Sr. ministro pelo seu collega das Relações Exteriores, conforme os termos do aviso n. C. A. 1.555/162, de 19 de abril ultimo.

— Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

N. 903—De ordem do Sr. ministro, transmitto-vos, pela inclusa cópia, o aviso numero C. E. 1.573/175, de 19 de abril ultimo, do Ministerio das Relações Exteriores, sobre as referencias especiaes, feitas pelo Sr. Jurkiewicz ao discutir-se na Dieta, em Varsovia, o orçamento do Ministerio do Trabalho e quando se tratou das condições

dos obreiros polonos no estrangeiro, a propósito do accordo que, recentemente, foi o Sr. Gavronski encarregado de ultimar com o Estado de São Paulo para o encaminhamento das correntes emigratorias com destino ao Brasil.

—Sr. director de Meteorologia:

N. 975—Junto vos remetto, em referencia ao vosso officio n. 2.901, de 1 de abril ultimo, a autorização n. 6.864, que vos habilita a requisitar passagens e transportes na The Leopoldina Railway Co. Ltd., ramal de Therezopolis.

Sr. director interino do Museu Nacional:

N. 905—Junto vos remetto, em referencia ao vosso officio n. 218, de 21 de março proximo passado, duas autorizações sob ns. 6.862/63, para requisições de passagens e transportes, em objecto de serviço publico, na The Leopoldina Railway Co.

Sr. director de Meteorologia:

N. 907—Communico-vos, para os devidos fins, que o Ministerio da Viação e Obras Publicas vem de informar a esta directoria geral haver autorizado a Repartição Geral dos Telegraphos a proceder a transferencia solicitada pelo officio desta directoria, numero 3.377, de 12 de abril ultimo.

Sr. director da Estação Experimental para a Cultura do Fumo—Tracuateua—Pará:

N. 903—Communico-vos, para os devidos fins, que o Ministerio da Viação e Obras Publicas providencio no sentido da Repartição Geral dos Telegraphos attender o pedido contido no vosso officio n. 78, de 16 d. março proximo passado.

Sr. director da Estação Experimental de Trigo em Ponta Grossa—Paraná:

N. 909—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro conhecendo dos vossos officios ns. 10 e 85, respectivamente de 7 de fevereiro e 12 de abril do corrente anno, exarçou os seguintes despatches.—Aguarda-se oportunidade.

Segunda secção

Por portaria de 12 do corrente, foram concedidos seis mezes de licença, para tratamento de saúde, de accordo com o art. 8º, n. 1, do decreto n. 14.553, de 1 de fevereiro de 1921, ao servente da Inspectoria Agrícola do 1º Districto, do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, no Estado do Amazonas, Nilamont Rocha da Costa, a contar de 7 de março ultimo.

—Por portaria de 12 do corrente, foi nomeado José Octavio de Paiva para exercer o cargo de economo do Aprendizado Agrícola do Acre.

—Por portaria da mesma data, foi nomeado o professor do Patronato Agrícola José Bonifacio, do Serviço de Povoamento, no Estado de S. Paulo, Manlio de Cunto, para exercer, em comissão, o cargo de ajudante de inspector de Imigração, no porto do Rio Grande, do mesmo serviço, no Estado do Rio Grande do Sul.

—Por portaria de 12 do corrente, foi nomeada observadora da estação climatologica da Directoria de Meteorologia, Leonor Triquet Paiva, para exercer o cargo de ajudante de estação aerologica de 2ª classe, da mesma directoria.

—Por portaria da mesma data, foi exonerado, a pedido, Achilles Continho da Silva Rocha, do cargo de ajudante de estação aerologica de 2ª classe, da Directoria de Meteorologia.

—Por portaria de 12 do corrente, foi nomeado Benjamin da Motta Plant para exercer

o cargo de escriptuario do Aprendizado Agrícola do Acre.

—Por portaria da mesma data, foi nomeado Alcides Martins de Magalhães, para exercer, interinamente, o cargo de professor do Patronato Agrícola Visconde da Graça, do Serviço de Povoamento, no Estado do Rio Grande do Sul.

—Por portaria de 12 do corrente, foi nomeado Cleomenes Pinto de Carvalho, para exercer, interinamente, o cargo de ajudante (meteorologista de 2ª classe) do Instituto Regional em Maceió, da Directoria de Meteorologia, no Estado de Alagoas.

—Por portaria da mesma data, foi declarado sem effeito a portaria de 13 de abril do corrente anno, que nomeou Durval Calheiros Gomes para exercer, interinamente, o cargo de ajudante do Instituto Regional, Directoria de Meteorologia, em Maceió, Estado de Alagoas.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de maio de 1927

Avisos:

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.333—Em resposta ao vosso aviso n. 203, de 21 de dezembro de 1926, declaro-vos que, segundo informou a Directoria Geral de Estatística, o ex-official aduaneiro da Alfandega de Maceió, Rodolpho Ribeiro Pinheiro, exerciu, em comissão, naquella directoria, o cargo de auxiliar do Recenseamento, percebendo a gratificação de réis 500\$ mensaes.

N. 1.334—Transmittindo-vos o incluso processo de divida de exercicios findos, sob o n. 4.375, na importancia de 456\$005, proveniente de gratificações provisórias a que fez jus D. Antonieta Ribeiro da Silva, professora adjunta da Escola de Aprendizes Artífices, em Bello Horizonte, em 1921.

N. 1.335—Rogo vos digneis de providenciar para que no Thesouro Nacional seja paga a divida de 501\$677, de que é credor Arthur de Siqueira Rodrigues, observador da Estação Climatologica de 2ª classe especial, em Belém, Estado do Pará, proveniente de vencimentos que deixou de receber no periodo de 10 de julho a 31 de outubro de 1925, por conta do art. 7º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, verba 33—Exercicios findos—consignação «Pessoal», sub-consignação 1—Vencimentos, etc., de cujo credito foi deduzida a alludida importancia na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste Ministerio.

A despeza, quando corrente o exercicio, se classificava na verba 18ª—Pessoal—segunda classe especial 19—Observadores, etc., do art. 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925.

—Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.335—Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja paga a divida de 986\$100, de que são credores Freire Guimarães & Comp., provenientes de fornecimentos feitos ao Instituto Biologico de Defesa Agrícola em 1925, por conta da verba 33—Exercicios findos—Material—1—Dividas, etc., do art. 7º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927.

N. 1.337—Rogo vos digneis providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja paga a divida de 360\$, de que é credor João Ferreira de Lima, servente da Delegacia do Serviço da Industria Pastoral em Goyaz,

proveniente de vantagens permanentes de que trata o § 1º do art. 150 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1923, por conta da verba 33—Exercicios findos—Pessoal—1—Vencimentos, etc., do art. 7 da lei numero 5.153, de 12 de janeiro de 1927, de cujo credito foi deduzida a alludida importancia na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio.

N. 1.338—Rogo providencieis para que do credito de 36.000\$, distribuido a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, por conta da verba 6ª—«Pessoal», 1—«Pessoal permanente», sub-consignação 1—19—«Directores, etc.», art. 1 da lei n. 5.156, de 12 de janeiro ultimo, pelo aviso n. 180 de 24 do citado mez, seja annullado, e distribuida ao Thesouro Nacional, a importancia de 5.500\$, destinada a attender ao pagamento do director da Escola de Aprendizes Artífices daquelle Estado, Manoel Caetano de Lemos, no periodo de 1 de fevereiro a 31 de dezembro futuro, a razão de 500\$ mensaes, visto achar-se o dito funcionario servindo em commissão nesta Capital.

—Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.339—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que os directores geraes desta Secretaria de Estado, Dr. Francisco Dias Martins, Dr. Francisco Antonio Coelho e Mario Barbosa Carneiro estão autorizados a requisitar passagens e transportes de bagagens nessa estrada em proveito deste ministerio.

—Sr. director do Serviço de Informações.

N. 1.340—Em referencia ao vosso officio n. 221, de 7 de março ultimo, em que, pelos motivos no mesmo expostos, propondes que, ao encarregado das installações typographicas desse serviço, seja abonada uma gratificação extraordinaria, mensal, de 200\$, peço informem si o alludido funcionario trabalha além das horas regulamentares, e, no caso affirmativo, desde quando.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 14 de maio de 1927

Officios:

Sr. director da Recbedoria do Districto Federal:

N. 1.329—Para os fins do disposto no art. 50, § 1º, letra b, do regulamento anexo ao decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, incluso vos transmitto o requerimento apresentado a este Ministerio pela Camara Municipal de Cunha, Estado do São Paulo.

—Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 1.330—Em referencia ao vosso officio n. 784, de 11 de março proximo passado, com o qual, transmittindo o requerimento em que Augusto Cesar Garibaldi, servente dessa Repartição, pelos motivos que expõe, solicita o abono de uma gratificação extraordinaria, communico-vos ter o Sr. ministro indeferido o alludido requerimento.

Sr. encarregado da Remodelação do Ensino Profissional Technico:

N. 1.331—Em referencia ao vosso officio n. 400, de 8 do mez proximo findo, em que solicitaes a distribuição, a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, do credito de 4.800.000, para o fim que indicaes, rogo informem o numero exacto do adjuntos de professores e contramestres e serem admitidos na Escola de Aprendizes Artífices do referido Estado e bem assim o periodo a que se destina o alludido credito.

— Sr. deputado Freitas Melro, no Estado do Maceió — Alagoas:

N. 1.332 — Confirmo o telegramma que vos transmitti em 7 deste mez, nos seguintes termos:

«Resposta vosso telegramma 4 do corrente mez declaro veterinarios tem direito novos vencimentos accrescidos vantagens tabella Lyra correspondente vencimentos que percebam antes da incorporação estabelecida pelo decreto n. 5.025, de 1 de outubro de 1926.»

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 1.341 — Comunico-vos, para o devidos fins, que o Sr. Manoel Caetano de Lemos, director da Escola de Aprendizes Artífices do Pará, se teve em exercicio de seu cargo de 1.º de fevereiro ultimo, no referido estabelecimento; de 7 do mesmo mez a 1 de março deste anno, em transito para esta Capital, por ter sido mandado servir, em comissão, na Remodelação do Ensino Technico; de 2 do mesmo mez de março até 10 de abril no desempenho da alludida comissão, junto ao encarregado da Remodelação do Ensino Profissional Technico, fazendo, portanto, jus aos vencimentos interinos de seu cargo.

A Despesa deverá correr por conta do credito de 5.500\$, cuja distribuição ao Thesouro Nacional por conta da verba 6.ª «Pessoal» — Pessoal permanente, sub-secção 1-19— Directores, etc., art. 7.ª da vigente lei orçamentaria foi solicitada pelo Sr. n. 1.338, de 14 do corrente mez.

Requerimento despachado

Dia 25 de abril de 1927

Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro e Companhia Telephonica Brasileira, apresentando contas de transmissões fornecidas, em 1926, em proveito da Directoria de Meteorologia (D. C. 3.184-27). — O pagamento só poderá ser feito por exercicios findos, dependendo de requerimento.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 14 de maio de 1927

Offícios:

Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 1.550 — Transmitto-vos, para os devidos fins, de accordo com a vossa comunicação constante do officio n. 301, de 2 do vigente, ao Sr. director geral de Contabilidade deste ministerio, a inclusa folha de differença de vencimentos a que tem direito os dactylographos desta directoria, no periodo de 17 de janeiro a 30 de abril do corrente anno, em virtude do decreto numero 5.145 D, de 7 de janeiro de 1927.

— A delegação do Tribunal de Contas no Estado de São Paulo:

N. 1.551 — Acompanhada das primeira e segunda vias do conhecimento de empenho de serviços sob o n. 3.11, de 26 de abril proximo passado, remetto a essa delegação, para o devido pagamento, a primeira via da folha de diarias, na importância total de 792\$, a que fez jus, por serviços prestados fora da sede, durante o periodo de 20 de março a 24 de abril do corrente anno, o delegado deste serviço no Estado de Goyaz, Dr. Miguel de Lima Mendes.

A despesa deverá correr por conta do credito distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo, correspondente á consignação «Pessoal» rubrica IV — «Diarias, gratificações, etc.», sub-consignação 17 — «Gratificações, etc.», verba 14 — Serviço de Industria Pastoral, art. 7.º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927.

souro Nacional no Estado de São Paulo, correspondente á consignação «Pessoal» rubrica IV — «Diarias, gratificações, etc.», sub-consignação 17 — «Gratificações, etc.», verba 14 — Serviço de Industria Pastoral, art. 7.º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927.

A Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado foi remetida pelo officio numero 1.582, de hoje, a se unia via da folha acima citada, acompanhada da terceira via do respectivo empenho.

— Sr. delegado fiscal de São Paulo:

N. 1.582 — Acompanhada da terceira via do empenho n. 3, conhecimento n. 11, passo ás vossas mãos, para os devidos fins, a segunda via da folha de diarias na importância total de 792\$, a que fez jus no periodo de 20 de março a 24 de abril ultimos, por serviços prestados fora da sede, o delegado deste serviço no Estado de Goyaz, Sr. Dr. Miguel de Lima Mendes, cujo pagamento é nesta data requisitado da Delegação do Tribunal de Contas nesse Estado, conforme officio junto por copia.

— Sr. director geral de Contabilidade:

N. 1.583 — Passo ás vossas mãos, para os devidos fins, o requerimento dos Srs. Sic a & Irmão, que solicitam o auxilio de 500\$, por terem construido em sua propriedade agricola um banheiro carrapaticia.

Tendo sido examinado por um funcionario deste serviço, foi julgado em boas condições technicas e hygienicas o alludido banheiro.

Por não ter até a presente data pedido qualquer auxilio para outro banheiro, o requerente está no caso de ser atendido.

N. 1.584 — Tendo tomado posse e entrado no exercicio do seu cargo a 22 de abril proximo passado o Sr. Manoel Zenha de Mesquita, nomeado por portaria de 18 do mesmo mez, para exercer interinamente e durante o impedimento do serventuario effectivo, o cargo de ajudante da secção de zootechnia desta directoria geral, assim vos communico para os fins convenientes.

N. 1.585 — Remetto-vos, para os devidos fins, uma copia autentica do recibo do recolhimento feito ao Thesouro Nacional da importância de 2.547\$200, producto da venda a Baroneza de São Clemente, de um touro Schwartz, recolhimento esse feito pelo Dr. Mario Telles da Silva, chefe da secção de zootechnia, desta directoria geral.

— Sr. director geral de Agricultura:

N. 1.586 — Tendo tomado posse e entrado no exercicio do seu cargo a 22 de abril proximo passado o Sr. Manoel Zenha de Mesquita, nomeado por portaria de 18 do mesmo mez, para exercer interinamente e durante o impedimento do serventuario effectivo, o cargo de ajudante da secção de zootechnia desta Directoria Geral, assim vos communico para os fins convenientes.

N. 1.587 — Passo ás vossas mãos, para os devidos fins, o incluso requerimento do Sr. Bernardino Lima Monteiro de Barros, auxiliar de 1.ª classe desta directoria, destacado actualmente em Barretos, Estado de São Paulo, que solicita 60 dias de licença para tratamento de saúde.

— Sr. delegado, Porto Alegre:

N. 1.576 — Respondendo ao vosso officio n. 1.001, de 23 de abril ultimo, declaro não poder ser accedido o alvitre lembrado pelo veterinario Paulo Fróes da Cruz, desde que o trabalho de divulgação de regras de prophylaxia e ensinamento technico profissional dos criadores e industrias de carnes e derivados e dever proprio dos funcionarios technicos deste Serviço, onde servem.

— Sr. director da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica:

N. 1.589 — Necessitando o Posto Experimental desta Capital, para fins experimentaes, de 12 animaes bovinos e de 12 equinos, quer sejam fornecidos simultaneamente ou não, não immunizados ainda contra o carbunculo hematico, consulto-vos si nesse estabelecimento existem animaes que possam ser dispensados para o fim em vista, sem prejuizo de seus trabalhos.

— Sr. director da Fazenda Modelo de Criação de Urutahy:

N. 1.590 — Em resposta ao vosso officio n. 117, de 26 de abril proximo passado, communico-vos, para os devidos effectos, que resolvi autorizar a baixa de responsabilidade, por morte, do bovino «Itamaraty» e do suino «Melro», pertencentes a essa fazenda.

— Sr. director da Fazenda Modelo de Catú, Estado da Bahia:

N. 1.591 — Comunico-vos, para os devidos fins, que, de ordem do Sr. ministro, ficas autorizado a providenciar no sentido da incorporação aos bens dessa fazenda do material procedente do extincto Centro Agrícola de Porto Real do Collegio, que ali já se acha depositado, devendo a baixa de responsabilidade pela parte desse material que se acha inutilizado ser feita posteriormente, obedecendo ao disposto na circular n. 1.316,2, de 31 de dezembro de 1925.

— Sr. director do Posto Zootechnico de Pinheiro:

N. 1.592 — Necessitando o Posto Experimental desta capital, para fins experimentaes, de 12 animaes bovinos e de 12 equinos, que sejam fornecidos simultaneamente ou não, não immunizados ainda contra o carbunculo hematico, consulto-vos si nesse estabelecimento existem animaes que possam ser dispensados para o fim em vista, sem prejuizo de seus trabalhos.

— Sr. encarregado da Estação de Monta de Barra do Rio Grande, Estado da Bahia:

N. 1.593 — Com o vosso officio n. 5, de 3 de janeiro do corrente anno, remettei-vos á Directoria Geral de Contabilidade termos de morte de dois caprinos pertencentes a essa estação.

Sob o fundamento de que os animaes das estações devem ficar sob a responsabilidade dos respectivos encarregados, conforme determinação a circular n. 1.318,2, de 31 de dezembro de 1925, foram aquellos termos recambiados a esta directoria.

Assim, pois, de accordo com os inclusos modelos, deveis proceder em todos os casos de baixa de responsabilidade, tendo remetidos a esta e não áquella directoria os respectivos termos para a devida apreciação. Fica subentendido que novos termos de morte dos caprinos em questão devem ser dirigidos a esta repartição.

— Sr. chefe do Posto de Avicultura de Deodoro:

N. 1.594 — Estando de accordo com as disposições legais em vigor os ditos termos de morte de animaes, que, com o officio n. 31, de 7 do corrente mez, dirigistes ao chefe da Secção de Zootechnia, resolvo autorizar a baixa da responsabilidade dos referidos animaes.

— Sr. chefe da Secção de Zootechnia:

N. 1.595 (circular) — Para vosso governo e devidos fins, declaro-vos que, d'ora avante, para que seja requisitado o pagamento de diarias, deve o funcionario que a ellas fizer jus apresentar em forma de diario, em que venham relatados as occurrencias e trabalhos feitos em cada dia, minucioso relato.

rio, indicado o local em que esteve e qual o trabalho feito.

Só depois de verificada esta formalidade poderá o respectivo chefe ou director do Serviço mandar o ponto das referidas diárias, com declaração de que foi apresentado o alludido relatório.

Idênticos a todos os chefes de secção desta directoria, aos directores do Posto Experimental de Veterinaria e Desembarcadouro e Lazareto Veterinario, ao encarregado da Estação Experimental de Agrostologia, ao engenheiro desta directoria, aos directores da Fazenda Modelo Santa Monica e Posto Zootecnico de Pinheiro.

— A' Sociedade Anonyma Novotherapica Italo-Brasileira:

N. 1.593 — De accordo com o que solicitastes em requerimento dirigido a esta directoria, incluso vos remetto o resultado a que chegou o veterinario Americo Braga, com o emprego do «Tional» e do «Saurolo», nos casos em que é indicado o seu emprego.

— Sr. J. Paula Leite de Barros, secretario geral da Sociedade Paulista de Agricultura:

N. 1.577 — Tenho a honra de vos comunicar que esta directoria, considerando a solicitação da Sociedade Paulista de Agricultura, tomou as necessarias providencias afim de ficar a Delegacia de Industria Pastoral em São Paulo aparelhada para o fornecimento de soro contra a batadeira dos porcos, do Instituto Veterinario de Bello Horizonte.

Foram expedidos pelo Serviço de Registro e Archivo Geral de Marcas de Animais os títulos de propriedade das marcas do systema official «Ordem e Progresso» outorgadas aos criadores abaixo mencionados:

Adriano Augusto Gomes, municipio de Porta de Pedras, Estado do Pará, marca n. 5.440.

Antonio Rodrigues Bastos, municipio de S. José dos Campos, Estado de S. Paulo, marca n. 6.441.

Antonio Vieira, municipio de Barreirinha, Estado do Amazonas, marca n. 1.240.

Casemiro Ferreira da Silva, municipio de Chaves, Estado do Pará, marca n. 5.441.

Diogenes Ferreira de Lemos (Dr.), municipio de Muana, Estado do Pará, marca n. 6.535.

Eduardo Manhiães, municipio de Campos, Estado do Rio de Janeiro, marca n. 1.126.

Faustino Pereira da Paixão, municipio de Cruz Alta, Estado do Rio Grande do Sul, marca n. 215.185.

Godofredo Ferreira da Silva, municipio de Araruaia, marca n. 635.

Heitor Alvares de Lima, municipio de Xiririca, Estado de S. Paulo, marca n. 105.213.

João Soares de Barros Filho, municipio de Cruz Alta, Estado do Rio Grande do Sul, marca n. 96.270.

José Belisario de Camargo, municipio de Xiririca, Estado de São Paulo, marca numero 5.153.

José Coelho Netto, municipio de São João Marcos, Estado do Rio de Janeiro, marca n. 2.525.

José Ignacio Pereira, municipio de Cruz Alta, Estado do Rio Grande do Sul, marca n. 5.393.

Luiz Antonio Alves de Carvalho, municipio de Pirahy, Estado do Rio de Janeiro, marca n. 4.120.

Mário de Azevedo Araripe, municipio de Fortaleza, Estado do Ceará, marca numero 6.841.

Raymundo Nery Vilhena, municipio de Chaves, Estado do Pará, marca n. 6.583.

Rita Leite Guimarães & Comp., municipio de Manaus, Estado do Amazonas, marca n. 694.

Sergio Augusto Braz de Britto, municipio de Chaves, Estado do Pará, marca n. 5.447.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Expediente de 7 de maio de 1927

Offícios:

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 4.176 — Enviando as primeiras vias das contas da Companhia Telephonica Brasileira, na importancia total de 343\$303, proveniente de serviços prestados a esta repartição, no corrente exercicio, de accordo com o conhecimento de empenho n. 2.

N. 4.183 — Enviando a primeira via da conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia de 158\$784, proveniente de serviços prestados a esta repartição, de accordo com o conhecimento de empenho n. 1.

N. 4.186 — Enviando a segunda via do conhecimento de empenho n. 19, effectuado por esta repartição, a favor da The Amazon River Steam Navigation Co., para despesas do corrente exercicio, como reforço ao empenho n. 16.

— Ao director geral de Contabilidade:

N. 4.177 — Enviando as segundas vias das contas da Companhia Telephonica Brasileira, na importancia total de 343\$ 00, proveniente de serviços prestados a esta repartição, no corrente exercicio, de accordo com o conhecimento de empenho n. 2.

N. 4.184 — Enviando a segunda via da conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia de 158\$784, proveniente de serviços prestados a esta repartição, no corrente exercicio, de accordo com o conhecimento de empenho n. 1.

— Ao contador seccional da Republica no Ministerio da Agricultura:

N. 4.187 — Enviando a terceira via do conhecimento n. 19, effectuado por esta repartição, a favor da The Amazon River Steam Navigation Co., para despesas do corrente exercicio, como reforço ao empenho n. 16.

— Ao director da Despesa Publica:

N. 4.189 — Comunicando que foi nomeado em data de 31 de abril findo, Frei Bemvindo B. Amortem para o cargo de observador da Estação Hydrometrica de Labrea, no Estado do Amazonas, tendo tomado posse e entrado em exercicio na mesma data.

— Ao director da The Amazon River Steam Navigation Co.:

N. 4.188 — Enviando a primeira via do conhecimento de empenho n. 19, effectuado por esta repartição, para despesas de transportes no corrente exercicio e em reforço ao empenho n. 16.

— Ao director geral dos Telegraphos:

N. 4.172 — Remetendo uma relação das folhas dos telegrammas contendo elementos indispensaveis ás nossas cartas de tempo e verificadas nos dias 5 e 6 do corrente mez.

— A' observadora da Estação Climatologica de Rio Preto, Minas Geraes:

N. 4.173 — Informando que a certidão alludida em seu officio n. 32, de 26 de fevereiro ultimo, deve ser annexada ao requeri-

mento pedindo o pagamento das gratificações que requer e enviado o mesmo requerimento por intermedio desta Directoria ao Sr. ministro da Agricultura.

— A' observadora da Estação Climatologica de Montubim, Estado do Ceará:

N. 4.14 — Comunicando que foi remittida pelo Correio de 5 do corrente em registrado n. 115 v, a importancia de 323\$, recebida na vespéra, do respectivo procurador, destinada ao pagamento das gratificações por substituições as ajudantes dessa estação, efectiva e interina, referentes aos meses de outubro a dezembro de 1925.

— Ao Sr. Byron Torres de Freiras, observador da Estação Climatologica de S. Luiz, Maranhão:

Comunicando que a Directoria Geral de Agricultura, em officio n. 827, de 28 de abril findo, sciencificou a este instituto que o Sr. ministro da Viação concedeu permissão para que a Estação Telegraphica de S. Luiz receba e transmita os telegrammas alli apresentados e em relação a Meteorologia pelo observador, ficando cancellada a autorização dada em tempo para os telegrammas firmados pelo Sr. Francisco de Paiva Fitas.

— Ao observador da Estação Hydrometrica de Piranhas, Alagoas:

N. 4.179 — Comunicando que o Sr. ministro da Viação permittiu que a Estação Telegraphica de Piranhas receba e transmita os telegrammas alli apresentados e endereçados a Meteorologia pelo observador, ficando cancellada a autorização concedida ao seu antecessor.

— Ao observador da Estação Hydrometrica de Jacarehy, S. Paulo:

N. 4.180 — Fazendo identica comunicação, em relação a Estação Telegraphica de Jacarehy.

— Ao observador da Estação Climatologica de Tres Lagoas, Mato Grosso:

N. 4.181 — Fazendo identica comunicação em relação a Estação Telegraphica de Tres Lagoas.

— Ao observador da Estação Climatologica de Coxim, Mato Grosso:

N. 4.182 — Fazendo identica comunicação em relação a Estação Telegraphica de Coxim.

— Ao director geral da Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 4.185 — Solicitando providencias afim de que seja submettido a inspecção medica o assistente da Estação Aerologica de 1ª classe, desta directoria, Sr. Euvénio de Freitas Amaral, em vista do mesmo haver solicitado do Sr. ministro a concessão de mais tres mezes de licença para tratamento de saude.

— Ao observador da Estação Hydrometrica de Labrea, Amazonas:

N. 4.190 — Enviando a portaria de sua nomeação para o cargo de observador dessa estação, de accordo com a indicação da prelatura dessa localidade.

Dia 9.

Offícios:

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 4.210 — Enviando as primeiras vias das contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro e da The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Ltd., Co., na importancia total de 165\$895, provenientes de serviços prestados a esta repartição, no corrente exercicio, de accordo com o conhecimento de empenho n. 1.

N. 4.238 — Enviando as primeiras vias das contas da Estação de Ferro Central do Bra-

—il, na importancia total de 267\$700, proveenientes dos serviços prestados a esta repartição, no corrente exercicio, de accordo com o conhecimento de empenho n. 1.

— Ao director geral de Contabilidade:

N. 4.211 — Enviando as segundas vias das contas da Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro e de The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co., Ltd., na importancia total de 163\$895, provenientes de serviços prestados a esta repartição, no corrente exercicio, de accordo com o conhecimento de empenho n. 1.

N. 4.239 — Enviando as segundas vias das contas da Estrada de Ferro Central do Brasil, na importancia total de 247\$700, provenientes dos serviços prestados a esta repartição, no corrente exercicio, de accordo com o conhecimento de empenho n. 1.

— Ao superintendente geral da Light:

N. 4.208 — Agradecendo a concessão de passe livre aos continuos e mensageiros da Directoria de Meteorologia.

— Ao superintendente da The State of Brazil South Western Railway Co., Ltd., Itiões, Bahia:

N. 4.236 — Accusando o recebimento dos demonstrativos das observações de chuvas.

— Ao director geral dos Telegraphos:

N. 4.237 — Remettendo uma relação das falhas de telegrammas, contendo elementos indispensaveis ás nossas cartas de tempo e verificadas nos dias 7 e 8, do corrente.

— Ao observador da Estação Climatologica de Goyanna, Pernambuco:

N. 4.203 — Informando não haver resolução alguma dos poderes competentes que autorize o pagamento ou restituição dos 25% descontados na gratificação da tabella Lyra, desde 1923 até setembro de 1926, e que foram restabelecidas com a incorporação total dessa gratificação aos vencimentos de 1 de outubro de 1926, nada sendo possível, portanto, providenciar a respeito.

Dia 10

Aos observadores das Estações de Cananã, Aracaty, Corumbá, Natal, Gargahú e Itahy:

Ns. 4.258 a 4.263 — Assignalando senões verificados nos trabalhos dessas estações, relativos ao mez de outubro de 1926, e relacionando os mesmos senões.

Dia 11

Offícios:

Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 4.354 — Remettendo a segunda via do pedido de material sob n. 34, de accordo com o que preceitua o Codigo de Contabilidade Publica.

— Ao contador seccional da Republica no Ministerio da Agricultura:

N. 4.355 — Remettendo a terceira via do pedido de material sob n. 34, de accordo com o que preceitua o Codigo de Contabilidade Publica.

— Ao director da Despesa Publica:

N. 4.344 — Remettendo a primeira via da folha de pagamento na importancia total de 6\$875\$208, referente ao mez de abril do corrente anno, dos vencimentos do pessoal de varias estações aerologicas e climatologicas.

— Ao director geral de Contabilidade:

N. 4.358 — Solitando sua interferencia junto ao Sr. ministro da Agricultura, afim de que

seja concedida ajudas de custo aos funcionarios abaixo mencionados, designados para serviços fóra da sede deste instituto, a saber: Heitor de Oliveira Ramos, 900\$; Sebastião de Avellar Figueiredo, 620\$ e Levy de Freitas Lomelino, 310\$000.

N. 4.379 — Tendo sido requisitado para os Srs. Dr. Godofredo Hagmann e Valeriano Paes Barreto de Figueiredo, chefe e assistente da Estação Climatologica de 1ª classe de Taperinha, Pará, dous adeantamentos de 4:000\$, cada um, para a instalação de rede hydrometrica da bacia do Amazonas, e exigindo a Thesouraria do Thesouro Nacional autorização especial do Sr. ministro para que os alludidos funcionarios recebam estes supprimentos por intermedio de procuradores o que será conveniente afim de não ficarem ambos retidos nesta Capital aguardando recebimento, tenho a honra de solicitar a vossa intervenção junto a S. Ex. para que seja obtida a alludida autorização, passando ambos os serventuarios citados a necessaria procuração ao Sr. Octavio Trinas, procurador de numerosos funcionarios desta directoria.

— Ao director geral de Agricultura:

N. 4.339 — Solicitando providencias afim de que a franquia telegraphica concedida em Parahybuna, S. Paulo, a D. Ruth Nogueira dos Santos, para telegrammas endereçados a Meteor, seja transferida para D. Maria Antonia Nogueira que é a actual observadora.

— Ao Sr. A. A. de Queiroz:

N. 4.356 — Enviando o pedido n. 34, na importancia de 12:240\$, extrahido de accordo com a concorrência realizada em 7 do corrente, para fornecimento de abrigos meteorologicos a esta directoria.

— Ao director do Povoamento do Solo, Florianopolis, Santa Catharina:

N. 4.361 — Pedindo cessão de um dos aparelhos telephonicos desocupados da Directoria do Povoamento á Estação Climatologica de Florianopolis, visto a Companhia dessa Capital não dispôr de taes aparelhos.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo:

N. 4.338 — Comunicando que em 30 de abril findo foi exonerada D. Ruth Nogueira dos Santos do cargo de observadora da Estação Hydrometrica de Parahybuna, sendo nomeada para substitui-la D. Maria Antonia Nogueira.

— Ao superintendente da The São Paulo Tramway Light and Power Co.:

N. 4.324 — Agradecendo as fichas que remetteu relativas ao mez de março ultimo, dos postos pluviometricos dessa companhia em Una, Santo Amaro, Tuparanga, França, Ponte Nova, Itapanhaú e Parnahyba.

— Ao engenheiro residente da Estrada de Ferro Central do Brasil, Corinto, Minas Geraes:

N. 4.325 — Agradecendo a remessa das observações pluviometricas concernentes ao mez de abril ultimo.

— Ao director geral da Southern San Paulo Railway Co., Ltd., S. Vicente, São Paulo:

N. 4.326 — Accusando o recebimento da relação das chuvas observadas nas diversas estações dessa estrada de ferro, em abril ultimo.

— Ao director da Estrada de Ferro de Sobral, Camocim, Ceará:

N. 4.327 — Agradecendo a remessa do resultado das observações pluviometricas nas estações a cargo dessa estrada, em abril proximo passado

— Ao observador da Estação Climatologica de Porto Nacional, Goyaz:

N. 4.348 — Assignalando senões nos trabalhos dessa estação, referentes ao mez de fevereiro de 1927.

— Aos observadores das Estações Climatologicas de Taperinha, Barra do Corda e Piquete:

Ne. 4.349 a 4.350 — Assignalando senões nos trabalhos das respectivas estações, referentes ao mez de março de 1927.

Conselho Superior do Commercio e Industria

EXPEDIENTE DO SR. SECRETARIO GERAL

Dia 16 de maio de 1927

Sr. conselheiro Fortunato Bulcão:

Officio n. 914 — Com o presente tenho a satisfação de passar ás vossas mãos os seguintes processos, de cujo estudo foi este Conselho Superior incumbido pelo Sr. ministro:

CSCI R 293, relativo ao recurso interposto por Ludwig Valentim Zimer, do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial, que lhe negou privilegio de patente de invenção para «um processo de fabricação de um material destinado á construcção de ruas, que pôde ser tratado e trabalhado como o asphalto calcareo natural»;

CSCI R 298, relativo ao recurso interposto por S. A. União Manufactora de Roupas do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial, que negou privilegio de patente de invenção para «um novo processo de fabricação de cllarinhos e punhos, de qualquer typo e modelos, sem costura do avesso e sem a operação de virar»;

CSCI R 303, relativo ao recurso interposto pela Companhia Paulista de A toctos de Alumínio do despacho da Directoria Geral de Propriedade Industrial, que lhe negou privilegio de patente de invenção para «uma nova massa isoladora de calor para revestimento de cabos de vasilhas de aluminio e outros metaes».

Solicitando-vos a gentileza de estudar os referidos processos e, sobre elles, emitirdes vosso parecer, antecipo agradecimentos e p.evaleço-me do ensejo para vos reter a segurança de minha mais alta estima e mui distincto apreço.

— Sr. conselheiro Dr. Julio Eduardo da Silva Araujo:

N. 4.915 — Com o presente tenho a satisfação de passar ás vossas mãos os seguintes processos, de cujo estudo foi este Conselho Superior incumbido pelo Sr. ministro:

CSCI R 295, relativo ao recurso interposto pelo Dr. Henrique Vogel, do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial que lhe negou privilegio para «um processo aperfeiçoado para preparação do enxofre colloidal»;

CSCI R 299, relativo ao recurso interposto por Ivers-Lee Company, de despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial, que lhe negou privilegio para «acondicionamentos aperfeiçoados para pequenos artigos e processo para fazel-os»;

CSCI R 304, relativo ao recurso interposto por José Maciel Bernardes e Altamiro Ribeiro, do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial, que lhe negou privilegio de patente de invenção para «um cartão porta-phosphoros adaptavel a carteirinhas de cigarros».

Solicitando-vos a gentileza de estudar os referidos processos e, sobre elles, emitirdes vosso parecer, antecipo agradecimen-

tos e prevaleço-me do ensejo para vos reter a segurança de minha mais alta estima e mui distincto apreço.

—Sr. conselheiro Dr. Aarão Reis :

N. 4.916—Com o presente tenho a satisfação de passar ás vossas mãos os seguintes processos, de cujo estudo foi este Conselho Superior incumbido pelo Sr. ministro :

CSCI R 294, relativo ao recurso interposto por Frank George Baun do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial, que lhe negou privilegio de patente de invenção para «aperfeiçoamentos nos sistemas de transmissão de energia electrica a altas voltagens e grandes distancias»;

CSCI R 300, relativo ao recurso interposto pelo Dr. Francisco Gomes dos Santos do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial, que lhe negou privilegio de patente de invenção para «aperfeiçoamentos em bronzes para machas de qualquer especie».

Solicitando-vos a gentileza de estudardes os referidos processos e sobre elles emitirdes vosso parecer, anticipo agradecimentos e prevaleço-me da oportunidade para vos reter a segurança de minha mais alta estima e mui distincto apreço.

—Sr. conselheiro Raoul Brèves Dunlop :

N. 4.917 — Com o presente tenho a satisfação de passar ás vossas mãos os seguintes processos, de cujo estudo foi este Conselho Superior incumbido pelo Sr. ministro :

CSCI R 297, relativo ao recurso interposto por I. Muniz & Comp. do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial, que lhe negou privilegio de patente de invenção para «um novo livro para arquivamento de papeis, documentos e semelhantes»;

CSCI R 302, relativo ao recurso interposto por Jorge Bastos & Comp. do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial, que lhes negou privilegio de patente de invenção para «uma nova aplicação da colla denominada AGO á aaptação de solas aos escarpins das chinellas de liga, feitos de juta, alodão, foute ou lã».

Solicitando-vos a gentileza de estudardes os referidos processos e, sobre elles, emitirdes vosso parecer, anticipo agradecimentos e prevaleço-me da oportunidade para vos reter a segurança de minha mais alta estima e apreço.

—Sr. conselheiro Dr. José Pereira da Graça Couto :

N. 4.918—Com o presente tenho a satisfação de passar ás vossas mãos os seguintes processos, de cujo estudo foi este Conselho Superior incumbido pelo Sr. ministro :

CSCI R 236: relativo ao recurso interposto por Innocencio Antonio da Silva e José Manoel Esteves Dias do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial, que lhes negou privilegio de patente de invenção para «uma flor luminosa para ornamentação»;

CSCI R 301: relativo ao recurso interposto por Giovanni di Meo do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial, que lhe negou privilegio de patente de invenção para «um novo sistema de propulsão de navios».

Solicitando-vos a gentileza de estudardes os referidos processos e, sobre elles, emitirdes vosso parecer, anticipo agradecimentos e prevaleço-me da oportunidade para vos reter a segurança de minha mais alta estima e mui distincto apreço.

TRIBUNAL DE CONTAS

Delegação do Tribunal de Contas do Brasil em Londres

ACTA DA SESSÃO ORDINARIA EM 11 DE ABRIL DE 1927.

Presidencia do Sr. Dr. J. B. Randolpho Paiva Junior, secretario Dr. A. L. de Castro Barbosa.

Presentes os Srs. Dr. J. B. Randolpho Paiva Junior, chefe da delegação, Sr. J. da Rocha Gomes e Dr. A. L. de Castro Barbosa, delegados, foi aberta a sessão:

Em seguida foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. Rocha Gomes:

N. 571 — Comprovação da aplicação do adiantamento da quantia de £ 1,125-0-0, feito em 30 de outubro de 1926, ao Sr. Sylvino G. do Amaral, embaixador nos Estados Unidos, para occorrer as despesas de aluguel de casa no 4º trimestre de 1926;

A delegação, tendo presente o processo e considerando que essa quantia foi entregue por conta da verba 2ª, 2ª consignação—Material, do orçamento do Ministerio do Exterior, para o exercicio de 1926, estando, assim, bem classificada naquella dotação;

que £ 1,125-0-0 produziram £ 5.445,00 conforme nota de cambio;

que a despesa comprovada importou em \$ 5.843,22 de onde um excesso de \$ 398,22 que não compete a esta delegação abonar;

Resolve julgar a aplicação do quantitativo recebido para tornar o Sr. Sylvino G. do Amaral, quite para com a Fazenda Nacional, quanto ao referido adiantamento e ordens se lhe dê baixa na sua responsabilidade para os efeitos da parte final do artigo 300 do Regulamento Geral de Contabilidade;

N. 572 — Comprovação da aplicação do adiantamento da quantia de £ 412-10-0, feito em 11 de outubro de 1926, ao Sr. J. M. Cardoso de Oliveira, embaixador em Portugal, para occorrer as despesas de representação no 4º trimestre de 1926;

A delegação, tendo presente o processo e considerando que essa quantia foi entregue por conta da verba 2ª, 1ª consignação—Pessoal, do orçamento do Ministerio do Exterior, para o exercicio de 1926, estando, assim, bem classificada naquella dotação;

que £ 412-10-0 produziram Esc. 39.022,50 conforme nota de cambio;

que adicionando desta quantia a de Esc. 1.910,66, saldo do 3º trimestre, temos para a receita Esc. 40.933,16;

que a despesa comprovada importou em Esc. 42.925,20 de onde o excesso de Esc. 1.992,04 que corre á conta do responsável, por se tratar de fim de exercicio;

Resolve julgar legal a aplicação do quantitativo recebido para tornar o Sr. J. M. Cardoso de Oliveira, quite para com a Fazenda Nacional, quanto ao referido adiantamento e ordena-se lhe dê baixa na sua responsabilidade para os efeitos da parte final do art. 300 do Regulamento Geral de Contabilidade.

N. 573 — Comprovação da aplicação do adiantamento da quantia de £ 281-5-0, feito em 30 de agosto de 1926 ao Sr. Rinaldo Lima e Silva, embaixador no Japão, para occorrer ás despesas de aluguel de casa no 3º trimestre de 1926;

A delegação tendo presente o processo e considerando:

que essa quantia foi entregue por conta da verba 2ª, 2ª consignação—Material, do orçamento do Ministerio do Exterior, para

o exercicio de 1926, estando assim bem classificada naquella dotação;

Que £ 231-5-0 produziram Y 2.633,55, conforme demonstração;

Que a despesa comprovada importou em Y 2.717,48, de onde um excesso de Y 33,93 que não compete a delegação abonar;

Resolve julgar legal a aplicação do quantitativo recebido, para tornar o Sr. Rinaldo Lima e Silva quite para com a Fazenda Nacional, quanto ao referido adiantamento, e ordena-se lhe dê baixa na sua responsabilidade para os efeitos da parte final do art. 300 do Regulamento Geral de Contabilidade.

N. 574 — Comprovação da aplicação do adiantamento da quantia de £ 412-10-0, feito em 26 de outubro de 1926 ao Sr. Raul Fernandes, embaixador na Belgica, para occorrer ás despesas de representação no 4º trimestre de 1926;

A delegação, tendo presente o processo e considerando:

Que essa quantia foi entregue por conta da verba 2ª, 1ª consignação—Pessoal, do orçamento do Ministerio do Exterior, para o exercicio de 1926, estando assim bem classificada naquella dotação;

Que £ 412 10-0 produziram frs. 71.321,25, conforme nota de cambio;

Que adicionando-se á esta importância a de frs. 35.413,70, saldo do 3º trimestre, temos para receita frs. 106.734,95;

Que a despesa ora comprovada importou em frs. 74.072,70 e que o saldo verificado de frs. 32.702,25 ou £ 187-6-0 foi recolhido;

Resolve julgar legal a aplicação do quantitativo recebido, para tornar o Sr. Raul Fernandes quite para com a Fazenda Nacional, quanto ao referido adiantamento, e ordena-se-lhe dê baixa na sua responsabilidade para os efeitos da parte final do art. 300 do Regulamento Geral de Contabilidade.

N. 575 — Comprovação da aplicação do adiantamento da quantia de £ 225-0-0, feito em 24 de abril de 1926 ao Sr. Carlos Silveira M. Ramos, encarregado de negócios em Cuba, para occorrer ás despesas de aluguel de casa no 2º trimestre de 1926;

A delegação, tendo presente o processo e considerando:

Que essa quantia foi entregue por conta da verba 2ª, 2ª consignação—Material, do orçamento do Ministerio do Exterior, para o exercicio de 1926, estando assim bem classificada naquella dotação;

Que £ 225 0-0 produziram \$ 1.039,00, conforme demonstração;

que a despesa importou em \$ 1.165,50 de onde um excesso de \$ 76,50, que não compete á esta delegação abonar;

Resolve julgar legal a aplicação do quantitativo recebido para tornar o Sr. Carlos Silveira M. Ramos, quite para com a Fazenda Nacional, quanto ao referido adiantamento e ordena-se lhe dê baixa na sua responsabilidade para os efeitos da parte final do artigo 300 do Regulamento Geral de Contabilidade.

N. 576 — Comprovação da aplicação do adiantamento da quantia de £ 225-0-0, feito em 20 de novembro de 1926 ao Sr. Luiz de Lima e Silva, ministro na Austria, para occorrer ás despesas de aluguel de casa no 4º trimestre de 1926;

A delegação, tendo presente o processo e considerando:

que essa quantia foi entregue por conta da verba 2ª, 2ª consignação—Material—do orçamento do Ministerio do Exterior, para o exercicio de 1926, estando, assim, bem classificada naquella dotação;

que £ 215 0-0 produziram Sch. 4.153,37 conforme nota de cambio;

que a despesa comprovada importou em Sch. 4.203,31 de onde um excesso de Sch. 42,94 que não compete a esta delegação abonar:

Resolve julgar legal a aplicação do quantitativo recebido para tornar o Sr. Luiz de Lima e Silva, quite para com a Fazenda Nacional, quanto ao referido adiantamento e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade para os efeitos da parte final do artigo 300 do Regulamento Geral de Contabilidade.

N. 577 — Comprovação da aplicação do adiantamento da quantia de £ 375-0-0, feito em 24 de julho (£ 187-10-0) e 4 de novembro (£ 187-10-0), ao Sr. Raul do Rio Branco, ministro da Suíça, para ocorrer às despesas de representação nos 3º e 4º trimestres de 1926:

A delegação, tendo presente o processo e considerando:

que essa quantia foi entregue por conta da verba 2ª, 1ª consignação — Pessoal — do orçamento do Ministério do Exterior, para o exercício de 1926, estando, assim, bem classificada naquella dotação;

que £ 375-0-0 produziram Fr. 9.390,60 conforme nota de cambio;

que adicionado a esta quantia a de Frs. 860,77, saldo do 2º trimestre, temos para a receita o total de Frs. 10.250,37;

que a despesa ora comprovada importou em Frs. 10.274,91 de onde um saldo de Frs. 55,46 cu £ 2-4-0 que foi recolhido:

Resolve julgar legal a aplicação do quantitativo recebido para tornar o Sr. Raul do Rio Branco, quite para com a Fazenda Nacional, quanto ao referido adiantamento e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade para os efeitos da parte final do artigo 300 do Regulamento Geral de Contabilidade.

N. 578 — Comprovação da aplicação do adiantamento da quantia de £ 23-2-6, feito em 27 de junho de 1926, ao Sr. Rabello Braga, consul em Monreal, para ocorrer às despesas de aluguel de casa no 3º trimestre de 1926:

A delegação, tendo presente o processo e considerando: que essa quantia foi entregue por conta da verba 3ª, 2ª consignação — Material — do orçamento do Ministério do Exterior, para o exercício de 1926, estando, assim, bem classificada naquella dotação;

que £ 28-2-6 produziram \$ 163,75, conforme nota de cambio;

que a despesa comprovada importou em \$ 137,02 e que o saldo verificado de \$ 26,74 ou £ 5-9-8 foi recolhido:

Resolve julgar legal a aplicação do quantitativo recebido, para tornar o Sr. Antonio Rabello Braga, quite para com a Fazenda Nacional, quanto ao referido adiantamento e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade para os efeitos da parte final do artigo 300 do Regulamento Geral de Contabilidade.

N. 579 — Comprovação da aplicação do adiantamento da quantia de £ 46-17-6, feito em 19 de outubro de 1926, ao Sr. Annibal Saboia de Lima, consul em Vienna, para ocorrer às despesas de aluguel de casa no 4º trimestre de 1926.

A delegação, tendo presente o processo e considerando: que essa quantia foi entregue por conta da verba 3ª, 2ª consignação — Material — do orçamento do Ministério do Exterior, para o exercício de 1926, estando, assim, bem classificada naquella dotação;

que £ 46-17-6 produziram Sch. 1.690,00 conforme nota de cambio;

que a despesa comprovada importou em 1.608,67 de onde um excesso de Sch. 8,67 que não compete a esta delegação abonar:

Resolve julgar legal a aplicação do quantitativo recebido para tornar o Sr. Annibal

Saboia Lima, quite para com a Fazenda Nacional, quanto ao referido adiantamento e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade para os efeitos da parte final do art. 300 do Regulamento Geral de Contabilidade.

N. 580 — Comprovação da aplicação do adiantamento da quantia de £ 28-2-6, feito em 6 de novembro de 1926, ao Sr. Ulysses Ballvel, consul interino em Santa Rosa, para ocorrer às despesas de aluguel de casa no 3º trimestre de 1926.

A delegação, tendo presente o processo e considerando: que essa quantia foi entregue por conta da verba 3ª, 2ª consignação — Material — do orçamento do Ministério do Exterior, para o exercício de 1926, estando, assim, bem classificada naquella dotação;

que £ 28-2-6 produziram \$ 135,17 conforme nota de cambio;

que a despesa comprovada importou em \$ 110,00 de onde um excesso de \$ 14,83 que não compete a esta delegação abonar:

Resolve julgar legal a aplicação do quantitativo recebido para tornar o Sr. Ulysses Ballvel, quite para com a Fazenda Nacional, quanto ao referido adiantamento e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade para os efeitos da parte final do art. 300 do Regulamento Geral de Contabilidade.

N. 581 — Comprovação da aplicação do adiantamento da quantia de £ 46-17-6, feito em 21 de outubro de 1926, ao Sr. F. Georlette, consul em Genebra, para ocorrer às despesas de aluguel de casa no 4º trimestre de 1926.

A delegação, tendo presente o processo e considerando: que essa quantia foi entregue por conta da verba 3ª, 2ª consignação — Material — do orçamento do Ministério do Exterior, para o exercício de 1926, estando, assim, bem classificada naquella dotação;

que £ 46-17-6 produziram f s. 1.174,30 conforme nota de cambio;

que a despesa comprovada importou em frs. 1.152,99, donde um excesso de frs. 8,60 que não compete a esta delegação abonar:

Resolve julgar legal a aplicação do quantitativo recebido para tornar o Sr. F. Georlette, quite para com a Fazenda Nacional, quanto ao referido adiantamento e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade para os efeitos da parte final do art. 300 do Regulamento Geral de Contabilidade.

N. 582 — Comprovação da aplicação do adiantamento da quantia de £ 9-7-6, feito em 28 de dezembro de 1926, ao Sr. João B. Barreto Leite, vice-consul em Moço, para ocorrer às despesas de aluguel de casa no mez de novembro de 1926.

A delegação, tendo presente o processo e considerando: que essa quantia foi entregue por conta da verba 3ª, 2ª consignação — Material — do orçamento do Ministério do Exterior, para o exercício de 1926, estando, assim, bem classificada naquella dotação;

que £ 9-7-6 produziram \$ 45,00 conforme nota de cambio;

que a despesa comprovada importou em \$ 55,00 donde um excesso de \$ 10,00 que não compete a esta delegação abonar:

Resolve julgar legal a aplicação do quantitativo recebido para tornar o Sr. João B. Barreto Leite, quite para com a Fazenda Nacional, quanto ao referido adiantamento e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade para os efeitos da parte final do art. 300 do Regulamento Geral de Contabilidade.

N. 583 — Comprovação da aplicação do adiantamento da quantia de £ 28-2-6, feito em 16 de agosto de 1926, ao Sr. Carlos Cartell, vice-consul em Paso de los Libres, para ocorrer às despesas de aluguel de casa no 3º trimestre de 1926.

A delegação, tendo presente o processo, considerando: que essa quantia foi entregue por conta da verba 3ª, 2ª consignação — Material — do orçamento do Ministério do Exterior, para o exercício de 1926, estando, assim, bem classificada naquella dotação que £ 28-2-6 produziram \$ 331,25 conforme nota de cambio;

que a despesa comprovada importou em \$ 354,00 donde um excesso de \$ 22,75 que não compete a esta delegação abonar:

Resolve julgar legal a aplicação do quantitativo recebido para tornar o Sr. Carlos Cartell, quite para com a Fazenda Nacional, quanto ao referido adiantamento e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade para os efeitos da parte final do art. 300 do Regulamento Geral de Contabilidade.

N. 584 — Comprovação da aplicação do adiantamento da quantia de £ 50-12-6, feito em 30 de dezembro de 1926, ao Sr. Alberto Conrado, consul em Montevideo, para ocorrer às despesas de aluguel de casa nos mezes de setembro e outubro de 1926;

A delegação, tendo presente o processo e considerando: que essa quantia foi entregue por conta da verba 3ª, 2ª consignação — Material — do orçamento do Ministério do Exterior, para o exercício de 1926, estando, assim, bem classificada naquella dotação;

que £ 50-12-6 produziram \$ 243,60 conforme nota de cambio;

que a despesa comprovada importou em \$ 392,91 donde um excesso de 149,31 que não compete a esta delegação abonar:

Resolve julgar legal a aplicação do quantitativo recebido para tornar o Sr. Alberto Conrado, quite para com a Fazenda Nacional, quanto ao referido adiantamento e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade para os efeitos da parte final do artigo 300 do Regulamento Geral de Contabilidade.

N. 585 — Comprovação da aplicação do adiantamento da quantia de £ 28-2-6, feito em 19 de fevereiro de 1927, ao Sr. Protasio B. Gonçalves, consul em Posadas, para ocorrer às despesas de aluguel de casa no 4º trimestre de 1926;

Considerando: que essa quantia foi entregue por conta da verba 3ª, 2ª consignação — Material — do orçamento do Ministério do Exterior, para o exercício de 1926, estando, assim, bem classificada naquella dotação;

que £ 28-2-6 produziram \$ 327,85 conforme nota de cambio;

que a despesa comprovada importou em \$ 360,00 donde um excesso de \$ 32,15 que não compete a esta delegação abonar:

Resolve julgar legal a aplicação do quantitativo recebido para tornar o Sr. Protasio B. Gonçalves, quite para com a Fazenda Nacional, quanto ao referido adiantamento e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade para os efeitos da parte final do artigo 300 do Regulamento Geral de Contabilidade.

N. 586 — Comprovação da aplicação do adiantamento da quantia de £ 42-3-9, feito em 27 de novembro de 1926, ao Sr. Julio M. Garcia, consul em Rosario de Santa Fé, para ocorrer às despesas de aluguel de casa no 4º trimestre de 1926;

A delegação, tendo presente o processo e considerando:

que essa quantia foi entregue por conta da verba 3ª, 2ª consignação — Material — do orçamento do Ministério do Exterior, para o exercício de 1926, estando, assim, bem classificada naquella dotação;

que £ 42-3-9 produziram \$ 493,20 conforme nota de cambio;

que a despesa comprovada importou em \$ 503,10 de onde um excesso de \$ 4,90 que não compete a esta delegação abonar:

Resolve julgar legal a aplicação do quantitativo recebido para tornar o Sr. Julio M. Garcia quite para com a Fazenda Nacional, quanto ao referido adiantamento e ordena-se-lhe dê baixa na sua responsabilidade para os efeitos da parte final do art. 300 do Regulamento Geral de Contabilidade.

N. 587—Comprovação da aplicação do adiantamento da quantia de £ 1.103-0-0, feito em 13 de abril de 1926 ao Sr. Oscar Correia, consul em Glasgow, para ocorrer ao pagamento de um predictor de marés encomendado pelo Ministerio da Agricultura.

A delegação, tendo presente o processo e considerando:

Que essa quantia foi entregue por conta cambial remetida pelo Ministerio da Agricultura;

Que a despesa legalmente comprovada é igual à importância recebida;

Resolve julgar legal a aplicação do quantitativo recebido para tornar o Sr. Oscar Correia quite para com a Fazenda Nacional, quanto ao referido adiantamento e ordena-se-lhe dê baixa na sua responsabilidade para os efeitos da parte final do art. 300 do Regulamento Geral de Contabilidade.

N. 588—Comprovação da aplicação do adiantamento da quantia de £ 28-2-6, feito em 27 de janeiro de 1927 ao Sr. Ulysses Ballovel, vice-consul em Santa Rosa, para ocorrer às despesas de aluguel de casa no 4º trimestre de 1926.

A delegação, tendo presente o processo e considerando:

Que essa quantia foi entregue por conta da verba 3ª, 2ª consignação—Material—do orçamento do Ministerio do Exterior, para o exercício de 1926, estando, assim, bem classificada naquella dotação;

Que £ 28-2-6 produziram \$133,00 conforme nota de cambio;

Que a despesa comprovada importou em \$150,00, de onde um excesso de \$17,00 que não compete a esta delegação abonar;

Resolve julgar legal a aplicação do quantitativo recebido para tornar o Sr. Ulysses Ballovel quite para com a Fazenda Nacional, quanto ao referido adiantamento e ordena-se-lhe dê baixa na sua responsabilidade para os efeitos da parte final do art. 300 do Regulamento Geral de Contabilidade.

N. 539—Comprovação da aplicação do adiantamento da quantia de £ 225-0-0, feito em 22 de outubro de 1926 ao Sr. J. Carlos Muniz, consul em Nova York, para ocorrer às despesas de aluguel de casa no 4º trimestre de 1926.

A delegação, tendo presente o processo e considerando:

Que essa quantia foi entregue por conta da verba 3ª, 2ª consignação—Material—do orçamento do Ministerio do Exterior para o exercício de 1926, estando, assim, bem classificada naquella dotação;

Que £ 225-0-0 produziram \$1.083,00, conforme demonstração;

Que a despesa comprovada importou em \$1.150,36, de onde um excesso de \$61,36 que não compete a esta delegação abonar;

Resolve julgar legal a aplicação do quantitativo recebido para tornar o Sr. J. Carlos Muniz quite para com a Fazenda Nacional, quanto ao referido adiantamento e ordena-se-lhe dê baixa na sua responsabilidade para os efeitos da parte final do art. 300 do Regulamento Geral de Contabilidade.

N. 590—Comprovação da aplicação do adiantamento da quantia de £ 28-2-6, feito em 12 de janeiro de 1927 ao Sr. John Geo. Eottrell, vice-consul em Dublin, para ocorrer às despesas de aluguel de casa no 1º trimestre de 1927.

A delegação, tendo presente o processo e considerando:

Que essa quantia foi entregue por conta da verba 3ª, 2ª consignação—Material—do orçamento do Ministerio do Exterior para o exercício de 1927, estando, assim, bem classificada naquella dotação;

Que a despesa comprovada importou em £ 28-15-11, de onde um excesso de £ 0-13-5 que não compete a esta delegação abonar.

Resolve julgar legal a aplicação do quantitativo recebido para tornar o Sr. John Geo. Eottrell quite para com a Fazenda Nacional, quanto ao referido adiantamento e ordena-se-lhe dê baixa na sua responsabilidade para os efeitos da parte final do art. 300 do Regulamento Geral de Contabilidade.

N. 591—Comprovação da aplicação do adiantamento da quantia de £ 23-2-6, feito em 18 de outubro de 1926, ao Sr. J. de Mendonça Lima, vice-consul em Guayaquirim, para ocorrer às despesas de aluguel de casa, no 3º trimestre de 1926.

A delegação, tendo presente o processo e considerando:

Que essa quantia foi entregue por conta da verba 3ª, 2ª consignação—Material—do orçamento do Ministerio do Exterior, para o exercício de 1926, estando, assim, bem classificada naquella dotação;

Que a despesa comprovada é igual à quantia sacada;

Resolve julgar legal a aplicação do quantitativo recebido para tornar o Sr. J. de Mendonça Lima quite para com a Fazenda Nacional, quanto ao referido adiantamento e ordena-se-lhe dê baixa na sua responsabilidade para os efeitos da parte final do art. 300 do Regulamento Geral de Contabilidade.

N. 592—Comprovação da aplicação do adiantamento da quantia de £ 28-2-6, feito em 15 de novembro de 1926, ao Sr. J. Remigio Filgueiras, vice-consul em Cobiá, para ocorrer às despesas de aluguel de casa, no 3º trimestre de 1926.

A delegação, tendo presente o processo e considerando:

Que essa quantia foi entregue por conta da verba 3ª, 2ª consignação—Material—do orçamento do Ministerio do Exterior para o exercício de 1926, estando, assim, bem classificada naquella dotação;

Que £ 28-2-6 produziram Bs. 778,48, conforme demonstração;

Que a despesa comprovada importou em Bs. 819,75, de onde um excesso de Bs. 41,27 que não compete a esta delegação abonar;

Resolve julgar legal a aplicação do quantitativo recebido para tornar o Sr. J. Remigio Filgueiras quite para com a Fazenda Nacional, quanto ao referido adiantamento e ordena-se-lhe dê baixa na sua responsabilidade para os efeitos da parte final do art. 300 do Regulamento Geral de Contabilidade.

N. 593—Comprovação da aplicação do adiantamento da quantia de £ 225-0-0, feito em 3 de novembro de 1926, ao Sr. Alfredo Pozin, consul em Buenos Aires, para ocorrer às despesas de aluguel de casa, no 4º trimestre de 1926.

A delegação, tendo presente o processo e considerando:

Que essa quantia foi entregue por conta da verba 3ª, 2ª consignação—Material—do orçamento do Ministerio do Exterior para o exercício de 1926, estando, assim, bem classificada naquella dotação;

Que £ 225-0-0 produziram Ps. 2.649,98, conforme nota de cambio;

Que a despesa comprovada importou em Ps. 2.672,14, de onde um excesso de Ps. 22,16 que não compete a esta delegação abonar;

Resolve julgar legal a aplicação do quantitativo recebido para tornar o Sr. Alfredo Pozin quite para com a Fazenda Nacional, quanto ao referido adiantamento e ordena-se-lhe dê baixa na sua responsabilidade para os efeitos da parte final do art. 300 do Regulamento Geral de Contabilidade.

N. 594—Comprovação da aplicação do adiantamento da quantia de £ 54-7-6, feito em 11 de outubro de 1926 (£ 39-7-6) e 4 de janeiro de 1927 (£ 15-0-0), ao Sr. Luiz Villares Fragozo, consul em Amster'ham, para ocorrer às despesas de aluguel de casa, no 4º trimestre de 1926.

A delegação, tendo presente o processo e considerando:

Que essa quantia foi entregue por conta da verba 3ª, 2ª consignação—Material—do orçamento do Ministerio do Exterior para o exercício de 1926, estando, assim, bem classificada naquella dotação;

Que £ 54-7-6 produziram Fl. 658,52, conforme notas de cambio;

Que a despesa comprovada importou em Fl. 676,55, de onde um excesso de Fl. 18,03 que não compete a esta delegação abonar;

Resolve julgar legal a aplicação do quantitativo recebido para tornar o Sr. Luiz Villares Fragozo quite para com a Fazenda Nacional, quanto ao referido adiantamento e ordena-se-lhe dê baixa na sua responsabilidade para os efeitos da parte final do art. 300 do Regulamento Geral de Contabilidade.

N. 595—Comprovação da aplicação do adiantamento da quantia de £ 28-2-6, feito em 6 de setembro de 1926, ao Sr. Geraldo Laguardia, vice-consul em Assumpção, para ocorrer às despesas de aluguel de casa no 3º trimestre de 1926.

A delegação, tendo presente o processo e considerando: que essa quantia foi entregue por conta da verba 3ª, 2ª consignação—Material—do orçamento do Ministerio do Exterior, para o exercício de 1926, estando, assim, bem classificada naquella dotação;

que £ 28-2-6 produziram \$ 334,40 conforme nota de cambio;

que a despesa comprovada importou em \$ 338,95 de onde um excesso de \$ 54,55 que não compete a esta delegação abonar;

Resolve julgar legal a aplicação do quantitativo recebido para tornar o Sr. Ger. Ldo. Laguardia quite para com a Fazenda Nacional, quanto ao referido adiantamento e ordena-se-lhe dê baixa na sua responsabilidade para os efeitos da parte final do art. 300 do Regulamento Geral de Contabilidade.

N. 596—Comprovação da aplicação do adiantamento da quantia de £ 28-2-6, feito em 7 de outubro de 1926, ao Sr. Antonio R. Braga, consul em Montreal, para ocorrer às despesas de aluguel de casa no 4º trimestre de 1926.

A delegação, tendo presente o processo e considerando: que essa quantia foi entregue por conta da verba 3ª, 2ª consignação—Material—do orçamento do Ministerio do Exterior, para o exercício de 1926, estando, assim, bem classificada naquella dotação;

que £ 28-2-6 produziram \$ 162,94 conforme nota de cambio;

que a despesa comprovada importou em \$ 133,39 e que o saldo de \$ 29,55 ou £ 6-1-0 foi recolhido;

Resolve julgar legal a aplicação do quantitativo recebido para tornar o Sr. Antonio R. Braga, quite para com a Fazenda Nacional, quanto ao referido adiantamento e ordena-se-lhe dê baixa na sua responsabilidade para os efeitos da parte final do artigo 300 do Regulamento Geral de Contabilidade.

N. 597—Comprovação da aplicação do adiantamento da quantia de £ 50-12-6, feito em 11 de fevereiro, ao Sr. Alberto Conrado,

consul em Montevidéo, para ocorrer ás despesas de aluguel de casa nos mezes de novembro e dezembro de 1926.

A delegação, tendo presente o processo e considerando: que e sa quantia foi entregue por conta da verba 3ª, 2ª consignação—Material—do orçamento do Ministerio do Exterior, para o exercicio de 1926, estando, assim, bem classificada naquella dotação;

que £ 50-12-6 produziram \$ 240,00 conforme nota de cambio;

que a despesa comprovada importou em \$ 376,23 de onde um excesso de \$ 136,23 que não compete a esta delegação abonar;

Resolve julgar legal a applicação do quantitativo recebido para tornar o Sr. Alberto Conrado quite para com a Fazenda Nacional, quanto ao referido adeantamento e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade para os effeitos da parte final do artigo 300 do Regulamento Geral de Contabilidade.

— Pelo Dr. Castro Barbesa:

N. 593 — Comprovação da applicação do adeantamento da quantia de £. 450-0-0, feito em 11 de outubro ultimo, ao Sr. J. M. Cardoso de Oliveira, embaixador em Portugal, para ocorrer ás despesas de aluguel de casa no 4º trimestre do anno findo.

A Delegação, tendo presente o processo e considerando que essa quantia foi entregue por conta da verba 2ª, 2ª consignação do orçamento do Ministerio do Exterior, para o exercicio de 1926, estando, assim, bem classificada naquella dotação;

Considerando que parte do adeantamento foi despendido em moeda ingleza na importancia de £. 120-0-0 e parte em moeda portugueza;

Considerando que, sendo assim, as £. 330-0-0 produziram escudos 31.218,00, a razão de escudos 94800 por £, segundo nota da casa bancaria Corrêa Leite Santos & Comp., de Lisboa, junta aos autos;

Considerando que examinada a despesa verifica-se que esta tendo sido de escudo 16.234,35, apura-se um excess de escudos 5.036,35, que não compete á esta Delegação abonar;

Resolve julgar legal a applicação do quantitativo recebido para tornar o Sr. J. M. Cardoso de Oliveira quite para com a Fazenda Nacional, quanto ao referido adeantamento e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade para os effeitos da parte final do artigo 300 do Regulamento Geral de Contabilidade.

N. 599 — Comprovação da applicação do adeantamento da quantia de £. 225-0-0, feito em 30 de agosto do anno findo, ao Sr. Rinaldo de Lima e Silva, embaixador no Japão, para ocorrer ás despesas de representação no 3º trimestre do anno passado.

A Delegação, tendo presente o processo e considerando que essa quantia foi entregue por conta da verba 2ª, 1ª consignação do orçamento do Ministerio do Exterior, para o exercicio de 1926, estando, assim, bem classificada naquella dotação;

Considerando que as £. 225-0-0 produziram Yen 2.145,60;

Considerando que examinada a despesa verifica-se que esta tendo sido de Yen 1.031,16, apura-se um saldo de Yen 1.117,57 ou £. 117-0-3 que foi recolhido aos cofres da Delegação do Thesouro Nacional, nesta cidade, conforme está declarado no processo;

Resolve julgar legal a applicação do quantitativo recebido para tornar o Sr. Rinaldo de Lima e Silva quite para com a Fazenda Nacional, quanto ao referido adeantamento e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade para os effeitos da parte final do artigo 300 do Regulamento Geral de Contabilidade.

N. 600 — Comprovação da applicação do adeantamento da quantia de £. 140-12-6, feito em 10 de outubro ultimo, ao Sr. M. de Bel-

fort Ramos, ministro na Tcheco-Slovaquia, para ocorrer ás despesas de aluguel da casa no 4º trimestre do anno passado.

A delegação, tendo presente o processo e considerando que essa quantia foi entregue por conta da verba 2ª, 2ª consignação do orçamento do Ministerio do Exterior, para o exercicio de 1926, estando assim, bem classificada naquella dotação;

Considerando que as £. 140-12-6 produziram Kc. 22.992,80, segundo nota de cambio, junta aos autos;

Considerando que examinada a despesa se verifica que esta tendo sido de Kc. 23 265,96, apura-se um excesso de Kc. 273,16, que não compete a esta delegação abonar;

Resolve julgar legal a applicação do quantitativo recebido para tornar o Sr. M. de Belfort Ramos, quite para com a Fazenda Nacional, quanto ao referido adeantamento e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade para os effeitos da parte final do artigo 300 do Regulamento Geral de Contabilidade.

N. 601 — Comprovação da applicação do adeantamento da quantia de £. 225-0-0, feito em 4 de novembro ultimo, ao Sr. Raul do Rio Branco, ministro da Suissa, para ocorrer ás despesas de aluguel de casa no 4º trimestre do anno findo;

A delegação, tendo presente o processo e considerando que essa quantia foi entregue por conta da verba 2ª, 2ª consignação do orçamento do Ministerio do Exterior, para o exercicio de 1926, estando assim, bem classificada naquella dotação;

Considerando que as £. 225-0-0 produziram frs. 5.641,85 segundo nota de cambio junta aos autos;

Considerando que examinada a despesa se verifica que esta tendo sido de francos 3.487,95, apura-se um saldo de frs. 2.153,90 ou £. 85-6-0, que foi recolhido aos cofres da Delegação do Thesouro Nacional, nesta cidade, conforme está exarado no processo;

Resolve julgar legal a applicação do quantitativo recebido para tornar o Sr. Raul do Rio Branco, quite para com a Fazenda Nacional, quanto ao referido adeantamento e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade para os effeitos da parte final do artigo 300 do Regulamento Geral de Contabilidade.

N. 602 — Comprovação da applicação do adeantamento da quantia de £. 225-0-0, feito em 15 de julho do anno findo, ao Sr. Luiz de Lima e Silva, ministro na Austria, para ocorrer ás despesas de aluguel de casa no 3º trimestre do anno passado;

A delegação, tendo presente o processo e considerando que essa quantia foi entregue por conta da verba 2ª, 2ª consignação do orçamento do Ministerio do Exterior, para o exercicio de 1926, estando assim, bem classificada naquella dotação;

Considerando que parte do adeantamento foi despendido em moeda ingleza na importancia £ 175-0-0 com o aluguel da chancelaria e a outra parte na importancia de £. 50-0-0 foi despendida em moeda austriaca.

Considerando que as £. 50-0-0 produziram Schillings 1.715,61 segundo nota do Wiener Bank-Verein, junta aos autos;

Considerando que examinada a despesa verifica-se que esta tendo sido de Sch. 2.283,06, apura-se um excesso de Schillings 567,45, que não compete á esta delegação abonar;

Resolve julgar legal a applicação do quantitativo recebido para tornar o Sr. Luiz de Lima e Silva, quite para com a Fazenda Nacional, quanto ao referido adeantamento e ordena se lhe dê baixa na sua responsabi-

lidade para os effeitos da parte final do art. 300 do Regulamento Geral de Contabilidade.

N. 603 — Comprovação da applicação do adeantamento da quantia de £. 780-0-0, feito em 13 de julho do anno passado, ao Sr. A. Guerra Duval, ministro na Alemanha, para ocorrer ás despesas de aluguel de casa no 2º semestre do anno findo;

A delegação, tendo presente o processo e considerando que essa quantia foi entregue por conta da verba 2ª, 2ª consignação do orçamento do Ministerio do Exterior, para o exercicio de 1926, estando, assim, bem classificada naquella dotação;

Considerando que examinada a despesa verifica-se que esta tendo sido de £. 955-11-0 apura-se um excesso de £. 256 11 0, que não compete á esta delegação abonar;

Resolve julgar legal a applicação do quantitativo recebido para tornar o Sr. A. Guerra Duval, quite para com a Fazenda Nacional, quanto ao referido adeantamento e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade para os effeitos da parte final do art. 300 do Regulamento Geral de Contabilidade.

N. 604 — Comprovação da applicação do adeantamento da quantia de £. 140-12-6, feito em 9 de outubro findo, ao Sr. Dr. Lucilio Bueno, ministro na Dinamarca, para ocorrer ás despesas de aluguel de casa no 4º trimestre do anno passado;

A delegação, tendo presente o processo e

Considerando que essa quantia foi entregue por conta da verba 2ª, 2ª consignação do orçamento do Ministerio do Exterior, para o exercicio de 1926, estando, assim, bem classificada naquella dotação;

Considerando que as £. 140-12-6 produziram Kr. 2.565,00, segundo nota de cambio junta aos autos;

Considerando que examinada a despesa, verifica-se que esta tendo sido de Kr. 3.934,72, apura-se um excesso de Kr. 1.369,72, que não compete a esta delegação abonar;

Resolve julgar legal a applicação do quantitativo recebido para tornar o Sr. Dr. Lucilio Bueno quite para com a Fazenda Nacional, quanto ao referido adeantamento e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade para os effeitos da parte final do artigo 300 do Regulamento Geral de Contabilidade.

N. 605 — Comprovação da applicação do adeantamento da quantia de £. 150-0-0, feito em 9 de outubro findo, ao Sr. Dr. A. de Ipanema Moreira, ministro na Noruega, para ocorrer ás despesas de representação no 4º trimestre do anno passado;

A delegação, tendo presente o processo e considerando que essa quantia foi entregue por conta da verba 2ª, 1ª consignação—Pessoal—do orçamento do Ministerio do Exterior, para o exercicio de 1926, estando, assim, bem classificada naquella dotação;

Considerando que as £. 150-0-0 produziram Kr. 3.321,00 ao cambio de Kr. 22.14 por £;

Considerando que examinada a despesa verifica-se que esta tendo sido de Kr. 3.357,77 apura-se um excesso de Kr. 36,77 que adicionado ao de 1.38 do 3º trimestre perfaz o total de 38,15, que não pôde ser transportado visto estar encerrado o anno financeiro;

Resolve julgar legal a applicação do quantitativo recebido para tornar o Sr. A. de Ipanema Moreira, quite para com a Fazenda Nacional, quanto ao referido adeantamento e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade para os effeitos da parte final do artigo 300 do Regulamento Geral de Contabilidade.

N. 606 — Comprovação da applicação do adeantamento da quantia de £. 112-10-0,

feito em 6 de novembro último, ao Sr. Rostaing Lisboa, ministro na Venezuela, para ocorrer às despesas de representação no 4º trimestre do ano passado:

A delegação tendo presente o processo e considerando que essa quantia foi entregue por conta da verba 2ª, 1ª consignação, Pessoal—do orçamento do Ministério do Exterior, para o exercício de 1926, estando assim, bem classificada naquela dotação;

Considerando que as £s. 112-10-0 produziram Bolíviares 2.763,75 à razão de Bolíviares 25.50 por £, segundo nota do The Royal Bank of Canada, sua succursal em Caracas, junta aos autos;

Considerando que, examinada a despesa, verifica-se que esta tendo sido de Bs. 3.831.45, apura-se um excesso de Bs. 1.112.70, que não pôde ser transportado por achar-se encerrado o ano financeiro;

Res. lve julgar legal a aplicação do quantitativo recebido para tornar o Sr. Rostaing Lisboa quite para com a Fazenda Nacional, quanto ao referido adiantamento e ordena-se lhe dê baixa na sua responsabilidade para os efeitos da parte final do art. 300 do Regulamento Geral de Contabilidade.

N. 607 — Comprovação da aplicação do adiantamento da quantia de £ 140-12-6 feito em 6 de novembro último ao Sr. Rostaing Lisboa, ministro na Venezuela, para ocorrer às despesas de aluguel da casa no 4º trimestre do ano findo.

A delegação, tendo presente o processo e considerando que essa quantia foi entregue por conta da verba 2ª, segunda consignação do orçamento do Ministério do Exterior para o exercício de 1926, estando assim bem classificada naquela dotação;

Considerando que as £ 140-12-6 produziram bolíviares 3.536.50, à razão de Bs. 25,50 por libra, segundo nota de cambio;

Considerando que examinada a despesa verifica-se que esta tendo sido de Bs. 4.242.40, apura-se um excesso de Bs. 635.50, que não compete à esta delegação abonar;

Resolve julgar legal a aplicação do quantitativo recebido para tornar o Sr. Rostaing Lisboa quite para com a Fazenda Nacional, quanto ao referido adiantamento e ordena-se lhe dê baixa na sua responsabilidade para os efeitos da parte final do art. 300 do Regulamento Geral de Contabilidade.

N. 603 — Comprovação da aplicação do adiantamento da quantia de £ 140-12-6, feito em 6 de julho do ano findo, ao Sr. J. F. de Barros Pimentel, ministro no Egypto, para ocorrer às despesas de aluguel de casa no 3º trimestre do ano passado;

A delegação, tendo presente o processo e considerando que essa quantia foi entregue por conta da verba 2ª, 2ª consignação do orçamento do Ministério do Exterior, para o exercício de 1926, estando assim, bem classificada naquela dotação;

Considerando que as £ 140-12-6 produziram libras egypcias 139.845, segundo nota do Banco Italo-Egiziano, de Alexandria, junta aos autos;

Considerando que examinada a despesa verifica-se que esta tendo sido de L. E. 160.000, apura-se um excesso de L. E. 23.155, que não compete a esta delegação abonar;

Resolve julgar legal a aplicação do quantitativo recebido para tornar o Sr. J. F. de Barros Pimentel quite para com a Fazenda Nacional, quanto ao referido adiantamento e ordena-se lhe dê baixa na sua responsabilidade para os efeitos da parte final do art. 300 do Regulamento Geral de Contabilidade.

N. 605 — Comprovação da aplicação do adiantamento da quantia de £ 281-5-0, feito em 4 de novembro, ao Sr. Sylvio Rangel de Castro, secretário da Embaixada no Japão, encarregado de negócios para ocorrer às

despesas de aluguel de casa no 4º trimestre do ano passado;

A Delegação, tendo presente o processo e considerando que essa quantia foi entregue por conta da verba 2ª, 2ª consignação—Material—do orçamento do Ministério do Exterior, para o exercício de 1926, estando assim, bem classificada naquela dotação;

Co siderando que as £. 281-5-0 produziram Yen 2.769,23, segundo nota do The Yokohama Specie Bank, Limited, de Tokio, junta aos autos;

Considerando que examinada a despesa verifica-se que esta tendo sido de Yen 3.181.40, apura-se um excesso de Yen 412.17, que não compete à esta Delegação abonar;

Resolve julgar a aplicação do quantitativo recebido para tornar o Sr. Sylvio Rangel de Castro, quite para com a Fazenda Nacional, quanto ao referido adiantamento e ordena-se lhe dê baixa na sua responsabilidade para os efeitos da parte final do art. 300 do Regulamento Geral de Contabilidade.

N. 610 — Comprovação da aplicação do adiantamento da quantia de £. 225-0-0, feito em 22 de julho do ano findo, ao Sr. Carlos da Silveira M. Ramos, encarregado de negócios da Legação em Cuba, para ocorrer às despesas de aluguel de casa no 3º trimestre do ano passado.

A Delegação, tendo presente o processo e considerando que essa quantia foi entregue por conta da verba 2ª, 2ª consignação do orçamento do Ministério do Exterior, para o exercício de 1926, estando assim, bem classificada naquela dotação;

Considerando que as £. 225-0-0 produziram dólares 1.091,25 ao cambio de \$ 4.25 por £, segundo nota de cambio junta aos autos;

Considerando que examinada a despesa, verifica-se que esta tendo sido de \$ 1.167.00, apura-se um excesso de \$ 75.75, que não compete a esta delegação abonar ao responsável;

Resolve julgar legal a aplicação do quantitativo recebido, para tornar o Sr. Carlos da Silveira M. Ramos quite para com a Fazenda Nacional, quanto ao referido adiantamento, e ordena-se lhe dê baixa na sua responsabilidade, para os efeitos da parte final do art. 300 do Regulamento Geral de Contabilidade.

N. 611 — Comprovação da aplicação do adiantamento da quantia de £ 140-12-6, feito em 6 de setembro último ao Sr. Mario Costa Guimarães, secretário como encarregado de negócios da Legação no Parahy, para ocorrer às despesas de aluguel de casa no 3º trimestre do ano findo;

A delegação tendo presente o processo e considerando que essa quantia foi entregue por conta da verba 2ª, 2ª consignação do orçamento do Ministério do Exterior para o exercício de 1926, estando assim bem classificada naquela dotação;

Considerando que as £ 140-12-6 produziram pesos argentinas 31.132.50;

Considerando que examinada a despesa, verifica-se que esta tendo sido de pesos 31.495.75; apura-se um excesso de pesos 363,25, que não compete a esta delegação abonar;

Resolve julgar legal a aplicação do quantitativo recebido, para tornar o Sr. Mario Costa Guimarães quite para com a Fazenda Nacional, quanto ao referido adiantamento, e ordena-se lhe dê baixa na sua responsabilidade para os efeitos da parte final do art. 300 do Regulamento Geral de Contabilidade.

N. 612 — Comprovação da aplicação do adiantamento da quantia de £ 373-0-8, feito em 21 de junho do ano passado ao Sr. Cyro de Freitas Valles, secretário de

Legação em La Paz, para ocorrer às despesas de transporte;

A delegação tendo presente o processo e considerando que essa quantia foi entregue por conta da verba 8ª «Ajuda de custo», 1ª consignação «Pessoal», do orçamento do Ministério do Exterior para o exercício de 1926, estando assim bem classificada naquela dotação;

Considerando que examinada a despesa, verifica-se que esta tendo sido de £ 34-13-5, apurando-se um saldo de £ 48-13-3, que foi recolhido aos cofres da Delegação do Tesouro Nacional, nesta cidade, como faz certo a declaração exarada nos autos;

Resolve julgar legal a aplicação do quantitativo recebido, para tornar o Sr. Cyro de Freitas Valles quite para com a Fazenda Nacional, quanto ao referido adiantamento, e ordena-se lhe dê baixa na sua responsabilidade para os efeitos da parte final do art. 300 do Regulamento Geral de Contabilidade.

N. 613 — Comprovação da aplicação do adiantamento da quantia de £ 28-2-6, feito em 12 de outubro último, ao Sr. John Geo. Fottrell, vice-consul em Dublin, para ocorrer às despesas de aluguel de casa no 4º trimestre do ano passado;

A delegação, tendo presente o processo e considerando que essa quantia foi entregue por conta da verba 3ª, 2ª consignação, do orçamento do Ministério do Exterior, para o exercício de 1926, estando assim, bem classificada naquela dotação;

Considerando que examinada a despesa, verifica-se que esta, tendo sido de £. 27-5-0, apura-se um saldo de £. 0-17-6, que foi recolhido aos cofres da Delegação do Tesouro Nacional, nesta cidade, conforme foi declarado nos autos;

Resolve julgar boa e legal a aplicação do quantitativo recebido para tornar o Sr. John Geo. Fottrell quite para com a Fazenda Nacional, quanto ao referido adiantamento e ordena-se lhe dê baixa na sua responsabilidade, para os efeitos da parte final do art. 300 do Regulamento Geral de Contabilidade.

N. 614 — Comprovação da aplicação do adiantamento da quantia de £ 28-2-6, feito em 3 de novembro último, ao Sr. Carlos Cartell, vice-consul em Paso de los Libres, para ocorrer às despesas de aluguel de casa no 4º trimestre do ano passado;

A delegação, tendo presente o processo e considerando que essa quantia foi entregue por conta da verba 3ª, 2ª consignação, do orçamento do Ministério do Exterior, para o exercício de 1926, estando assim, bem classificada naquela dotação;

Considerando que as £ 28-2-6 produziram pesos 323,15 segundo nota de cambio;

Considerando que examinada a despesa verifica-se que esta tendo sido de 566.00, pura-se um excesso de pesos 237,85 que não compete a esta delegação;

Resolve julgar legal a aplicação do quantitativo recebido para tornar o Sr. Carlos Cartell, quite para com a Fazenda Nacional, quanto ao referido adiantamento e ordena-se lhe dê baixa na sua responsabilidade para os efeitos da parte final do art. 300 do Regulamento Geral de Contabilidade.

N. 615 — Comprovação da aplicação do adiantamento da quantia de £ 9-7-6, feito em 27 de janeiro de 1927, ao Sr. J. B. Barreto Leite, vice-consul em Melo, para ocorrer às despesas de aluguel de casa no mez de dezembro de 1926;

A delegação, tendo presente o processo e considerando que essa quantia foi entregue por conta da verba 3ª, 2ª consignação do orçamento do Ministério do Exterior para o exercício de 1926, estando assim, bem classificada naquela dotação;

Considerando que as £ 9-7-6 produziram pesos 47,11, segundo nota de cambio junta aos autos;

Considerando que examinada a despesa verifica-se que esta tendo sido de pesos 55,00, apura-se um excesso de pesos 11,00, que não compete a esta delegação abonar;

Resolve julgar legal a applicação do quantitativo recebido para tornar o Sr. J. B. Barreto Leite, quite para com a Fazenda Nacional, quanto ao referido adiantamento e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade para os efeitos da parte final do artigo 300 do Regulamento Geral de Contabilidade.

N. 616 — Comprovação da applicação do adiantamento da quantia de libras 15-1-3, feito em 12 de abril, 10 de junho e 29 de novembro de 1926, ao Sr. Alfredo Varella, consul em Genova, para occorrer ás despesas de telephone e assento da casa em 1926.

A delegação, tendo presente o processo e considerando que essa quantia foi entregue por conta da verba 3ª, 2ª consignação, do orçamento do Ministerio do Exterior, para o exercicio de 1926, estando, assim, bem classificada naquella dotação.

Considerando que, as libras 13-4-3 produziram frs. 1.520,75, á razão de frs. 116,00 por libra;

Considerando que foi dispendida quantia igual á saccada;

Resolve julgar legal a applicação do quantitativo recebido para tornar o Sr. Alfredo Varella, quite para com a Fazenda Nacional, quanto ao referido adiantamento e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade para os efeitos da parte final do artigo 300 do Regulamento Geral de Contabilidade.

N. 617 — Comprovação da applicação do adiantamento da quantia de libras 22-10-0, feita em 7 de outubro do anno passado, ao Sr. Carlos Ribeiro de Faria, consul em Dantzig, para occorrer ás despesas de aluguel de casa no 4º trimestre do anno passado.

A delegação, tendo presente o processo e considerando que essa quantia foi entregue por conta da verba 3ª, 2ª consignação, do orçamento do Ministerio do Exterior, para o exercicio de 1926, estando, assim, bem classificada naquella dotação;

Considerando que as libras 22-10-0, produziram Gulden 567,00;

Considerando que examinados os documentos verifica-se que a despesa, tendo sido de Gulden 1.064,40, apura-se um excesso de Gulden 497,40, que não compete a esta delegação abonar;

Resolve julgar legal a applicação do quantitativo recebido para tornar o Sr. Carlos Ribeiro de Faria quite para com a Fazenda Nacional, quanto ao referido adiantamento e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade para os efeitos da parte final do artigo 300 do Regulamento Geral de Contabilidade.

N. 618 — Comprovação da applicação do adiantamento da quantia de libras 62-10-0, feito em 6 de novembro ultimo, ao Sr. Oscar Paranhos da Silva, consul em Bremen, para occorrer ás despesas de aluguel de casa no 4º trimestre de 1926;

A delegação, tendo presente o processo e considerando que essa quantia foi entregue por conta da verba 3ª, 2ª consignação, do orçamento do Ministerio do Exterior, para o exercicio de 1926, es-

tando, assim, bem classificada naquella dotação;

Considerando que examinada a despesa verifica-se que esta, tendo sido de libras 63-2-0, apura-se um excesso de libras 0-12-0, que não compete a esta delegação abonar;

Resolve julgar legal a applicação do quantitativo recebido para tornar o Sr. Oscar Paranhos da Silva quite para com a Fazenda Nacional, quanto ao referido adiantamento e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade para os efeitos da parte final do artigo 300 do Regulamento Geral de Contabilidade.

N. 619 — Comprovação da applicação dos adiantamentos das quantias de libras 28-2-6 e 28-2-6, feitos em 18 de outubro e 18 de dezembro ultimos, ao Sr. Odon Sarmiento, consul em Alvear, para occorrer ás despesas de aluguel da Casa nos 3º e 4º trimestres do anno passado;

A delegação, tendo presente o processo e considerando que essa quantia foi entregue por conta da verba 3ª, 2ª consignação, do orçamento do Ministerio do Exterior, para o exercicio de 1926, estando, assim, bem classificada naquella dotação;

Considerando que os dois saques em um total de libras 56-5-0 produziram pesos 659,12, segundo nota do Banco Espanol del Rio de La Plata, junta aos autos;

Considerando que examinada a despesa verifica-se que esta tendo sido de pesos 690,00, apura-se um excesso de pesos 30,88, que não compete a esta delegação abonar ao responsavel;

Resolve julgar legal a applicação do quantitativo recebido para tornar o Sr. Odon Sarmiento, quite para com a Fazenda Nacional, quanto ao referido adiantamento e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade para os efeitos da parte final do artigo 300 do Regulamento Geral de Contabilidade.

N. 620 — Comprovação da applicação do adiantamento da quantia de libras 61-17-6, feito em 27 de outubro ultimo, ao Sr. Luiz de Magalhães Tavares, consul adjunto em Paris, para occorrer ás despesas de aluguel de casa no quarto trimestre do anno passado;

A delegação tendo presente o processo e considerando que essa quantia foi entregue por conta da verba 3ª, 2ª consignação do orçamento do Ministerio do Exterior, para o exercicio de 1926, estando, assim, bem classificada naquella dotação;

Considerando que as £ 61-17-6 produziram frs. 10.034,50, á razão de frs. 162,25 por £, segundo nota de cambio junta aos autos;

Considerando que examinada a despesa verifica-se que esta tendo sido de frs. 9.915,65, apura-se um saldo de frs. 103,85 ou £ 0-17-5, que foi recolhido aos cofres da Delegacia do Thesouro Nacional, nesta cidade, conforme está declarado no processo;

Resolve julgar legal a applicação do quantitativo recebido para tornar o Sr. Luiz de Magalhães Tavares, quite para com a Fazenda Nacional, quanto ao referido adiantamento e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade para os efeitos da parte final do art. 300 do Regulamento Geral de Contabilidade.

N. 621 — Comprovação da applicação do adiantamento da quantia de £ 12-3-9,

feito em 15 de outubro ultimo, ao Sr. George William Chester, consul em Baltimore, para occorrer ás despesas de aluguel de casa no quarto trimestre do anno findo;

A delegação, tendo presente o processo e considerando que essa quantia foi entregue por conta da verba 3ª, 2ª consignação do orçamento do Ministerio do Exterior, para o exercicio de 1926, estando, assim, bem classificada naquella dotação;

Considerando que as £ 12-3-9 produziram \$ 201,40, segundo nota de cambio junta aos autos;

Considerando que examinada a despesa verifica-se que esta tendo sido de \$ 200,24, apura-se um saldo de \$ 4,16 ou £ 0-17-2 que foi recolhido conforme está declarado nos autos;

Resolve julgar legal a applicação do quantitativo recebido para tornar o Sr. George William Chester, quite para com a Fazenda Nacional, quanto ao referido adiantamento e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade para os efeitos da parte final do art. 300 do Regulamento Geral de Contabilidade.

N. 622 — Comprovação da applicação do adiantamento da quantia de libras 67-10-0, feito em 17 de julho do anno passado, ao Sr. Antonio Felinto de Souza Bastos, consul em Bruxellas, para occorrer ás despesas de aluguel de casa no segundo semestre do anno findo;

A delegação, tendo presente o processo e considerando que essa quantia foi entregue por conta da verba 3ª, 2ª consignação do orçamento do Ministerio do Exterior, para o exercicio de 1926, estando, assim, bem classificada naquella dotação;

Considerando que as £ 67-10-0 produziram frs. 12.960,00 ao cambio de frs. 192,00 por £, segundo nota do The National City Bank of New York daquela cidade, junta aos autos;

Considerando que examinada a despesa verifica-se que esta tendo sido de frs. 12.162,10, apura-se um saldo de frs. 857,90 ou £ 4-18-5 que foi recolhido aos cofres da Delegacia do Thesouro Nacional, nesta cidade, conforme está declarado no processo;

Resolve julgar legal a applicação do quantitativo recebido para tornar o Sr. Antonio Felinto de Souza Bastos, quite para com a Fazenda Nacional, quanto ao referido adiantamento e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade para os efeitos da parte final do art. 300 do Regulamento Geral de Contabilidade.

N. 623 — Comprovação da applicação do adiantamento da quantia de £ 28-2-6, feito em 1 de outubro findo, ao Sr. Galileu de Braga Mello, consul em Swansea, para occorrer ás despesas de aluguel de casa no quarto trimestre do anno findo;

A delegação, tendo presente o processo e considerando que essa quantia foi entregue por conta da verba 3ª, 2ª consignação do orçamento do Ministerio do Exterior, para o exercicio de 1926, estando, assim, bem classificada naquella dotação;

Considerando que examinada a despesa verifica-se que foi dispendida quantia igual á saccada;

Resolve julgar legal a applicação do quantitativo recebido para tornar o Sr. Galileu de Braga Mello, quite para com

a Fazenda Nacional, quanto ao referido adiantamento e ordena-se-lhe de baixa na sua responsabilidade para os efeitos da parte final do artigo 300 do Regulamento Geral de Contabilidade.

N. 621 — Comprovação da applicação do adiantamento da quantia de libras 401-5-0, feito em 30 de junho do anno findo, ao Sr. Dr. Carlos Martins Pereira e Souza, ministro no Equador, para occorrer ás despesas de sua viagem de Londres a Quito:

A delegação, tendo presente o processo e considerando que essa quantia foi entregue por conta da verba 8ª — Ajuda de Custo — 1ª consignação — Pessoal — do orçamento do Ministerio do Exterior, para o exercicio de 1925, estando, assim, bem classificada naquella dotação:

Considerando que estão devidamente comprovadas despesas na importância de £ 243-11-2, do onde a existencia de um excesso de £ 152-6-2, que não compete a esta delegação abonar:

Resolve julgar legal a applicação do quantitativo recebido para formar o Sr. Dr. Carlos Martins Pereira e Souza, quite para com a Fazenda Nacional, quanto ao referido adiantamento e ordena-se-lhe de baixa na sua responsabilidade para os efeitos da parte final do artigo 300 do Regulamento Geral de Contabilidade.

E nada mais havendo a tratar foram encerrados os trabalhos lavrando-se a presente acta que, depois de lida e approvada, foi por todos assignada. — *J. B. Randolpho Paiva Junior.* — *José da Rocha Gomes.* — *Antonio L. de Castro Barbosa.*

Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Paraná

ACTA N. 34 — SESSÃO ORDINARIA REALISADA EM 6 DE MAIO DE 1927

Presidência do Sr. chefe da delegação *Eurico Serzedello Machado*

Presentes os Srs. delegados *Acylio Santos* e *Pedro Werneck de Lacerda*, servindo o ultimo como secretario, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta anterior.

—Relatos pelo Sr. delegado *Acylio Santos*:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Inspectoria do Serviço de Protecção aos Indios:

Officio n. 85, de 4 do corrente, pagamento de 700\$ a *Nicolau Reuter*, de aluguel da casa onde funciona a inspectoria durante o mez de abril ultimo. — Foi ordenado o registro.

Inspectoria Agricola do 15º Districto:

Officios ns. 248 e 261, de 2 e 6 do corrente, pagamentos de 260\$ e 280\$, respectivamente, a *Augusto Ferreira de Abreu e Alberto de Moraes Aguiar*, de diarias, dos serviços prestados fora da sede, no mez de abril ultimo.

Idem n. 255, de 4 do corrente, pagamento de 800\$ a *Joaquim Augusto de Andrade*, de aluguel de casa occupada pela inspectoria, durante o mez de abril ultimo.

Foi ordenado o registro das alludidas despesas.

Delegacia do Serviço de Industria Pastoril:

N. 236, de 4 do corrente, satisfazendo exigencia do despacho proferido no de 229, de 25 de abril ultimo, a respeito do pagamento de 184\$950 a *José Luiz Pereira*, guarda sanitario da Inspeção de Carnes e Derivados; de salario relativo ao mez de março ultimo. — A delegação resolveu, reconhecendo a sua d'cisão anterior, ordenar o registro da despesa.

N. 240, de 5 do corrente, pagamento de 324\$ ao Sr. Dr. Carlos de Freitas Lima e outros, de diarias, por serviços prestados fora da sede, no mez de abril ultimo. — Foi ordenado o registro.

Inspectoria do Serviço de Povoamento:

Officios:

Ns. 414, 417, 418, 429 e 230, de 30 de abril ultimo e 2 do corrente, pagamento de 1:140\$, 930\$, 810\$, 180\$ e 2:145\$, folhas do pessoal mensalista dos nucleos «Marquez de Abrantes» e «Candido de Abreu» e «Hospedaria de Imigrantes, relativas aos mezes de Março e abril ultimos. — Foi ordenado o registro.

Ns. 425 e 432, de 2 do corrente, pagamento de 2:04\$500 e 300\$, respectivamente a *João Ricciardella Caetano Marchesini*, de alimentação a imigrantes e aluguel da casa occupada pela inspectoria, durante o mez de abril ultimo. — Foi ordenado o registro.

N. 413, de 30 de abril ultimo, pagamento de 144\$ a *Lydio Alves Rodrigues*, servente da inspectoria, de salario do mez de abril reterido. — A delegação resolveu encaminhar o processo á Delegacia Fiscal, visto o respectivo credito achar-se distribuido á mesma.

Idem n. 415, da mesma data, prestando esclarecimento a respeito do pagamento de 1:377\$800 a *Ferrante & Comp.*, de fornecimento de drogas ao nucleo *Candido de Abreu*, no referido mez de abril. — A delegação resolveu recusar o registro á despesa em apreço, por haver divergencia entre a factura e os empenhos respectivos, estando, consequentemente, errada a somma da primeira.

Estação Experimental de Trigo em Ponta Grossa:

Officio n. 95, de 1 do corrente, pagamento de 683\$ ao Sr. Dr. *Gil Stein Ferreira*, de diarias, por servi. os prestados fora da sede, nos mezes de janeiro a abril deste anno. — Foi ordenado o registro.

Idem n. 99 da mesma data, pagamento de 2:665\$159, folha do pessoal assalariado, relativa ao mez de abril ultimo. — Foi ordenado o registro da despesa em apreço, devendo o pagamento ser effectuado aos proprios interessados constantes em folha.

Ministerio da Marinha:

Capitania dos Portos:

Officio n. 194, de 2 do corrente, pedindo adiantamento de 2:500\$ ao proprio, capitão de corveta dos portos, Sr. *Octavio Das Carneiro*, para despesas com o balisamento e pharões durante o 2º trimestre deste anno. — A delegação resolveu recusar o registro ao adiantamento solicitado, á vista da decisão do Tribunal de Contas, proferida em sessão de 25 de agosto de 1926, publicada no *Diário Official*, em 21 de setembro do mesmo anno, a qual não permite que o responsável requisiite adiantamento para si proprio, qual quer que seja a hypothese.

— Relatos pelo Sr. delegado *Werneck de Lacerda*:

Ministerio da Fazenda:

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional:

Officio n. 56, de 30 de abril ultimo, paga-

mento de 1:707\$597 a *Carlos Bender do Nascimento*, filho de *Nicolau Dacheux* do Nascimento, de juros do emprestimo do cofre de orphãos.

Officio n. 61, de 2 do corrente, pagamento de 212\$111 á ex-menor *Elza Nanck*, filha de *Gustavo Nanck*, de juros do empr.stimo do cofre de orphãos.

Officio n. 61, de 4 do corrente, pagamento de 800\$ a *Placido e Silva & Comp. Ltd.*, de fornecimento de material de expediente, no mez de abril ultimo.

Foi ordenado o registro das referidas despesas.

Fiscalização Bancaria:

Officios ns. 23 e 24, de 5 do corrente, pagamentos de 150\$ e 3.6\$, respectivamente a *Balduino José Nunes* e *D. Maria José G. de Lacerda*, de serviços de limpeza e conservação da sala occupada pela fiscalização no mez de abril ultimo, e serviços dactylographicos e organização de estatísticas, nos mezes de janeiro a abril deste anno. — Foi ordenado o registro.

Ministerio da Guerra:

Auditoria da 5ª Circumscrição Judiciaria Militar:

Officio n. 119, de 2 do corrente, pagamento de 10\$ a *Manoel Barbosa da Silva*, official de justiça da mesma auditoria, de transporte nos mezes de janeiro a abril deste anno. — A delegação resolveu recusar registro á despesa em apreço, por não ser o meio indicado no officio o expediente legal para sua liquidação.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Districto Telegraphico do Paraná:

Officio n. 114, de 4 do corrente, pedindo adiantamento de 222\$32\$ ao Sr. *Carlos Gomes do Amaral*, escriptuario-pagado do mesmo districto, para despesas do 2º trimestre deste anno. — Foi ordenado o registro.

Sexto Districto da Inspectoria Federal das Estradas:

Officio n. 48/D, de 5 do corrente, remetendo processo de concurrencia administrativa, para o fornecimento de artigos de expediente, durante o corrente anno. — A delegação resolveu mandar archivar o processo em apreço, chamando a attenção da autoridade officiante para que proceda, nos casos futuros, de accordo com a parte *in-fine* do art. 757 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Resumo dos trabalhos:

Processos relatados.....	25
Sendo:	
Ordens de pagamento.....	21
Adeantamentos.....	2
Concurrencia.....	1
Registrados.....	21
Recusados.....	3
Archivado.....	1
Devolvido.....	1

Nada mais havendo a tratar, o Sr. chefe da Delegação encerrou os trabalhos da presente sessão, lavrando-se esta acta, que vai por todos assignada.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Paraná, Curitiba, 6 de maio de 1927. *Eurico Serzedello Machado.* — *Acylio Santos.* — *Pedro Werneck de Lacerda.*

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DELEGACAO
Dja 5 de maio de 1927

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 340 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., para os fins convenientes, o in-

cluso balanço da receita e despesa da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional neste Estado, referente ao mez de fevereiro proximo findo, exercicio corrente.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

—Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional neste Estado:

N. 341 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que foram escripturados em 1926, no respectivo livro de creditos, os creditos de 232\$924, ouro, e 179\$994, papel, a conta da verba 29.—Reposições e restituições, do vigente orçamento do Ministerio da Fazenda, para attender ao pagamento da restituição que compete á firma Jorge Barbosa & Comp., proveniente de direitos de importação pagos, a mais, em 1920.

—Sr. Dr. Guedes Quintella, DD, prefeito municipal de Ribeirão Claro:

N. 342 — Accusando o recebimento do officio de V. Ex., sob n. 24, de 28 de abril ultimo, em o qual V. Ex. me comunica haver assumido, nessa mesma data, o cargo de prefeito do municipio de Ribeirão Claro, para o qual foi V. Ex. nomeado, por decreto de 21, do referido mez de abril, do Exm. Sr. presidente deste Estado, cabe-me agradecer a V. Ex. a honrosa participação, formulando os melhores votos para que a passagem de V. Ex., por tão elevado posto, seja de grandes e proveitosos interesses para o Estado do Paraná.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Dia 9

Sr. inspector do Serviço de Povoamento:

N. 343 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 415, de 30 de abril ultimo, prestando esclarecimentos a respeito do pagamento de 1:367\$800, de fornecimento de drogas ao nucleo "Candido de Abreu", pela firma Ferrante & Comp., resolveu, em sessão de 6 do corrente, recusar registro á alludida despesa, por haver divergencia entre a factura e os respectivos engenhos, estando, consequentemente, errada a somma da primeira.

N. 344 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 413, de 30 de abril ultimo, solicitando o pagamento de 14\$ a Lúcio Alves Rodrigues, servente dessa Inspectoria, de salario do mez de abril citado, resolveu, em sessão de 6 do corrente mez, examinar o alludido processo á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional neste Estado, visto se achar o respectivo credito á mesma listado.

—Sr. auditor da 5ª Circumscrição Judiciária Militar:

N. 345 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 119, de 6 deste mez, solicitando o pagamento de 100\$ a Manoel Barbosa da Silva, official de Justiça dessa auditoria, proveniente de transpos nos mezes de janeiro a abril deste anno, resolveu, em sessão de 6 do corrente mez, recusar registro á alludida despesa, por não ser o mez indicado no officio, o expediente legal para a sua liquidação.

—Sr. capitão dos Portos:

N. 346 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 194, de 2 deste mez, solicitando o adiantamento de 2:500\$ ao proprio, capitão de corveta e dos Portos, Sr. Octavio Dias Carneiro, para despesas com o balisamento e p. arcos, durante o 2º trimestre deste anno, resolveu, em sessão de 6 do corrente mez, recusar registro ao

alludido adiantamento, á vista da decisão do Tribunal de Contas, proferida em sessão de 26 de agosto de 1926 e publicada no *Diário Official*, de 21 de setembro do mesmo anno, a qual não admite que o responsável requirite adiantamentos para si proprio, qualquer que seja a hypothese.

—Sr. inspector do 6º Districto Federal das Estradas:

N. 347 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 48 D, de 5 deste mez, remetendo o processo de concurrencia administrativa para o fornecimento de artigos de expediente, durante o corrente anno, resolveu, em sessão de 6 do corrente mez, mandar archivar o alludido processo, chamando, e trelanto, a attenção da autoridade competente, para que proceda, nos casos futuros, de accordo com a parte *in-fine*, do art. 757, do Regulamento G. C. Publica.

—Sr. director da Imprensa Nacional e *Diário Official*:

N. 348 — Para o fim de serem publicadas no *Diário Official*, inclusas vos remetto, a copia da acta n. 34, realizada aos 6 dias do corrente mez, e a relação do expediente desta delegação.

ACTA N. 35 — SESSÃO ORDINARIA REALIZADA EM 10 DE MAIO DE 1927

Presidencia do Sr. chefe da delegação Eurico Serzedello Machado

Presen'as os Srs. delegados Acyllo Santos e Pedro Werneck de Lacerda, servindo o ultimo como secretario, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta anterior.

—Relatados pelo Sr. delegado Acyllo Santos:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Inspectoria Agricola do 15º Districto:

Officios:

N. 25, de 2 do corrente, pagamento de 210\$ a Jayme Santos, por serviços prestados como arador temporario, durante o mez de abril ultimo. —Foi ordenado o registro.

Ministerio da Marinha:

Capitania dos Portos:

N. 197, de 5 do corrente, pedindo adiantamento de 300\$ ao proprio capitão de corveta e dos Portos, Sr. Octavio Dias Carneiro, para despesas no corrente anno. —A delegação resolveu recusar registro ao adiantamento solicitado, pelos seguintes fundamentos:

a) porque, conforme decidiu o Egregio Tribunal de Contas, em sessão de 23 de agosto de 1926, publicada no *Diário Official*, de 1 de setembro do mesmo anno, nenhum responsável pôde requisitar adiantamento para si proprio, qualquer que seja a hypothese;

b) porque o periodo de applicação não pôde ser superior a tres mezes, de accordo com a jurisprudencia firmada pelo mesmo Tribunal, ex-vi da decisão proferida em sessão de 24 de julho de 1925, constante do officio n. 1.713, da Secretaria á Delegação do Ministerio da Guerra, publicado no *Diário Official*, de 20 de agosto de 1925.

Escola de Aprendizizes Marinheiros:

N. 155, de 9 do corrente, a respeito dos pagamentos de 19:377\$360 e 2:491\$340, respectivamente a Alberto Veiga & Comp. e Isaquim Rodrigues Torres, de fornecimentos feitos durante o 1º trimestre deste anno, de que tratam os officios ns. 134 e 135, de 23 de abril ultimo. —A delegação resolveu recusar registro ás despesas em apreço, porque o processo de concurrencia administra-

tiva, referente aos fornecimentos em questão, ainda não foi definitivamente julgado pela delegação, aguardando resposta ao officio n. 149, de 18 de fevereiro ultimo, dirigido á Capitania dos Portos neste Estado.

—Relatados pelo Sr. delegado Werneck de Lacerda:

Ministerio da Fazenda:

Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional:

Ns. 64 e 65, de 9 do corrente, pagamentos de 604\$680 e 516\$542, respectivamente a Bernardo Portugal Rosa e á ex-menor Adelaide Seeger, de juro do emprestimo do cofre de orphaos. —Foi ordenado o registro.

Commissão Especial de Tomada de Contas:

N. 296, de 16 de abril ultimo, pagamento de 3:000\$ a diversos, por serviços de tomada de contas em at'zo, no corrente anno. —Foi ordenado o registro.

Ministerio da Guerra:

Auditoria da 5ª Circumscrição Judiciária Militar:

N. 127, de 9 do corrente, pedindo reconsideração do despacho proferido em sessão de 6 deste mdz, no officio n. 119, de 2, pelo qual esta delegação recusou registro á despesa de 100\$, de condução do official de justiça, Sr. Manoel Barbosa da Silva, durante os mezes de janeiro a abril do corrente anno. —A delegação resolveu, reconsiderando a sua decisão anterior, ordenar o registro da despesa em causa.

Processo de comprovação:

N. 3.628, com o officio n. 62, de 4 do corrente, do Sr. delegado fiscal, prestação de contas do adiantamento de 600\$, recebido pelo Sr. Julio Jorge Werneck, porteiro interino da delegação, para despesas do 1º trimestre deste anno. —A delegação resolveu julgar boa e legal a comprovação em apreço autorizando a baixa na C. C. com a reversão do saldo recolhido.

Processos relatados..... 8

Sendo:

Ordens de pagamento	6
Adeantamento	1
Comprovação	1
Registrados	5
Recusas	2
Julgada boa e legal	1

Nada mais havendo a tratar, o Sr. chefe da delegação encerrou os trabalhos da presente sessão, lavrando-se esta acta, que vai por todos assignada.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Paraná, Curitiba, 10 de maio de 1927. —Eurico Serzedello Machado. —Acyllo Santos. —Pedro Werneck de Lacerda.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DELEGACÃO

Dia 11 de maio de 1927

Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional:

N. 349 — Para o fim comminado na ultima parte do art. 300, do Regulamento G. C. Publica, levo ao vosso conhecimento, que esta delegação, tendo presente o processo de comprovação de adiantamento sob numero 3.628, na importancia de 600\$, concedido ao porteiro interino, dessa delegação, Julio Jorge Werneck, para despesas a seu cargo, durante o 1º trimestre do corrente anno, resolveu, em sessão de hontem, julgar boa e legal a alludida comprovação, autorizando a baixa no c/c, com a reversão do saldo recolhido.

— Sr. commandante da Escola de Aprendizes Marinheiros:

N. 350 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 155, de 9 do corrente mez, solicitando os pagamentos de 19:377\$360 e 2:481\$840, respectivamente, a Alberto Veiga & Comp. e Joaquim Rodrigues Torres, de fornecimentos a essa escola, nos mezes de janeiro, fevereiro e março ultimos, resolveu, em sessão de hontem, recusar registro ás alludidas despesas, porque o pro.esso de concurrencia administrativa, referente aos mencionados fornecimentos, ainda não foi definitivamente julgado por esta mesma delegação, que está aguardando resposta ao seu officio n. 147, de 18 de fevereiro proximo findo, dirigido á Capitania dos Portos nesse Estado.

— Sr. capitão dos Portos:

N. 351 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o officio n. 197, de 5 do corrente, solicitando o adiantamento de 300\$ ao proprio, capitão de corveta e dos Portos Sr. Octavio Dias Carneiro, para despesas do corrente anno, resolveu, em sessão de hontem, recusar registro ao alludido adiantamento, pelos seguintes fundamentos:

a) porque, conforme decidiu o Egrégio Tribunal de Contas, em sessão de 23 de agosto de 1926, publicada no *Diário Official* de 1 de setembro do mesmo anno, nenhum responsavel pode requisitar adiantamento para si proprio, qualquer que seja a hypothese;

b) porque o periodo de applicação não pôde ser superior a tres mezes, de accordo com a juris.prudencia firmada pelo mesmo instituto, *ex-vi* da decisão proferida em sessão de 24 de julho de 1925, constante do officio n. 1.713, da secretaria á Delegação do Ministerio da Guerra, publicada no *Diário Official*, de 20 de agosto desse anno.

— Sr. director da Imprensa Nacional e *Diário Official*:

N. 352 — Para o fim de serem publicadas no *Diário Official*, inclusas vos remetto, a cópia da acta n. 35, realisa da hontem, e a relação do expediente desta delegação.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Pará

ACTA N. 20 — SESSÃO ORDINARIA REALIZADA EM 7 DE ABRIL DE 1927

Aos sete dias do mez de abril de 1927, no local e hora do costume, sob a presidência do Dr. Alvaro Bomilcar da Cunha, chefe da delegação, presente o degado Firmino Joaquim Pires Leal, houve reunião collectiva, sendo julgadas os seguintes processos:

Ministerio da Agricultura:

Serviço de I. e Fomento Agrícolas:

Inspectoria Agrícola do 2º Districto:

Officios:

N. 162, de 4 de abril, requisitando pagamento de 37\$ a Affonso Fonseca & Comp., proveniente de fornecimentos feitos. — Recusou-se registro á despesa por não se enquadrar na sub-assignação por onde foi requisitado o seu pagamento.

N. 191, de 6 de abril, requisitando pagamento de 500\$ ao bacharel Sergio Lins Meira de Vasconcellos, proveniente de diarias por serviços prestados fóra da sede. — Converteu-se o julgamento em diligência afim de que a autoridade officiante informe quaes os dias em que o funcionario passou a bordo dos navios, em viagem de ida e volta.

Patronato Agricola Manoel Barata:

N. 2.011, de 1 de abril, requisitando pagamento de 500\$ a Paulino Rocha Vianna; cirurgião dentista contractado.

N. 2.012, de 1 de abril, requisitando pagamento de 214\$235 ao mesmo. — Recusou-se registro á despesa, por inexistencia de credito distribuido na dotação propria.

Escola de Aprendizes Artifices:

N. 59, de 2 de abril, requisitando pagamento de 620\$, folha de gratificação a que fizeram jus no mez de março as adjunctas de professores da Escola. — Recusou-se registro á despesa, pelo fundamento constante do parecer da chefia da delegação.

Delegacia fiscal:

N. 645, de 30 de março, encaminhando prestação de contas do adiantamento de 3:000\$ recebido em 29 de dezembro de 1926 pelo 1º tenente do Exército Raymundo da Costa Lima. — Converteu-se o julgamento em diligência para que sejam classificados os documentos de despesa, pelo responsavel, na forma da lei.

Ministerio da Marinha:

Arsenal de Marinha:

Officio n. 211, de 19 de março, requisitando pagamento de 12:107\$490 a Affonso Fonseca & Comp. Ltd., proveniente de fornecimentos feitos no corrente anno. — Recusou-se registro á despesa, de accordo com o parecer do relator.

Flotilha do Amazonas:

Officio n. 130, de 18 de março, requisitando pagamento a Affonso Fonseca & Comp. Ltd. — Recusou-se registro á despesa pelos fundamentos constantes do parecer do relator.

Officio n. 131, de 13 de março, requisitando pagamento de 5:729\$040 a Henriques Leal & Comp., proveniente de fornecimentos feitos. — Recusou-se registro á despesa pelos fundamentos constantes do parecer do relator.

Escola de Aprendizes Marinheiros:

Officio n. 18, de 21 de março, requisitando pagamento de 35:715\$200 a Affonso Fonseca & Comp. Ltd., proveniente de fornecimentos feitos. — Recusou-se registro á despesa de accordo com o parecer do relator.

Capitania dos Portos:

Officio n. 122, de 22 de março, requisitando pagamento de 2:287\$380 a Affonso Fonseca & Comp. Ltd., proveniente de fornecimentos feitos. — Recusou-se registro á despesa, de accordo com o parecer do relator.

Officio n. 126, de 25 de março, requisitando registro de credito como distribuição á Delegacia Fiscal. — Deliberou-se responder não ser leval o expediente solicitado.

Ministerio da Guerra:

Quartel General da 8ª Região Militar:

Officio n. 105, de 1 de abril, requisitando pagamento de 300\$, aos officiaes reformados Francisco Pereira Maia e Antonio Alves Maia. — Registre-se.

Officio n. 104, de 1 de abril, requisitando pagamento de 4:160\$ de diarias a diversos officiaes por serviços prestados fóra da sede. — Registre-se.

Officio n. 120, de 7 de abril, requisitando adiantamento de 5:000\$ ao capitão Asclepiades Cantalice da Cunha Pinheiro, para despesas do segundo trimestre do corrente anno. — Registre-se.

Ministerio da Agricultura:

Delegacia do Serviço de Industria Pastoral:

Officio n. 189, de 7 de abril, requisitando pagamento de 250\$ a Pedro G. Chermont de Miranda, proveniente de aluguel de casa. — Registre-se.

Escola de Aprendizes Artifices:

Officio n. 61, de 5 de abril, requisitando pagamento de 25\$ a Pará Electric. — Registre-se.

Officio n. 62, de 5 de abril, requisitando pagamento de 1:146\$500 a Portella & Dias, proveniente de fornecimentos de merenda escolar. — Registre-se.

Ministerio da Marinha:

Escola de Aprendizes Marinheiros:

Officio n. 89, de 31 de março, requisitando pagamento de 297\$ a Pará Electric, proveniente do fornecimento de luz em janeiro e fevereiro. — Registre-se.

Capitania dos Portos:

Officio n. 163, de 1 de abril, requisitando pagamento de rações em dinheiro aos pharoleiros, folha de março na importancia de 2:247\$500.

Officio n. 171, de 2 de abril, requisitando pagamento de rações em dinheiro aos remadores, folha de março na importancia de 1:705\$030.

Registrem-se.

Officio n. 176, de 4 de abril, requisitando pagamento de 155\$, rações em dinheiro aos remadores de Santarém e Bragança, folha relativa ao mez de março. — Registre-se.

Arsenal de Marinha:

Officio n. 215, de 19 de março, requisitando pagamento de 1:631\$560 a Henrique Leal & Comp., proveniente de fornecimentos feitos. — Registre-se.

Escola de Aprendizes Marinheiros:

Officio n. 87, de 21 de março, requisitando pagamento de 4:930\$960 a Henrique Leal & Comp., proveniente de fornecimentos feitos. — Registre-se.

Flotilha do Amazonas:

Officio n. 169, de 5 de abril, requisitando adiantamento de 7:600\$ ao 1º tenente commissario Raul Helmold de Souza Soares. — Registre-se.

Arsenal de Marinha:

Officio n. 262, de 6 de abril, requisitando adiantamento de 125\$ ao porteiro interino Antonio da Costa Macedo para despesas mudas, no segundo trimestre do corrente anno. — Registre-se.

Agricultura:

Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

Officio n. 161 de 4 de abril, requisitando pagamento de 206\$400 a Sabino Silva, proveniente de fornecimentos feitos. — Registre-se.

Officio n. 162, de 4 de abril, requisitando pagamento de 375\$ a Affonso Fonseca & Comp. Ltd., proveniente de fornecimentos feitos.

Officio n. 167, de 5 de abril, requisitando pagamento de 37\$ a Salvador Souza & Comp., proveniente de fornecimentos feitos. — Registre-se.

Inspectoria Agrícola:

Officio n. 164, de 4 de abril, requisitando pagamento de 810\$, folha de diarias a Cesar Pereira Cardoso e outros. — Registre-se.

Estação Experimental para a Cultura do Fumo:

Officio n. 105 de 2 de abril requisitando adiantamento de 21:800\$ a ser entregue ao agronomo Affonso Christino para despesas do 2º trimestre do corrente anno. — Registre-se.

Ministerio da Viacao:

Districto Telegraphico do Pará:

Officio n. 84, de 5 de abril, requisitando pagamento de 244\$ a Fausto Rapisarda dos Santos. — Registre-se.

Ministerio da Fazenda:

Delegacia Fiscal:

Officio n. 660, de 31 de março, encaminhando prestação de contas do adiantamento de 75\$ recebido em 3 de dezembro de 1926 pelo official de justiça interino Olegario Machado Pereira Serra. — Julgou-se legal a applicação dada ao adiantamento e quite o responsavel pelo mesmo.

Offício n. 334, de 23 de fevereiro, encaminhando a prestação de contas de adiantamento de 25:701\$ recebido em 9 de novembro de 1925 pelo 2º tenente Manoel José Monteiro. — Autorizou-se baixa no c/c de accôrdo com a informação do relator.

Tribunal de Contas:

Segunda Directoria:

Telegrama n. 62, de 1 de abril de 1927, comunicando o registro da distribuição do credito de 252:154 para pagamento ao capitão Noé Fernandes Carvalho. — Escripturne-se como distribuição á delegacia fiscal.

Officia n. 410, de 17 de março, comunicando o registro dos creditos de 252:176 e 85J\$ para pagamento respectivamente a João Casanova Luz e Silva e ao bacharel Hugo Leão. — Escripturne-se como distribuição á delegacia fiscal.

Offício n. 403, de 16 de março, comunicando o registro do credito de 1:075\$ para pagamento ao bacharel Hugo Leão. — Escripturne-se como distribuição.

Offício n. 443, de 22 de março, comunicando a distribuição do credito de réis 5:027\$775 á conta do decreto n. 17.633 de 17 de janeiro ultimo para pagamento ao bacharel Miguel Pernambuco Filho. — Escripturne-se como distribuição á Delegacia Fiscal.

Secretaria:

Offício n. 529 de 19 de março, comunicando a distribuição do credito de 5.000\$, para tomadas de contas em atraso, no corrente anno. — Escripturne-se «em ser».

Ministerio da Agricultura:

Escola de Aprendizizes Artífices:

Offício n. 67 de 6 de abril, solicitando a entrega ao thesoureiro da Associação Cooperativa e de Mutualidade, Sr. Isidoro Ernesto da Silva Prado, da importância de réis 3:900\$, auxilio da lei orçamentaria do corrente anno, em favor da mencionada Associação. — Registre-se.

Escola de Aprendizizes Artífices do Pará:

Offício n. 60 de 2 de abril, requisitando pagamento de gratificações a que fizeram jus diversos funcionarios que serviram no Curso Nocturno na importância de 630\$000. Deliberou-se ordenar registro á despesa de accôrdo com o voto de qualidade do Dr. Alvaro Bomilcar da Cunha, chefe da delegação, e do teor seguinte: «trahe-se de gratificação especificada do empenho legislativo, que independe do arbitramento do Sr. ministro, por já ter um fim certo e determinada na tabella explicativa a quantia necessaria ao respectivo pagamento, opinando pelo registro da despesa».

Assignou-se vencido o delegado Firmino Joaquim Pires Leal, por não permittir a jurisprudence do Egregio Tribunal de Contas se confundam em uma só as figuras de credor e ordenador da despesa.

Nada mais havendo a tratar o Sr. chefe da delegação deu por findos os trabalhos.

E para constar, lavrou-se esta acta que vae por todos assignada, depois de lida e achada conforme. — Alvaro B. da Cunha. — Firmino J. Pires Leal.

ACTA N. 21 — SESSÃO ORDINARIA REALIZADA EM 12 DE ABRIL DE 1927

Aos treze dias do mez de abril de 1927, no local e hora do costume, sob a presidencia do Dr. Alvaro Bomilcar da Cunha, chefe da delegação, presente o delegado Firmino Joaquim Pires Leal, houve reunião collectiva para julgamento do seguinte processo:

Representação do mesmo delegado Pires Leal, do teor seguinte:

«Sr. chefe da delegação—Tendo a Delegacia Fiscal neste Estado remittido a esta delegação, para serem visados, os balan-

ces mensaes dos exactores da Fazenda Nacional, no Pará, relativos aos exercicios de 1924 e 1925, e:

Considerando que o «visto» dos delegados do Tribunal de Contas—nos balanços—mensaes dos exactores, previamente liquidados e examinados conforme o estatuido no artigo 263 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica—tem por fim a verificação da legalidade das operações delles constantes e autorização do seu registro no livro Contas Correntes existente naquella delegacia, para opportuno levantamento da tomada de contas annual de cada responsavel (art. 210 do citado regulamento);

Considerando que agora, por tardio, seria improcedente o «visto» dos delegados do Tribunal de Contas, nos balancetes mensaes a que me refiro, por não produzir mais os effectos legais devidos, uma vez que consta dos mesmos balancetes já estarem devidamente escripturados no livro Contas Correntes, independentemente de autorização desta delegação;

Considerando que assim succedendo, o expediente legal para o caso é o previsto no art. 834, segunda parte, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica—Proponho sejam devolvidos taes balancetes á Delegacia Fiscal, para que proceda á tomada de contas annual dos responsaveis, c.vi do estatuido nos arts. 884 e 885 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e art. 4º, letra a, do decreto n. 15.218, de 29 de dezembro de 1921, combinado com a circular n. 99 de 22 de junho de 1925 do contador geral da Republica.»

E' do teor seguinte o parecer do Sr. chefe da delegação, Dr. Alvaro Bomilcar da Cunha:

«De fôrdo lo. O caso, ao meu vêr, se acha cabalmente resolvido pelo Tribunal de Contas, em sessão ordinaria de 28 de janeiro de 1925, e em solução de consulta á sua delegação em Matto Grosso, quando, entre outros itens, declara:

«d, a tomada de contas annual é organizada nas delegacias e contabilidades, e remittida ás delegações para exame e a breve informação de que trata o art. 834 do regulamento geral, recorrendo ainda as delegações aos documentos e a escripturação das delegacias, no caso dos balancetes mensaes não terem recebido seu visto».

Deprehende-se, logicamente, que a falta desse visto, a ser apposto nas demonstrações summarias a que se refere o art. 890 do citado regulamento, não impede a organização das alludidas tomadas de contas.

Não tendo sido xerado, opportunamente, por motivos de força maior (deficiencia de pessoal e excesso de serviço a cargo da delegação) isto é, no decurso ou antes do encerramento de cada exercicio financeiro, e achando-se definitivamente encerrados os de 1924, 1925 e 1926, nada obsta a que a delegacia fiscal, encete, desde já, as tomadas de contas annuaes dos responsaveis, cujos balancetes mensaes ainda se acham nesta delegação, bem como daquelles cujos processos ainda se acham no seu archivo.

Parece, portanto, que os balancetes dos responsaveis da delegacia, alfandega, mesas de rendas e collectorias federaes neste Estado, poderão desde já conforme opinou o delegado Sr. Pires Leal, ser devolvidos áquella repartição centralizadora dos serviços de balanços das demais repartições de Fazenda, para que se digno de mandar observar o disposto nos arts. 893 a 895 do citado R. G. C. Publica.

Vá á sessão a presente representação. Relate o Sr. F. P. Leal.

A delegação deliberou proceder de accôrdo com a representação e parecer supra transcriptos.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão.

E para constar lavrou-se esta acta que vae por todos assignada, depois de lida e achada conforme. — Alvaro B. da Cunha. — Firmino Joaquim Pires Leal.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado da Parahyba do Norte

ACTA N. 5 — REUNIÃO DE 20 DE JANEIRO DE 1927

Presidencia do chefe da Delegação Sr. Orlando Bandeira Villaz.

Presente o Sr. delegado Hortencio de Alcantara Filho, foi aberta a sessão. Lida e approvada a acta da reunião anterior, foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. delegado Alcantara Filho:

Ministerio da Justiça:

Offícios:

Juizo Seccional:

N. 16 e 17, de 14 do corrente, pagamentos de 343\$ e 1:305\$ a João do Costa, de serviços prestados e fornecimentos feitos, em dezembro de 1926. — A delegação ordenou o registro das despesas.

Ministerio da Marinha:

Capitania dos Portos:

N. 33, de 14 do andante, folha de gratificação dos capitães, fiscaes de posta, relativa a dezembro ultimo e na quantia total de 566\$630. — A delegação autorizou o registro da despesa.

Escola de Aprendizizes Marinheiros:

N. 35, de 11 do fluente, pagamento á Empresa Tracção, Luz e Força, de energia electrica fornecida em dezembro. — Converteu-se o julgamento em diligencia, afim de ser satisfeita a exigencia a que allude o parecer do relator.

Ministerio da Agricultura:

Inspectoria Agricola do 7º districto:

N. 38, de 12 deste mez, pagamento de 1:400\$ a João Meira de Menezes, de fornecimentos feitos no anno passado.

Escola de Aprendizizes Artífices:

N. 9 D, de 15 do mez presente, pagamento a Cunha & Di Lascio, de serviços prestados, durante o anno de 1926, na construção do novo edificio da Escola.

A delegação resolveu mandar registrar as alludidas despesas.

Ministerio da Viação:

Fiscalização das Obras do Porto da Parahyba:

N. 6, de 11 do mez actual, pagamento de 6\$030 á Great Western of Brasil Railway de de serviços prestados em outubro do anno transacto.

II Districto da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas:

Ns. 693 e 80, de 28 de dezembro e 17 de janeiro, pagamentos de 100\$ e 50\$ a Odilon Maroja e José Amancio Ramalho, de alugueres de casas que servem de deposito ao material, no interior do Estado, em novembro e dezembro de 1923.

A delegação resolveu ordenar o registro das mencionadas despesas.

N. 82, de 17 do corrente, pagamento de 240\$ a Sã & Comp., de aluguer de aparelho telephonico em 1926. — Converteu-se o julgamento em diligencia, de accôrdo com o parecer do relator.

Ns. 84 e 86, de 18 do andante, pagamentos de 1:250\$ e 50\$ á Mitra Archidiocesana e a Anizio Pereira Borges, de alugueres de casas occupadas pelo districto, em dezembro do anno findo. — Autorizou-se o registro das despesas.

Ministerio da Fazenda:

N. 1.212, de 31 de dezembro ultimo, da Delegacia Fiscal, pagamento de 4:963\$ a Horacio Rabello, de fornecimentos feitos no anno passado.

N. 25, de 15 do fluente, da Alfandega, pagamento a Empreza Tracção, Luz e Força, de energia electrica fornecida em dezembro, na importancia de 37\$500.

A delegação resolveu mandar registrar as referidas despesas.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. E, para constar, eu, Hortencio de Alcantara Filho, servindo como secretario, lavrei a presente acta, que vae devidamente assignada. — *Orlando Bandeira Villela.* — *Hortencio de Alcantara Filho.*

ACTA N. 6 — REUNIÃO DE 25 DE JANEIRO DE 1927

Presidencia do chefe da delegação, Sr. Orlando Bandeira Villela

Presente o Sr. delegado Hortencio de Alcantara Filho, foi aberta a sessão. Lida e approvada a acta da reunião anterior, foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. delegado Alcantara Filho:

Offícios:

Ministério da Guerra;

22 Batalhão de Caçadores;

N. 150, de 19 do corrente, folha de diarias por serviços fora da sede, em dezembro ultimo e na importancia de 90\$, ao capitão Ayrton Plaisant. — A delegação mandou registrar a despesa.

Ministerio da Marinha:

Capitania dos Portos:

N. 24, de 12 do andante, pagamento de 100\$ a Sá & Comp., de aluguer de aparelho telefonico no periodo de agosto a dezembro de 1925. — Autorizou-se o registro da despesa.

Escola de Aprendizes Marinheiros:

N. 32, de 14 deste mez, solicitando reconsideração do despacho proferido em reunião collectiva de 30 de dezembro ultimo, pelo qual foi negado registro á despesa de 0:21\$225, de fornecimento de pão e carne verde, em nove de anterior, por J. V. Vergara.

N. 57, de 22 do fluente, pedindo reconsideração dos despatches proferidos em sessões de 13 de dezembro ultimo e 15 do actual, pelos quaes foi recusado registro á despesa de 93:933,672, para pagamento a J. V. Vergara, de fornecimentos feitos em diversos mezes de 1926.

A delegação, tendo em vista o voto do Sr. delegado relator, e:

Considerando que não se encontra nos presentes pedidos de reconsideração nenhum elemento do processo em contrario as razões que serviram de fundamento aos despatches proferidos em 30 de dezembro e 15 de janeiro corrente;

Considerando que não é possível aceitar as allegações com que o commando da escola pretende justifi ar os preços dos generos, fornicidos por ser evidente que os mesmos se acham grandemente majorados; Considerando, tambem, que não ha motivos para se considerar falha a taxa dos generos alimenticios, onerada pela Inspectoria Agricola do 7º Districto e que serviu de base ao confronto, sabido que se trata de da os fornecidos, pela Associação Commercial, fonte insuspeita e segura;

Considerando, mais, que todos os elementos colhidos levam á mesma retrorquível conclusão, e isto sem longos trabalhos e sem maiores estudos;

Considerando, finalmente, que, assim sendo, resultam inaceitaveis os preços cobra-

dos, em face do que terminantemente decidiu o Colendo Tribunal de Contas, em sessão de 17 de fevereiro do anno proximo findo, resolveu manter a anterior decisão, por substituir o seu fundamento quanto á infracção do art. 755 no Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Sem numero, de 22 do mez presente, pedindo reconsideração do despacho proferido em reunião collectiva de 18 de dezembro preterito, em virtude do qual foi negado registro á despesa de 1:035\$215, para pagamento á Caixa de Economias, de sobras realizadas nos mezes de julho a outubro de 1926. — A delegação resolveu manter ainda o acto de recusa do registro á despesa de que trata, pelos seguintes fundamentos:

1º) por ser incontestavel que os empenhos foram remetidos fora do prazo fixado pelo art. 235 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, por isso que não é cabivel seja tomada por base a nova data lançada nos empenhos, 26 dias após o seu reconhecimento;

2º) porque a rectificação não poderia ser justificada sob o fundamento de equívoco, que os proprios documentos negam peremptoriamente, a não ser que se admitta a hypothese de haverem sido os mesmos antedatados, o que importa em falta ainda mais grave.

3º) porque se pudes e prevalecer a justificativa apresentada, ficariam as datas das requisições em desacordo com as dos empenhos, e estes, portanto, deixavam de ser prévios, como exige o § 1º do art. 231 do regulamento citado, motivo bastante para sua impugnação;

4º) por subsistir o ultimo fundamento da decisão anterior.

Sem numero, de 22 de janeiro corrente, pedindo reconsideração do despacho proferido na reunião collectiva de 18 de dezembro ultimo, e mantido em 15 de janeiro citado, pelo qual foi recusado registro á despesa de 365\$530, para pagamento á Caixa de Economias, de sobras verificadas em novembro de 1926. — A delegação resolveu manter sua decisão anterior, de accordo com o parecer do Sr. delegado relator.

Ministerio da Agricultura:

Inspectoria Agricola do 7º Districto:

N. 50, de 21 do andante, folha de diarias, na importancia de 2:400\$, a que fez jus o ajudante Juvenio Mariz de Lyra, por serviços fora da sede no periodo de março a junho do anno passado.

Escola de Aprendizes Artíficos:

N. 4, de 19 deste mez, pagamentos de 20\$ e 33\$ á Empreza Tracção Luz e Força, de energia electrica fornecida em outubro e novembro do anno proximo findo. — A delegação mandou registrar as alludidas despesas.

N. 1, de 10 do fluente, solicitando reconsideração do despacho exarado em reunião de 4 do mesmo mez, e em virtude do qual foi negado registro ás despesas de 347\$800, 355\$ e 161\$20, a Francisco Cicero de Mello, Souza, Cam os & Comp. Ltd., e C. Ramos & Comp., de fornecimentos em 1926. — A delegação resolveu reconsiderar sua anterior decisão, para o fim de autorizar agora o registro da despesa.

Ministerio da Viação:

2º Districto da Inspectoria Federal de Obras contra as Secas:

N. 92, de 19 do mez actual, pagamento de 100\$ a Otilon Maroja, de aluguer de casa, sita no interior do Estado, a qual serviu ao districto como deposito de material, em dezembro do anno preterito. — A delegação mandou registrar a despesa.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. E, para constar, eu, Hortencio de

Alcantara Filho, servindo como secretario, lavrei a presente acta que vae devidamente assignada. — *Orlando Bandeira Villela.* — *Hortencio de Alcantara Filho.*

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

Do vigesimo segundo livro de contractos da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, das folhas cento e vinte e quatro verso, a folhas cento e vinte e oito, consta o termo do teor seguinte: Termo de contracto celebrado com Muniz de Aragão & Companhia, para o fornecimento de um guindaste locomovel electrico, para a Directoria do Armamento.

Aos dezesseis dias do mez de maio de mil novecentos e vinte e sete, nesta Directoria Geral de Fazenda da Marinha, o Sr. director geral, vice-almirante, Alberto de Barros Raja Gabaglia, em cumprimento ao despacho do Exmo. Sr. ministro da Marinha, de vinte e oito de fevereiro proximo passado, exarado no officio numero vinte e sete, de dezoito do mesmo mez, do presidente da Comissão de Concurrencias, approvando a concurrencia publica para esse fim realizada, contractou com a firma Muniz de Aragão & Comp., o fornecimento a este ministerio, para a Directoria do Armamento, de um guindaste electrico locomovel, sob as seguintes condições:

Primeira — A firma Muniz de Aragão & Companhia, agora em deante denominada contractante, se obriga a fornecer o seguinte:

1 — O guindaste devera satisfazer ás seguintes condições: raio maximo de circulo descripto pelo gato de suspensão, igual a oito metros e cincoenta, com tolerancia de quinze centimetros para menos; raio minimo do circulo descripto pelo gato de suspensão, igual a quatro metros e sessenta, com tolerancia de quinze centimetros para mais ou para menos; carga a ser suspensa com o raio maximo, igual a dois mil e quinhentos kilos; carga a ser suspensa com o raio minimo igual a cinco mil kilos; altura de gato de suspensão com lança na posição do maximo raio igual a seis metros e cincoenta, acima dos trilhos; bitola dos trilhos, igual a um metro e oitenta á dois metros e dez; distancia entre os eixos das rodas, igual a dois metros e dez, proximoamente.

2 — O guindaste devera ser dotado dos movimentos de içar e arriar; rotação com ou sem carga e a ajustagem da lança; e translação, todos electricos; devera parar ou partir em qualquer dos movimentos referidos por meio de dispositivos efficazes e de seguro funcionamento; a corrente electrica empregada sera alternativa, triphasica, de duzentos e vinte volts, e sessenta periodos; o guindaste devera deslocar-se sobre os trilhos transportando a carga maxima.

3 — O guindaste terá os motores e aparelhos de manobra dentro de uma cabine de madeira envidraçada, abrigando o machinista, e offerecendo protecção

contra as intemperies; em um sarilho especial dentro da cabine o guindaste trará um condutor múltiplo convenientemente isolado e com armadura de aço, do comprimento de cem metros, destinado a transmitir-lhe a corrente que será tomada em um ponto qualquer do estabelecimento a alguma distancia; trará também o comprimento de cabo necessário para a carga maxima a ser suspensa de quatro metros abaixo dos trilhos, e será entregue com todo o equipamento necessário ao seu funcionamento.

4 — Toda a construção e mão de obra, deverão ser de primeira qualidade e para supportar trabalho longo com segurança; serão entregues com o guindaste os certificados de provas dos motores, cabos e materiais empregados.

5 — Na proposta o concorrente deverá fornecer uma descrição dos característicos do guindaste, velocidade de içar, rotação e translação, característicos dos motores, dimensões e dados, bem como desenho diagrammatico. Descrição da proposta. O guindaste electrico locomovel, fabricado por Duesseldorfer Maschinenbau Aktien Gesellschaft vorm J. Lossenhausen, Duesseldorf Grafenberg, construido solidamente em execução semelhante ao proposto que annexamos à nossa proposta. Raio maximo do circulo descripto pelo gato de suspensão, igual a oito metros e cincoenta; raio minimo, idem, idem, igual a quatro metros e sessenta; carga a ser suspensa com o raio maximo de dous mil e quinhentos kilos; carga a ser suspensa com o raio minimo igual a cinco mil kilos; altura do gato de suspensão, com a lança na posição do maximo raio, igual a seis metros e cincoenta acima dos trilhos; bitola dos trilhos igual a um metro e bitenta, a dous metros e dez; distancia entre os eixos das rodas, igual a dous metros e dez, approximadamente; o accionamento será feito por meio de motores electricos para corrente triphasica, duzentos e vinte volts, sessenta cycles, sendo um motor para içar e arriar carga, com cerca de quinze cavallos, em uma velocidade de dez metros por minuto; um motor para girar, com carga, de quatro cavallos, em uma velocidade de cerca de uma e meia vezes por minuto; um motor para ajustar a lança com cerca de tres cavallos; um motor para translação sobre os trilhos com cerca de quatro cavallos, transportando o guindaste na razão de trinta metros por minuto. Altura do gato de suspensão com a lança na posição de raio minimo, igual a nove metros; distancia do centro ao gato de suspensão na posição mais alta, igual a cinco metros; os motores e aparelhos de manobra serão montados dentro de uma cabine solidamente construida de madeira com janellas envidraçadas.

As alavancas de manobra, serão dispostas em logar proprio e de forma tal que um só homem possa fazer todas as manobras com facilidade, observando ao mesmo tempo, o trabalho de carga e descarga; para poder tirar corrente em qualquer logar, existirá um tambor com cabo armado, devidamente isolado e com revestimento de tubo de aço flexivel; o guindaste será fornecido completo com cabo de aço de primeira qualidade, e de comprimento sufficiente para pegar carga a quatro metros abaixo da altura dos trilhos; todo o material é de primeira

qualidade e de accordo com as normas das estradas de ferro allemãs.

6 — O prazo para a entrega deste guindaste, na Directoria de Armamento, montado e experimentado nas condições de funcionamento, indicadas, é de sessenta dias a contar da data em que fôr o presente contracto registrado pelo Tribunal de Contas.

7 — O preço total do fornecimento é de cincoenta e seis contos e novecentos mil réis, e será pago em duas prestações, sendo a primeira de cincoenta por cento, diante dos documentos de embarque do todo o material e a segunda, do restante, após as provas e aceitação o guindaste.

8 — A contractante se obriga a fazer o fornecimento dentro do prazo indicado, sujeitando-se a multa de um por cento sobre o valor total do fornecimento, por cada semana de atraso até a quinta semana inclusive; de tres por cento, da sexta semana até a decima inclusive; terminando este prazo o Governo terá o direito de rescindir o presente contracto, sendo-lhe devolvida a prestação paga, accrescidas dos juros de cinco por cento ao anno, contado da data do recebimento á da rescisão.

Segunda — A despesa decorrente do presente contracto, correrá á conta da verba vinte e seis, consignação Material, sub-consignação um, do orçamento vigente, em cuja autorização é baseado, e onde está feito o competente empenho.

Terceira — A contractante fará duas cauções, sendo uma de cinco por cento sobre o valor total do fornecimento, para garantir a fiel execução do contracto, e outra de um por cento, para as despesas da fiscalização.

Quarta — A contractante fica sujeita a todas as disposições do decreto quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous.

Quinta — O presente contracto só entrará em vigor, depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si esse instituto negar o registro.

Sexta — O Governo se reserva o direito de rescindir o presente contracto, em virtude de faltar a contractante á fiel execução do mesmo, quando julgar conveniente, renunciando a mesma desde já o direito de reclamar qualquer indemnização por prejuizos, seja qual fôr a conveniencia.

Sétima — A residencia legal da contractante é nesta Capital, bem como o foro geral.

Oitava — Pagará de sello em estampilhas federaes, de accordo com o decreto quatorze mil trescentos e trinta e nove, de um de setembro de mil novecentos e vinte e lei quatro mil novecentos e oitenta e quatro, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e cinco, a quantia de cento e quatorze mil réis. Para firmeza e validade do que fica estipulado, mandou o mesmo senhor director geral lavrar o presente termo de contracto de accordo com os regulamentos annexos aos decretos quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous e dezesseis mil quatrocentos e oitenta e nove, de vinte e um de maio de mil novecentos e vinte e quatro, que assigna com a contractante, que dá por firme e

valioso tudo quanto nelle se estatue. E eu, Antonio de Oliveira Dias, segundo official da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, em exercicio na Directoria de Fazenda, lavrei o presente termo que também vai assignado por duas testemunhas. Directoria Geral de Fazenda da Marinha, D. F. 1, em dezesseis de maio de mil novecentos e vinte e sete. — Alberto de Barros Raja Gabaglia. — Por procuração de Muniz de Aragão & Companhia, Roberto de Souza Imenes Junior. Como testemunhas: E. Santa Anna e Tullio Meirelles Costa. Estavam colladas e devidamente inutilizadas, estampilhas federaes no valor de cento e quatorze mil réis. A margem, lê-se o seguinte: Apresentou a caução de cinco por cento na importancia de tres contos de réis e de um por cento na importancia de quinhentos e sessenta e nove mil réis, conhecimentos numeros cincoenta e um e cincoenta e dous, de onze e doze do corrente mez. Em dezesseis de maio de mil novecentos e vinte e sete. — O. Dias. Está conforme. — Antonio de Oliveira Dias, 2º official. Confere. — José Casemiro Lones, auxiliar.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Termo de contracto celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o senhor Fredolino Ponne, para servir como mestre na Remodelação do Ensino Profissional Technico do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Aos dez dias do mez de maio de mil novecentos e vinte e sete, presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio o respectivo ministro de Estado doutor Geminiano Lyra Castro, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil; e o senhor Fredolino Ponne, representado neste acto pelo senhor Jacob Sabbá, conforme procuração que fica archivada nesta Secretaria de Estado accordaram em assignar o presente contracto, mediante as seguintes condições:

Primeira — O Governo da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o disposto na verba sexta, "Escolas de Aprendizizes Artifices", consignação "Pessoal — III — Pessoal contratado", sub-consignação 3ª, "Gratificações dos mestres, etc.", artigo sétimo da lei numero cinco mil cento e cincoenta e seis, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e sete, resolve contractar, de accordo com os dizeres da mesma sub-consignação, o senhor Fredolino Ponne, em seguida denominado — o contractante —, para servir como mestre dos trabalhos em vime do Serviço de Remodelação do Ensino Profissional Technico do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

Segunda — O contractante terá sede onde lhe fôr designado pelo encarregado do Serviço de Remodelação do Ensino Profissional Technico, de accordo com este contracto e deverá sempre que lhe fôr determinado, seguir immediatamente para qualquer localidade do Brasil onde exista estabelecimento profissional technico do ministerio, cumprin-

de as instruções que lhe forem dadas pelo encarregado do serviço.

Tercera — O contractante deverá permanecer em serviço, diariamente, durante sete horas, distribuídas pelo dia, de accordo com as conveniências do serviço ou como elle for determinado.

Quarta — Enquanto durar o presente contracto, não poderá o contractante occupar-se de qualquer trabalho similhar estanho ao mesmo, nem exercer funções analogas em estabelecimentos de ensino publico, salvo em se tratando de escolas profissionais congeneres as do ministerio, nas quaes poderá occupar a sua actividade, sem prejuizo dos serviços previstos neste contracto, com previo consentimento do ministro.

Quinta — O contractante ficará responsável na forma das leis em vigor pela guarda e conservação dos bens e valores que lhe forem entregues para o desempenho de suas funções, indemnizando o Estado pelo que se extraviar ou inutilizar por culpa sua.

Sexta — Como remuneração de seus serviços, perceberá o contractante a gratificação mensal de setecentos e cinquenta mil réis (750\$), a partir da sua apresentação no serviço, e terá direito a passagens, diarias e ajudas de custo, arbitradas pelo ministro, nos casos em que as julgar devidas, de accordo com a legislação vigente.

Sétima — O contractante poderá ser investido nas funções de mestre das Escolas de Aprendizes Artífices quando existirem vagas nos respectivos quadros em qualquer Estado do paiz, a juizo do ministro.

Oitava — No caso de ser o contractante aproveitado no cargo referido na condição anterior, a gratificação prevista neste contracto será paga da seguinte forma: parte pela quota fixada no orçamento para pagamento dos mestres (verba 6ª, consignação "Pessoal — 1 — Pessoal permanente", sub-consignação 95, "Mestres"), e o restante, até perfazer o total da gratificação estipulada neste contracto, pela sub-consignação "Pessoal contractado", referido na clausula primeira.

Nona — O prazo deste contracto será de tres annos, contados da data do registro do mesmo pelo Tribunal de Contas, não responsabilizando o Governo por indemnização alguma; si aquelle instituto denegar o registro.

Decima — Ao contractante serão concedidas férias, de accordo com o estabelecido para os funcionarios publicos e licenças para tratamento de saúde, de accordo com o regulamento anexo ao decreto numero quatorze mil seiscentos e sessenta e tres, de primeiro de fevreiro de mil novecentos e vinte e um, salvo no caso de molestia adquirida no exercicio de suas funções, em que a licença que lhe for concedida até tres mezes, dará direito á percepção de toda a gratificação.

Decima primeira — O presente contracto poderá ser renovado si assim convier ás partes contractantes, ou ser rescindido, em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, si o contractante não corresponder aos deveres de seu cargo ou não forem mais julgados necessarios os seus serviços, e por iniciativa do proprio contractante, si assim lhe convier, devendo, neste caso, dar aviso com antecedencia de trinta dias.

Decima segunda — No caso em que não mais necessitando o Governo dos serviços do contractante, resolva rescindir o contracto, disso notificar-o-ha com antecedencia de trinta dias, rescindindo o contracto por portaria.

Uma vez decorridos os trinta dias da notificação, cessam todas as obrigações contrahidas pelo Governo, neste contracto.

Decima terceira — A gratificação prevista neste contracto será paga no actual exercicio, por conta da verba e sub-consignação indicadas na clausula primeira, onde se acha empenhada na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado, e as outras despesas, por conta das sub-consignações respectivas do organimento vigente e nos futuros exercicios por conta dos recursos que para tal fim, forem concedidos ao Governo pelo Congresso Nacional.

Decima quarta — As duvidas que porventura surgirem na execução do presente contracto serão resolvidas por arbitragem, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias. Si os arbitros escolhidos não chegarem a accordo, cada uma das partes, dentro de igual prazo, escolherá dois nomes e a sorte designará dentro os quatro o desempatador. Enquanto não for resolvida a duvida sujeita a arbitragem este contracto será considerado em vigor para todos os effectos.

Decima quinta — O presente contracto está isento do pagamento do sello proporcional, cobrando-se por este termo, a taxa de duzentos réis por linha, de accordo com o regulamento do sello.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se no livro-novo de contractos desta Secretaria de Estado, o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas: Mario Fonseca e Paulo Vidal, e por mim, Pedro Paes Leme, terceiro official, interino, da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em exercicio na Terceira Seção da mesma Directoria Geral, que o lavrei. Rio de Janeiro, 10 de maio de 1927. — *Graciliano Lyra Castro*. — Por procuração, *Jacob Sabbá*. Como testemunhas: *Mario Fonseca*. — *Paulo Vidal*. — *Pedro Paes Leme*. (Estavam colladas e devidamente inutilizadas, estampilhas federaes no valor total de 30\$600 (trinta mil e seiscentos réis).

Confere. — *Pedro Paes Leme*, 3º official, interino. Visto. — *Teofilo Leub*, director da seção.

NOTICIARIO

No Palacio do Catete conferenciou, hontem, com o Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, o Sr. Dr. Vianna do Castello, ministro da Justiça e Negocios Interiores, com quem o Chefe da Nação despachou.

O Sr. Presidente da Republica recebeu, hontem, em audiencias no Palacio do Catete, os Srs. Dr. José A. Barnet, ministro plenipotenciario de Cuba, acri-

ditado junto ao Governo do Brasil; almirante Arthur Thompson, commandante da esquadra, que se apresentou por ter de seguir para as manobras; e o escriptor Coelho Netto.

Esteve no Palacio do Catete, onde deixou despedidas ao Sr. Presidente da Republica, por ter de partir para assumir as funções de seu posto, o senhor Gastão Paranhos do Rio Branco, 1º secretario da Embaixada do Brasil em Buenos Aires.

Apresentou-se ao Sr. Presidente da Republica, hontem, no Palacio do Catete, o Sr. coronel Julião Freire Esteves, que agradeceu ao Chefe da Nação a sua nomeação para o logar de commandante da Escola de Intendencia.

Por ter de partir para o Estado de Pernambuco esteve, hontem, no Palacio do Catete, o Sr. deputado Eurico Chaves, que foi deixar as suas despedidas ao Sr. Presidente da Republica.

O Sr. Presidente da Republica deu, hontem, a sua costumada audiencia publica, attendendo a cento e trinta pessoas.

No Palacio do Catete esteve, hontem, onde foi recebida em audiencia pelo Sr. Presidente da Republica, a Mesa da Camara dos Deputados, acompanhada do leader da maioria da referida Casa do Congresso, em visita de cumprimentos ao Chefe da Nação.

O Sr. Presidente da Republica recebeu o seguinte telegramma:

Bello Horizonte — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que o Congresso do Ensino, aqui reunido, approvou, hoje, esta moção: "Fazendo justiça ao Sr. Presidente da Republica, que tão altamente considera o problema da educação popular, como se conclue da reforma que com exito realizou no Estado de São Paulo, quando seu Presidente, os membros do Congresso do Instrução Primaria querem testemunhar ao eminente brasileiro os protestos do seu profundo apreço." Queira V. Ex. receber cordiaes e respeitosas saudações. — *Francisco Campos*, secretario do Interior.

Externato do Collegio Pedro II — Previnse-se aos interessados que já foram remettidos á Thesouraria do Collegio, no Departamento Nacional do Ensino, os conhecimentos para a restituição da differença do pagamento das taxas de exames, nos termos da lei da receita do exercicio de 1926.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, 17, as seguintes folhas do decimo terceiro dia.

Diversas pensões da Guerra de A a B

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamento, serão attendidas no 7º e 13º dias úteis, depois do expediente do dia e tambem no 10º, 21º e 22º dias uteis.

Expediente das 11 ás 15 horas e nos sabados das 11 ás 14.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA — Instituto Central — Serviço de previsão do tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 15 de maio de 1927

Zona Norte — Não é feita a synopse, por falta quasi absoluta dos despachos usuaes.

Zona Centro — Nas 24 horas, o tempo foi bom, mantendo-se assim ás 9 horas de hoje. Temperatura estavel. Geom. esta mudrada em Passa Quatro.

Zona Sul — Nas 24 horas, o tempo foi bom, assim continuando ás 9 horas de hoje. Temperatura em geral baixa. Geom. em Palmas.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 15 de maio de 1927
(Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações das 24 horas precedentes							
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuvas m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos			
		Observações	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas	
S. L. do Maranhão(X)															
Barra da Corda(X) ..															
Fortaleza(X)															
Quixeramobim(X)...															
Natal(X)															
Parahyba(X)															
Recife(X)															
Pão de Assucar(X) ..															
Aracajú	62.8	23.0	0.0	SE	2	6		b.	29.0	24.0	1.0	b.	b.	ic.	
Bahia	61.7	24.0	-3.0	W	2	6	Vagas.	i.	28.0	21.0	30.0	ic.	b.	ic.	
Caetite	65.1	17.0	-3.0	E	8	9		b.	26.0	15.0		b.	b.	b.	
Januaria(X)															
Bello Horizonte.....	66.1	18.0	1.0	N	2	3		b.	24.0	13.0		—	—	b.	
Theophilo Ottoni ...	64.6	—	—	SW	2	3		b.	22.0	14.0		i.	i.	b.	
Uberaba	65.7	20.0	6.0	NE	2	0		b.	23.0	10.0		b.	b.	b.	
Araxá(X)															
Caxambi	—	10.0	-4.0	C	0	0		b.	22.0	2.0		b.	b.	b.	
Passa Quatro	65.7	12.0	-1.0	C	0	0		b.	20.0	2.0		b.	b.	b.	
Poços de Caldas(X)															
Goyaz	64.1	24.0	—	C	0	3		b.	30.0	15.0		b.	b.	b.	
Santa Luzia	63.5	18.0	0.0	E	5	9		i.	26.0	13.0		b.	b.	b.	
Cuyabá	63.9	19.0	—	S	2	6		b.	29.0	16.0		b.	b.	b.	
Corumbá	63.1	20.0	—	S	2	9		b.	26.0	13.0		b.	b.	b.	
Victoria	65.5	23.0	2.0	NW	2	3		b.	24.0	15.0		b.	b.	b.	
Capital Federal (Obs. Meteorologico)....	67.3	18.0	1.0	N	2	2	Chão.	b.	24.0	16.0		b.	b.	b.	
Campos	67.1	21.0	1.0	C	1	0		b.	24.0	15.0		b.	b.	b.	
Friburgo	69.0	10.0	-5.0	C	0	3		b.	22.0	7.0		b.	b.	b.	
Petropolis	67.1	15.5	4.0	E	2	3		b.	27.0	8.0	3.0	ic.	i.	b.	
Rezende	66.9	15.0	1.0	C	0	9		i.	23.0	13.0		b.	b.	b.	
Cabo Frio	67.2	22.0	3.0	NE	2	0	Peqs. vagas.	b.	25.0	15.0		i.	—	b.	
Therzopolis(X) ...															
S. Paulo	67.0	12.0	-3.0	SW	2	9		b.	22.0	10.0		b.	b.	b.	
Santos	67.0	20.0	4.0	W	5	0	—	b.	23.0	14.0		b.	b.	b.	
Paranaguá	67.2	20.0	1.0	SW	2	3	Chão.	b.	24.0	15.0		b.	b.	b.	
Guarapuava(X)															
Curityba	63.3	6.0	—	SW	2	9		chs.	18.0	4.0		b.	b.	b.	
Florianopolis	68.0	13.0	2.5	S	2	9	Franquillo.	b.	21.0	2.0		b.	b.	b.	
Lages	68.3	6.0	5.0	C	0	3		b.	17.0	3.0		b.	b.	b.	
Porto Alegre	68.9	—	—	C	0	3		b.	19.0	9.0		b.	b.	b.	
Uruguayana	70.9	11.0	3.0	C	0	0			17.0	7.0		b.	i.	b.	
Montevideo	72.2	12.0	—	SE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Bucnos Aires	72.7	9.0	0.0	S	2	10	—	—	—	—	—	—	—	—	

Nota — (X) Não veio telegramma.

Estado do Céu em decimos de céu encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geadas; t, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão.

A pressão barometrica achta-se reduzida a 0°C ao nivel do m. e á gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal e Niterói

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Haddock Lobo.....	0.0	25.0	15.0	Niterói.....	0.0	22.7	13.8
Jardim Botânico.....	1.9	25.0	12.6	Rio Comprido.....	—	22.3	13.6
Copacabana.....	3.7	24.5	17.5	Gavea.....	0.0	23.8	14.7
Encantado.....	0.6	21.2	14.2	Olaria.....	0.0	21.4	15.8
Madureira.....	0.0	22.8	14.7	Tijuca.....	—	26.8	18.4
Campo dos Afonsos.....	1.1	22.9	13.0	Corcovado (X).....	—		
Deodoro.....	0.5	22.4	12.6	Ilha Rasa (X).....	—		
Gangü.....	0.4	22.7	14.1	Pão de Açúcar.....	—	21.0	13.8
Santa Cruz.....	0.0	25.7	14.0				
Penha.....	0.0	24.0	14.0				

Nota: (X) Não veio telegramma.

As temperaturas e as chuvas foram lidas no dia 15 às 7 horas. A máxima corresponde ao dia de ontem e a mínima a esta madrugada.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o período de 18 horas do dia 15, até às 18 horas do dia 16:

Distrito Federal e Niterói — Tempo — Bom, passando a instável.

Temperatura — Noite ainda fria, ligeiro declínio de dia.

Ventos — Predominação os do quadrante sul com rajadas frescas.

Estado do Rio — Tempo — Bom, passando a instável.

Temperatura — Noite ainda fria, ligeiro declínio de dia.

Estados do Sul — Tempo — Melhorando no Rio Grande do Sul e instável nos demais Estados; chuvas esparsas.

Temperatura — Em declínio.

Ventos — De Oeste a sul, com rajadas frescas.

Nota — As previsões ficam sujeitas a rectificação com o serviço nocturno.

Synopse do tempo ocorrido:

No Distrito Federal (de 18 horas de ontem, até às 15 horas de hoje) — Segundo as observações do Observatório Meteorológico da avenida das Nações, o tempo decorreu bom em todo o período com alguma nebulosidade. A temperatura foi estável á noite, subindo ligeiramente de dia. As médias das temperaturas extremas, verificadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima, 25°2 e mínima, 13°8 e as verificadas no Observatório Meteorológico, foram: 25°1 e 15°6 ás 11 horas e 30 mi-

nutos e 5 horas e 20 minutos, respectivamente.

Os ventos sopraram de sul a norte e do quadrante norte hoje.

Em todo o país — De 9 horas de ontem, até ás 9 horas de hoje — Zona Norte — Não é feita a synopse, por falta quasi absoluta dos despachos usuaes.

Zona Centro — Nas 24 horas, o tempo foi bom, mantendo-se assim ás 9 horas de hoje.

Temperatura estável.

Geou esta madrugada em Passa Quatro.

Zona Sul — O tempo foi bom nas 24 horas, continuando bom ás 9 horas de hoje.

Os ventos foram variaveis e fracos.

Em todo o país — De 9 horas de ontem, até ás 9 horas de hoje — Zona Norte — Não é feita a synopse, por falta quasi absoluta dos despachos usuaes.

Zona Centro — Nas 24 horas, o tempo foi bom, continuando assim ás 9 horas de hoje.

Temperatura estável.

Zona Sul — Nas 24 horas foram observadas chuvas esparsas em Santa Catharina e São Paulo. Ás 9 horas, o tempo era bom, salvo em Santos onde continuava instável.

Temperatura estável.

Geou em Palmas.

Menores temperaturas — 2°0 em Lages e 3°0 em Castro.

Maiores chuvas recolhidas hoje —

13mm em Santos e 9mm em Urussanga e Laguna.

Estado do mar na costa do paiz — Clima tranquilo no Est. do Rio de Janeiro; vagas e pequenas vagas em Santa Catharina.

Serviço Hydrometrico — Estado e fôndepia do nivel das aguas dos rios:

Rio Paraíba do Sul, dia 16 — Estacionario em Guaratinguetá e Rezende e baixando lentamente no resto do curso.

Não recebemos os despachos de Guararema, Cachoeira e Porto Novo do Cunha.

Rio São Francisco, dia 15 — Estacionario em Pirapora; subindo em Penedo e Piaçabuçu e baixando lentamente no resto do curso.

Dados aerologicos — No Distrito Federal, ás 9 horas e 30 minutos — Cor. NNE a superfície, velocidade de 2 metros; cor. quadrante W, até 1.000 metros, velocidade de 3 metros e cor. var. entre S e WSW, até 3.450 metros, velocidade média de 5 metros.

No Distrito Federal, ás 14 horas — Cor. S a superfície, velocidade de 6 metros e cor. quadrante W até 2.550 metros, velocidade média de 5 metros.

Florianópolis, ás 9 horas e 30 minutos — Cor. var. entre S e SE, até 1.650 metros, velocidade média de 40 metros.

Nota — Devido a presença de nuvens baixas, não foram feitas as sondagens em Curitiba e Santos.

Das demais estações, não recebemos os despachos usuaes.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. do Rio de Janeiro) no dia 16 de maio de 1927

Zona norte — Não é feita a synopse, por falta quasi absoluta dos despachos usuaes.

Zona centro — Nas 24 horas o tempo foi bom, continuando assim as 9 horas de hoje. Temperatura estavel.

Zona sul — Nas 24 horas foram observadas chuvas esparsas em Santa Catharina e S. Paulo; A's 9 horas de hoje o tempo era bom salvo em Santos, onde continuava instavel. Temperatura estavel. Geou em Palmas.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 16 de maio de 1927

(Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da véspera							
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos			
		Observação	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas	
S. L. do Maranhão (X)															
Barra do Corda (X)....															
Fortaleza (X).....															
Quixeramobim (X)....															
Natal (X).....															
Parahyba (X).....															
Recife (X).....															
Pão de Assucar (X)...															
Aracajú (X).....															
Bahia (X).....															
Caetité (X).....															
Januaria	62.0	24.0	—	E	2	6	—	I.	30.0	16.0	—	B.	B.	B.	
Bello Horizonte	66.9	19.0	1.0	NE	2	3	—	B.	26.0	14.0	—	—	—	B.	
Theophilo Ottoni	64.6	19.0	—	N	2	9	—	I.	24.0	17.0	—	B.	I.	B.	
Uberaba	66.6	21.0	1.0	SE	2	9	—	B.	27.0	10.0	—	B.	B.	B.	
Araxá (X).....															
Caxambu	—	14.0	4.0	C	0	9	—	B.	22.0	—	—	B.	—	B.	
Passa Quatro.....	66.7	15.0	3.0	SW	5	0	—	B.	23.0	6.0	—	B.	B.	B.	
Poços de Caldas (X)...															
Goyaz	64.4	23.0	-1.0	SE	2	6	—	B.	31.0	15.0	—	B.	B.	B.	
Santa Luzia.....	63.8	22.0	4.0	E	2	3	—	B.	26.0	16.0	4.0	B.	B.	B.	
Cuyabá	64.4	20.0	1.0	S	2	6	—	B.	30.0	16.0	—	B.	B.	B.	
Corumbá.....	65.6	18.0	-2.0	S	5	9	—	B.	28.0	16.0	—	B.	B.	B.	
Victoria (X).....															
Capital Federal (Obser- vatorio Meteorolog.)	68.4	18.0	0.0	N	2	4	Chão.	B.	25.0	17.0	—	B.	B.	B.	
Campos	67.1	21.0	0.0	C	0	6	—	B.	26.0	14.0	—	B.	B.	B.	
Friburgo.....	68.8	15.0	5.0	C	0	3	—	B.	22.0	7.0	—	I.	B.	B.	
Petropolis	68.0	16.0	1.0	C	0	3	—	B.	19.0	9.0	—	B.	B.	B.	
Rezende	68.2	12.0	-3.0	C	0	9	—	B.	23.0	10.0	—	B.	B.	B.	
Cabo Frio.....	68.0	21.0	-1.0	N	2	3	Chão.	B.	24.0	16.0	—	B.	I.	B.	
Therezopolis (X).....															
S. Paulo.....	67.0	12.0	0.0	SW	2	9	—	B.	22.0	10.0	—	B.	B.	B.	
Santos	69.0	20.0	0.0	NW	2	9	—	Ic.	24.0	17.0	13.0	B.	B.	Ic.	
Paranaguá (X).....															
Guarapuava.....	68.4	11.0	5.0	N	2	0	—	B.	19.0	7.0	—	B.	B.	B.	
Curityba	71.6	11.0	3.0	SE	2	3	—	B.	15.0	6.0	—	B.	B.	B.	
Florianopolis.....	71.6	16.0	3.0	S	5	6	Vagas.	B.	22.0	14.0	2.0	B.	B.	Ic.	
Lages.....	71.9	6.0	0.0	NW	2	3	—	B.	16.0	2.0	—	B.	B.	B.	
Porto Alegre.....	73.2	13.0	—	C	0	3	—	B.	19.0	8.0	—	B.	B.	B.	
Uruguayana.....	73.3	11.0	0.0	NE	2	0	—	B.	21.0	8.0	—	B.	B.	B.	
Montevideo.....	74.4	11.0	—	SE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Buenos Aires.....	75.3	7.0	-2.0	E	2	0	—	—	—	—	—	—	—	—	

Nota — (X) Não veio telegramma.

Estado do céo — Em decimos de céo encoberto: O, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: B, bom; I, incerto; M, mau. Phenomenos diversos: C, chuva; NE, neve; N, nevoeiro denso; NT, nevoeiro tenaz; SA, saraiva; GE, geada; TR, trovoadas com relampagos; T, trovões; R, relampagos; O, orvalho; V, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Haddock Lobo	0.0	26.0	14.0	Nitheroy	0.0	24.5	11.4
Jardim Botânico	0.0	25.0	14.0	Rio Comprido	—	24.3	14.8
Copacabana	0.0	—	—	Gavca (X)	—	—	—
Encantado	0.0	23.4	12.6	Olaria	0.0	24.4	14.4
Madureira	0.0	24.0	12.6	Tijuca	—	25.4	17.0
Campo dos Afonsos	0.0	26.3	11.0	Corcovado (X)	—	—	—
Deodoro	0.0	25.4	10.6	Ilha Rasa (X)	—	—	—
Bangu	0.0	26.6	11.6	Pão de Assucar	—	21.2	15.0
Santa Cruz (X)	0.0	23.0	13.0				
Penha	0.0	23.2	13.4				

Nota: (X) — Não veio telegramma.

As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 17 às 7 horas. A maxima corresponde ao dia de hontem e a minima a esta madrugada.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 16, até às 18 horas do dia 17:

Districto Federal e Nitheroy — Tempo — Instavel, com chuvas.

Temperatura — Noite: fria, ligeiro declinio de dia.

Estado do Rio — Tempo — Instavel, com chuvas, salvo leste a onde, de bom, passará a instavel, com chuvas.

Temperatura — Noite: fria, ligeiro declinio de dia.

Estado do Sul — Tempo — Perturbado, com chuvas em São Paulo e Paraná; bom nos demais Estados.

Temperatura — Noite: fria, ligeiro declinio de dia, salvo no Rio Grande do Sul, onde será estavel.

Geadas provaveis, no Rio Grande do Sul.

Ventos — De sul a leste, frescos.

Nota — As temperaturas, que nos Estados do Sul, mantinham-se baixas, soffreram declinio, principalmente no Rio Grande, devido á erupção do novo antecyclone, tornando provaveis geadas.

Não recebemos as informações meteorologicas, expedidas entre 9 horas e 30 minutos, e 10 horas de: Bahia, parte de Goyaz, Matto Grosso e Rio Grande do Sul.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (de 18 horas de hontem, até ás 15 horas de hoje) —

Segundo as observações do Observatorio Meteorologico da avenida das Nações, o tempo decorreu bom, com céu limpo á noite e ligeiramente instavel após, isto é, com alternativas de tempo incerto e bom.

A temperatura manteve-se estavel.

As médias das temperaturas extremas verificadas nos postos do Districto Federal, foram: maxima, 25° e minima, 14° e as verificadas no Observatorio Meteorologico, foram: maxima, 24° e minima, 17° ás 13 horas e 55 minutos e 6 horas e 15 minutos, respectivamente.

Temperatura em geral baixa.

Geou em Palmas.

Menores temperaturas — 0° em Castro e 1° em Palmas.

Maiores chuvas recolhidas hoje — 30mm em Ondina, e 13mm em Porto Pedras.

Estado do mar na costa do paiz — Chão e tranquillo em Maceió, Districto Federal, Angra, Itapapoana, Paranaguá, Florianopolis e Laguna; grandes vagas em Macabé; vagas e pequenas vagas em Ondina, Cabo Frio e Rio Grande.

Serviço Hydrometrico — Estado e tendencia do nível das aguas dos rios: Rio Parahyba do Sul, dia 15 — Subindo lentamente em Guararema; estacionario em Anta e baixando no resto do curso.

Não recebemos os despachos de Jacarehy e Pindamonhangaba.

Rio São Francisco, dia 14 — Estacionario em Penedo e baixando no resto do curso.

Não recebemos o despacho de Rio Branco.

Dados aerologicos — No Districto Federal, ás 9 horas e 30 minutos — Cor. quadrante N, até 500 metros, velocidade de 4 metros, cor. E, até 1.000 metros, velocidade de 3 metros e SSW, até 1.650 metros, velocidade de 2 metros.

Santos, ás 9 horas e 30 minutos — Cor. var. entre NW e N, até 250 metros, velocidade média de 2 metros; cor. ENE, até 1.000 metros, velocidade de 6 metros e cor. WNW, até 1.950 metros, velocidade de 2 metros.

Florianopolis, ás 9 horas e 30 minutos — Cor. SSE, até 1.500 metros, velocidade média de 5 metros e cor. NNE, até 3.900 metros, velocidade média de 5 metros.

Campos, ás 9 horas e 30 minutos — Cor. quadrante N, até 1.000 metros, velocidade média de 3 metros e cor. var. entre WNW e W; até 3.150 metros, velocidade média de 7 metros.

Maceió, ás 9 horas e 30 minutos — Cor. var. entre SSE e SE, até 700 metros, velocidade média de 6 metros.

No Districto Federal, ás 14 horas — Calma a superficie; cor. var. entre ESE e SE, até 500 metros, velocidade média de 2 metros e cor. quadrante W, até 5.100 metros, velocidade média de 6 metros.

Nota — Devido a presença de nuvens baixas, não foram feitas as sondagens em: Curitiba e Mendes.

Das demais estações, não recebemos os despachos usuacs.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres	5 57/64	5 53/64
Sobre Paris	\$331	\$332
Sobre Italia	—	\$461
Sobre Hamburgo (ant-mark)	—	28013
Sobre Portugal	—	\$438
Sobre Belgica (ouro)	—	18180
Sobre Hespanha	—	18189
Sobre Suissa	—	18635
Sobre Suecia	—	28280
Sobre Noruega	—	28202
Sobre Dinamarca	—	28274
Sobre Belgica (papel)	—	\$236
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	\$252
Sobre Nova York	88100	88177
Sobre Montevideo	—	88585
Sobre Buenos Aires (peso-papel)	—	38613
Sobre Buenos Aires (peso-ouro)	—	88220
Sobre Hollanda (florim)	—	38399
Sobre Japão (yen)	—	18070
Sobre Rumania	—	\$060
Sobre Canada	—	—
Sobre Austria	—	18197

Moedas

Vales (ouro)	18620
Soberanos (ouro)	138000
Liras (papel)	\$465

Bolsa

Apólices uniformizadas de 5 %, miúdas	6258000
Apólices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	6518000
Apólices diversas emissões de 5 %, miúdas, nom. ...	8008000
Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom. ...	6378000
Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. ...	6358000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % ..	8908000
Obrigações Ferroviarias de 1:000\$, 7 % (1ª emissão) ..	8088000
Obrigações Ferroviarias de 1:000\$, 7 % (2ª emissão) ..	8088000
Apólices do empréstimo municipal de 1914, port. ...	1418000
Apólices do empréstimo municipal de 1917, port. ...	1412000
Apólices do empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535) ..	1558000
Apólices do empréstimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 2.093) ..	1768000
Apólices da Viação Férrea do Rio Grande do Sul, 500\$, 8 %, port. ...	3658000
Apólices do Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, nom. ...	6548000
Banco Portuguez do Brasil	1958000
Banco do Brasil	1008000
Banco Mercantil do Rio de Janeiro	1058000
Companhia de Seguros Confiança	1508000
Companhia Docas de Santos, nom.	2808000
Debentures da Companhia de Trêzidos Coreovado ...	1658000
Debentures da Companhia Industrial Campista	1858000
Debentures da Companhia Industrial Mineira	1858000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 16 de maio de 1927. — *Arg de Almeida e Silva*, syndico.

DIRECTORIA DO SERVIÇO DE INSPECÇÃO E FOMENTO AGRICOLAS

Entradas no Districto Federal, por vias marítimas e terrestres, dos generos abaixo relacionados, no dia 11 de maio de 1927, segundo os dados apurados pela secção de stocks e cotações:

	Dia 11	Desde o dia 1º
Algodão em pluma, fardo	—	3.049
Arroz, sacco	4.223	54.004

Assucar, sacco	3.479	19.461
Azeite de Oliveira, caixa	—	617
Bacalhão, kilo	—	252.946
Banha, kilo	52.965	389.075
Batatas, kilo	—	368.004
Carne de porco salgada, kilo	14.522	78.072
Carne secca e xarque, fardo	1.823	5.604
Cebolas, kilo	—	311.792
Farinha de mandioca, sacco	1.123	7.490
Farinha de milho, kilo	—	1.242
Farinha de trigo, sacco	9.000	18.150
Feijão, sacco	791	17.179
Leite condensado, caixa	—	628
Manteiga, kilo	28.817	198.971
Milho, sacco	1.754	19.201
Peixes conservados, kilo	—	15.110
Polvilho, kilo	11.100	117.157
Sabão, kilo	—	1.725
Sal, kilo	—	4.289.754
Sêbo, kilo	15.666	125.960
Toucinho, kilo	5.169	22.944
Trigo em grão, kilo	2.951.183	11.291.402

Secção de Stocks e Cotações da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, em 14 de maio de 1927. — *Carlos de Andrade*, auxiliar. Visto. — *Francisco Calmon de Britto*, pelo chefe.

Entradas no Districto Federal, por vias marítimas e terrestres, dos generos abaixo relacionados, no dia 12 de maio de 1927, segundo os dados apurados pela secção de stocks e cotações:

	Dia 12	Desde o dia 1º
Algodão em pluma, fardo	1.305	1.318
Arroz, sacco	14.510	68.514
Assucar, sacco	3.049	22.510
Azeite de oliveira, caixa	—	617
Bacalhão, kilo	58.100	311.016
Banha, kilo	80.016	469.091
Batatas, kilo	82.260	450.264
Carne de porco salgada, kilo	3.939	82.611
Carne secca e xarque, fardo	842	6.446
Cebolas, kilo	52.890	434.682
Farinha de mandioca, sacco	350	7.840
Farinha de milho, kilo	215	1.157
Farinha de trigo, sacco	—	18.150
Feijão, sacco	1.783	21.962
Leite condensado, caixa	50	678
Manteiga, kilo	37.400	236.371
Milho, sacco	3.007	22.208
Peixes conservados, kilo	1.800	16.910
Polvilho, kilo	—	117.157
Sabão, kilo	315	5.010
Sal, kilo	—	4.289.754
Sêbo, kilo	—	125.960
Toucinho, kilo	4.355	27.299
Trigo em grão, kilo	—	11.291.402

Secção de Stocks e Cotações da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, em 16 de maio de 1927. — *Carlos de Andrade*, auxiliar. Visto. — *Francisco Calmon de Britto*, pelo chefe.

SECÇÃO DE "STOCKS" E COTAÇÕES

Stocks existentes nos trapiches do Rio de Janeiro nas manhãs de 16 e 9 de maio de 1927 e 16 de maio de 1926:

Mercadorias — Unidade	Quantidade		
	Em 16-5-27	Em 9-5-27	Em 16-5-26
Arroz, sacco	80.577	79.591	44.453
Feijão, sacco	16.379	61.668	65.083
Farinha de trigo, sacco	40.020	35.188	25.621
Farinha de mandioca, sacco	57.434	64.275	52.073
Assucar, sacco (1)	217.012	231.087	241.722
Milho, sacco	19.055	22.001	15.100
Banha, caixa	13.575	13.855	18.239
Algodão, fardo	37.756	40.095	13.956

(1) sendo 154.638 de assucar branco, 19.260 de mascavinho, 32.391 de mascavo e 10.733 de não especificado (em descarga).

Rio, 16 de maio de 1927. — *Egberto Land*, Visto. — *Francisco Calmon de Britto*, pelo chefe.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro.

NOTA DA RENDA NO DIA 16 DE MAIO DE 1927

	1927			1926		
	Ouro	Papel	Total	Ouro	Papel	Total
Renda de hoje.....	165:438\$550	214:470\$135	379:958\$695	Domingo	Domingo	Domingo
Renda até 15.....	2.297:804\$381	2.376:091\$689	4.673:895\$070	2.239:713\$042	2.699:240\$210	4.939:0\$252
Total.....	2.463:292\$941	2.590:561\$824	5.053:854\$765			
Diferença para mais.....	173:579\$899		64:801\$513		103:778\$386	

Renda-ouro convertida á taxa de hoje (4\$620).....	764:557\$147
Renda papel.....	214:470\$135
Total.....	979:027\$282
Papel e ouro convertido até 15.....	12.991:947\$924
Total em papel.....	13.970:975\$203

Recebeuoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 2 a 14 de maio de 1927.....	5.636:944\$399
Renda arrecadada em 16 de maio de 1927.....	709:269\$597
	6.346:213\$996
Em igual periodo de 1926.....	6.063:149\$861
Diferença para mais em 1927.....	283:064\$135

EDITAES E AVISOS**MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES****Escriptorio de Obras**

CONCURRENCIA PARA CONCLUSÃO DO EDIFÍCIO DO EXTERNATO DO COLLEGIO PEDRO II.

De ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores e de accordo com o aviso n. 110 E, de 9 de maio de 1927, faço publico que no dia 7 de junho de 1927, ás 14 horas, neste Escriptorio de Obras, serão recebidas propostas para conclusão do edificio do Externato do

Collegio Pedro II, observando-se as seguintes condições:

Primeira — As pessoas que pretendem concorrer deverão comparecer a este Escriptorio de Obras até o dia 6 de junho, onde receberão guia para depositar no Thesouro Nacional a quantia de 2:000\$ em dinheiro, que garantirá a apresentação de sua proposta.

Segunda — As propostas em quatro vias, sendo uma devidamente sellada, serão fechadas em envolveros, contendo o nome do proponente e a indicação precisa do local onde é estabelecido. Em outro envolvero serão fechados documentos de idoneidade e conhecimento do Thesouro, provando ter sido feito o deposito e quitação dos impostos federaes e municipais de contractor.

Tercera — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de inteira submissão a todas as condições deste edital e o preço e prazo que o proponente offerecer para custo e terminação dos trabalhos e deverão ser escriptas em algarismos e por extenso, sem emendas, razuras ou entrelinhas. Não serão acceptas propostas que contenham uma redução sobre a mais barata.

Quarta — A preferencia para execução dos trabalhos caberá áquelle que apresentar preço mais reduzido, por minima que seja a differença. No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas, será preferido aquelle que, em carta fechada, fizer maior redução.

Quinta — O proponente preferido, no acto de assignar o contracto, apresen-

tará o recibo do Thesouro Nacional, provando ter sido feito o deposito de 10:000\$ em dinheiro.

Sexta — O contractante obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital, como também as plantas rubricadas pelo engenheiro-chefe e que ficam á disposição dos concurrentes neste Escriptorio de Obras, todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas.

Sétima — Antes da assignatura do contracto, a concorrência poderá ser annullada pelo Sr. ministro, sem que por este motivo tenha o contractante direito á indemnização de especie alguma.

Oitava — O prazo para a conclusão dos trabalhos será de cinco meses, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

Nona — O contractante ficará sujeito á multa de 100% por cada dia que exceder do prazo estipulado no seu contracto, e quando esta multa atttingir a 1:500\$, correspondentes a 15 dias de excesso, o contracto será rescindido, perdendo o contractante, além da multa, a caução de que trata a condição quinta e tudo o mais que lhe for devido.

Decima — Ao engenheiro-chefe do Escriptorio de Obras caberá resolver as duvidas porventura existentes, podendo, entretanto, o contractante formular por escripto e dentro do prazo de 24 horas as suas reclamações sobre qualquer decisão proferida, as quaes serão encaminhadas ao Sr. ministro para resolver.

Decima primeira — Todas as penas estabelecidas neste contracto, inclusive a rescisão do contracto, serão impostas

administrativamente pelo Sr. ministro da Justiça, por proposta do engenheiro-chefe, independentemente de acção ou interpellação judicial, não tendo o contractante, por motivo de mais, direito a indemnização de especie alguma, por danos, lucros cessantes, antecipação de despesas, etc.

Decima segunda — O serviço será executado com o melhor acabamento e todos os materiais empregados serão de primeira qualidade, a juízo da fiscalização.

Decima terceira — As multas em que incorrer o contractante na execução do contracto serão descontadas da caução de que trata a condição quinta do edital, obrigando-se o contractante a integralizá-las todas as vezes que desfalcada pelas multas que incorrer.

Decima quarta — Não serão aceitas propostas superiores a 400:000\$000.

Decima quinta — O pagamento será feito em cinco prestações iguaes, a juízo da fiscalização.

Decima sexta — O proponente preferido que, dentro do prazo de cinco dias uteis, contados da data da publicação no *Diário Official* do edital de chamada para assignar o contracto, não comparecer a este escriptorio, perderá a caução de que trata a condição primeira, sendo aberta nova concorrência.

Decima sétima — Todos os materiais a serem empregados na obra serão de primeira qualidade e a mão de obra será esmerada nos seus menores detalhes, podendo ser rejeitados em qualquer tempo todos aquelles materiais que a juízo da fiscalização não satisfizerem aquella condição, devendo o material rejeitado ser retirado do local da obra, dentro do prazo de 24 horas, sob pena de multa de 100\$ por dia de excesso; si a fiscalização achar conveniente a retirada, a fará por conta do proponente independentemente da multa acima prescripta.

Decima oitava — Todas as despesas inherentes ou necessarias a construção correrão por conta do proponente, como sejam demolições, levantamento de andaime, remoção de entulho, movimento de terra, nivelamento do terreno, remoção de postes telephonicos ou telegraphicos, canalizações de aguas e esgoto, etc.

Decima nona — O contractante obriga-se a respeitar todas as leis e regulamentos federaes e municipaes relativos ao objecto dessa concorrência.

Vigesima — O proponente obriga-se a concertar, refazer, demolir todo e qualquer serviço, cuja execução soffra interrupção por parte da fiscalização. No caso da reclamação não ser attendida no prazo de 24 horas, a fiscalização tomará as providencias que a seu alvitre lhe parecerem no caso conveniente, correndo as despesas com a execução dessas providencias por conta do proponente.

Vigesima primeira — Da importancia da proposta aceita serão deduzidas as despesas referidas na clausula anterior, cabendo ao proponente o saldo, si houver.

Vigesima segunda — Fornecem-se cópias azues aos concorrentes, que deverão entregar o papel necessario a esse fim.

Especificações

Toda a parte antiga do edificio ainda existente será reconstruida no typo, dimensões e condições da parte já reconstruida, conforme as plantas fornecidas ao contractante, tendo-se em vista que

todo o edificio ficará com um unico pé direito, sendo feito no actual salão nobre e adjacencias o que for necessario a esse fim, rasgando janellas, elevando pilares, desmanchando forros, alterando vãos de esquadrias, etc., etc.

Serão aproveitadas tanto quanto possível, soffrendo as necessarias modificações, as paredes externas da parte do antigo edificio a reconstruir.

O canto ou esquina da rua Camerino com a da Prainha será demolido e reconstruido de accordo com a planta.

Alicerces — Terão a largura e profundidade necessaria a boa estabilidade do edificio, a juízo da fiscalização, constarão de uma camada de concreto 1.3.5 em toda a largura do alicerce, e uma espessura de 0m.20 e completados por alvenaria de pedra com argamassa 1.5 cimento e areia.

Paredes externas — Alvenaria de pedra com argamassa: 1 de cimento, 1 de cal e 8 de areia.

Cantarias — Como existem no edificio antigo.

Alvenarias de tijolo — A mesma argamassa acima indicada.

Pavimentação — O porão será aterrado e sobre o aterro será collocada uma camada de concreto de 1.3.5 com 0.15 de espessura. O Laboratorio de Historia Natural e os compartimentos sanitarios terão os pisos revestidos de ladrilhos, ceramica de boa qualidade, e na garage será collocada ceramica fio-foir.

O piso do 2º pavimento será construido por uma lage de cimento armado nervurado, cujo detalhe será dado oportunamente. A pavimentação de todo o 2º pavimento será em tacos de madeira, conforme o que existe em todo o edificio, o mesmo será feito no primeiro pavimento, com exclusão, do que já foi enumerado.

Paredes divisorias — Serão em lajotas de escoria, com argamassa, cimento e areia 1.4.

Telhado — Em mansarda forrada de zinco e a parte superior em telha franceza sobre tezouras metallicas, igual ao existente na fachada do edificio que dá para a rua Marechal Floriano. Esta cobertura estende-se em prolongamento da que já existe na rua Camerino até a pilastra na fachada da rua da Prainha, mais ou menos ao meio da sala de aula do 1º pavimento.

Dali em diante a cobertura será em telha franceza e o madeiramento de peroba de Campos, em concordancia com o já existente na rua da Prainha. O proponente poderá examinar a *maquette* existente neste escriptorio. Calhas de cobre e conductores de ferro fundido no typo dos que já existem.

Azulejos — As paredes dos corredores serão revestidas de azulejos brancos *biscuités* nas condições dos que existem nos mesmos locais. O mesmo na parede do Laboratorio da Historia Natural, installações sanitarias, *garage* e *hall*. Quanto ás salas de aulas e gabinete do professor, serão as paredes retestidas do azulejo de cor, na mesma altura das paredes do corredor e segundo a amostra que será apresentada aos concorrentes.

Soleiras de marmore — Soleiras de marmore nos vãos correspondentes aos do antigo edificio, onde ellas existem.

Revestimentos — De accordo com o antigo edificio.

Escadas — De alvenaria de pedra, com argamassa de cimento, degrada e

espelhos de marmore. Sendo o espelho de 0m.02 e o degrão de 0m.04.

Grades de peitoris das janellas que dão para o pateo — De accordo com a já existente.

Esquadrias — As esquadrias serão duplas em peroba de Campos Instrada, os vãos empainelados, de perfeito accordo com os que existem em todo o edificio nos locais correspondentes. Os vidros e sua collocação correrão por conta do proponente.

Luz, agua e esgoto — Por conta dos concorrentes correrão os serviços de agua, luz e esgoto, inclusive as despesas com as ligações correspondentes, sendo que a installação electrica só será aceita depois de approvada pela Inspectoria de Iluminação. A installação electrica será feita nas mesmas condições da que já existe no antigo edificio.

Forros — Nas condições dos que existem no antigo edificio quanto a qualidade de madeira e sua confecção.

Pintura — Nas condições da existente.

Modificações da parte da frente do edificio:

Sala de aula — Desmanchar uma parede, concertar o forro, soalho e pinturas damnificadas.

Gabinetes do director e secretario — Paredes divisorias de escoria, de accordo com o já especificado, abertura de uma porta, collocação de esquadrias perfeitamente igual a que existe frente a Secretaria. Collocação de esquadrias nos gabinetes do director e secretario, iguaes ás fronteiras. Pintura, concertos de forros e assoalhos.

Salas de aulas — Em uma dellas demolir uma parede, na outra demolir uma parede, refazendo-a no local marcado na planta. Pintura, concerto de forros e assoalhos.

Installação sanitaria — Parede divisoria em escoria, azulejo pelo lado interno. Revestimento de accordo com os locais, collocação de esquadria. Pinturas, concerto de forros e assoalhos.

Sala de Congregação — Demolição de duas paredes, pintura, concerto de forros e assoalhos. Revestimento das paredes com lambris em continuação do que já existe. O mesmo em relação ao tecto.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 16 de maio de 1927. — O engenheiro-chefe, *Armando de Carvalho*.

Instituto Benjamin Constant

De ordem do Sr. director, nos termos do art. 168 do regulamento, approvado pelo decreto n. 9.116, de 16 de novembro de 1911, faço publico que, pelo prazo de 60 dias, a contar desta data, achase aberta, nesta secretaria, em qualquer dia util, das 11 ás 15 horas, a inscripção de candidatos ao concurso para preenchimento da "cadeira de canto e cantocoral" (dor. n. 17.782, de 2 de maio de 1927), os quaes devem apresentar: documento que prove ser cidadão brasileiro no gozo dos seus direitos civis e politicos, e folha corrida, podendo apresentar outros quaesquer documentos que julgarem convenientes, como titulo de idoneidade, ou prova de serviços prestados ás lettras e ao Estado. A inscripção poderá fazer-se por procuração.

Secretaria do Instituto Benjamin Constant, 16 de maio de 1927. — *Trajano Adolpho Lopes*, escripturario-archivista.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Joaquim Jesus.....	134	Auto part..	12	Maio	1927	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Diab Irmão & Comp.....	357	obs..					Proprietario.
Justino Alves.....	457	frete..				Fazer linha dupla.....	Motorista.
José Moutinho.....	468					Desobediencia ao signal.....	
F. Coimbra & Comp.....	535						Proprietario.
Barreto & Santos.....	1.233	obs..					
Oscar Coutinho.....	1.289	part..					Motorista.
Empreza N. A. Viação.....	1.573	obs..				Passar a frente de outro.....	Proprietario.
José Mello.....	1.624	part..				Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Dr. Siqueira.....	1.902						Proprietario.
Light and Power.....	1.915	obs..					
A. Pimentel.....	2.000	part..				Excesso de velocidade.....	
W. Madruga.....	2.011					Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Companhia Hanseatica.....	2.039					Contra mão de direcção.....	Proprietario.
José Balbi.....	2.197					Desobediencia ao signal.....	
Empreza N. A. Viação.....	2.624	obs..				Passar a frente de outro.....	
T. S. Almeida.....	3.069	part..				Contra mão de direcção.....	Motorista.
Empreza N. A. Viação.....	4.003	obs..				Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
José de Freitas.....	4.007	frete..					Motorista.
T. L. Wright & Comp.....	4.572					Fazer volta em logar não per-	
						mittido.....	Proprietario.
Empreza N. A. Viação.....	4.841	obs..				Passar a frente de outro.....	
A. C. Fernandes.....	5.035	frete..				Inhabilitado.....	Motorista.
T. L. Wright & Comp.....	5.342					Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
Manoel Fonseca.....	5.488					Contra mão de direcção.....	Motorista.
Julo Machado.....	5.569					Desobediencia ao signal.....	
Manoel Barbosa.....	6.152						
René Teixeira.....	6.195	part..					Proprietario.
Light and Power.....	6.317	obs..				Passar a frente de outro.....	
Light and Power.....	6.321						
Martins Jordão & Comp.....	6.453						
Diab Irmão.....	6.867					Desobediencia ao signal.....	
Diab Irmão.....	6.875						
Moacyr Souza.....	6.956	frete..					Motorista.
Studebaker do Brasil.....	6.936						Proprietario.
Empreza N. A. Viação.....	7.033	obs..				Passar a frente de outro.....	
Joaquim Ribeiro.....	7.805	frete..				Circular para angariar passa-	
						geiros.....	Motorista.
A. Accacio.....	7.974					Desobediencia ao signal.....	
João Carvalho.....	8.010					Passar a frente de outro.....	
Empreza N. A. Viação.....	8.013	obs..					Proprietario.
Luca Fernandes.....	8.035	frete..				Inhabilitado.....	Motorista.
Empreza N. A. Viação.....	8.234	obs..				Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
Empreza N. A. Viação.....	8.411					Passar a frente de outro.....	
João Duval.....	8.527	frete..				Desobediencia ao signal.....	
Empreza N. A. Viação.....	8.634	obs..					
O. Gonçalves.....	9.138	frete..					Motorista.
Lucio Neves.....	9.267						
Martins Jordão & Comp.....	9.902	obs..					Proprietario.
Empreza N. A. Viação.....	10.702					Passar a frente de outro.....	
Silva Irmão.....	10.765	frete..				Circular para angariar passa-	
						passageiros.....	
F. M. Campos.....	10.832					Desobediencia ao signal.....	Motorista.
H. Paschoal.....	10.857						
Studebaker do Brasil.....	10.902	part..					Proprietario.
Joaquim Fernandes.....	10.978	frete..				Circular para angariar passa-	
						geiros.....	Motorista.
José Braga.....	11.626	part..				Desobediencia ao signal.....	
Arriado & Silva.....	11.641						Proprietario.
Kayat & Aguiar.....	11.729	obs..					
Kayat & Aguiar.....	11.730						
Miguel Gaspar.....	12.119	frete..				Excesso de velocidade.....	Motorista.
José de Castro.....	12.186	frete..				Desobediencia ao signal.....	
Auto Mercantil B. S. A.....	12.324						Proprietario.
Joaquim Amaro.....	12.457					Circular para angariar passa-	
						geiros.....	Motorista.

Nomes	Numeros	Especie do veículo	Data da infração			Natureza da infração	Observações
			Dia	Mez	Anno		
C. A. Miguel.....	26	Auto part...	13	Maio	1927	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Francisco Rodrigues.....	418	> frete..	>	>	>	Excesso de velocidade.....	>
David Carvalho.....	427	> > ..	>	>	>	Escapamento livre.....	>
Antonio Silva.....	438	> part..	>	>	>	Falta de lanterna.....	>
A. Quintanilha.....	565	> frete..	>	>	>	Escapamento livre.....	>
T. Nicholzen.....	1.288	> part..	>	>	>	Desobediencia ao signal.....	>
Studebaker do Brasil.....	1.860	> frete..	>	>	>	Contra mão de direcção.....	Proprietario.
José Santos.....	2.103	> part..	>	>	>	Excesso de velocidade.....	>
Arnaldo Couto.....	2.340	> > ..	>	>	>	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Empresa N. A. Vição.....	3.190	> obs..	>	>	>	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
João Pimentel.....	4.830	> frete..	>	>	>	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Companhia F. Materiaes.....	5.922	> part..	>	>	>	> > ..	Proprietario.
Manoel Lourenço.....	6.211	> frete..	>	>	>	Excesso de velocidade.....	>
Victorino Ribeiro.....	6.313	> > ..	>	>	>	Dirigir de chapéu.....	>
José Pereira.....	6.373	> part..	>	>	>	Meio fio e bond.....	>
José Nogueira.....	7.091	> frete..	>	>	>	Interromper o transit.....	Motorista.
Auto Mercantil B. S. A.....	7.258	> > ..	>	>	>	Circular para angariar passa- geiros.....	Proprietario.
Empresa N. A. Vição.....	8.033	> obs..	>	>	>	Excesso de velocidade.....	>
Empresa N. A. Vição.....	8.382	> > ..	>	>	>	Passar a frente de outro.....	>
R. Souza Pinto.....	9.090	> part..	>	>	>	Contra-mão.....	Motorista.
José Ferreir.....	9.494	> > ..	>	>	>	Escapamento livre.....	>
Manoel Martins Jordão.....	10.291	> obs..	>	>	>	Passar a frente de outro.....	Proprietario.
Empresa N. A. Vição.....	10.690	> > ..	>	>	>	Desobediencia ao signal.....	>
P. Macantonio.....	11.298	> part..	>	>	>	Abandonado.....	Motorista.
Kivat & Agua.....	11.730	> obs..	>	>	>	Meio fio e bond.....	Proprietario.
F. R. Cruz.....	11.939	> frete..	>	>	>	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Dr. Pires Brandão.....	12.054	> part..	>	>	>	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
G. Challey.....	12.496	> > ..	>	>	>	> > ..	Motorista.

A falta de pagamento das multas por infrações importa na remessa dos autos ao Juízo Federal no prazo regulamentar, de acordo com o art. 364 do regulamento que baixou por decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspeção de Veículos, 16 de maio de 1927. — O inspector, D. Bernardes.

Escreptório de Obras

INSTITUTO OSWALDO CRUZ

CONCURRENCIA PARA OBRAS DE TRANSFORMAÇÃO DE UMA COCHERA EM BIOTERIO

Chama-se a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* n. 109, de 7 de maio, ás paginas 10.598 e 10.599.

O engenheiro-chefe, Armando de Carvalho.

Escreptório de Obras

Instituto Oswaldo Cruz

CONCURRENCIA PARA OBRAS NO HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAES — CONSTRUÇÃO DE UM BIOTERIO E UM NECROTARIO

Chama-se a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* n. 111, de 10 de maio ás paginas 10750, 10751 e 10752.

O engenheiro-chefe, Armando de Carvalho.

Escola Polytechnica da Universidade do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director desta escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, a partir do dia

21 do corrente meo até o dia 21 de junho do anno proximo vindouro, estará aberta na secretaria, inscripção para os candidatos que, nos termos do art. 151, do decreto n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925, concorreram ao provimento dos cargos de professores das seguintes cadeiras:

XVII — Architectura Civil, Hygiene dos edificios e saneamento das cidades; XX — Química organica, descriptiva e analytica.

De accordo com o regimento interno, cada candidato apresentará de cada uma de suas theses, cem exemplares e, dos seus trabalhos já publicados, cinco no minimo. Confirme resolveu a Congregação, o prazo fixado para a entrega de todos os exemplares é o mesmo estabelecido para a inscripção, isto é, o que termina no encerramento della.

Os pontos sorteados para constituirem a-sumppto das theses a que se refere a segunda parte do art. 153, do decreto são:

Para a cadeira XVII, principios geraes modernos de hygiene hospitalar applicados ao Rio de Janeiro. Projecto completo de um hospital de isolamento para quinhentos enfermos, destinado a esta cidade. Situação mais conveniente.

Para a cadeira XX Catalyse em chimica organica.

Nesta secretaria, onde se receberão as petições e documentos para a inscripção dos concursos, obterão os interessados, desde já, as informações que necessitarem.

Escola Polytechnica da Universidade do Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1926. — Dr. Andrade Neves, secretario, em exercicio.

Escola Polytechnica da Universidade do Rio de Janeiro

Faço publico, para conhecimento dos Srs. professores, que o Sr. director convocou uma reunião da congregação para amanhã, terça-feira, 17 do corrente, ás 3 horas da tarde, para aprovação do programma a adoptar no concurso de professor de "desenho tecnico e de convenções" e para inicio das provas.

Secretaria da Escola Polytechnica, 16 de maio de 1927. Innocencio de Lencina Junior, secretario em exercicio.

Departamento Nacional de Saude Publica

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE SETE VAGAS DE SUB-INSPECTOR DE SAUDE DOS PORTOS.

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que, pelo prazo de 120

dias contados desta data, ficará aberta nesta secretaria geral, durante as horas de expediente, a inscrição para o preenchimento de sete lugares de sub-inspectores de Saude dos Portos, sendo a ella admittidos os candidatos que, exhibindo certidão de registro do respectivo diploma, provarem ser cidadãos brasileiros, reservistas quando em idade militar, menores de quarenta e cinco annos, vacinados e não soffrer de doenças capazes de privar-os de exercer o respectivo cargo ou de doenças transmissiveis. Para esse ultimo effeito, o candidato será submettido a exame de validez no serviço respectivo do departamento, apresentando o competente attestado no acto da inscrição. As materias do concurso, de accordo com as instruções approvadas pelo Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, são as seguintes: conhecimentos geraes de hygiene, especialmente hygiene maritima e hygiene do navio; etiologia, diagnostico, epidemiologia e prophylaxia das doenças de notificação compulsoria; noções de propedeutica medica; microbiologia, parasitologia, e entomologia applicadas á hygiene; legislação sanitaria brasileira e internacional, relativa aos serviços maritimos e fluviaes. A inscrição será encerrada a 14 de setembro proximo futuro, ás 16 horas.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, em 14 de maio de 1927.—Dr. *Mauricio de Abreu*, secretario geral.

Policia do Districto Federal INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 17 do corrente ás 8 1/2 horas, nesta Inspectoria:

José Ferreira, Fernando de Azevedo Manoel Rodrigues, Alfredo Martins, Werner Studak, José Baptista Cardoso, Raymundo Feliciano de Jesus, José Fructuoso, Antonio Dias e Hugo Corrêa da Silva.

Prova pratica:

Manoel Pereira e Abilio Antonio das Flores.

Turma suplementar:

Manoel de Freitas Stanley Quintal, Cicero Fernandes da Costa, Morman Tross, Antonio da Silva Pinto e Theophilus Thomé.

Chamada para o dia 17 do corrente, ás 12 1/2 horas nesta Inspectoria:

Joaquim Augusto Soares da Cunha, Gaspar Pinto Fernandes, João José Ribeiro, Francisco Martins, Domingos da Silva Torres, Antonio Alvaro, Marcos José Borges, Manoel da Costa, Manoel Martins Duarte e Francisco da Cunha Bastos.

Turma suplementar:

Arthur Pinto de Novaes, Hernandez da Silva Maia, Daniel da Silva Gomes, Alfredo Francisco Nizzo, João Ferreira e Theodorico Lobo Vianna.

Inspectoria do Vehiculos, em 16 de maio de 1927. — O inspector geral, *D. Bernarpes*.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Saude Naval

CONCURSO PARA PHARMACEUTICO

1. De ordem do Exmo. Sr. almirante ministro da Marinha, faço publico que se acha aberta nesta repartição, por espaço de trinta dias, desta data, a inscrição para concurso á vaga existente de 2.º tenente pharmaceutico, do Corpo de Saude da Armada.

2. O candidato deverá apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador e exhibir documentos que provem:

1.º Ser pharmaceutico, apresentando diploma de qualquer das Faculdades.

2.º Ter, no maximo, trinta annos de idade, o que provará com a certidão de idade, em original.

3.º Ser reservista, o que provará com a respectiva carteira, ou certificado de alistamento militar.

O diploma deverá estar registrado no Departamento Nacional de Saude Publica, e todos os documentos legalmente reconhecidos por tabellião.

O candidato será submettido á inspecção de saude, pela Junta Central, afim de provar que possui saude, aptidão e robustez para o serviço militar.

O candidato será submettido a tres provas: escripta, pratica e oral.

A prova escripta, versará sobre pharmacologia; a pratica sobre pharmacia pratica e chimica analytica, e a oral sobre materia medica e arte de formular.

Outras informações serão prestadas na Directoria de Saude.

Directoria de Saude Naval, em 18 de abril de 1927. — Dr. *Arthur Pires de Amorim*, capitão de mar e guerra, quando chefe da D. S. 1 e D. S. 2.

Directoria de Fazenda

D. F. 1.

CONCURRENCIA PUBLICA

1. De ordem do Sr. vice-almirante director geral de Fazenda, comunico que no dia 27 do corrente, ás treze (13) horas, na sala das sessões da Comissão de Concurrencias, serão recebidas e abertas as propostas para instalação de uma bomba de gasolina para abastecimento de embarcações no caes do Arsenal de Marinha, e reparos geraes nas tres bombas em uso no Arsenal de Marinha e no Deposito Naval e construção de duas guaritas.

2. A concorrência será presidida pelo vice-director de Fazenda, e as propostas serão dirigidas ao presidente da Comissão de Concurrencias, em tres vias, sendo a primeira sellada, com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas e encerradas em envelopes lacrados.

3. As propostas serão abertas em presença dos concurrentes; nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749, do decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concurrentes sujeitos a todas as disposições desse regulamento.

4. Só poderão concorrer as firmas que forem julgadas idoneas de existen-

cia legal e inscriptas na Directoria do Fazenda, de acordo com o artigo 15 de regimento interno, mandado circular pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924.

5. Os concurrentes apresentarão com as propostas documentos provando que depositaram na pagadoria deste ministerio, até ás 13 horas da vespera do dia da concorrência, a importância de dous contos de réis (2:000\$000), para garantir a assignatura do contracto, importância essa que reverterá para a Fazenda Nacional, no caso do preferido se recusar a assignar o referido contracto.

6. O concorrente preferido fará uma caução de 5 % sobre o valor total da obra para garantir a fiel execução do contracto que assignar.

7. A concorrência versará sobre o preço para instalação de uma bomba de gasolina para abastecimento de embarcações no caes do Arsenal de Marinha e reparos geraes nas tres bombas em uso no Arsenal de Marinha e no Deposito Naval e construção de duas guaritas, de acordo com as especificações juntas.

8. Os concurrentes apresentarão os orçamentos com os precisos detalhes e discriminações, obrigando-se á execução exacta de todas as especificações, as quaes farão parte integrante do contracto, não podendo soffrer modificação de qualquer natureza, quer na confecção das diferentes peças, quer na qualidade do material empregado, que deverá ser de primeira qualidade. No caso de inobservancia de qualquer destas condições, será o contractante obrigado a proceder ás reparações exigidas, podendo o Governo no caso de recusa ás ordens dadas nesse sentido, chamar a si a conclusão dos trabalhos, quando, porém, as despesas por conta dos contractantes.

9. A preferencia será dada ao concorrente que fór julgado idoneo e que apresentar menor preço sem prejuizo das vantagens technicas do trabalho.

10. A inobservancia no cumprimento fiel das especificações por parte do contractante determinará intimação por escripto do fiscal para demolir, substituir e reparar o trabalho ou parte delle, de acordo com o contracto.

11. Os trabalhos serão dirigidos pelo contractante ou seu preposto, sendo todo o pessoal necessario aos trabalhos de sua livre nomeação, ficando, porém, ao Governo o direito de exigir a dispensa ou retirada do serviço de qualquer empregado ou operario que embarace a fiscalização dos trabalhos ou que não se subordine ao regimen militar estabelecido nos locais em que trabalharem.

12. No caso de divergencia entre o fiscal e o contractante, será o caso submettido á decisão da Directoria Geral de Engenharia Naval; e com recurso final para o ministro da Marinha, e essa decisão não fór acatada.

13. Na falta de cumprimento de qualquer clausula do contracto, será o contractante passivel de uma multa de cinco (5 %) por cento do valor da obra, imposta pela fiscalização e com recurso á Directoria Geral de Engenharia Naval. No caso de reincidencia, ficará sem effeito o contracto, perdendo

de o contratante a caução e o que tiver a receber.

14 — O contratante ficará obrigado a todas as despesas com andaimes, ferramentais, transporte de material e pessoal e outros serviços exigidos para execução dos trabalhos; e, bem assim, a reparação á sua custa de todas as avarias e estragos que produzirem em qualquer dependência do Ministério da Marinha, como consequência da execução de qualquer serviço.

15 — O pagamento será feito em uma prestação, quando terminado e aceito o trabalho pelo fiscal.

16 — Na proposta deverá ser indicada a importância total da obra e o tempo necessário á sua execução, declarando ainda o concorrente completa submissão aos termos do presente edital.

17 — As multas em que incorrer o contratante serão descontadas da quantia a receber na ocasião do pagamento.

18 — O contratante ficará obrigado a depositar na pagadoria da Marinha a importância de um (1 %) por cento sobre o valor total da empreitada, importância que se destinará a attender as despesas de fiscalização.

Comissão de Concurrenças da Directoria Geral de Fazenda, em 9 de maio de 1927. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretário.

Especificações para instalação de uma bomba de gasolina para abastecimento de embarcações no cões do Arsenal de Marinha e reparos gerues nas tres bombas em uso no Arsenal de Marinha e no Deposito Naval e construção de duas guaritas

1 — Reparos gerues e substituições das peças que faltam nas tres bombas que abastecem de gasolina as embarcações e os automoveis do Ministerio da Marinha, sendo duas no cões do Arsenal de Marinha e uma no cões da Ilha das Cobras (Deposito Naval); a) quanto ao funcionamento e vedação das lampas; b) quanto ao funcionamento dos embolos; c) quanto aos cadeados; d) quanto ás fechaduras.

2 — Confeção no cões do Deposito Naval, de duas caixas de alvenaria de pedra com argamassa de cimento e areia 1:3, embutidas no sólo, com revestimento de cimento, tendo tampa de ferro e cadeado iguaes aos existentes no cões do Arsenal de Marinha, para servir de protecção ás valvulas de manobras, 2.

3 — Instalação no cões do Arsenal de Marinha de uma bomba para fornecimento de gasolina, com facto de vinte litros, provida do respectivo tanque de ferro zincado, com capacidade de 3.800 litros, 1 B.

4 — Retirar e installar em outro local, distante 10 metros, a bomba situada no cões da ilha, com as respectivas canalizações.

5 — Confeção e assentamento de duas guaritas de peroba de Campos pintadas, para protecção dos guardas das bombas, uma no Arsenal e outra na Ilha das Cobras, de accordo com o croquis suggerido pelo Deposito Naval, 2 G.

Comissão de Concurrenças da Directoria Geral de Fazenda (D. F. 1), em 9 de maio de 1927. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretário.

Directoria de Fazenda

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

1. De ordem do Sr. vice-almirante director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 17 do corrente, ás 15 horas, na sala das sessões da Comissão de Concurrenças, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio, no corrente anno, dos artigos abaixo declarados:

1. Travessieiro de crica vegetal de 0,30 x 0,60, un... 2\$298
2. Travessieiro de crica animal de 0,30 x 0,60, un... 10\$511
3. Tira de cor natural, nacional, de 0,67, metro... 9\$720
4. Tira de cor estampeira, natural, de 0,67, metro... 11\$469

2. A concorrência será presidida pelo chefe de Divisão mais antigo da Directoria de Fazenda e as propostas serão dirigidas ao presidente da Comissão de Concurrenças, em tres vias, sendo a primeira sellada, com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas rasuras ou coisa que cause duvidas e encerradas em envelopes lacrados.

3. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente inscriptas na Directoria de Fazenda, julgadas idoneas e de existencia legal, de accordo com o art. 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso numero 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924.

4. As propostas serão abertas em presença dos concorrentes, nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748 e 749 do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concorrentes sujeitos a todas as determinações desse regulamento.

5. Os concorrentes apresentarão com as propostas documentos provando que depositaram na Pagadoria deste Ministerio até ás 13 horas da vespera do dia da concorrência a caução de um conto de réis 1.000\$000. Essa caução, que garantirá o fornecimento, reverterá para a Fazenda Nacional se o concorrente preferido recusar-se a entrar com o fornecimento no prazo determinado.

6. Os artigos serão de primeira qualidade e de accordo com as amostras existentes no Deposito Naval do Rio de Janeiro; as entregas serão feitas nas repartições deste ministerio, nesta capital, onde ficarão sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades. Os preços não poderão exceder aos da base acima mencionados.

Comissão de Concurrenças da Directoria de Fazenda, em 9 de maio de 1927. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretário.

Directoria de Fazenda

CONCURRENCIA PUBLICA

D. F. 1.

Venda das caldeiras do ex-"Republica"

1 — De ordem do Sr. vice-almirante director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 25 de maio do corrente anno, ás treze (13) horas, na sala das sessões da Comissão de

Concurrenças, serão recebidas e abertas as propostas para a venda das caldeiras e eventuaes accessorios do ex-cruzador *Republica*, que se acham depositadas nas Escolas Profissionais, na Ilha de Mocanguê.

2 — A concorrência será presidida pelo vice-director de Fazenda, e as propostas serão dirigidas ao presidente da Comissão de Concurrenças, em tres vias, sendo a primeira sellada, com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou coisa que cause duvidas e encerradas em envelopes lacrados.

3 — Só poderão concorrer as firmas que forem julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o artigo 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924.

4 — As propostas serão abertas em presença dos concorrentes, nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749 do decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concorrentes sujeitos a todas as disposições desse regulamento.

5 — Os concorrentes apresentarão com as propostas documentos provando que depositaram na pagadoria deste ministerio, até ás 13 horas da vespera do dia da concorrência, a importância de quinhentos mil réis 500\$000 para garantir a assinaatura do contracto, importância essa que reverterá para a Fazenda Nacional, no caso do preferido se recusar a assignar o referido contracto.

6 — O concorrente preferido fará uma caução de 5 % sobre o valor total da compra para garantir a fiel execução do contracto que assignar.

7 — O valor total da compra das referidas caldeiras será recolhida á pagadoria deste ministerio, dentro do prazo de cinco (5) dias, a contar da data em que o contratante receber auctorização para a retirada das citadas caldeiras.

Comissão de Concurrenças da Directoria de Fazenda, em 9 de maio de 1927. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretário.

Directoria de Fazenda

CONCURRENCIA PUBLICA

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM FRIGORIFICO NO HOSPITAL CENTRAL DE MARINHA.

1. — De ordem do Sr. vice-almirante director geral de Fazenda, communico aos interessados que, no dia 31 de maio corrente, serão recebidas e abertas propostas para a instalação de um frigorifico no Hospital Central de Marinha.

2. — A concorrência será presidida pelo vice-director de Fazenda, e a comissão reunir-se-ha ás 13 horas na respectiva sala das sessões, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada com os preços por extenso e em algarismos, sem rasuras, emendas ou coisa que cause duvidas, e encerradas em envelopes lacrados.

3) — Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existência legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o art. 15º do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924.

4) — As propostas serão abertas e lidas em presença dos concorrentes, nenhuma será aceita fora dos termos deste edital, e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749 do regulamento annexo ao decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922.

5) — Os concorrentes apresentarão com as propostas documento provando que depositaram na Pagadoria deste Ministerio, até ás 13 horas do dia da vespera da concorrência, a caução de \$8.000\$000, para garantia da sua proposta, importância essa que reverterá á Fazenda Nacional, si o preferido se recusar a assignar o termo do contracto.

6) — O concorrente preferido fará uma caução de 5 % sobre o valor total da sua proposta, para garantir a fiel execução do contracto que assignar, assim como a de 1 %, para fiscalização da execução da obra.

7) — O pagamento será feito em duas prestações, sendo que a primeira prestação, quando os trabalhos se acharem em meio, a juízo da fiscalização, e a segunda prestação, quando terminados, experimentados e aceitos, também a juízo da fiscalização.

8) — Os fornecimentos e installações a serem feitas, deverão obedecer ás seguintes bases:

a) fornecimento de uma machina frigorígena rotatoria fechada, de fabricante de renome, capaz de produzir 5.400 frigorias-hora, com agua de condensação, entrando a 28°C, com o tanque do condensador, mancaes, pulia, correia e o respectivo motor electrico de 5 H. P., com os necessarios accessorios para o funcionamento;

b) fornecimento de um tanque gerador de gelo em chupa de ferro de 1 1/4" com os respectivos reforços interno, grade e 15 formas de ferro zincado para blocos de gelo de 25 kilos. O tanque completo para funcionar com a machina do n. 1, com salmoura, sem serpentina, com isolamento de 16 centímetros de agglomerados de cortiça entre duas camadas de papel isolante, tres demãos de pintura a oleo, forro externo de 1" de peroba em taboas de macho e fêmea, calafetadas e pintadas a tres demãos de oleo; o bordo protegido por 1" de madeira, calafetada e pintado com referido; a parte superior formada por duas tampas de madeira de 3/4" em duas camadas com 3" de agglomerados de cortiça, tudo como indicado e mais com um forro de folha de zinco na face inferior;

c) fornecimento de uma bomba de pistão, ou outro systema, produzindo o mesmo resultado, para trabalhar com correia, em pequena pulia adaptada á machina do n. 1, ligada por encanamento de 1" de ferro zincado ao tanque de gelo e destinada a fazer circular a salmoura, deste para um tanque collocado nas camaras frigorificas; a necessaria canalização de 1" de ferro zincado. Capacidade da bomba variavel de 500 a 650 litros por hora;

d) tanque de ferro zincado, com a secção e dimensões indicadas no desenho, para a refrigeração das camaras, tendo uma antepara em todo o com-

priminto, para a circulação da salmoura;

e) construção de 3 camaras de accordo com o desenho, sendo picada a parede do compartimento em extensão de 7m,10 por 3m,30 e rebocada com 2 centímetros de cimento e areia; fazer uma camada de concreto de 10 centímetros, traço 1:2:4 sobre o actual piso. As paredes serão de madeira, duas camaras de 1", peroba por fóra e cedro por dentro; a frente, o tecto e o chão, com entremeio de duas camadas de agglomerados de cortiça de 3" cada uma entre duas camadas de papel isolante; a do fundo e dos lados com a camada interna, somente, de madeira, cedro, do 1" e 4" de agglomerados de cortiça entre duas de papel isolante. A face interna e a externa das camaras pintadas de branco a oleo, 3 demãos; internamente se fará de forração com folha de zinco soldada. As divisões serão de madeira de 1" de cedro pintadas e forradas nas duas faces; uma antepara de madeira preparada, da mesma forma e forrada de zinco, como indica o desenho, servirá para produzir a circulação do ar. O tanque do n. 4 atravessará todas as camaras, não devendo ficar entretanto, nas divisões, fresta alguma. Serão fornecidas e collocadas em cada camara quatro prateleiras feitas de tela de arame zincado com quadro de vergalhão convenientemente estanhado ou zincado;

f) cada camara terá uma porta de 1m,30 x 0m,60 (por dentro) de accordo com o desenho, e uma outra em cima de 0m,60 x 0m,60, só utilizada para fins de inspecção e limpeza; essas portas deverão ter dobradiças solidas de latão, aldrabas de pressão e engatamento. As portas terão duas camadas de madeira e o isolamento idênticamente ás paredes das camaras, em tudo.

g) construção de dois tanques de cimento armado, com 3m,50 x 3m,50 x 1m,30 e 3m,50 x 3m,50 x 1m,20 respectivamente, sob telheiro de 5m,10 de altura, com cobertura de telhas francezas, calha, grupo bomba para elevar 3.000 litros de agua por hora a 5m,60 de altura, com os encanamentos indicados e os necessarios, com um registro de ferro zincado de 1 1/4" e 1 1/2" respectivamente de ida e volta da agua para a machina, ladrão de 4" do 2º tanque e ligação por encanamento de 3/4" e valvula de boia, do 1º tanque com rede de abastecimento;

h) ligação electrica para a força de corrente triphasica 220 volts., 50 periodos, da Ilha das Cobras com o quadro e respectiva chave;

i) installação de todos os aparelhos, experiencia e entrega da installação funcionando e completa, dentro do prazo de 4 mezes a contar da data da approvação do contracto;

j) fornecimento de uma geladeira electrica com capacidade utilizavel de 200 decímetros cubicos, para os serviços do laboratorio do Hospital, entregando-a ligada ao circuito de iluminação.

k) o contractante é obrigado a substituir qualquer parte da installação que se revelar defeituosa durante um anno, excepto quando em consequencia de manobra impropria;

l) o desenho e demais informações, com o secretario, na D. F. I.

Commissão de Concorrências da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em 6 de maio de 1927. — Antonio de Oliveira Dias, secretario.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE UMA VAGA DE APONTADOR DESTE ARSENAL.

1.º Do ordem do Sr. vice-almirante, director geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, acha-se aberta na secretaria deste arsenal, até o dia 31 de maio proximo futuro, a inscricao para o concurso a realizar-se para o preenchimento de uma vaga de apontador.

2.º O preenchimento desse cargo é regulado pelos artigos 28, 30 e 31, e seus paragraphos, do regulamento vigente deste arsenal, approved pelo decreto n. 16.127, de 18 de agosto de 1923, e pela lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927.

3.º Este concurso versará sobre o seguinte:

Portuguez:

Leitura e interpretação de qualquer trecho. Dictado.

Arithmetica:

Quatro operações fundamentais — Fracções ordinarias e decimaes, systema metrico decimal — Regras de tres — Juros — Proporções.

Escripturação e pratica de serviço.

Pratica de dactylographia — Redacção de correspondencia official — Confeccões de mappas e folhas.

4.º Os candidatos, além das exigencias acima, deverão satisfazer mais as seguintes:

a) ser cidadão brasileiro;

b) ser maior de 21 annos e menor de 30 annos;

c) ser vacinado contra a variola;

d) apresentar caderneta de reservista; e na falta desta, certificado de alistamento militar;

e) folha corrida da policia;

f) ser julgado apto na inspecção de saúde a que será submettido perante a junta medica deste arsenal.

5.º Constituem elementos para melhorar a classificação apresentarem os candidatos o maior numero de documentos offiaes que possuam em abono dos serviços prestados.

6.º O presente concurso será valido por um anno.

7.º Quaesquer outros esclarecimentos serão prestados pelo secretario do arsenal, nos dias uteis, das 11 ás 16 horas.

Secretaria da Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 30 de abril de 1927. — Antonio Lemos Vieira, 1º official, pelo secretario.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE LOGARES DE FIEIS CIVIS

1. Para conhecimento dos interessados, faço publico que, no dia 19 de maio corrente, ás 13 horas, em uma das salas deste arsenal, realizar-se-ha a prova escripta para todos os candidatos inscriptos.

2. Não haverá segunda chamada.

3. Quaesquer informações poderão ser dadas na secretaria deste estabelecimento.

Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 12 de maio de 1927. — Eduardo Duarte Silva Junior, capitão de corveta, assistente.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 3

1. De ordem do Sr. vice-almirante, director geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, avisa-se aos interessados que serão recebidas propostas, ás quinze (15) horas do dia vinte e cinco (25) do corrente mez, para permuta dos artigos constantes da relação junta, no estado em que se acham, por material novo, de uso neste arsenal, ao preço corrente do mercado.

2. As propostas consignarão o valor correspondente a cada um dos artigos da relação.

3. O material novo será indicado pela directoria deste arsenal, de accordo com as necessidades do momento.

4. Na portaria deste arsenal, os interessados encontrarão facilidade em saber o local em que se acham os artigos a permutar, podendo ser examinados todos os dias úteis, das 10 ás 11 horas e das 13 ás 15.

5. Os artigos a permutar estão numerados devendo as propostas serem feitas com a indicação do numero de cada artigo.

6. Para garantia de suas propostas, os interessados depositarão na pagadoria deste arsenal, até ás quatorze (14) horas do dia marcado para a permuta, a importância de tres contos de réis (3:000\$000) para as turbinas e cem mil réis (100\$000) para a tesoura punção, podendo a caução das turbinas ser feita em apolices federais ao portador.

Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 16 de maio de 1927. — *Antonio Lenus Vieira*, 1.º official, no impedimento do secretario.

Relação dos artigos da concorrência administrativa n. 3

Especie dos objectos — Unidade

Sete (7) turbinas ns. 107 a 113, kilo. Uma (1) tesoura de punção n. 89, una.

Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 16 de maio de 1927. — *Antonio Lenus Vieira*, 1.º official, no impedimento do secretario.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA PREFICAMENTO DE LOGARES DE FORAS CIVIS

1. Para conhecimento dos interessados, faço publico que, no dia 19 de maio corrente, ás 13 horas, em uma das salas deste arsenal, realizara-se-ha a prova escrita para todos os candidatos inscritos.

2. Não haverá segunda chamada.

3. Quaesquer informações poderão ser dadas na secretaria deste estabelecimento.

Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 12 de maio de 1927. — *Edmundo Duarte Silva Junior*, capitão de corveta, assistente.

Escola de Marinha Mercante

De ordem do Sr. director acham-se abertas, de accordo com o decreto numero 16.868, de 21 de março de 1925, as inscrições para exames dos cursos pré-

vio, pilotagem e machinas (época de maio), durante 15 dias a contar desta data, na secretaria da Escola de Marinha Mercante, á rua do Passeio n. 82, 1.º andar, das 12 ás 17 horas.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1927. — O secretario, *Fernando Dias Vieira*.

MINISTERIO DA GUERRA

Directoria de Intendencia da Guerra

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que se realizará no proximo dia 17 do corrente, ás 13 horas, na sala das sessões da Comissão de Compras, a segunda sessão para apuração das propostas apresentadas á concorrência publica de 14 do corrente, para a venda de borzeguins de couro Kall-Chromo preto, para praças, e perneiras de couro preto, para praças, de que trata o edital publicado no *Diário Official* de 26 e 27 de abril findo.

Comissão de Compras, 16 de maio de 1927. — Major *Mario de Campos Freire*, secretario da Comissão de Compras.

Directoria de Engenharia

EDITAL N. 1

CONCURRENCIA PUBLICA PARA CONCERTOS, PINTURA E PEQUENOS REPAROS A SEREM EXECUTADOS NO EDIFICIO DA ESCOLA DE ESTADO MAIOR

De ordem do Sr. general director e de conformidade com o despacho exarado no respectivo organimento, toruo publico que, no dia 23 do corrente, ás 11 horas, na sala de conselhos desta directoria, serão recebidas, abertas e lidas as propostas para concertos, pintura e pequenos reparos a serem executados no edificio da Escola de Estado Maior, mediante as condições seguintes:

1.º

As pessoas que desejarem concorrer deverão depositar na Directoria de Contabilidade da Guerra, até a véspera do dia em que terá logar a concorrência, a quantia de 10:000\$, em moeda corrente ou em apolices ao portador, para garantia das propostas que apresentarem e do contracto respectivo.

2.º

A concorrência será feita em presença do Conselho de Administração, sob a presidência do Sr. general director ou por quem o mesmo designar, sendo a adjudicação feita pelo Sr. ministro da Guerra.

3.º

As propostas serão apresentadas em tres vias, sendo a primeira devidamente sellada e todas datadas e assignadas (com rubricas em todas as paginas) sem emendas, reservas, entrelinhas ou rasuras, fazendo referenciação sómente ao prazo de inicio e conclusão dos serviços e ao preço por que o proponente se compromette a executar o trabalho, por extenso e em algarismo e para cada unidade da respectiva especie de serviço.

4.º

As indicações e prescripções dos serviços a executar estarão á disposição dos pretendentes, na Directoria de Engenharia, onde poderão ser examinadas, diariamente, das 13 ás 15 horas.

5.º

Os concorrentes deverão apresentar ao Conselho de Administração, no dia e hora designados, em envoltorios fechados e lacrados, as propostas a que se refere a condição 3.º, bem como o conhecimento de deposito da caução referida na condição 1.º e respectivas provas de idoneidade.

6.º

Constituem documentos de idoneidade que deverão ser apresentados em outro envoltorio, juntamente com o da proposta: registro da firma na Junta Commercial, recibos dos impostos federaes e municipais, pagos em dia (inclusive o do imposto de renda) e attestados de repartições publicas onde os concorrentes tenham executado serviços da natureza dos desta concorrência.

7.º

Os serviços deverão ter inicio no prazo de 15 dias, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, devendo ficar concluidos dentro do prazo de 90 dias, a contar da data de seu inicio. Si o contractante deixar de dar inicio ao serviço na data acima referida será o contracto rescindido com perda da caução que reverterá para os cofres publicos, não cabendo, ao mesmo, direito a qualquer indemnização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

8.º

O proponente preferido que, dentro de cinco dias, contados da publicação do edital de chamada para execução do serviço, publicado no *Diário Official*, não assignar o respectivo contracto, perderá a caução a que se refere a condição 1.º que será definitivamente recolhida aos cofres publicos.

9.º

Os pagamentos serão feitos á proporção que ficar concluida a execução de cada especie de serviço, quando serão encaminhadas á Directoria Geral de Contabilidade da Guerra as contas respectivas para o devido processo de pagamento.

10.º

Como garantia da boa execução do contracto fica a caução a que se refere a condição 1.º depositada, até tres mezes, após a terminação do respectivo serviço.

11.º

Si os serviços não forem executados no prazo estipulado no contracto, fica o contractante obrigado ao pagamento da multa de 50\$ por dia de excesso, até 30 dias no maximo, rescindindo-se o contracto, findo esse prazo, com perda da caução e das importancias que o mesmo tiver a haver do Governo, pelos serviços já executados. Os serviços serão fiscalizados por um delegado da Directoria de Engenharia, que terá a mais ampla ingerencia em todo o trabalho.

12.º

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem.

Quartel General, Rio de Janeiro, 5 de maio de 1927. — *Lívio Borges Castello Branco*, capitão thesoureiro.

Escola Militar

De ordem do Sr. general commandante faço publico que, por não convir a administração, fica annullada a concorrência realizada nesta escola a 10 corrente para fornecimento de uniformes de flanela kaki, platinas, divisas e capotes para alumnos.

Escola Militar, 12 de maio de 1927. — *Agenor Rego*, capitão contador.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO SEGUNDO DISTRITO (SANTA RITA)

Edital publicando a relação dos alistados de 1927

O capitão Manoel Oscar Monteiro Torres, delegado militar e presidente interino da Junta de Alistamento Militar do segundo distrito (Santa Rita), etc.:

Faz saber que, estando concluidos os trabalhos de alistamento no anno corrente, vão ser os mesmos remettidos á Junta de Revisão e Sorteio da 1ª circumscrição de recrutamento, no quartel general, acompanhados de todos os documentos e reclamações apresentados pelos interessados. E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda affixar este edital na porta principal do edificio em que funciona esta junta, á rua Conselheiro Saraiva n.º 23 (Arquivo da Marinha) e publicar por tres vezes no *Diário Official*.

Aquelles que tenham alguma reclamação a fazer deverão apresental-as competentemente documentadas a esta junta ou directamente á de revisão, até o dia 15 de julho de 1927. E eu, Alberto Figueiredo Pimentel, secretario da junta, lavrei o presente edital, que assigno, com os demais membros da junta.

Capital Federal, 12 de maio de 1927. — Capitão Manoel Oscar Monteiro Torres, delegado militar e presidente interino. — Alberto Figueiredo Pimentel, secretario.

Classe de 1909

Luiz Moreira Ventura.
Raymundo Moreira Ventura.

Classe de 1907

Alcides Raymundo de Araujo.
Rubem Moreira Ventura.

Classe de 1906

Adão Lombardo, filho de João Lombardo.

Adelino de Oliveira Costa.
Adelino R. dos Santos.
Adhemar dos Santos.
Affonso de Almeida.
Affonso Vasques de Jesus.
Affonso Vianna.
Agripino Mariano de Souza.
Alberto Cornelli.
Alberto Marques da Cruz.
Alcides Alves.
Alfredo Luiz Aquitac.
Alfredo Pereira Brito.
Alfredo Rosa de Magalhães.
Alvaro de Pinho.
Alvaro da Silva Pinheiro.
Americo Castro.
Antonio Alves Penna.
Antonio Baptista Tavares.
Antonio Calixto.
Antonio Calvão.
Antonio Coutinho de Carvára.
Antonio Ferreira da Silva.
Antonio Francisco de Castro.
Antonio Joaquim Alonso.
Antonio Martins, filho de Rufino Martins.
Antonio Martins Sampaio.
Antonio de Mattos Magalhães.
Antonio Oliveira da Cruz.
Antonio Peniche.
Antonio Pousa.
Antonio da Rosa Cruz.
Antonio Xavier de Almeida.
Argemiro Baptista Pereira.
Arildo da Cruz.
Armando Avellar.
Armando Fernandes.
Armando Regasou.
Armando Joaquim da Silva.
Arnaldo Doria.
Arthur Frederico de Senma.
Arthur Maggioli.
Arthur Menezes.
Ary Jordão.
Baptista Ribeiro, filho de Constantino Ribeiro.
Belmiro Andrade Lima.
Benedicto de Souza.
Benjamin Baptista Vieira.
Bernardino Thiago.
Brasil Moreira da Rocha.
Candido Cardoso Filho.
Candido Gomes Ferreira.
Candido Napoleão Ramos.
Candido Vaz.
Carlos Antonio Flores.
Carlos C. Gomes.
Carlos Gonçalves Grillo.
Carlos Fonseca.
Carlos Joaquim de Andrade.
Carlos Silva.
Carmello Rangen Oliveira.
Casemiro Barbosa.
Casemiro Martins Lima.
Castor Lopes Nova.
Caudemiro do Bonfim.
Caudencio Machado Pecanha.
Clemente Gomes Carneiro.
Constancio Pereira Kelly.
Cosme Francisco dos Santos.
Dario José Vieira.
Djalma José de Moraes.
Domingos Vieira da Rocha.
Durval Alves da Cunha.
Edmundo Fernandes Martins.
Eduardo José Soares.
Eduardo Pinto de Carvalho.
Epaminondas Moreira Lopes.
Euclides Pereira Dias.
Eurides Martins Azevedo.
Ernani da Cunha Ferreira.
Francisco Cardoso.
Francisco Fernandes Norte.
Francisco Mauro Damasceno.
Francisco Pinto Ferreira.
Francisco Rodrigues, filho de Francisco Rodrigues.

Francisco Roemberg Netto.
Francisco de Souza, filho de Francisco de Souza.
Guilherme Augusto Farcides.
Guilherme Lopes Pereira.
Guilherme Pires Sampaio.
Henrique Barbosa.
Henrique José Barbosa.
Hermínio de Azevedo Ferreira.
Hermogenes Teixeira Canthé.
Hilario Vicente Meirelles.
Honorato Leitão.
Hugo Pereira da Silva.
Humberto de Almeida.
Humberto Rodrigues Barcello.
Igo Cardoso de Mendonça.
Isaac da Costa.
Jardes Francisco da Silva.
Jayme do Amaral, filho de José do Amaral.
Jayme Alves dos Santos.
Jayme Brandão.
Jeronymo Marques da Silva.
Jesus Otero.
João Baptista Calixto.
João Baptista de Moraes.
João Baptista da Silveira.
João Domingues da Silva.
João Lourenço.
João Pereira de Almeida.
João Rodrigues de Araujo.
João dos Santos.
João Setare, filho de André Setare.
João Teixeira.
Joaquim da Costa Braga.
Joaquim Pinto Fernandes.
Joaquim dos Santos Pereira.
Jorge Braz Loureiro.
Jorge da Silva Oliveira.
Jorge Vieira.
José de Araujo Souza.
José Arêas.
José Chaves.
José Carlos Borran.
José Corrêa Baptista.
José Dupin.
José Ferreira.
José Fraga.
José Francisco de Castro Leal.
José Gonçalves.
José Gonçalves Chaves.
José Joaquim Xavier.
José Lancaster.
José Machado.
José Oliveira.
José Pinto Camezão.
José da Purificação Azevedo.
José René Auer.
José Remolo.
José Sá Corrêa.
José Serpa de Mello.
José da Silva Campos.
José Sodré.
Julio Gomes dos Santos.
Julio Martins Monilhas.
Juremo Lyrio Gomes.
Lauriano Gil Villas.
Laurindo Fernandes.
Leonel Teixeira de Azevedo.
Leonidio Rogerio Nascimento.
Lourival de Araujo.
Lourival Teixeira.
Luciano Ferreira Ribeiro.
Lucio Mantell.
Luiz Alves Gomes.
Luiz Frederico Gelly.
Manoel Alexandrino.
Manoel Fernandes Peres.
Manoel Gonçalves Peres.
Manoel João.
Manoel Migueis, filho de José Miguel.
Manoel Moronza Placar.
Manoel da Paixão Felisberto.
Manoel Ribeiro, filho de José Ribeiro.
Manoel da Silva Lucas.
Manoel Teixeira Valladares.
Mário de Carvalho.

Mário Gonçalves Braga,
Mário Gonçalves da Silva,
Mário Leal,
Mário Neves,
Mário Pereira Leão,
Martiniano Francisco de Oliveira,
Miguel Alves Leite Bastos,
Moncyr Paula e Silva,
Nelson Meades Ribeiro,
Nelson Pereira,
Nestor Custódio dos Santos,
Nicolau Vidal,
Nourival Teixeira,
Octacílio Santos,
Octávio de Albuquerque,
Orlando Pinto Moreira,
Oscar de Moraes Barros,
Oscar Rodrigues Pinto,
Osmário Pires Reis,
Oswaldo Francisco Villela,
Oswaldo José Martins,
Oswaldo Medeiros Elias,
Oswaldo Monteiro,
Oswaldo Pereira Gonçalves,
Oswaldo Vianna Parishi,
Paulo dos Santos Nera,
Pedro Borges,
Pedro de Souza,
Pedro de Souza Alves,
Rubem de Souza, filho de Mariano Souza.

Salvador da Silva Lopes,
Sebastião Acauara de Oliveira,
Sebastião Eduardo da Silva,
Sebastião Lyrio do Couto,
Sebastião de Paula,
Silvino Siqueira,
Simão Reis,
Sylvio Miranda Peixoto,
Tito Leal Paula,
Valentim F. Baptista,
Valentim Pereira,
Virgílio Garcia Leandra,
Waldemar Borges Mello,
Waldemar Carvalho Oliveira,
Waldemar José Barbosa,
Waldemar José Felipe,
Waldemar Rodrigues de Pinho,
Waldemiro Ferreira de Araujo,
Wilson Amaral.

Classe de 1905

Alcides Fernandes,
Alcides Ribeiro,
Alcides Motta da Silva,
Adalberto de Oliveira,
Adalberto José de Rocha Silveira,
Adolpho Joaquim da Costa,
Adriano Gomes da Cunha,
Agenor João Carneiro,
Albino de Souza Macêdo,
Alberto Ferreira Dias,
Alberto Pinto Fernandes,
Alberto dos Santos Ferreira,
Alcides de Carvalho,
Alcides José de Barros,
Alípio de Almeida,
Alvaro Bazin da Costa,
Alvaro Bernardo dos Santos,
Alvaro Francisco Corrêa,
Alvaro José da Costa,
Alvaro P. da Silveira,
Alvaro Rodrigues,
Amancio Pinato, filho de Pedro Pinato,
Americo Bispo dos Santos,
Americo Grasso,
Antonio Domingos da Silva,
Antonio Ferreira de Castro,
Antonio Ferreira Lima,
Antonio Ferreira Paes,
Antonio Gaspar, filho de Emilio Paes,
Antonio Gomes de Lemos,
Antonio Lopes Pereira,
Antonio Paschoal de Kleivesorge,
Antonio Penna,
Antonio Pinto, filho de Antonio Pinto,
Arcelino Martins,
Aristides de Meneses.

Aristoteles de Mattos Araujo,
Arlindo Antonio,
Arlindo de Oliveira,
Armando Augusto Boddallo,
Armando Ferreira Silva,
Army da Silva Ramos,
Arnaldo Rebelo Martins,
Arthur Gomes de Oliveira,
Arthur Pereira da Silva,
Ary Souza Freitas,
Aryno Muniz Jatahy,
Augusto Caruzzo,
Bernabé Peres de Souza,
Bernardino Teixeira de Freitas,
Carlos Alberto,
Carlos Donadi, filho de Antonio Donadi.

Carlos Graça,
Carlos Martins Nogueira,
Cassiano de Gusmão,
Claudionor Mattos,
Clyde Antonio de Barros,
Darlido da Rosa Lemos,
David Lopes Perdizio,
Decleciano José da Costa,
Dionysio Gonçalves,
Durval Linhares,
Durval Pereira de Mello,
Eduardo Martins Campos,
Elias Pires Gomes,
Elpidio Vidal Andion,
Emygdio Luiz da Costa,
Estelino Bernardo de Almeida,
Fernando da Silva Ramos,
Floravanti Santoro,
Fortunato Francisco Bastos,
Francisco Ferreira Oliveira,
Francisco Lemos,
Francisco Pereira Borges,
Francisco Rodrigues Alvares,
Francisco Soares,
Gabriel Silva Machado,
Govino Lopes de Souza,
Guilherme José de Carvalho,
Helvécio Francisco Dias,
Herculano Ornellas da Silva,
Hercule Giliherthi,
Horacio Matheiras Alves,
Horacio da Silva Lage,
Horacio Vieira Rodrigues,
Humberto de Andrade Antunes,
Humberto Olivé Rodrigues,
Ivan Castro Araujo e Souza,
Jabel Francisco dos Santos,
Jayme Antonio Madureira,
João Millão, filho de Angelo Custodio,
João Rodrigues Villela,
Joaquim Corrêa Leite,
Joaquim Dias da Costa,
Joaquim Natalio Gonçalves Guimarães.

Joaquim Rodrigues Pereira,
Joaquim dos Santos Rodrigues,
Joaquim Vidal Soares,
Jorge Francisco Gonçalves,
José Alfredo Sotto,
José de Almeida e Silva,
José Antunes Dias de Abreu,
José Borges Gomes,
José Francisco Costa,
José Gonçalves Meneses Fazenda,
José Joaquim de Dias,
José Joaquim Pereira,
José Laranja,
José Maria, filho de Generoso Casquero,
José Moreira da Costa,
José Pinto Duarte de Almeida Cardoso.

José Rodinho,
José Vieira de Miranda,
José Xavier de Andrade,
Juliano Dias de Souza,
Lauro Stressil Ferreira Mello,
Lino Manoel dos Reis,
Manoel Affonso de Souza,
Manoel de Deus do Rosario,
Manoel Fernandes Gomes.

Manoel Francisco da Silva,
Manoel Gregorio Teixeira,
Manoel Melão,
Manoel Perdizio,
Manoel Sobrinho Cabral,
Martinho do Nascimento Lima,
Octavio Donato,
Olympio Maria de Mattos,
Orlando da Silva Falcão,
Oscar Monteiro,
Oswaldo da Costa Saupiaio,
Oswaldo Pereira dos Santos,
Paschoal Augusto dos Santos,
Paulino Nogueira Fernandes Sobrinho,
Pedro Alves Carvalho,
Pedro Machado dos Santos,
Polyguara Machado,
Renato Rodrigues Campos,
Roberto Fendt, filho de Felipe Fendt,
Roberto Joaquim Garcia,
Romeu Paschoal Di Luccio,
Roque Fernandes Reis,
Rosário Duarte Rosalvos,
Sebastião Pereira de Souza,
Sebastião Soares de Souza,
Sebastião Vieira de Lima,
Severino de Lima,
Secundino Alves, filho de José Alves Severo Benevenuto,
Sylvio Carneiro Gomes,
Taciano Barroso,
Tilysos Paula Costa,
Waldemar Antonio de Lemos,
Waldemar Conde, filho de Santiago Conde,
Waldemar da Silva,
Waldemiro Francisco Gomes.

Classe de 1904

Alberto Alves,
Alfredo Pereira Gestal,
Alfarr de Souza,
Antonio Marcellino de Souza,
Arlindo Oliveira Fernandes,
Astolpho Gomes de Figueiredo,
Bazilio Bonson,
Carlos Licio de Jesus,
Carlos dos Santos Borta,
Claudionor Corrêa, filho de Nélton Corrêa,
Cyrino José da Paixão,
Dante Garcia Sanchez,
Ernesto Biancamano,
Exedito Vianna Collares,
Faustino Martins Campos,
Helvécio Francisco Dias,
Homero Garcia Bastos,
Izolino Ferreira Pacheco,
João Azera, filho de Raphael Payto Azera.

João Candido Lima,
Joaquim Lourenço Saraiva,
José Estolano da Silveira,
José Muniz Barreto,
Juvenal Fernandes,
Lino Faria Machado,
Luiz Gonzaga Netto,
Luiz Simões,
Manoel Alonso,
Manoel Joaquim Ferreira,
Manoel Soares da Rocha Filho,
Manoel Veiga,
Mario Fernandes da Silva,
Miguel Romulo Castariz,
Ovidio Silva,
Rodolpho Barreto,
Sylvio Eloy dos Santos,
Sylvio Euzebio Marques,
Vicente Padrenosso,
Waldemar Cerqueira de Sant'Anna.

Classe de 1903

Abelardo de Barros,
Antonio da Rocha,
Arno Frank, filho de William Frank,
Augusto Gonçalves,
Carlando de Oliveira,
Elpidio Francisco da Silva.

Fausto de Abreu Pompeu.
Fernando Castro.
Francisco de Assis Casimira Nogueira.
Francisco José Ferreira.
Gualberto Lisboa.
Henrique dos Santos.
Isco da Silva Amorão.
João Engelke Filho.
José Dias, filho de Augusto Dias.
José Martins de Souza e Silva.
Juvenal Bastos.
Leonardo Rangel.
Manoel Victor B. Oliveira.
Moueyr Silva, filho de Manoel A. Silva.
Octavio Pereira de Mattos.
Omar Monteiro Torres.
Oscar Manoel Martins.
Oscar Tavares Nunes.
Paschoal Epiphany Primo.
Rbano Baptista.
Waldemiro Alves Rodrigues.
Waldemiro Guimarães Pinheiro.

Classe de 1902

Afonso Coelho de Almeida.
Alberto Alves Ramalho.
Alvaro Santos Mendonça.
Antonio de Freitas, filho de Antonio
Fidelis de Freitas.
Antonio Salgado Netto.
Aristides Silva.
Aurelio José Ferreira.
Candido José Alves.
Corintho José dos Anjos.
Cassiano Azevedo Filho.
Claudio Destri.
Dorival Hoffmann.
Dionysio Alves Pereira.
Edgar Pedro dos Santos.
Feliciano Almeida.
Francisco Almeida Dutra.
Gilberto Cardoso.
Joaquim Ferreira Potta.
José Marianno da Silva.
José Storino.
Manoel Ferreira Silva.
Manoel Gonçalves Leite.
Manoel Goulart, filho de Arthur Goulart.
Mario Paula de Mendonça.
Miguel Barbosa.
Oscar Emerson Falcão.
Pindaro Brasil.
Rubem Santos Azevedo.

Classe de 1901

Albino Sá Sobrinho.
Alvaro da Silva Freire.
Antonio Marques da Costa Ribeiro.
Arthur Guimarães.
Benedicto Dias, filho de José Possi-
Conio.
Durval Guimarães.
Estacio Tavares de Souza.
Ezequiel Almeida.
Francisco Martins dos Passos.
João Damasceno Silva Araujo.
João Soares, filho de Clementino
Soares.
José Polycarpo.
Lucio Francisco.
Luiz Ferreira Lima.
Manoel Nunes Castanheira.
Manoel de Oliveira.
Martinho de Oliveira.
Orlando Augusto de Freitas.
Oswaldo Prazeiro Neves.
Sady Almeida Brandão.
Secundino Bacellar Brandão.
Waldemar Lopes Castro.

Classe de 1900

Alamiro Gastão.
Alfredo Joaquim Fernandes.
Alvaro Amorim Nascimento.

Antonio Marques Fortado.
Arlindo de Araujo Braga.
Arnaldo de Oliveira.
Augusto C. de Castro.
Edgard Moura Ferreira.
Erothildes A. Oliveira.
Francisco Pereira, filho de José Pe-
reira.
Franklin Souza.
Gregorio Gomes dos Santos.
Henrique José Dias.
Hdefonso Gaspar de Almeida.
Izolino Christiano, filho de Christiano
Agua Limpia.
José A. Francisco, filho de Marcellino
Gonçalves.
João Alves Filho.
João Gomes Filho.
João Gomes Beering.
João Rosa, filho de João Villa Rosa.
José Jahú.
José Marques da Silva.
Luiz Ferreira.
Luiz dos Santos Baptista.
Manoel Lopes Rodrigues.
Mario Alexandre de Souza.
Olympio Moreira.
Osmar Gama do Nascimento.
Oswaldo de Araujo Bezerra.
Pedro de Oliveira.
Rodolpho Molim.
Samuel Ferreira de Carvalho.
Valentim Moraes.
Vicente de Paula Costa.
Victalino José Ignácio.
Waldir Santos.

Classe de 1899

Aderval Gomes.
Adolpho Cordeiro.
Agenor Machado de Vasconcellos.
Alcides Soares.
Antenor Francisco dos Santos.
Antonio Alves Oliveira.
Antonio Fernandes.
Benedicto Ferreira dos Santos.
Durval de Souza Guedes.
Ellidio Gomes.
Euripedes Elizardo Tavares.
Geraldino Martins do Nascimento.
German Alves de Sant'Anna.
Janir Ramos.
Jayme de Carvalho.
João Rodrigues de Oliveira.
João Vieira Lima.
José Joaquim Antunes.
Luiz Gomes Vianna.
Lyrio Macedo.
Manoel Silva Moraes.
Polydoro Coelho da Costa.
Rubens Azevedo Barros.
Theodoro Alves Vieira.

Classe de 1898

Alvaro Raymundo Goulart.
Antonio Bezerra.
David dos Santos.
Francisco Man alveira Albermaz.
Francisco Malheiro.
Horacio Gaertner.
Ismael Barcellos Maia.
Jacomio Argente.
José Ballard Pinto Guedes.
José Coimbra.
José Madeira da Silva.
Julio Germano Baptista.
Lafayette Menezes.
Luiz Vieira Chagas.
Lupercio Gomes de Mattos.
Manoel da Fonseca.
Marcos Pereira Leite.
Mariinho Ferreira.

Raymundo Cavalcanti.
Vicente de Souza Bonafim.
Walter Ribeiro da Luz.

Classe de 1897

Agostinho Nunes.
Alberto Francisco da Silva.
Ivaro Meirelles Coelho.
Antonio Ferraz Cunha.
Antonio Manso.
Belchior S. Souza.
Corino Augusto Martins.
Durval da Silva Gama.
Francisco Bonifacio.
Heitor Simonine.
João Dias de Oliveira.
Jorge Bressane.
José Alves.
Nestor Gaio.
Olympio da Rocha Mello.
Oscar Carvalho.
Oswaldo Ribeiro Alves.
Paulo Louzada Guedes.

Exercito de 2ª linha

Classe de 1896

Alberico do Andrade.
Alberto Monteiro.
Anacleto Queiroz Junior.
Antonio Ribeiro.
Augusto Felix.
Augusto Moreno de Alagão.
Carlos Baptista Pereira Bastos.
Carlos Cardozo.
Carlos José Correia.
Decio Rubens de Oliveira Guedes.
Domingos Ferreira Leiroza.
Edmundo Theodoro Silva.
Hilario de Souza Lima.
João Araujo Costa.
Jeronymo Soares.
José Augusto Tavares.
José Felipe Santiago.
José Ferreira.
José Paixão.
Miguel Peixoto.
Manoel Antonio de Azevedo.
Nemezio Ramos Figueirica.
Olegrio dos Santos.
Sylvio Garcez.
Waldemar Braga.
Agostinho Bernardo.

Classe de 1895

Antonio José da Rocha.
Antonio de Souza.
Armando Faria Machado.
Armando Guedes de Oliveira.
Arnaldo Gomes da Costa.
Arthur Joaquim Sobral.
Avelino Manoel Tavares.
Benedicto Pereira da Silva.
Benjamin Recovado Escobar.
Bernardino I. Pereira Junior.
Ermelindo Araujo Ferreira.
Gastão Caetano de Souza.
Gustavo de Souza.
Jayme Souza Vago.
Joaquim de Souza Vargas.
Jorge Campos Freire.
José Francisco Almeida.
José Gomes Vianna.
Luiz Moreira Maia Filho.
Manoel Fernandes Airim.
Manoel Laranja.
Manoel Rodrigues.
Oscar José da Silva.
Paulo Lopes.
Salvadorino Desimone.
Severino Pereira da Silva.

Classe de 1894

Alvaro José da Costa.
Alvaro da Silva.
Angelo Anilo Espirito.
Antonio Alves Rocha.
Antonio Bernardo da Silva.
Aureliano Checauciu.
Benedicto Alves Nascimento.
Francisco do Assis.
João Mathias da Silva.
Justino Cruzal.
Juvenal dos Santos.
Manoel Braz.
Manoel Joaquim da Costa.
Odabil de Azevedo Thompson.
Paulo Camongia.
Rosaldo Moreira.

Classe de 1893

Acetino Ferreira.
Aderico Fróes Provazzio.
Augenor Gomes Mourão.
Augusto Cezário André.
Guilher Medeiros.
Guilherme Dias.
Hippolito José Gonçalves.
Jorge Ribeiro.
José Guimarães.
Luiz Gabriel.
Morrillo Gimenez.
Reynaldo Amaral.
Vicente Pinto Cavalcante.

Classe de 1892

Antonio A. Moreira.
Antonio Gomes de Brito.
Antonio Julio da Silva.
Arlindo Baptista.
Braz Crocia.
Carlos Figueiredo.
Carlos Gomes de Araujo.
Ernesto dos Santos.
Guilherme Alcantara.
Joaquim Vasconcellos.
Juvenal da Silva Oliveira.
Leandro Francisco de Almeida.
Manoel Lino Ferreira.
Oswaldo dos Santos.
Siva de Aguiar Carlozo

Classe de 1891

Alberto Nascimento.
Alveno Netto.
Amaro Ferreira Lima.
Antonio Moreira Ribeiro.
Cid H. Gonçalves.
Clóvis de Brito.
Eudilio da Fonseca.
Francisco M. Teixeira.
Gerardo Porto.
Heitor Cavalcanti.
João Ferreira Leal.
João Moraes Henriques.
João Silvino Lopes.
Jorge Lúcio de Oliveira.
José Medrado.
Manoel Ferreira das Neves.
Minervino de Oliveira.
Orlando Hippolito.
Pedro Mariano.
Petracha Austregesillo.
Rubens Alf.

Classe de 1890

Alvaro de Sá Ribeiro.
Alvaro de Medeiros Pereira.
Antonio de Souza Mourão.
Bernardino B. Netto.
Cizino Antonio da Silva.
Eli ezer Alves da Rocha.
Euzebio João de Mesquita.
Elpidio José Ferreira.

João Lício de Jesus.
João Miranda Junior.
Manoel Alves de Jesus.
Morel Soutello.
Mucio Pereira de Barros.
Senei Silveira.

Classe de 1889

Affonso Gentil da Silva Moraes.
Alcino Adão.
Armando Soares Loureiro.
Ambrosio Figueiredo.
Angelo Bittencourt.
Antonio Mafra.
Bernardino Joaquim Telxetra.
Castor Cortez.
Domingos Pereira.
Eugenio Gonçalves da Silva.
Gervasio Pinto Bastos.
Joaquim Lorangeira.
José Gonçalves.
Leopoldo Dias Maciel.
Luiz Antunes.
Oscar de Araujo Leite.
Othon de Amaral Henriques.
Roberto de Vicenzi.
Salvador Tine.
Sylvio Macieira

Classe de 1888

Abel Peixoto Meira.
Amphiloquio de Araujo Ribeiro.
Antonio David Ferreira.
Arlindo Souza.
Benedicto Cezar de Campos.
Candido Leal.
Firmino José dos Santos.
Gilberto Flores.
João Deserbelles.
João de Freitas Lima.
José Fernandes Lopes.
José Vicente de Jesus.
Luiz Pelinca.
Mario Pereira.
Paulo Marques de Faria.
Pedro O'Dwyer.
Theodoro Anila dos Santos

Classe de 1887

Ernesto Pereira.
Gualberto de Azevedo.
João Bittencourt.
João Neves.
Lourival Fonseca.
Mario Courado de Niemeyer

Classe de 1886

Antônio da Silva Araujo.
Antonio Fernandes Faria.
Arlindo Leoni.
Carlos José da Silva.
Carlos Torres.
Durval Santos.
Eurico Cantalica.
Gabriel Luiz Ferreira.
José Vianna Rodrigues.
Vicente Alves de Barros.

Classe de 1885

Alfredo Meirelles Bastos.
Augenor da Costa Estrella.
Candido Xavier.
Damasco Jansen Silva.
Durval Caldas.
Emmanuel Lacaille.
José Urbano de Araujo.
Octavio de Souza Barboza.
Waldemar Carmo Martins.

Classe de 1884

Abilio Ferreira.
Annibal Magalhães.

Deocleciano Luiz do Rozario.
Eduardo José de Souza.
Elysio Borges.
Felix Appech.
Francisco da Silva Lopes.
Gabriel Lima de Faria.
Oscar Rodolpho Cox.

Classe de 1883

Carlos Griesbach.
Francisco de Albuquerque Lima.
Jedias Lima.

Capital Federal, 12 de maio de 1927.
— Capitão Manoel Oscar Monteiro Torres, delegado militar e presidente interino. — Alberto Figueiredo Pimentel, secretario.

Relação nominal da classe de 1906, que por terem nascido de 1 de maio a 15 de julho, vão ser alistados pela Junta de Revisão e Sorteio, nos termos do paragraho unico do art. 89 do R. S. M.:

Accacio Ribeiro.
Alexandre Gonçalves.
Altino da Cunha.
Alvaro Moreira Coimbra.
Antonio Bento de Freitas.

Antonio Borges, filho de Jacintho Borges.

Antonio Gomes.
Antonio Gomes da Silva.
Antonio Joaquim Ribeiro.
Antonio José Ferreira Queiroz.

Antonio Martins, filho de Manoel Martins.

Antonio Paulino da Silva.
Antonio Pereira, filho de João Pereira.

Antonio Pinto Ribeiro.
Antonio Portella Sobrinho.
Aristides Silva.
Armando Paulo de Souza.
Arnaldo Barreiros.
Arthur Acrinelles Martinez.
Arthur Figueiredo.
Arthur Thomaz de Souza.
Augusto Borges Pinto.
Benedicto Nolasco da Motta.
Brazilino dos Santos.

Carlos de Almeida, filho de Joaquim de Almeida.

Carlos Domingos dos Santos Souza.
Claudionor Ramos.
Darly da Costa Alves.
Domingos da Silva Torres.
Durval Silva.
Edgar Maciel de Araujo.
Edmundo Dardeau Vieira.
Fernando Corrêa Gusmão.
Francisco de Paula Magalhães.
Guilherme E. Neves.

Heitor da Costa Telles.
Heitor Diogo dos Santos.
Hugo Longchamps.
João Baptista dos Santos.
João Corrêa de Moraes.
João Domingos.
João Domingos Peixoto.
João Felix de Amorim.
João Gonçalves da Silva Viana.
João Mello.
João Perdorno.

João Pereira de Rezende.
Joaquim de Freitas.
Joaquim Veiga Coelho.
Jorge Balbino da Conceição.

Classe de 1906

José Cupertino Corrêa Pinho Filho.
José Franco Tiburcio Henriques.
José Gonçalves Moraes.
José Luiz Antunes.
José Martins Guimarães.
José Soares Ferreira.
Ladislau de Souza.

Laurentino Francisco de Almeida.
Leobardo José Martins Castilho.
Lourival Bello.
Luiz Gonçalves Carneiro.
Luiz José dos Reis.
Manoel Felipe da Silva.

Manoel Teixeira.
Moysés Souza e Silva.
Nelson Alves do Valle.
Nelson Caldas Agra.
Nelson Clayton Linen.
Neoflides Domingues.
Nestor Marques.

Nestor Rodrigues Neves.
Noberto Dias da Costa.
Octavio Delgado Motta.
Octavio de Souza Ramos.
Oscar Gomes Ferreira.
Pedro Abilio da Cunha.
Pedro Gonçalves.

Raul Cavalcante.
Reynaldo Raphael Feliciano.
Sebastião Ferreira de Castro.
Tiberio Rodrigues Manso.
Venancio dos Santos Leão.
Victor Machado.
Victor Machado das Neves.
Waldemar da Costa.
Walter Telles da Cruz.

Capital Federal. Junta de Alistamento Militar do segundo distrito, em 12 de maio de 1927. — Capitão Manoel Oscar Monteiro Torres, delegado militar e presidente interino e Alberto Figueiredo Pimentel, secretario.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO QUINTO DISTRITO — SANTO ANTONIO.

O Dr. Armando Carlos da Silva, presidente da Junta de Alistamento Militar do 5º distrito — Santo Antonio:

Faz saber que, estando concluidos os trabalhos de alistamento do corrente anno, vão ser os mesmos remetidos á Junta de Revisão do Distrito Federal, sede da 1ª circumscrição de recrutamento, acompanhados de todos os documentos e reclamações apresentados pelos interessados. E para que chegue ao conhecimento de todos, manda affixar na porta principal do edificio em que funciona a junta, á rua do Rezende n. 92, e publicar, no *Diário Official*, a relação geral e singela por classe e por ordem alphabetica dos alistados.

Aquelles que tenham reclamações a fazer deverão apresental-as competentemente documentadas á esta junta ou directamente á de revisão, até o dia 15 de julho do corrente anno. E, eu, capitão Fernando Rillo Ferreira Junior, secretario, lavrei o presente edital que assigno e vae pelo presidente rubricado. — Capitão Fernando Rillo Ferreira Junior, secretario, 5º distrito. Distrito Federal, 10 de maio de 1927. — Armando Carlos da Silva.

Afonso, filho de João Paiva Gouvêa.
Agenor Gouvêa Nunes.
Alberto, filho de Arthur Marotta.
Alberto, filho de Celestina de Souza Mattos.

Alberto, filho de Manoel Antonio dos Reis.

Alberto, filho de Maria Ignacia Brandi.
Alvarino Paulo Izidoro Silva.
Alvaro, filho de Alberto Carlos dos Santos.

Alvaro, filho de Domingos da Silva Pinho.

Alvaro, filho de José Martins.
Americo, filho de Jesus Sanchez.
André Teixeira.
André, filho de José Marianno da Costa Araujo.

Angelico, filho de Alarico Avelino da Conceição.

Antenor, filho de Alberto Moreira.
Antonio Augusto Alves Monteiro, filho de José Augusto.

Antonio Fernandes de Castro, filho de Affonso Rodrigues Ribeiro.

Antonio Lapetina.

Antonio Ramos, filho de Amaro Silvestre de Lima.

Antonio, filho de Angelo Alongo Lago.

Antonio, filho de Antonio Barbosa.

Antonio, filho de Antonio Fonseca.

Antonio, filho de Augusto Videira.

Antonio, filho de Manoel Ferreira.

Antonio, filho de Severino Machado Dias.

Archimedes, filho de José Piltês.

Aristides, filho de Bernardina de Mendonça.

Armando Veterê.

Armando, filho de Joaquim Neves.

Armando, filho de José Maria Soares.

Armantino, filho de Delphiniana da Costa e Souza.

Arnaldo, filho de Maria Cândida de Oliveira.

Arthur, filho de Feliciano Martins.

Ary, filho de Olympio Aristides Junqueira.

Aurelio Amato Vilangelo, filho de Fortunato Vilangelo.

Austregesilo, filho de Antenor Oswaldo de Oliveira.

Avelino, filho de José Fernandes Guerra.

Avelino, filho de José Luiz Xavier.

Belmiro, filho de Margarida Joia.

Benevenuto, filho de Pedro Apapurús.

Benjamin, filho de Henrique Luiz de Moura.

Carlos, filho de Angela Emilia.

Carlos, filho de Valentin José.

Carmello, filho de Francisco Cavallo.

Casemiro, filho de Olivio Martins dos Passos.

Catharino Emma Staffa, filho de Henrique Staffa.

Celestino, filho de Angelo Mario Schiavo.

Cid, filho de Horacio Nimenés do Prado.

Claudionor, filho de Joanna Leite de Castro.

David, filho de José Gomes Duarte Braga.

Dourival, filho de João Luiz Dias.
Eduardo, filho de Francisco. Manoel Lourenço.

Ereio, filho de Heitor Sayão de Bustamante.

Ernesto, filho de Antonio Gualano.

Evangelista Ernancia Salizio, filho de Angelo Salizio.

Francisco Caputo, filho de José Caputo.

Francisco, filho de Antonio Gonçalves.

Francisco, filho de Antonio Guazo.

Francisco, filho de Caelano Salome.

Frederico, filho de Diamantino Paz Carminhas.

Gabriel, filho de José Castanheira Reis.

Guilherme, filho de Flora Pereira dos Santos.

Guilherme, filho de Pedro Ernesto Pibiano.

Heitor, filho de Manoel Corrêa de Oliveira.

Henrique, filho de Euzebio Gonçalves.

Hintze, filho de Delphina Roballo.

Horacio, filho de Adamastor José Villar.

Humberto, filho de Vitalina Thereza de Jesus.

Inandi, filho de Luiz Teixeira Lemos.

Izair, filho de Augusto Leopoldo da Fonseca.

Izidoro, filho de Manoel Dias da Veiga.

Jayme, filho de Antonio Soares Ribeiro.

Jayme, filho de Hercule Rozas.

Jayme, filho de José Pereira de Figueiredo.

João Corrêa Junior.

João, filho de Francisco Fernandes de Aguiar.

João, filho de João Manoel Domingues.

João, filho de Philomena do Espirito Santo Souza.

Joaquim, filho de Joaquim Pedro do Couto Pereira.

José Fialho Bandeira.

José, filho de Aurora Dias Garcia.

José, filho de Domingos Gersosimo.

José, filho de Eugenio Gomes.

José, filho de José Francisco Mendes.

Julio Gomes de Medeiros.

Leopoldo, filho de Joaquim Henrique dos Santos.

Liberalino, filho de Maria Rozaria da Conceição.

Lino, filho de Maria da Conceição.

Manoel Arnaldo, filho de Luiz Bissotto.

Manoel Gonçalves, filho de Moysés Querido Figueiredo.

Manoel Onofre.

Manoel de Jesus.

Manoel, filho de Anna Guedes de Oliveira.

Manoel, filho de Antonio Domingos de Figueiredo.

Manoel, filho de Candida Francisca da Silveira.

Manoel, filho de Guilherme da Costa Barros Sayão.

Manoel, filho de João Gonçalves Ferrão.

Manoel, filho de João da Silva Mattes.

Manoel, filho de Seraphim Ferreira dos Santos.

Marcelino, filho de Francisco Esteves Agra.

Newton, filho de Rubens Carvalho de Souza.

Norival, filho de Horacio Camillo de Souza.
 Octacilio, filho de Candida Moreira da Costa.
 Octacilio, filho de Julio Pinto Rocha.
 Octavio Alves.
 Octavio, filho de Albano Ribeiro.
 Orlando, filho de Francisco Blois.
 Oscar, filho de João Fernandes Alves Tovar.
 Oswaldo, filho de Heidelberg Affonso Caminê.
 Oswaldo, filho de Vicente Ferreira Lima.
 Paulo, filha de Absalão Figueiredo de Souza.
 Paulo, filho de Romeu Fernandes da Silva.
 Pedro Angelo, filho de Pedro Andréa.
 Pedro, filho de José Seraphim.
 Phativel, filho de Manoel do Rego Filho.
 Raphael Pellegrini, filho de Miguel Pellegrini.
 Raphael, filho de Antonio Julião.
 Rodolpho, filho de Rosa Hbazuna Jorge.
 Rubens, filho de Edwiges da Motta Pires.
 Salvador, filho de Antonio Adroyer.
 Sebastião, filho de Venancio Innocencio da Silva.
 Theodorico, filho de João Lobo Vianna.
 Vicente, filho de Vicente de Paula Vieira.
 Vicente, filho de Zulmira Maria da Conceição.
 Waldemar, filho de Jose Maria d'Almeida.
 Waldemar, filho de Seraphim José de Sant'Anna.
 Waldemar, filho de Valerio Domingos da Silva.
 Waldemiro, filho de Alfredo de Alencar Lima.
 Zeferino Pinto.
 Zeferino, filho de Antonio Fernandes.
 Classe de 1905
 Abel, filho de Abel da Costa Ribeiro.
 Alcarado, filho de Manoel Pereira Rebello Braga.
 Adhemar, filho de Tobias Pinaculo da Cunha.
 Adolpho, filho de Antonio Pereira da Silva.
 Adolpho, filho de Bento Alonso Alvaroz.
 Agostinho Fraz Roger, filho de Pedro Roger.
 Agostinho, filho de Manoel Figueiredo.
 Alair, filho de José Alonso Domingues.
 Alberto Costa, filho de João Costa.
 Albino, filho de Manoel Ferreira de Castro.
 Alfredo Guimarães Dahlheim, filho de Alfredo L. Benno Dahlheim.
 Alfredo, filho de Moysés Cardoso Armando.
 Alonso dos Santos, filho de João Alonso dos Santos.
 Alvaro de Araujo Silva.
 Alvaro, filho de Braziliana Pereira da Luz.
 Alvaro, filho de Fernandes Candida da Silva Ribeiro.
 Alvaro, filho de Francisco Antonio de Almeida.
 Alvaro, filho de Joaquim Avelino da Silva.
 Alvaro, filho de José Demareco.
 Alvaro, filho de Vicente Francisco Ferreira.
 Amadeu Luiz Lattario, filho de Bazilio Lattario.
 Amadeu, filho de Carmine Argente.
 Americo, filho de Arthur Ferreira da Costa e Silva.
 Angelo Miguel Rixiandi.

Angenor, filho de Idelvio Pereira de Barros.
 Angenor, filho de Maria Gloria Souza.
 Antenor, filho de Adelino Augusto Borges.
 Antonio Marques Ribeiro.
 Antonio, filho de Antonio Esteves Fernandes.
 Antonio, filho de Luiz Jiombarba.
 Antonio, filho de Maria Augusta da Silva.
 Antonio, filho de Vicente Nese.
 Archimedes, filho de Antonio Basilio.
 Ariosto Pedrozzi.
 Arlindo, filho de Antonio Pereira dos Santos.
 Arlindo, filho de Celestino Francisco Arnaud.
 Armando, filho de José Antonio de Mendonça.
 Armando, filho de José Milioni.
 Arnobio Rosas de Farias Nobre.
 Arnoldo Gomes Villela.
 Attilio, filho de Salvador Cesario.
 Augusto Sampaio Espinola.
 Baldomero Fernandes, filho de José Bento Fernandes.
 Basilio, filho de José da Costa Carneiro.
 Belmiro, filho de Manoel Antonio da Costa.
 Bernardo, filho de Antonio Monteiro de Almeida.
 Brivaldo, filho de Henrique Rodrigues.
 Candido, filho de Albano Ferreira.
 Carlos, filho de Albino Correia Pinto Salles.
 Carlos, filho de Joaquim Alves da Silva.
 Carlos, filho de Manoel das Chagas Neves.
 Carlos, filho de Vicente Rufino.
 D'Artagnan, filho de Manoel Tavora da Costa Porto.
 Demosthenes, filho de Victor Angelo Carneiro.
 Domingos, filho de Antonio José Pimenta.
 Durval, filho de Isabel Celestina Ribeiro.
 Edgard, filho de Marina Gomes da Silva.
 Elapho, filho de Pedro d'Araujo Costa.
 Elias Cohen, filho de Alberto Cohen.
 Epaminondas, filho de Epaminondas de Santa Cruz.
 Euclides Oliveira.
 Fioravanti Caetano, filho de Domingos Zetolo.
 Flavio, filho de Dionysio Gonçalves Brandão.
 Floriano, filho de Joaquim Carneiro de Mesquita.
 Francisco Orlando, filho de Vicente Orlando.
 Francisco, filho de Eduardo Vieira Diniz.
 Francisco, filho de João Antonio dos Santos.
 Francisco, filho de José Carino.
 Francisco, filho de José Nogueira.
 Gabriel, filho de Alfredo de Oliveira Carvalho.
 Gentil, filho de Anacleto Dias.
 Gentil, filho de José Guardinho Torres.
 Giovanni Francisco Orofino, filho de Egidio Orolino.
 Graciano, filho de Severino Galliato.
 Henrique, filho de Maria Eugenia Amorim.
 Hugo, filho de Oreste Buzzi.
 Ignacio, filho de Manoel João Corrêa de Oliveira.
 Irineu, filho de Onofre Marcellino da Silva.
 Jacintho Abitam, filho de Aron Abitam.

Jacintho, filho de Jacintho Carragoso.
 Jayme, filho de Jacintho Antonio Gonçalves.
 João Baptista Cardoso.
 João Guerra.
 João, filho de Francisco Antonio Espolidoro.
 João, filho de João Alvares.
 João, filho de Joaquim Fernandes Nunes.
 João, filho de José Bento.
 João, filho de José Karaitkowski.
 João, filho de José Pinto.
 João, filho de Oldemar Maria de Lacerda.
 João, filho de Primo da Rocha Silva.
 João, filho de Salvador Galhano.
 Joaquim Dias da Cunha.
 Joaquim, filho de Antonio da Silva Carvalho.
 Joaquim, filho de Joaquim Duarte Barbosa.
 Joaquim, filho de Manoel Pereira de Castro.
 José Alves.
 José Braga.
 José Rodrigo.
 José Rosa Gomes.
 José, filho de Alberto Clemente de Brito.
 José, filho de Alexandre De Fabio.
 José, filho de Antonio Joaquim Ferreira.
 José, filho de Arlindo Pereira da Silva.
 José, filho de Elysio Manoel Joaquim de Oliveira.
 José, filho de Eutropio Hugo de Andrade.
 José, filho de Francisco José Alves Cardoso.
 José, filho de Giuseppe Gagliastro.
 José, filho de Jeronymo Gonçalves.
 José, filho de João Ribeiro de Souza.
 José, filho de José Corrêa da Silva.
 José, filho de José Lino Grunewald.
 José, filho de Justo Landeira Fernandes.
 José, filho de Lino Peres Otero.
 José, filho de Noemia Hildewerth.
 Julio, filho de Francisco Virgilio.
 Julio, filho de Guilhermina Maria da Gloria.
 Julio, filho de Julio Francisco de Souza.
 Lauro Boaventura Muniz Barreto.
 Luiz Mariano Mattos.
 Luciano Palmiere.
 Luiz, filho de Antonio Lasso.
 Luiz, filho de José Bernardo Peixoto.
 Luiz, filho de Luiz Rondelli.
 Luiz, filho de Manoel Francisco.
 Luiz, filho de Natal Carelli.
 Luiz, filho de Ricardo da Silveira Menezes.
 Manoel Alves Filho.
 Manoel Antonio Gouvea.
 Manoel Pereira Bittencourt.
 Manoel, filho de Alvaro Silveira de Andrade Filho.
 Manoel, filho de Angelo Martinez da Riba.
 Manoel, filho de Anna Maria.
 Manoel, filho de José Ribeiro da Silva.
 Manoel, filho de Manoel José de Carvalho.
 Manoel, filho de Manoel José do Espírito Santo.
 Manoel, filho de Manoel Pereira da Luz.
 Manoel, filho de Sebastião José Ribeiro.

Martino, filho de Constança Maria da Conceição.
 Mario Costa.
 Mario José Gauthier.
 Mario, filho de Alfredo José da Costa.
 Mario, filho de Antonio Mendes Tavares.
 Mario, filho de Bernardino Pereira.
 Mario, filho de Manoel Guilherme de Souza.
 Mauricio, filho de Quirino Casca-pora.
 Natal Salvador Seraphim, filho de Maria Thereza Peluzo.
 Nelson da Cunha Marcin.
 Nelson, filho de Alfredo Peres Fernandes.
 Nelson, filho de Franklin Evangelista Clemente.
 Nestor, filho de Francisco Duarte de Figueiredo.
 Octacilio Villas Boas Ferraz.
 Octavio, filho de Ayres Augusto.
 Octavio, filho de Tiberio Ferreira Le-mos.
 Paschoal, filho de José Montalione.
 Pedro Luiz Vialle.
 Pedro Mendes.
 Pedro, filho de Pedro Martinez.
 Petrarca, filho de José da Motta As-sumpção.
 Ponciano, filho de Manoel Dias Ri-queiro Junior.
 Porfirio, filho de Manoel Augusto.
 Rachid Cortás, filho de Anna José Thomé.
 Raul, filho de Etelvina de Aguiar.
 Raul, filho de José de Souza Bastos.
 Raymundo, filho de Umberto Dar-delly.
 Roberto Domingos Cosenza, filho de Carlos Cosenza.
 Roberto, filho de Francisco Gomes Caldas.
 Roque Lody, filho de Raul Lody.
 Sainclair, filho de Antonio da Fonse-ca Monteiro.
 Sebastião, filho de Antonio Duarte da Souza.
 Theophilo, filho de Julio Mariano de Oliveira.
 Umberto, filho de Affonso Fernandes de Moura.
 Victor, filho de João Caputo.
 Waldemar Goellman.
 Waldemar, filho de Erico Pereira Rocha.
 Waldemar, filho de Hedefonso Jo-é Domingues.
 Waldemar, filho de Jacome Lancet-totti.

Classe de 1904

Alberico do Carmo.
 Anazio Luiz de Oliveira.
 João Rodrigues dos Santos.
 Josino Hygino de Souza.
 Manoel Lopes Ferreira.
 Otílio Rodrigues.
 Pedro Santos.

Classe de 1903

Aldrovando Gomes Netto.
 Antonio Aggripino de Souza.
 Arnindo Dias.
 Benedicto Fernandes Costa.
 Camillo Gomes Villela Junior.
 Henrique Trinckquel.
 João Eduardo da Costa.
 João Martins de Abreu.
 João da Silva.
 José Ferreira.
 Luciano dos Santos.
 Manoel Santos Pinto.

Môacyr Praxedes da Silva.
 Oswaldo Peres Gutiere.
 Sebastião Magalhães Baptista.

Classe de 1902

Affonso Galloti Filho.
 Carlos Flabone.
 Fernando Paiva.
 João Peres.
 Joaquim Gomes da Silva.
 Luiz Frederico Wyatt.
 Waldemar de Souza Vasconcellos.

Classe de 1901

Alfredo Dias.
 Américo Marques.
 Henrique Rosas.
 José Ovidio dos Santos Souza.
 José Procopio.
 José Sabino.
 Vitalis Galano.

Classe de 1900

Alfredo Dias de Carvalho.
 Anthenor Valladão.
 Candido Vieira.
 Francisco Magalhães.
 Guilherme Barbosa da Silva.
 Joaquim Callado Mello.
 José Almeida Serra.
 José Scafuto.
 Luiz Barreiros.
 Manoel Ferreira Junior.
 Octavio Laurett Salgado.
 Santos Fernandes Peres.
 Sebastião José Silva.
 Severino Herminio da Silva.
 Waldemar José dos Santos.

Classe de 1899

Abel Soares.
 Alvaro Daniel Carreira.
 Cesar Leite Magalhães Marques.
 Felipe de Arruda Pinto.
 João Severino Ramos.
 José de Almeida Leal.
 José Bruno da Silva.
 Rodovaldo Monteiro.
 Roubalcq Braga.

Classe de 1898

Candido Furtado.
 Eduardo Ribeiro.
 Euclides Santos Silva.
 João Lopes.
 Oswaldo de Almeida Costa.

Sylvio José de Mello.

Classe de 1897

Eurico José de Oliveira.
 Francisco Evaristo Guimarães.
 Francisco Nunes.
 Gumercindo Monteiro.
 Joaquim Corrêa dos Santos.
 José Lourenço dos Santos.
 Ladislau Roberto Devilaqua.

Classe de 1896

Ariowaldo Ribeiro Barbosa.
 Eduardo Figueiredo.
 Euclides Alves.
 Firmino P. Costa.
 João Pinto de Oliveira.
 Joaquim Pinto Colares.
 José Marques de Azevedo.
 José Martins.
 Manoel Muniz-Pessôa.

Classe de 1895

Alvaro Vieira da Silva.
 Aristoteles Santiago Ribeiro.

Ceciliano Alves de Almeida.
 Francisco Alves de S. Noves.
 José Eduardo Cavalcante.
 José Manoel Barreiros.
 José Motta.
 Manoel Furtado de Mendonça.
 Quintino José Gonçalves.
 Raul Pelayo.
 Sebastião Gomes Oliveira.

Classe de 1894

Antonio Zeferino da Fonseca.
 Aristotelino Houbenegro.
 Candido Saraiva da Silva.
 Camillo Zelli Santiago.
 Edgard do Couto.
 Hemeterio Emiliano da Silva.
 José Eugenio de Andrade.
 José Militão Silva.
 Manoel Francisco dos Santos.
 Praxedes de Souza.
 Quintino José Gonçalves.
 Raymundo Aguiar Rocha.

Classe de 1893

Francisco Dias da Silva.
 Nestor Reis.
 Sebastião Martinez.

Classe de 1892

Antenor Ferreira.
 Belmiro da Costa Nery.
 Capitulino Joaquim Machado.
 Francellino Cesar.
 Franco Godinho.
 José da Costa Alkmim.
 José Rufino da Silva.
 Manoel José Machado.
 Oscar Caldeira Fonseca.
 Silvino Balthazar Fernandes.
 Tobias Jacome Cavalcanti.
 Wilhelm Karmann.

Classe de 1891

Adelino Cunha.
 Martinho Richard Laurière.

Classe de 1890

Antonio Lauriano de Souza.
 Ernani Pereira Soares.

Classe de 1889

Affonso Moitinho Colares.
 Antonio Joaquim Gomes.
 Elias Cardoso Junior.
 Francisco Neiva.
 Manoel José Coelho.
 Martins Pacheco.
 Raphael Paciolo.
 Raul de Azevedo.

Classe de 1888

Albertino Zeferino Bastos.
 Alvaro Paz.
 Bonifacio de Oliveira.
 Camillo Lattuca.
 Francisco Botelho.

Classe de 1887

Arthur Santos.
 Gastão Aranha.
 Manoel da Silva.

Classe de 1886

Alvaro Nunes do Amaral.
 Carlos Euzébio da Costa Pinheiro.
 José França.

Classe de 1885

Adalberto Campos.
 Antonio Mascarenhas.

Francisco Moreira Oliveira.
Luiz Armando Araujo.
Miguel Pereira Motinho.
Octavio Pedemonte.
Saul de Castro.

Classe de 1884

João dos Reis.
Waldemiro Lustosa de Andrade.

Classe de 1883

Alfredo Tavares da Silva.
Manoel Francisco.
Manoel Rodrigues Carvalho Sobrinho.
Junta de Alistamento Militar do 5º Distrito — Santo Antonio, 1927. — Capitão *Fernando Rillo Ferreira Junior*, secretario. Visto. — *Armando Carlos da Silva*, presidente.

Relação nominal dos cidadãos nascidos de 1 de maio a 15 de julho, que deverão ser alistados pela Junta de Revisão:

Abel, filho de Maria da Gloria Ribeiro.
Adamaster, filho de Antonio Lopes Vagas.

Adelino, filho de José Gonçalves.
Adolpho, filho de Quiteria Maria Antonia.

Alfredo, filho de João da Costa.
Alvaro, filho de Nestor Porto da Oliveira.

Antonio, filho de Antonio Joaquim de Rezende Reis.

Antonio, filho de Judith.
Antonio, filho de Maria Bitoces Torres.

Arlindo, filho de Antonio Gonçalves Teixeira.

Augusto, filho de José Antonio de Carvalho.

Benedicto da Rocha Reis.
Bruno, filho de Anselmo Raphael.

Caetano Formoso, filho de Caetano Formoso.

Carlos Alberto, filho de Liborio do Espirito.

Carlos Corrêa Lima, filho de Rayundo Corrêa Lima.

Carlos Pereira, filho de Manoel José Pereira.

Carlos, filho de Alfredo Gianini.

Carmine José Sant'Anna Botino, filho de Salvador Botino.

Diametro, filho de Joaquim Domingos Reizinho.

Eduardo, filho de Theodorico Pereira Vieira.

Emilio Tavares da Silva.

Fernando, filho de Camillo Rodrigues Alvarez.

Floriano, filho de José Netto.

Fortunato Bellegardi Barão, filho de Affonso Barão.

Francisco Mariano Unile Galharde, filho de Miguel Galharde.

Francisco, filho de José Avelino Ribeiro.

Gustavo Zucarelli, filho de Ricardo Zucarelli.

Helmar, filho de Luiz da Fraga Santos.

Hugo, filho de Jean Maria Talazac.

João Casaes Filho.

João Tortura, filho de Henrique Tortura.

João, filho de Antonio Dias Moreira.

João, filho de João Castellar.

João, filho de João Monteiro.

João, filho de José Ceres.

João, filho de Maria Augusto Car-

Jorge, filho de João Pereira da Cruz.

João.

José Cardone.
José Gonçalves, filho de Seraphim Gonçalves.

José, filho de Candido Ferreira Gomes.

José, filho de Claudino José de Almeida.

José, filho de Manoel Jacintho Barboza.

Julio Boanada, filho de Marco Boanada.

Julio, filho de León Nicolas.

Luiz, filho de Paschoal Ceraldo.

Manoel Fernandes, filho de José Fernandes.

Manoel Pereira da Silva.

Manoel, filho de Austecliniano José de Souza.

Manoel, filho de José Machado do Netto.

Maurice, filho de Augusto Orgaert.

Mario, filho de Sacerio Citera.

Milton, filho de Candida Carvalho de Oliveira.

Misael, filho de Antonio Cordeiro do Nascimento.

Octavio, filho de Reitor Augusto de Moraes.

Olegario, filho de José Diamantine Rezende.

Orlando, filho de José Augusto Paes de Mello.

Oscar, filho de Salvador Garcia Moreno.

Oswaldo, filho de Ignacio Mendes da Silva.

Palmyro, filho de Antonio Domingues.

Paulo Peixoto da Costa, filho de Thomaz Martins da Costa.

Pedro, filho de Eugenia Hereulano de Carvalho.

Reynaldo, filho de Alfredo Antonio da Costa Braga.

Roberto, filho de Manoel dos Santos Silva.

Rubens, filho de Domingos dos Santos Azevedo.

Sahyd, filho de Manoel Guahyba.

Severino, filho de Eduardo José Gonçalves Regua.

Sulfier, filho de Augusto Rodrigues Vidal.

Thiago, filho de Manoel Teixeira da Silva.

Victorino, filho de Joaquim Ferreira Coelho.

Virgilio, filho de José Gazezes.

Waldemar, filho de Alberto Martins dos Santos.

Waldemar, filho de Francisco Faria de Mattos.

Waldemar, filho de Joanna Baptista de Carvalho.

Waldemar, filho de Manoel Rodrigues Loureiro.

Junta de Alistamento Militar do 5º Distrito — Santo Antonio, 10 de maio de 1927. — Capitão *Fernando Rillo Ferreira Junior*, secretario. — Visto, *Armando Carlos da Silva*, presidente.

Segunda Circumscrição de Recrutamento

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

O coronel Ludgero José da Cruz, presidente da Junta de Revisão e Sorteio deste Estado.

Faz saber que se installaram hoje na sede desta circumscrição de recrutamento a rua Visconde de Sepetiba, esquina da Conceição, os trabalhos desta junta para revisão preliminar do alistamento do corrente anno, a qual func-

cionará ás segundas, quartas e sextas-feiras, das 12 ás 15 horas, até 15 de julho proximo, e convida áquelles que allegaram incapacidade physica a comparecerem perante a mesma junta nas segundas e quartas-feiras afim de serem inspeccionados de saude. E para que chegue ao conhecimento de todos lavrei o presente edital que vae por mim assignado e rubricado pelo presidente. 2º tenente *José de Macedo Braga*, Nithe-roy, 16 de maio de 1927. — Coronel *Ludgero José da Cruz*.

Posto Medico da Villa Militar

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. major chefe desta repartição, presidente do Conselho de Administração, serão recebidas durante 15 dias a contar da data da publicação do presente edital, propostas para fornecimentos dos artigos constantes do grupo abaixo:

- Expediente.
- Roupa de cama.
- Móveis, camas, colchões e travesseiros.
- Lavagem de roupa.
- Aquisição de material de penso.
- Apparelhos e accessorios de iluminação.
- Material para limpeza da repartição.
- Combustível e lubrificante para automovel.
- Accessorios para automovel Ford.

Villa Militar, 6 de maio de 1927. — *Vicente Eulalio de Oliveira*, 2º tenente contador, secretario.

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente dital fica intimado o ex-zerente do Correio de Marquez de Hervál, no Estado do Rio Grande do Sul, Alexandre Alves Capaverde, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher, aos cofres publicos, a importancia de \$308730, acima verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 1 de janeiro a 27 de março de 1913, e a cujo pagamento foi condemnado por accordo de 28 de julho do anno passado, sob pena de ser feita a alienação administrativa de sua fiança.

O alcance provem de sellos e outras fórmulas de franquia a menos entregues a seu successor.

Tercera Directoria do Tribunal de Contas, 6 de maio de 1927. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Directoria do Patrimonio Nacional

AFORAMENTO DO TERRENO, LOTE N. 8 P, DA RUA SAPUCAHY, NA FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director fica, por este, intimado a vir a esta directoria, no prazo de 30 dias, o Sr. Honorio Rodrigues Barreto, afim de realizar sua situação para com a Fazenda Nacional, no aforamento do terreno lote n. 8, da rua Sapucahy, na Fazenda Nacional de Santa Cruz, sob pena de se proceder pela

forma que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional.

(Processo 15.387/23.)

Secretaria do Patrimônio Nacional, 4 de maio de 1927. — *Jorge Dutra da Fonseca*, secretário.

Directoria do Patrimônio Nacional

De ordem do Sr. director fica, por este convidado a comparecer no prazo de 30 dias, nesta directoria, o Sr. José Gomes de Macedo, afim de promover os meios de regularizar sua situação para com a Fazenda Nacional a respeito do aforamento de terrenos no lugar denominado "Espanhóes", na Fazenda Nacional de Santa Cruz, sob pena de procedimento ulterior que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional.

(Proc. n. 15.393/23.)

Secretaria do Patrimônio Nacional, 4 de maio de 1927. — *Jorge Dutra da Fonseca*, secretário.

Directoria do Patrimônio Nacional

De ordem do Sr. director, convido o Sr. Hermenegildo Alves de Macedo, a comparecer, nesta directoria, dentro do prazo de 15 dias, afim de vir satisfazer a exigencia constante do seu processo de aforamento, sob pena de procedimento ulterior, pela forma que melhor convenha aos interesses da Fazenda Nacional.

(Proc. n. 65.231/23.)

Secretaria do Patrimônio Nacional, 5 de maio de 1927. — *Jorge Dutra da Fonseca*, secretário.

Recebedoria do Districto Federal

PRIMEIRA SUB-DIRECTORIA

De ordem do Sr. director fago publico para conhecimento dos interessados que de 1 a 30 de junho proximo futuro, será cobrada sem multa, a taxa de penna d'agua, correspondente ao exercicio de 1927.

Primeira Sub-directoria, 11 de maio de 1927. — *Gustavo Guimarães*, sub-director.

Recebedoria do Districto Federal

Edital de intimação n. 271

Pelo presente, fica intimada a firma Brubios Cunha, á rua Marquez de Abreu n. 214, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa sob pena de revelia no processo que teve por base o auto n. 190, de 7 de maio de 1925, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 16 de maio de 1927. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

Edital de intimação n. 275

Pelo presente, ficam intimadas as firmas Nunes Cid. A. Fernandes, Antonio Daher Ridi e Daugelo & Comp., respectivamente, ás ruas da Conceição n. 105,

Buenos Aires n. 314 e São Pedro n. 279, desta cidade do Rio de Janeiro, masahi não encontradas, para, no prazo de 30 dias, allegarem o que julgarem a bem da sua defesa, sob pena de revelia no processo que teve por base o auto n. 297, de 8 de junho de 1925, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 16 de maio de 1927. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

Edital de intimação n. 276

Pelo presente, fica intimada a firma Diaceno Giuseppe, á rua Wenceslão n. 16, desta cidade do Rio de Janeiro, masahi não encontrada, para, no prazo de 30 dias allegar o que julgar a bem da sua defesa sob pena de revelia no processo que teve por base o auto n. 214, de 23 de março de 1926, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 16 de maio de 1927. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

Edital de intimação n. 271

Pelo presente, fica intimada a firma Laurentino Pinto Dias, residencia ignorada, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa sob pena de revelia no processo que teve por base o auto n. 659, de 27 de maio de 1926, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 16 de maio de 1927. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 278

Pelo presente, fica intimada a firma Arthur Ferreira de Oliveira Martins, residencia ignorada, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia no processo que teve por base o auto n. 660, de 3 de junho de 1926, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 16 de maio de 1927. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 279

Pelo presente, fica intimada a firma Luiz Gonçalves, residencia ignorada, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia no processo que teve por base o auto n. 661, de 3 de junho de 1926, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 16 de maio de 1927. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 280

Pelo presente, fica intimada a firma Manoel Rodrigues de Campos (marchal), residencia ignorada, desta cidade

do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia no processo que teve por base o auto n. 663, de 12 de junho de 1926, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 16 de maio de 1927. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 281

Pelo presente, fica intimada a firma Lebrão & Waldemar, residencia ignorada, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia no processo que teve por base o auto n. 664, de 11 de junho de 1926, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 16 de maio de 1927. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

Edital de intimação n. 282

Pelo presente, fica intimada a firma Manoel Rodrigues de Campos (marchal), residencia ignorada, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia no processo que teve por base o auto n. 665 de 21 junho de 1926 instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 16 de maio de 1927. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

Edital de intimação n. 283

Pelo presente, fica intimada a firma Antonio José Corrêa, residencia ignorada, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 668, de 21 de junho de 1926, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 16 de maio de 1927. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

Edital de intimação n. 284

Pelo presente, fica intimada a firma Oscar de Freitas Vallim, residencia ignorada, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia no processo que teve por base o auto n. 667, de 23 de junho de 1926 instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 16 de maio de 1927. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

Edital de intimação n. 285

Pelo presente, fica intimada a firma Mauricio B. Izecksohn, á rua Marquez de Pombal n. 16, desta cidade do Rio de

Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia no processo que teve por base o auto n. 739, de 6 de julho de 1926 instaurado nesta repartição.

Recbedoria, 16 de maio de 1927. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recbedoria do Distrito Federal

Edital de intimação n. 286

Pelo presente, fica intimada a firma Domingos José de Moraes, á rua Barão de Pirassununga n. 4, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 1.009, de 27 de agosto de 1927, instaurado nesta repartição.

Recbedoria, 16 de maio de 1927. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recbedoria do Distrito Federal

Edital de intimação n. 287

Pelo presente, fica intimada a firma João Bernardes Fortes, á rua do Catete n. 89, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, recolher a importância de 400\$ (multa do imposto de consumo), sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 183, de 6 de maio de 1925, instaurado nesta repartição.

Recbedoria, 16 de maio de 1927. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recbedoria do Distrito Federal

Edital de intimação n. 288

Pelo presente, fica intimada a firma Dias & Velloso, á rua dos Cajueiros n. 27, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a importância de 2.000\$ (multa do imposto do selo) sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 54 de 12 de março de 1925, instaurado nesta repartição.

Recbedoria, 16 de maio de 1927. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recbedoria do Distrito Federal

Edital de intimação n. 289

De ordem do Sr. ajudante do director desta repartição, fica intimada a firma Caetano & Cruz, á rua Goyaz n. 420, desta cidade do Rio de Janeiro, do despacho do mesmo Sr. ajudante proferido na notificação n. 1.034 de 23 de junho de 1926, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar os emolumentos de 155\$ correspondentes ao registro de seu estabelecimento no anno de 1926, e multada em 150\$ por infração do regulamento annexo ao decreto n. 14.648 de 26 de janeiro de 1921.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias sem o depósito prévio das mencionadas importancias.

Terceira Sub-Directoria, 16 de maio de 1927. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recbedoria do Distrito Federal

Edital de intimação n. 290

De ordem do Sr. ajudante do director desta repartição, fica intimada a firma Sabino Silva, á estrada Real de Santa Cruz n. 116, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, do despacho do mesmo Sr. ajudante proferido na notificação n. 1.030, de 22 de junho de 1926, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar o emolumento de 60\$, correspondente ao registro de seu estabelecimento, no anno de 1926, e multada em 150\$, por infração do regulamento annexo ao decreto numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o depósito prévio das mencionadas importancias.

Terceira Sub-Directoria, 16 de maio de 1927. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recbedoria do Distrito Federal

Edital de intimação n. 291

De ordem do Sr. ajudante do director desta repartição, fica intimada a firma João Moraes, á estrada Real de Santa Cruz n. 126, desta cidade do Rio de Janeiro, do despacho do mesmo Sr. ajudante proferido na notificação numero 1.024, de 25 de junho de 1926, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar os emolumentos de 125\$, correspondentes ao registro de seu estabelecimento no anno de 1926, e multada em 150\$, por infração do regulamento annexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o depósito prévio das mencionadas importancias.

Terceira Sub-Directoria, 16 de maio de 1927. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recbedoria do Distrito Federal

Edital de intimação n. 292

De ordem do Sr. ajudante do director desta repartição, fica intimada a firma Maria G. Lacerda, á rua Limite do Barata n. 249, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, do despacho do mesmo Sr. ajudante, proferido na notificação n. 1.018, de 23 de junho de 1926, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar os emolumentos de 130\$, correspondentes ao registro de seu estabelecimento no anno de 1926, e multada em 150\$, por infração do regulamento annexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o pra-

zo de 15 dias, sem o depósito prévio das mencionadas importancias.

Terceira Sub-Directoria, 16 de maio de 1927. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recbedoria do Distrito Federal

Edital de intimação n. 293

De ordem do Sr. ajudante do director desta repartição, fica intimada a firma E. Silva & Oliveira, á rua Boa Vista n. 117, desta cidade do Rio de Janeiro, do despacho do mesmo Sr. ajudante, proferido na notificação n. 953, de 14 de junho de 1926, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar o emolumento de 60\$, correspondente ao registro de seu estabelecimento no anno de 1926, e multada em 150\$, por infração do regulamento annexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o depósito prévio das mencionadas importancias.

Terceira Sub-Directoria, 16 de maio de 1927. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recbedoria do Distrito Federal

Edital de intimação n. 294

De ordem do Sr. ajudante do director desta repartição, fica intimada a firma Mario Karam, á rua Vinde de Novembro, n. 219, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, do despacho do mesmo Sr. ajudante, proferido na notificação n. 946, de 16 de junho de 1926, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar o emolumento de 60\$, correspondente ao registro de seu estabelecimento no anno de 1926, e multada em 150\$, por infração do regulamento annexo ao decreto numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o depósito prévio das mencionadas importancias.

Terceira Sub-Directoria, 16 de maio de 1927. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recbedoria do Distrito Federal

Edital de intimação n. 295

De ordem do Sr. ajudante do director desta repartição, fica intimada a firma Cal Begler, á rua Vinde de Novembro, sem numero, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, do despacho do mesmo Sr. ajudante, proferido na notificação n. 945, de 16 de junho de 1926, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar o emolumento de 60\$, correspondente ao registro de seu estabelecimento no anno de 1926, e multada em 150\$, por infração do regulamento annexo ao decreto numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o depósito prévio das mencionadas importancias.

Terceira Sub-Directoria, 16 de maio de 1927. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 298

De ordem do Sr. ajudante do director desta repartição, fica intimada a firma Souvageol & Comp., á rua da Assembléa n. 81, sobrado, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, do despacho do mesmo Sr. ajudante, proferido na notificação n. 942, de 15 de junho de 1926, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar os emolumentos de 300\$, correspondentes ao registro de seu estabelecimento no anno de 1926, e multada em 150\$, por infração do regulamento anexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o deposito prévio das mencionadas importancias.

3ª Sub-directoria, 16 de maio de 1927. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 297

De ordem do Sr. ajudante do director desta repartição, fica intimada a firma Oswaldo de Oliveira & Comp., á rua Angelica Motta n. 123, desta cidade do Rio de Janeiro, do despacho do mesmo Sr. ajudante, proferido na notificação n. 816, de 18 de maio de 1926, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar o emolumento de 60\$000 correspondente ao registro de seu estabelecimento no anno de 1926, e multada em 150\$000 por infração do regulamento anexo ao decreto numero 14.648, de 16 de janeiro de 1921.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias sem o deposito prévio das mencionadas importancias.

3ª Sub-directoria, 16 de maio de 1927. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 298

De ordem do Sr. ajudante do director desta repartição, fica intimada a firma Appolinario M. de Rezende, á rua Angelica Motta n. 135, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, do despacho do mesmo Sr. ajudante, proferido na notificação n. 812, de 18 de maio de 1926, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar o emolumento de 60\$ correspondente ao registro de seu estabelecimento no anno de 1926, e multada em 150\$000, por infração do regulamento anexo ao decreto n. 14.648, de 16 de janeiro de 1921.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias sem o deposito prévio das mencionadas importancias.

3ª Sub-directoria, 16 de maio de 1927. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 250

De ordem do Sr. ajudante do director desta repartição, fica intimada a firma

Joaquim da Silva, á rua Humaytá n. 122, desta cidade do Rio de Janeiro, do despacho do mesmo Sr. ajudante, proferido na notificação n. 778, de 18 de maio de 1926, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar os emolumentos de 130\$000 correspondentes ao registro de seu estabelecimento no anno de 1926, e multada em 300\$000 por infração do regulamento anexo ao decreto n. 14.648, de 16 de janeiro de 1921.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias sem o deposito prévio das mencionadas importancias.

3ª Sub-directoria, 16 de maio de 1927. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral faço saber que as declarações de renda para o exercicio de 1927 serão recebidas nesta delegacia geral até 1 de junho proximo. As pessoas que não entregarem as suas declarações de renda até aquella data ficam sujeitas ao lançamento *ex-officio* e á multa de 60 % do imposto sobre o rendimento arbitrado pela secção competente da Delegacia Geral, de accordo com os elementos que possuir.

Os contribuintes encorajarão nesta Delegacia Geral, na Avenida das Nações, as fórmulas que necessitarem, podendo solicitar-as pessoalmente, ou por carta, com indicação do endereço, e da quantidade desejada.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, no Rio de Janeiro, 14 de abril de 1927. — O secretario, *Rubens Rego Serra Martins*.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

O delegado geral do Imposto sobre a Renda torna publico que no dia 1 de junho proximo futuro termina o prazo para o recebimento das declarações de renda, relativos ao imposto devido no exercicio corrente. Estes documentos deverão ser redigidos e entregues de conformidade com o disposto no decreto n. 17.390, de 26 de julho de 1926 e cujas disposições principaes estão resumidas abaixo.

Quem deve fazer a declaração de renda

Todas as sociedades commerciaes, industriaes e civis, salvo as mencionadas no art. 71 do regulamento.

Todas as pessoas que residirem no territorio nacional, sem distincção de nacionalidade, sexo, estado e profissão e perceberem rendimentos produzidos dentro ou fóra do paiz, taes como: lucros, dividendos, juros, salarios, ordenados, pensões, gratificações, alugueis e remunerações por serviços prestados, são consideradas contribuintes do imposto sobre a renda, desde que os rendimentos acima mencionados tenham sido superiores a 6:000\$000 durante o anno proximo passado.

São, portanto, considerados contribuintes e obrigados a declarar os seus rendimentos á Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, ou á estação fiscal, situada na localidade de sua residencia, não só os brasileiros natos e naturaliza-

dos como também os estrangeiros que residirem no territorio nacional.

Os estrangeiros que estiverem em transito no paiz não são contribuintes do imposto, salvo quando permanecem mais de tres mezes no territorio nacional e perceberem rendimentos em parte ou totalmente produzidos no Brasil. Neste caso, antes de se retirarem do paiz são obrigados a declarar á repartição, competente a totalidade da renda percebida durante a permanencia no territorio nacional.

Os residentes no exterior, quer sejam brasileiros natos ou naturalizados, quer sejam estrangeiros, estão sujeitos ao imposto que será cobrado da pessoa physica ou juridica que lhes pagar a renda.

Os responsaveis acima mencionados são obrigados a solicitar á Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, ou á repartição competente, antes de effectuarem a remessa para o exterior, a guia para recolhimento do imposto, sob pena de multa de 100\$000 a 5:000\$000.

Os procuradores, representantes ou quaesquer pessoas devidamente autorizadas subscreverão as declarações dos contribuintes ausentes.

Os tutores e curadores declararão a renda dos pupillos e curatelados.

A sociedade em liquidação deve declarar os lucros apurados durante a liquidação.

Os usufructuarios e outras pessoas que receberem rendimentos de bens que possuirem como se lhes pertencessem, incluirão taes rendimentos em suas declarações.

Os representantes legais das pessoas physicas ou juridicas ou de incapazes farão as declarações dos representados.

Os membros de uma mesma familia devem declarar separadamente as importancias que cada um perceber de suas rendas, de seu trabalho proprio ou das pensões de que tiverem o gozo privativo, sendo permittido ao chefe de familia solicitar que o lançamento das pessoas que vivem sob seu tecto seja feito em seu nome e, neste caso responde pelo pagamento do imposto devido por todos.

Os conjuges serão tributados em relação aos rendimentos do casal, qualquer que seja o regimen dos bens, sendo facultado a qualquer delles solicitar o lançamento em seu nome em relação á renda dos bens que lhe pertencam, considerando-se a solicitação como feita quando fór subscripta a declaração em separado.

O inventariante fará a declaração dos rendimentos provenientes dos bens da herança, emquanto a partilha não estiver homologada.

Sendo a declaração de renda uma obrigação imposta annualmente ao contribuinte, este deve renovar a que tiver feito no anno passado, consignando, porém, os rendimentos percebidos em 1926.

Os funcionarios publicos que pagam imposto em relação aos seus vencimentos na fonte a parte proporcional dos são obrigados a declarar a totalidade dos seus rendimentos, inclusive a do cargo que exercem, para os effectos da cobrança do imposto correspondente as outras categorias e á renda global.

Como deve ser feita a declaração

Para facilitar aos contribuintes a declaração das suas rendas, funciona na sede da Delegacia Geral, na Avenida das

Nações, uma secção especialmente destinada a prestar informações sobre o preenchimento das formulas respectivas, do accordo com os dados fornecidos pelos contribuintes. Esta secção está localizada no saguão de entrada do edificio o funcionamento, diariamente, das 11 às 17 horas.

Nos Estados, os contribuintes poderão obter estas informações nas estações arrecadoras federaes, situadas nas localidades em que residirem e nas secções da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda annexas ás delegacias fiscaes.

Deve constar das declarações a totalidade da renda que os contribuintes tiveram recebido durante o anno passado e, bem assim, as despesas obrigatorias que fizeram para auferir a renda e sem as quaes os rendimentos não teriam sido percebidos. Só serão permittidas as deduções nas despesas que constarem do regulamento.

Os agricultores não estão igualmente sujeitos ao imposto proporcional, mas deverão declarar os lucros provenientes da exploração agricola e pecuaria para os effeitos da cobrança do imposto complementar sobre a renda global. Quando desconhecem o lucro real da agricultura, pagarão o imposto em relação ao lucro presumido de 5 % sobre o capital representado pela propriedade nos termos do regulamento.

Os accionistas, os membros das sociedades commerciaes ou industriaes e os portadores de titulos de dividas publicas tambem não pagarão o imposto proporcional, mas serão obrigados a declarar na formula do modelo n. 26 a importancia dos dividendos, dos lucros e dos juros que tiverem recebido ou que lhes tiverem sido creditados para a cobrança do imposto complementar sobre a renda global.

Os portadores de juros percebidos a qualquer titulo, excepto os de apolices, farão a declaração da totalidade recebida para o effeito do pagamento do imposto proporcional e complementar.

Os funcionarios publicos, os empregados do commercio, os gerentes, guardalivros, administradores e todas as pessoas que tenham recebido salarios, ordenados, pensões, gratificações, bonificações, subsidio ou qualquer remuneração por serviços prestados, farão a declaração das importancias recebidas no anno findo, quer aquellas remunerações tenham sido pagas pelos coíres publicos ou por particulares.

Os medicos, os dentistas, os advogados, os engenheiros, os architectos, os constructores civis, os artistas e outras pessoas que percebam remunerações de seus trabalhos proprios ou de exercicio de profissões não commerciaes são obrigados a declarar a totalidade da importancia recebida no anno passado, podendo solicitar a deducção de despesas permittidas pelo regulamento e que tenham sido indispensaveis á percepção dos seus lucros e honorarios.

Os proprietarios de predio de aluguel e os de terrenos e pedreiras arrendados devem declarar a totalidade da importancia realmente percebida no anno findo e proveniente dos alugueis e arrendamentos.

As sociedades commerciaes e civis não poderão deduzir dos seus lucros liquidados a parte que tiver sido distribuida aos associados.

As firmas individuais e as sociedades de quaesquer especie estão sujeitas ao

imposto de renda sobre a totalidade dos seus lucros, qualquer que seja a respectiva importancia, exceda ou não a réis 6:000\$, devendo para esse fim apresentar declaração na formula do modelo n. 25 e pagar a taxa de 6 %, que incidirá:

a) sobre a totalidade dos lucros liquidados, apurados em 1926 ou no periodo de 12 mezes encerrado antes de 1º de junho proximo futuro, quando o interessado preferir a tributação por esse modo, cumprindo-se nesse caso annexar á declaração quaesquer documentos devidamente authenticidade que a comprovem satisfactoriamente;

b) sobre o rendimento tributavel determinado por meio dos coefficients estabelecidos no art. 57, § 4º do regulamento, quando o contribuinte indicar na sua declaração o volume das vendas mercantis effectuadas no anno de 1926, optando assim pelo lançamento de accordo com a importancia dessas operações. Deverá então juntar á declaração, nos termos do art. 95, § 1º do regulamento, a relação das vendas constantes dos seus livros fiscaes, a qual deverá ser devidamente assignada.

Os proprietarios das firmas individuais são obrigados a fazer tambem a declaração de renda na formula do modelo n. 26, mencionando o total dos lucros auferidos no negocio, para o effeito do pagamento do imposto complementar e progressivo.

Quando a importancia do lucro real verificado em balanço não exceder a 6:000\$000 e o negociante não tiver rendimento algum de outra categoria que adicionado áquelle atinja a importancia superior a 6:000\$000, será dispensada a entrega de sua declaração individual de renda e apenas exigida a da firma, na formula do modelo n. 25.

O commerciante em firma individual deve indicar tambem na sua declaração no modelo 26, todos os rendimentos não derivados da actividade mercantil, afim de ser cobrado o imposto proporcional que for devido sobre os rendimentos não oriundos do commercio, bem como o complementar e progressivo sobre a sua renda global.

A distribuição das formulas para a declaração de renda

A Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, no Rio de Janeiro, as secções do imposto nas delegacias fiscaes e nas Alfandegas dos Estados, as Collectorias e Mesas de Rendas estão sufficientemente aprovisionadas de formulas de declarações para fornecer-as gratuitamente ás pessoas que as solicitarem. As formulas do modelo numero 25, destinam-se ás firmas e sociedades quaesquer, e as do modelo n. 26, a todos os demais contribuintes, para as suas declarações individuais.

Quando uma pessoa solicitar mais de tres formulas de um só modelo, deve fazel-o declarando por escripto os nomes e os endereços das pessoas a que se destinam.

Os estabelecimentos bancarios, as firmas e sociedades commerciaes bem como as corporações em geral, receberão o numero de formulas de cada modelo de que necessitarem, mediante pedido escripto indicando apenas o numero de formulas desejadas, sem a obrigação de indicar os nomes e os endereços acima alludidos.

Os pedidos podem ser feitos pessoalmente ou em carta, pelo correio, devendo

do neste caso ser indicado claramente o endereço para que possam ser attendidos por via postal.

Onde deve ser entregue a declaração de renda

O contribuinte deve fazer a declaração de rendimentos na repartição situada no districto fiscal onde estiver a sua residência.

Para os effeitos da declaração de renda a residência está no lugar onde o contribuinte habitar e em circunstancias que permitam presumir a intenção de a manter.

Aquelle que exercer uma função particular ou publica fará a declaração na estação fiscal situada na localidade onde a função estiver sendo desempenhada, durante o prazo das declarações.

Quando o contribuinte tiver no paiz um representante, a declaração será feita na localidade da residência deste ou na sede da representação.

A competencia da autoridade fiscal para receber a declaração, não é indicada pela situação da propriedade. Assim, o contribuinte que perceber rendimentos originados em mais de um municipio ou em mais de um Estado, incluídos-na em uma só declaração que será feita na estação arrecadora situada na localidade de sua residência.

As casas matrizes declararão perante a autoridade fiscal do districto em que funcionar a sede, a totalidade dos rendimentos proprios e os das respectivas succursaes, filiaes e agencias.

Como deve ser entregue a declaração de rendimentos

As declarações podem ser entregues por uma das formas seguintes:

- a) pessoalmente;
- b) pelo correio;
- c) pelo deposito nas caixas existentes no saguão do edificio onde funciona a Delegacia Geral.

A entrega da declaração por via postal ou o deposito nas caixas destinadas a esse fim evita ao contribuinte perda de tempo e facilita cumprir a obrigação fiscal com a maior segurança.

Os contribuintes que enviarem as declarações pelo correio ou as depositarem nas caixas especiaes receberão os recibos das mesmas, por via postal, dentro de 15 dias da data da entrega. O *Diário Official* da União publicará a remessa do recibo ao endereço do contribuinte, valendo esta publicação como prova do recebimento daquelle documento.

No Districto Federal as declarações serão entregues á Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda.

Nas capitales dos Estados as declarações de renda serão entregues nas collectorias, nas alfandegas e na secção do imposto de renda annexa ás delegacias fiscaes.

Nas outras localidades dos Estados estes documentos serão recebidos pelas collectorias e mesas de rendas, bem como pelas alfandegas postas e registros fiscaes nas cidades em que as houver.

Para facilitar os serviços de recebimento das declarações, tendo em vista a commodidade dos interessados, é conveniente que as sociedades commerciaes, as associações de classe e as corporações em geral reünam as declarações dos seus associados e empregados, encaminhando-as em lotes ás estações fiscaes competentes, que darão recibo provisório para o lote, trocando-o posterior-

niente pelos recibos individuais de cada declarante. O commercio evitará com essa concessão a perda do tempo dos seus auxiliares, o que sempre acontece, principalmente nos ultimos dias do prazo quando tem de esperar a vez de serem attendidos nas repartições fiscaes. As declarações assim reunidas poderão tambem ser entregues pelo correio ou depositadas nas caixas proprias.

Como deve ser pago o imposto

O contribuinte pode effectuar o pagamento do imposto a dinheiro ou por meio de cheque emittido a favor da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, quando se tratar de contribuintes do Districto Federal e a favor das Delegacias Fiscaes, quando se tratar de contribuintes dos Estados.

Pagamento por cheque

Para maior garantia do contribuinte e da arrecadação os cheques devem ser cruzados, escrevendo-se entre as barras do cruzamento as palavras "Banco do Brasil".

A emissão e o cruzamento pela forma acima recommendada tornam o recebimento obrigatorio e unicamente possivel pelo Banco do Brasil e o credito da importancia do cheque em contas das repartições encarregadas de recolher a receita ao Thesouro Nacional.

Da emissão do cheque nominal e do cruzamento, sem o visto do estabelecimento sacado, decorre para o contribuinte, em caso de perda, ou falta do recibo, a possibilidade de provar em qualquer tempo que o cheque emittido para pagamento do imposto, se lhe tiver sido debitado pelo banco sacado foi recebido pelo Banco do Brasil e creditado em conta daquellas repartições.

Os cheques para pagamento do imposto de renda não devem ser emittidos ao portador nem visados pelo banco sacado. O visto no cheque indica que a importancia respectiva já foi debitada ao sacador, emquanto que o cruzamento dá ao contribuinte a garantia de que o cheque por elle emittido lhe será debitado, unicamente, depois que a repartição fiscal o tiver registrado, averbado a sua declaração de renda com a indicação de "pago por cheque" e incluído o titulo em listas remittidas ao Banco do Brasil.

Os cheques emittidos nominalmente em favor das estações fiscaes acima mencionadas, e cruzados pela forma indicada, podem circular livremente pelo correio ou ser depositados sem recibo nas caixas acima alludidas, sem que o contribuinte incorra no risco de prejuizo da importancia correspondente ao valor do titulo, em caso de extravio deste.

A segurança offerecida pelo cheque nominal e cruzado, tanto para o fisco como para o publico, a commodidade das partes interessadas, a boa ordem dos serviços de arrecadação, da extração dos recibos e das averbações necessarias nos departamentos fiscaes, conduzem a Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda a solicitar do publico que use em grande escala o cheque — nas condições acima mencionadas — para o pagamento do imposto de renda.

Os cheques podem ser emittidos em favor de terceira pessoa, sendo necessario nesse caso que o beneficiario o endosse a Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda ou as delegacias fiscaes

nos Estados, conforme tenha de o transferir áquella ou a uma destas repartições.

As pessoas que não possuirem conta nos bancos poderão adquirir, nos diversos estabelecimentos bancarios, os cheques na importancia que desejarem para o pagamento do imposto de renda. Estes cheques, quando emittidos em favor das repartições fiscaes deverão ser assignados pelas partes e quando emittidos em favor de terceiros deverão ser endossados por estes áquellas repartições.

O emittente de cheques sem fundos no estabelecimento sacado fica sujeito a multa e ao processo criminal de que trata a lei de cheques.

As repartições fiscaes são obrigadas a agir contra os que emittirem cheques sem fundos no banco sacado denunciando e enviando o titulo á autoridade competente.

O contribuinte que utilizar cheques de sua propria emissão ou emittidos por terceiros, os quaes não sejam pagos por falta de fundos, será intimado a pagar o imposto em prazo curto, e se não o fizer proceder-se-ha á cobrança executiva immediata.

Quando deve ser feito o pagamento do imposto. Penalidades

O contribuinte no acto de fazer a sua declaração de renda pode solicitar guia para o pagamento a dinheiro nas exactorias ou juntar o cheque na importancia do imposto.

Os cheques serão annexados ás formulas de declarações de rendimentos, quando forem entregues por via postal ou depositados nas caixas destinadas a recebê-los.

No Districto Federal, quando o contribuinte não pagar o imposto por cheque ou não pedir guia para ir pagá-lo na recebedoria, será notificado por carta para recolher o imposto, a partir de 1 de setembro.

A primeira quota ou a quota unica fica sujeita á multa de 10 % se não for paga dentro de 10 dias da notificação, salvo os casos de reclamação, nos termos do regulamento.

Quando forem excedidos os prazos serão cobradas as quotas com a multa de 10 % em cada uma.

Nos Estados, de accordo com o disposto no decreto n. 16.858, de 24 de março de 1925, revigorado pela lei numero 4.984, de 31 de dezembro de 1925 e no art. 131 do decreto numero 17.390, de 26 de julho de 1926, o pagamento da totalidade do imposto ou da primeira quota deve ser feito no acto de entrega da declaração e o das quotas restantes com intervallos de trinta dias depois do pagamento da quota inicial.

O atraso no pagamento das quotas dá lugar á multa de mora.

As secções do imposto de renda annexas ás delegacias fiscaes e as exactorias ou se os contribuintes não entregarem as declarações que lhes forem entregues sem pagamento, sujeitando o contribuinte á multa de mora se a primeira quota não for paga no acto da entrega da declaração.

Os contribuintes dos Estados podem entregar as suas declarações e pagá-las por cheque ou a dinheiro juntando o cheque ou, quando se tratar de contribuinte das capitães dos Estados, soli-

citando a secção competente da delegacia fiscal a guia para pagamento na exactoria local.

Os cheques e as declarações poderão ser entregues pelo correio, como é de uso no Rio de Janeiro.

O contribuinte que não fizer a declaração dos seus rendimentos até 1 de julho proximo ficará sujeito ao lançamento *ex-officio* com a multa de 60 % do imposto sobre a renda que lhe for arbitrada.

Verificada a falta da declaração, as repartições arrecadoras que tiverem a seu cargo o lançamento do imposto solicitarão esclarecimentos aos faltozes, notificando-lhes que o lançamento *ex-officio* está iniciado com aquelle pedido.

Si dentro de dez dias o contribuinte não prestar esclarecimentos, a repartição arbitrar o rendimento tributavel, calculará o imposto adicionando a multa de 60 % e fazendo as necessarias intimações para o pagamento da primeira quota no prazo de dez dias e o das restantes com o intervalo de 30 dias. Findos estes prazos os pagamentos ficarão sujeitos á mora.

Si o contribuinte satisfizer o pedido de esclarecimentos, a repartição poderá acceitar a renda que for declarada nesta phase do processo, não podendo dispensar a multa de 60 %, a qual somente deixará de ser applicada quando o contribuinte, antes de iniciado o processo *ex-officio*, por motivos justificados em requerimento ao chefe da repartição encarregada do lançamento e a juizo desta, fizer espontaneamente a declaração, e se até então não tiver sido intimado a prestar esclarecimentos por não a ter feito no prazo regulamentar.

Os contribuintes que fizerem declarações falsas ficam sujeitos ao lançamento *ex-officio*, sendo a renda arbitrada pela repartição fiscal e calculado o imposto com a multa de 75 %.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1927. — F. T. de Souza Reis, delegado geral do Imposto sobre a Renda.

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa desta caixa, em sessão de hontem, resolveu prorogar até 30 de junho de 1927 o prazo para recolhimento, sem desconto, das notas abaixo enumeradas, a que se veem referindo os editaes desta inspectoría, datados de 18 de setembro e 14 de outubro de 1925 e 13 de setembro de 1926, os quaes ficam por este annullados.

As notas acima referidas, são.

Notas de 5\$000, das estampas 15, 16, 17 e 18;

Notas de 10\$000, das estampas 11, 12 e 15;

Notas de 20\$000, das estampas 12 e 15;

Notas de 50\$000, das estampas 11 e 12;

Notas de 100\$000, das estampas 11, 12, 13 e 15;

Notas de 200\$000, das estampas 12 e 15;

Notas de 500\$000, das estampas 9, 11 e 13.

A 1 de julho de 1927, começará a pratica dos descontos determinados no artigo 13, da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886, a que se refere o art. 205, do vigente regulamento da caixa, e de

acôrdo com os artigos 195 e 196 do mesmo regulamento; as estações arrecadadoras não poderão recusar o recebimento de tais notas, nem as repartições pagadoras as poderão lançar na circulação.

Caixa de Amortização, em 5 de novembro de 1926. — O inspector, Dr. Carlos Claudio Silva.

Alfandega do Rio de Janeiro

Consta deste processo que o guarda da policia aduaneira desta alfandega, Domingos Dias, quando do serviço, no dia 21 de fevereiro de 1926, no posto fiscal existente entre os armazens 15 e 16 do Cais do Porto, apprehendeu duas commoções de Jersey de seda.

Sciênto do facto, determinou esta inspectororia se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de fls.

Em seguida, foi publicado no *Diário Official* do dia 10 de abril posterior um edital, convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto, considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, paragrapho 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada; Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50 % do producto ao apprehensor, guarda da policia aduaneira desta alfandega, Domingos Dias; os restantes 50 %, de acôrdo com o art. 124, da lei numero 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 13 de maio de 1927. — João Pinto de Souza Vargas.

Alfandega do Rio de Janeiro

PRIMEIRA SECÇÃO

Pela inspectororia desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem o respeito.

Comunicação de avaria

Armazem n. 1 — Dia 2 de maio de 1927 — Navio belga «Anvers», atracado em 28 de abril de 1927:

1 barrica, MAC, sem numero, pesando 135 kilos, repregada.

1 dita, idem, idem, pesando 87 kilos, idem.

400 amarrados de ferro, Hime, avariados.

400 chapas galvanizadas, idem, idem.

418 ditas idem, PC&CB, idem.

400 ditas de ferro, idem, idem.

Armazem n. 5 — Dia 2 de maio de 1927 — Navio uruguayo «Sofia V», atracado em 30 de abril de 1927:

13 saccos, P C (PC), rotos.

16 ditos, PL—CA, idem.

Armazem n. 6 — Dia 2 de maio de 1927 — Navio allemão «Bilbao», atracado em 2 de maio de 1927:

1 caixa, Alliança—LCC, n. 90.969, avariada.

1 dita, EDF, n. 6.580, pesando 136 kilos, avariada e repregada.

1 dita, idem, n. 6.594, avariada.

1 dita, KC, n. 2.604/2, idem.

1 dita, MAR, n. 337, pesando 121 kilos, repregada e avariada.

1 dita, MD, n. 94.423, avariada.

1 dita, idem, n. 94.424, idem.

1 dita, MMC, n. 361/5, pesando 60 kilos, repregada e avariada.

1 dita, D—ZW, n. 34.182, avariada.

1 dita, idem, n. 33.504, idem.

1 dita, B—186 C—M, n. 406, pesando 48 kilos, avariada.

1 dita, idem, n. 401, pesando 87 kilos, repregada e avariada.

1 dita, C (C100)B, n. 481, avariada.

1 dita, TJ, n. 1 3.301, idem.

1 dita, idem, n. 20.032, idem.

1 dita, idem, n. 20.410, pesando 165 kilos, repregada3

1 dita, idem, n. 20.411, pesando 165 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 120, pesando 30 kilos, idem.

1 dita, VR, n. 13.311, avariada.

1 peça, 163—MM—CIC, n. 1, pesando 2.900 kilos, avariada.

1 caixa, idem, n. 1, pesando 1.200 kilos, idem.

Armazem n. 9 — Dia 2 de maio de 1927 — Navio francez «Linois» — Atracado em 29 de abril de 1927:

1 caixa, AF, n. 7.483, pesando 60 kilos, avariada.

1 dita, idem, n. 4.580, pesando 7 kilos, repregada.

1 dita, Barcellos, n. 144, pesando 101 kilos, avariada.

1 dita, idem, n. 145, pesando 102 kilos, repregada e avariada.

1 dita, MBC, n. 8.830, pesando 74 kilos, avariada.

1 dita, idem, n. 8.829, pesando 75 kilos, idem.

1 dita, Touto, n. 5.117, pesando 34 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 5.061, pesando 89 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 5.088, pesando 93 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 4.655, pesando 63 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 5.116, pesando 33 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 4.655, pesando 124 kilos, idem.

1 engradado, idem, n. 6.421, pesando 23 kilos, repregado.

Armazem n. 10 — Dia 30 de abril de 1927 — Navio «Kamakusa Maru» — Atracado em 26 de abril de 1927:

1 sacco, F, sem numero, pesando 42 kilos, roto.

1 dito, idem, idem, pesando 43 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 35 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 43 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 43 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 40 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 23 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 35 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 27 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 25 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 42 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 43 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 35 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 34 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 43 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 34 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 30 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 42 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 42 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 37 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 42 kilos, idem.

1 sacco, F, sem numero, pesando 43 kilos, roto.

1 dito, idem, idem, pesando 43 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 42 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 43 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 42 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 42 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 39 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 43 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 43 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 41 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 39 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 33 kilos, kilos.

1 dito, idem, idem, pesando 29 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 43 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 35 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 23 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 42 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 34 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 36 kilos, kilos.

1 dito, idem, idem, pesando 43 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 43 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 33 kilos, idem.

1 sacco, F, sem numero, pesando 40 kilos, roto.

1 dito, idem, idem, pesando 42 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 40 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 42 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 42 kilos, idem.
1 dito, idem, idem, pesando 40 kilos, idem.
1 dito, idem, idem, pesando 36 kilos, idem.
1 dito, idem, idem, pesando 39 kilos, idem.
1 dito, idem, idem, pesando 42 kilos, idem.
1 dito, idem, idem, pesando 43 kilos, idem.
1 dito, idem, idem, pesando 42 kilos, idem.
1 dito, idem, idem, pesando 43 kilos, idem.
1 dito, idem, idem, pesando 43 kilos, idem.
1 dito, idem, idem, pesando 30 kilos, idem.
1 dito, idem, idem, pesando 42 kilos, idem.
1 dito, idem, idem, pesando 44 kilos, idem.
1 dito, idem, idem, pesando 43 kilos, idem.
1 dito, idem, idem, pesando 43 kilos, idem.
1 dito, idem, idem, pesando 42 kilos, idem.
1 dito, idem, idem, pesando 39 kilos, idem.
1 dito, idem, idem, pesando 25 kilos, idem.
1 dito, idem, idem, pesando 30 kilos, idem.
1 dito, idem, idem, pesando 35 kilos, idem.
1 dito, idem, idem, pesando 43 kilos, idem.
1 dito, idem, idem, pesando 43 kilos, idem.
1 dito, MPQ, idem, pesando 55 kilos, idem.
1 dito, idem, idem, pesando 64 kilos, idem.
1 dito, idem, idem, pesando 60 kilos, idem.
1 dito, idem, idem, pesando 53 kilos, idem.
1 dito, idem, idem, pesando 62 kilos, idem.
1 dito, idem, idem, pesando 56 kilos, idem.
1 dito, idem, idem, pesando 59 kilos, idem.
1 dito, idem, idem, pesando 46 kilos, idem.
1 dito, BCC, idem, pesando 44 kilos, idem.
1 dito, MFC, idem, pesando 62 kilos, idem.
1 dito, idem, idem, pesando 66 kilos, idem.
1 dito, VSC, idem, pesando 45 kilos, idem.
1 dito, idem, idem, pesando 70 kilos, idem.
1 dito, idem, idem, pesando 54 kilos, idem.
1 dito, idem, idem, pesando 62 kilos, idem.
1 dito, idem, idem, pesando 61 kilos, idem.
1 sacco, RDC, sem numero, pesando 54 kilos, roto.
1 dito, idem, idem, pesando 65 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 46 kilos, idem.
1 dito, RTC, idem, pesando 63 kilos, idem.
1 dito, idem, idem, pesando 63 kilos, idem.
1 dito, VMC, idem, pesando 41 kilos, idem.
1 dito, MFC, idem, pesando 52 kilos, idem.
Armazem n. 16—Dia 3 de maio de 1927:
Navio inglez «Vandyck», atracado em 2 de maio de 1927:
1 caixa, CGC, n. 9.802, pesando 42 kilos, avariada e repregada.
1 dita, R—22.400, n. 11, pesando 120 kilos, idem idem.
1 dita, R—22.378, n. 1, pesando 43 kilos, idem idem.
1 dita, R—22.400, n. 19, pesando 113 kilos, avariada.
1 dita, Steinberg, n. 9.947, pesando 34 kilos, avariada e repregada.
1 dita, Auto America, n. 3, pesando 37 kilos, idem idem.
1 dita, BA and C, n. 29, pesando 240 kilos, idem idem.
1 dita, EUTERPE, n. 3, pesando 116 kilos, idem idem.
1 dita, GP&C, n. 46.653, pesando 119 kilos, idem idem.
1 pacote, GE, n. 241, pesando 5 kilos, roto.
1 caixa, Steinberg, n. 9.998, pesando 35 kilos, avariada e repregada.
1 dita, SAL—9.997, n. 263, pesando 95 kilos, avariada.
1 dita, FOJC—T, n. 46.600, pesando 83 kilos, avariada e repregada.
1 dita, VSREC, n. 46.456, pesando 64 kilos, idem idem.
1 pacote, GE, n. 233, pesando 5 kilos, roto.
1 caixa, Auto Brazil Ltd., n. 72.454, avariada.
1 dita, EFCB, n. 19, idem.
1 dita, IR—Rio, n. 183.401, idem.
1 dita, idem, n. 133.301, idem.
1 engraçado, Intermaco—1.540, n. 2, idem.
Armazem n. 17—Navio Hollandez «Flandria»—Dia 2 de maio de 1927—Atracado em 1 de maio de 1927:
1 caixa, AF, n. 37.630, pesando 165 kilos, avariada.
1 dita, Araújo, n. 39.607, pesando 105 kilos, idem.
1 dita, HBWC, n. 442, pesando 238 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 445, pesando 160 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 445, pesando 255 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 441, pesando 441 kilos, idem.
1 dita, KMF—AP, sem numero, pesando 524 kilos, idem.
1 ditos, MCW, n. 9, pesando 78 kilos, idem.
1 dita, 116—PMLDA, n. 45.302, pesando 129 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 45.303, pesando 137 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 36.110, pesando 118 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 36.114, pesando 22 kilos, idem.
1 dita, RMCia., n. 36.307, pesando 110 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 36.310, pesando 109 kilos, idem.
1 dita, SHI, n. 3.629, pesando 170 kilos, repregada e avariada.
1 dita, SAC, n. 36.605, pesando 93 kilos, avariada.
1 dita, SS-119, n. 4, pesando 103 kilos, idem.
1 dita, SCA LEX, n. 345, pesando 85 kilos, idem.
1 dita, Saneamento Rural, n. 23.404, pesando 157 kilos, idem.
Armazem n. 18 interno — Navio francez «Massilia» — Dia 2 de maio de 1927—Atracado em 30 de abril de 1927:
1 volume, LCM, n. 03.337, pesando 196 kilos, roto.
1 dito, PQ, n. 5, pesando 59 kilos, avariada.
1 dita, idem, n. 8, pesando 60 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 10, pesando 59 kilos, idem.
1 dita, SL, n. 66, pesando 206 kilos, repregada e avariada.
Armazem interno n. 18 — Dia 2 de maio de 1927 — Navio hespanhol «Infante Isabel de Borbon», atracado em 1 de maio de 1927:
1 volume, CBC, n. 1, pesando 27 kilos, repregado e avariado.
Armazem externo A — Dia 2 de maio de 1927 — Navio inglez «Lalande»:
3 saccos, F.S.C, pesando 30, 18 e 20 kilos, rotos.
3 ditos, idem, pesando 18, 36 e 23 kilos, idem.
3 ditos, idem, pesando 31, 21 e 19 kilos, idem.
3 ditos, idem, pesando 19, 35 e 31 kilos, idem.
3 ditos, idem, pesando 19, 22 e 26 kilos, idem.
3 ditos, idem, pesando 15, 23 e 12 kilos, idem.
3 ditos, idem, pesando 36, 32 e 29 kilos, idem.
3 ditos, idem, pesando 30, 42 e 15 kilos, idem.
3 ditos, idem, pesando 30, 23 e 30 kilos, idem.
3 ditos, idem, pesando 23, 22 e 28 kilos, idem.
3 ditos, idem, pesando 23, 32 e 29 kilos, idem.
3 ditos, idem, pesando 31, 19 e 28 kilos, idem.
3 ditos, idem, pesando 27, 42 e 42 kilos, idem.
3 ditos, idem, pesando 25, 32 e 40 kilos, idem.
3 ditos, idem, pesando 31, 17 e 23 kilos, idem.
3 ditos, idem, pesando 33, 21 e 23 kilos, idem.
1 dito, idem, pesando 23 kilos, idem.
3 ditos, L.S.C, pesando 26, 26 e 11 kilos, idem.
2 ditos, idem, pesando 25 e 32 kilos, idem.
3 ditos, sem marca, pesando, 40, 39 e 93 kilos, idem.
2 ditos, idem, idem, pesando 40 e 43 kilos, idem.
3 saccos, idem, pesando 37, 24 e 41 kilos, rotos.
3 ditos, pesando 16, 32 e 25 kilos, idem.
3 ditos, pesando 30, 39 e 44 kilos, idem.
2 ditos, S.D, pesando 32 e 28 kilos, idem.

Armazem externo A — Dia 2 de maio de 1927.

Navio japonês «Kamakura Maru» — Atracado em 27 de abril de 1927.

1 sacco, M S C, pesando 36 kilos, rôto.

1 dito, B C C, pesando 37 kilos, idem.

1 dito, S M C, pesando 36 kilos, idem.

1 dito, M F, pesando 50 kilos, idem.

1 dito, M C, pesando 42 kilos, idem.

1 dito, S B C, pesando 55 kilos, idem.

Armazem externo B — Dia 2 de maio de 1927.

Navio francez «Linois» :

4 caixas, P B C, pesando 10, 9, 14 e 17 kilos, repregadas.

4 ditos, idem, pesando 12, 18, 11 e 28 kilos, idem.

4 ditos, idem, pesando 23, 25, 16 e 9 kilos, idem.

4 ditos, idem, pesando 13, 18, 16 e 16 kilos, idem.

4 ditos, idem, pesando 15, 17, 16 e 12 kilos, idem.

4 ditos, idem, pesando 16, 16, 16 e 15 kilos, idem.

4 ditos, idem, pesando 14, 25, 17 e 15 kilos, idem.

4 ditos, idem, pesando 12, 16, 13 e 14 kilos, idem.

4 ditos, idem, pesando 10, 16, 22 e 17 kilos, idem.

4 ditos, idem, pesando 12, 10, 10 e 10 kilos, idem.

1 dita, idem, pesando 12 kilos, idem.

2 ditos, D A C, pesando 24 e 25 kilos, idem.

4 ditos, Camillo, pesando 8, 15, 15 e 16 kilos, idem.

4 ditos, idem, pesando 13, 16, 17 e 17 kilos, idem.

2 ditos, idem, pesando 10 e 13 kilos, idem.

3 ditos, Camilo, pesando 20, 19 e 18 kilos, idem.

4 ditos, O L S C, pesando 18, 18, 14 e 19 kilos, idem.

4 ditos, idem, pesando 15, 19, 13 e 20 kilos, idem.

4 ditos, idem, pesando 17, 20, 19 e 20 kilos, idem.

4 ditos, idem, pesando 12, 19, 21 e 20 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 19, 16 e 19 kilos, idem.

2 caixas, Ondina, pesando 11 e 12 kilos, repregadas.

4 ditos, CNC, pesando 14, 16, 16 e 12 kilos, idem.

4 ditos, PLC, pesando 23, 18, 25 e 20 kilos, idem.

2 ditos, idem, pesando 18 e 20 kilos, idem.

4 ditos, TC, pesando 24, 18, 20 e 20 kilos, idem.

4 ditos, idem, pesando 20, 14, 21 e 20 kilos, idem.

2 ditos, idem, pesando 20 e 24 kilos, idem.

4 ditos, FCM, pesando 19, 19, 19 e 18 kilos, idem.

4 ditos, idem, pesando 19, 19, 22 e 21 kilos, idem.

2 ditos, idem, pesando 19 e 20 kilos, idem.

1 dita, Carvalhinhos, pesando 55 kilos, idem.

6 quintos, PS, vazando.

1 dito, idem, vazando.

8 ditos, OLSC, vazando.

5 ditos, AAC, idem.

6 ditos, Morenandes, idem.

3 encapados, DSC, idem.

Armazem externo B — Dia 2 de maio de 1927.

Navio nacional «Ruy Barboza» :

3 caixas, DAC, pesando 19, 16 e 16 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 16, 16 e 16 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 16, 17 e 16 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 16, 16 e 16 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 16, 17 e 15 kilos, idem.

1 dita, idem, pesando 15 kilos, idem.

Armazem externo C — Dia 5 de maio de 1927.

Navio inglez Ortega, atracado em 29 de abril de 1927:

3 engradados, HBA, sem numero, ns. 163 e 510, pesando 60 e 57 kilos, repregados e avariado 2.

3 ditos, idem, ns. 149, 167 e 202, pesando 68, 48 e 56 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 263, pesando 61 kilos, idem.

3 ditos, HBB, ns. 113, 236 e 230, pesando 70, 67 e 69 kilos, idem.

3 ditos, idem, ns. 562, 433 e 247, pesando 72, 75 e 64 kilos, idem.

3 ditos, HBC, ns. 161, 236 e 27, pesando 64, 53 e 63, kilos, idem.

1 dito, idem, n. 291, pesando 52 kilos, idem.

2 ditos, HBB, ns. 526 e 133, pesando 60 e 68 kilos, idem.

Armazem externo C — Dia 2 de maio de 1927.

Navio inglez «Arlanza», atracado em 29 de maio de 1927:

1 caixa ATW, pesando 42 kilos, repregada e avariada.

1 dita, ASV, pesando 31 kilos, idem.

3 ditos, CTC, ns. 248, 251 e 256, pesando 23, 25 e 35 kilos, idem.

3 ditos, C C—Extra, pesando 34, 64 e 66 kilos, idem.

2 ditos, idem, pesando 32 e 46 kilos, idem.

1 dita, idem, avariada.

1 dita, Excelente, idem.

3 ditos, idem, pesando 27, 63 e 43 kilos, repregadas e avariadas.

2 ditos, idem, pesando 65 e 57 kilos, idem.

1 dita, F—91, n. 18, pesando 54 kilos, idem.

1 sacco, JCF, n. 7, pesando 45 kilos, rôto.

4 ditos, idem, ns. 33, 19, 15 e 27, idem.

2 caixas, PCC, n. 18 e 24, avariadas.

2 ditos, idem, ns. 27 e 5, pesando 32 e 28 kilos, repregadas e avariadas.

3 ditos, C C—Extra, pesando 68, 53 e 42, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 2 de maio de 1927.—O escripturario Loureiro.—Visto. O chefe, Theotônio de Almeida.

Alfandega do Rio de Janeiro

Primeira secção

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consi natarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Comunicação de avaria

Armazem n. 3 — Dia 5 de maio de 1927:

Navio grego «Pythias», atracado em 5 de maio de 1927:

1 caixa, W, n. 1.081, pesando 30 kilos, repregada e avariada.

1 dita, idem, n. 951, pesando 10 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 301, pesando 17 kilos, idem.

Armazem n. 9 — Dia 5 de maio de 1927.

Navio inglez «Laplace», atracado em 4 de maio de 1927:

1 caixa, YV, n. 49, pesando 80 kilos, repregada.

1 dita, Lisboa, n. 57, pesando 303 kilos, idem.

1 dita, Rogers, a. 8.211, avariada.

15 latas, R—1.048, idem.

10 ditos, idem, idem.

1 dita, CLFP, n. 514, idem.

5 ditos, Casa Claudino, idem.

Armazem n. 5 — Dia 5 de maio de 1927.

Navio uruguayo «Sofia V» — Atracado em 30 de abril de 1927:

28 saccos, P C, rôtos.

15 ditos, P C — L A, idem.

12 ditos, idem, avariados.

10 ditos, P C — P, idem.

15 ditos, idem, rôtos.

3 ditos, P C, pesando 57, 57 e 45 kilos, avariados.

Armazem n. 6 — Dia 5 de maio de 1927.

Navio allemão «Bilpão» — Atracado em 2 de maio de 1927:

1 caixa, C S B M, n. 28.600, avariada.

1 dita, M D — 30.402, pesando 27 kilos, repregada e avariada.

Armazem n. 7 — Dia 5 de maio de 1927.

Navio allemão «Eisenach» — Atracado em 2 de maio de 1927:

1 caixa, B A S F — Aliança, n. 375.372, pesando 137 kilos, avariada.

1 dita, idem, n. 375.403, pesando 137 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 375.339, pesando 135 kilos, idem.

1 dita, F D C — P G, n. 35, pesando 90 kilos, repregada.

1 dita, Gaz — 1.562, n. 8, pesando 90 kilos, repregada e avariada.

1 dita, M & C, n. 5.660, pesando 52 kilos, idem idem.

1 dita, idem, sem numero, pesando 88 kilos, idem idem.

1 dita, O R D E R, n. 12.685, pesando 35 kilos, idem idem.

1 dita, P & C, n. 3601, pesando 134 kilos, idem idem.

1 dita, idem, n. 3765, pesando 120 kilos, idem idem.

1 dita, A P C — Rio, n. 6.073, pesando 120 kilos, idem idem.

1 dita, idem, n. 6.063, pesando 89 kilos, idem idem.

1 dita, idem, n. 6.070, pesando 89 kilos, idem idem.

1 dita, St. tz — Santos, n. 8.685, pesando 154 kilos, idem idem.

Armazem n. 16 — Dia 5 de maio de 1927

— Navio inglez «V ndick», atracado em 2 de maio de 1927:

1 caixa, BG&C, n. 1, pesando 256 kilos, avariada e repregada.

1 dita, PCA, n. 1.663, pesando 77 kilos, repregada.

2 latas, Dental MFGco, ns. 1 e 3, pesando 53 e 58 kilos, avariada.

2 saccos, FGEM, ns. 92 e 903, pesando 75 e 74 kilos, rôto.

1 dito, idem, n. 904, pesando 66 kilos, idem.

1 barrica, M&B, n. 3.702, pesando 172 kilos, repregada e avariada.
1 dita, idem, n. 0.701, pesando 503 kilos, idem.

Armazem interno n. 18 — Dia 5 de maio de 1927 — Navio n. 12: «Desna», atracado em 5 de maio de 1927:

1 volume, CNF&T, n. 1.424, avariado.
1 dito, idem, n. 1.399, idem.
15 ditos, MS, sem numero, idem.
8 ditos, CFM, idem, idem.
1 volume, AMBC, n. 13.718, pesando 231 kilos, repregado e avariado.

1 dito, CV&C, n. 170, pesando 252 kilos, idem.

1 dito, CABRAL, n. 8, pesando 57 kilos, avariado.

1 dito, ED&C, n. 203, pesando 332 kilos, repregado e avariado.

1 dito, F&C, n. 60, pesando 227 kilos, avariado.

1 dito, H&H, n. 1.295, pesando 125 kilos, idem.

1 dito, 84, n. 29, pesando 243 kilos, roto.

1 dito, 115, n. 590, pesando 257 kilos, repregado e avariado.

1 dito, 313, n. 1.273, pesando 114 kilos, avariado.

1 dito, idem, n. 1266, pesando 133 kilos, idem.

1 dito, 145, n. 600, pesando 253 kilos, idem.

1 dito, 35, n. 13.026, pesando 533 kilos, idem.

1 dito, OSIRIS, n. 8.807, pesando 103 kilos, idem.

1 dito, P&V, n. 2, pesando 200 kilos, idem.

1 dito, Jui de Fora—SAL, n. 14, pesando 461 kilos, idem.

1 dito, WFBK, n. 3, pesando 30 kilos, avariado.

1 dito, WEBFCO, n. 6.260, pesando 126 kilos, repregado e avariado.

1 dito, idem, n. 9.831, pesando 245 kilos, repregado.

Armazem externo A — Dia 6 de março de 1927:

Navio nacional «Maranguape», atracado em 2 de maio de 1927:

3 saccos, Imperial, pesando 39, 23 e 42 kilos, rôtos.

3 ditos, idem, pesando 41, 35 e 29 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 29, 31 e 34 kilos, idem.

Armazem externo B — Dia 5 de maio de 1927:

Navio francez «Linois»:

4 caixas, PBC, pesando 16, 16, 16 e 16 kilos, repregadas.

4 ditos, idem, pesando 15, 17, 16 e 16 kilos, idem.

4 ditos, idem, pesando 17, 16, 16 e 16 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 14, 14 e 16 kilos, idem.

2 ditos, idem, pesando 10 e 15 kilos, idem.

3 ditos, CS&C, pesando 19, 19 e 16 kilos, idem.

1 dita, CNC, pesando 12 kilos, idem.

2 ditos, OLSC, pesando 16 e 18 kilos, idem.

2 ditos, Ordina, pesando 11 e 12 kilos, idem.

2 ditos, Sado, pesando 15 e 19 kilos, idem.

1 dita, PLC, pesando 27 kilos, idem.

Armazem externo C — Dia 14 de maio de 1927:

Navio inglez «Vandyck», atracado em 2 de maio de 1927:

2 saccos, CH, pesando 33 e 45 kilos, rôtos.

3 ditos, EJM, pesando 22, 23 e 37 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 41, 41 e 31 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 38, 40 e 34 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 35, 16 e 37 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 17, 36 e 35 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 24, 23 e 41 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 24, 29 e 11 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 37, 32 e 40 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 42, 32, e 32 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 29, 41 e 31 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 31, 33 e 35 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 22, 35 e 27 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 40, 38 e 31 kilos, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 31, 26 e 25 kilos.

3 ditos, idem, pesando 41, 37 e 21 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 37, 26 e 3 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 33, 36 e 33 kilos, idem.

200 ditos, idem, avariados.

2 caixas HB—SPC, n. 45 e 47 kilos, pesando 8 e 8 kilos, repregadas e avariadas.

Armazem externo C—Dia 5 de maio de 1927:

Navio italiano «Benedere»:

3 saccos, SACF para transito Bolivia, pesando 41, 60 e 63 kilos, rôtos.

3 ditos, idem, pesando 22, 62 e 34 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 21, 66 e 25 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 52, 45 e 40 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 47, 43 e 53 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 39, 53 e 40 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 66, 61 e 12 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 28, 53 e 56 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 33, 53 e 50 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 45, 60 e 17 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 31, 35 e 65 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 53, 43 e 63 kilos, idem.

1 caixa, AMR, n. 13, pesando 65 kilos, repregada e avariada.

1 bordaleza, idem, vasando.

6 barris, EZ, idem.

3 saccos, GAC, pesando 52, 49 e 11 kilos, rôtos.

3 ditos, idem, pesando 47, 49 e 49 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 51, 49 e 49 kilos, idem.

1 dito, idem, pesando 49 kilos, idem.

3 barris, NR, vasando.

3 caixas, Perone, ns. 21, 23 e 23, pesando 93, 95 e 89 kilos, repregadas e avariadas.

2 ditos, RF, sendo uma n. 3 e a outra sem numero, pesando 42 e 25 kilos, idem idem.

3 saccos, SACF para transito Bolivia, pesando 70, 52 e 53 kilos, rôtos.

3 ditos, idem, pesando 39, 51 e 63 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 59, 62 e 63 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 51, 60 e 63 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 47, 68 e 64 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 54, 66 e 55 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 57, 38 e 45 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 67, 39 e 61 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 50, 63 e 41 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 44, 23 e 43 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 43, 42 e 55 kilos, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 5 de maio de 1927.—O escripturario, *Loureiro*. Visto.

—O chefe, *Theotonio de Almeida*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Primeira secção

Pela inspeccao desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta reparticao os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Comunicacao de avaria

Armazem n. 1 — Dia 6 de maio de 1927. Navio francez «Linois» —Atracado em 4 de maio de 1927.

1 barrica, Espleline, sem numero, pesando 93 kilos, repregada.

Armazem n. 3—Dia 6 de maio de 1927—Vapor belga «Livonier», atracado em 6 de maio de 1927.

1 caixa, Costa Ribeiro, n. 3.616, pesando 905 kilos, avariada.

1 dita, idem, n. 3.917, pesando 905 kilos, idem.

1 dita, Casa Magalhães, n. 9.694, pesando 880 kilos, idem.

1 dita, EB&F, n. 1.704, pesando 74 kilos, repregada e avariada.

7 ditos, MRS&C, avariada.

21 ditos, SS&C, idem.

Armazem n. 5—Dia 6 de maio de 1927—Navio inglez «Laplace», atracado em 4 de maio de 1927.

1 gigo TCC, n. 112, pesando 340 kilos, repregado.

1 dito, idem, n. 111, pesando 350 kilos, idem.

1 dito, UNIÃO, n. 180, pesando 460 kilos, idem.

20 peças de louças, N—S—C—L—HCII, sem numero, avariadas.

Armazem n. 5 — Dia 6 de maio de 1927.

Navio inglez «Laplace» — Atracado em 4 de maio de 1927.

30 peças de louças, MPC — HCH, sem numero, avariadas.

1 barrica, AMARAL — RS, n. 13, pesando 375 kilos, repregada.

1 giga, AM — FC, n. 230, pesando 353 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 231, pesando 410 kilos, idem.

10 peças de louça, Borges, sem numero, avariadas.

10 caixas, Casa Claudino, idem.

15 peças de louça, DC—CMB—HC, idem, idem.

1 giga, F — Garcia, n. 333, pesando 376 kilos, repregada e avariada.

1 dito, FLCRS, n. 97, pesando 329 kilos, idem.

1 dita, F — Garcia, n. 392, pesando 376 kilos, idem.

1 caixa, Hime, n. 2.422, pesando 243 kilos, repregada.

4 ditos, JAC, sem numero, avariadas.

30 peças de louças, MOC, idem.

27 ditos, Montes, idem.

1 barrica MRPC — RS, n. 12, pesando 223 kilos, repregada.

1 giga, OSCAR—RS, n. 222, pesando 300 kilos, idem.

10 caixas, PB, sem numero, avariadas.

1 barrica, R BAS — RS, n. 16 pesando 400 kilos, repregada.

10 caixas, SSC, sem numero, avariadas.

10 peças de louça, SILCO, sem numero, idem.

10 ditos, idem, idem.

Armazem n. 7 — Dia 6 de maio de 1927:
Navio allemão «Eisenache», atracado em 2 de maio de 1927:

1 caixa, Cr nado, n. 8.126, pesando 63 kilos, repregada.

1 dita, idem, n. 8.116, pesando 73 kilos, idem.

1 dita, SRG, n. 5.756, pesando 21 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 5.754, pesando 88 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 5.787, pesando 30 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 5.731, pesando 102 kilos, idem.

1 dita, Siemens, n. 8.837, pesando 135 kilos, avariada.

1 dita, idem, n. 8.840, pesando 49 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 8.839, pesando 133 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 8.833, pesando 107 kilos, idem.

1 dita, Liberato, n. 9.268, pesando 114 kilos, idem.

Armazem n. 7 — Dia 6 de maio de 1927:
Navio inglez «Nasmit», atracado em 6 de maio de 1927:

1 caixa 2.449, n. 270, pesando 124 kilos, repregada e avariada.

Armazem n. 9 — Dia 6 de maio de 1927.

Navio finlandez «Garryvale», atracado em 5 de maio de 1927:

80 saccos, 563—VRSO, avariados.

5 ditos, B—210, idem.

30 ditos, Beka—3.459, idem.

30 ditos, Bek—3.342, idem.

Armazem n. 10 — Dia 6 de maio de 1927.

Navio americano «Clauseus», atracado em 6 de maio de 1927:

1 caixa, J. Ralermo & Cia., n. 1, pesando 495 kilos, avariada.

Armazem n. 16 — Dia 6 de maio de 1927.

Navio americano «America Legion», atracado em 6 de maio de 1927:

1 caixa, ARMIA, n. 196, pesando 16 kilos, repregada e avariada.

1 dita, A. Ferraz, n. 20, pesando 257 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 203, pesando 520 kilos, idem.

1 dita, ABC, n. 433, pesando 63 kilos, idem.

1 dita, CDES&C, n. 103, pesando 30 kilos, idem.

1 dita, GM&Cia., n. 2, pesando 11 kilos, idem.

1 dita, GE, n. 7.004, pesando 94 kilos, idem.

1 pacote, idem, n. 1.373, pesando 49 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 1.376, pesando 10 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 1.471, pesando 9 kilos, idem.

1 caixa, LHF&C, n. 1, pesando 140 kilos, repregada e avariada.

1 dita, PF—403—AC, n. 6.600, pesando 26 kilos, idem.

1 dita, USREC, n. 57.476, pesando 60 kilos, idem.

Armazem n. 18, interno — Dia 6 de maio de 1927:

Navio inglez «Desna», atracado em 5 de maio de 1927:

1 volume, AMBC, n. 13.013, pesando 275 kilos, repregado e avariado.

1 dito, CTB, n. 729, pesando 71 kilos, idem.

1 dito, J&M, n. 191, pesando 123 kilos, idem.

1 dito, 55, n. 13.021, pesando 532 kilos, avariado.

1 dito, P&C, n. 5.403, pesando 159 kilos, repregado.

1 dito, APM, n. 92, pesando 275 kilos, avariado.

1 dito, R 63, 2.616, pesando 246 kilos, repregado.

Armazem externo B — Dia 6 de maio de 1927.

Navio francez «Dupleix»:

1 caixa, Prista, pesando 11 kilos, repregada.

Armazem externo B — Dia 6 de maio de 1927.

Navio francez «Linis»:

4 caixas, CS&C, pesando 18, 20, 20 e 19 kilos, repregadas.

3 ditos, RBC, pesando 18, 16 e 16 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 18, 16 e 17 kilos, idem.

2 ditos, Safo, pesando 18 e 19 kilos, idem.

1 dita, Ondina, pesando 14 kilos, idem.

1 dita, CMC, pesando 20 kilos, idem.

Armazem externo C — Dia 6 de maio de 1927.

Navio inglez «Desna», atracado em 5 de maio de 1927:

1 caixa, MFC, n. 13, pesando 54 kilos, repregada e avariada.

3 ditos, RK, ns. 126, 229 e 222, pesando 41, 25 e 15 kilos, idem.

3 ditos, idem, ns. 194, 240 e 228, pesando 22, 23 e 19 kilos, idem.

3 ditos, Vermelho, pesando 48, 62 e 24 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 58 kilos, idem.

Altandega do Rio de Janeiro, 6 de maio de 1927.—O escripturario, Loureiro—Visio, chefe, Theotônio de Almeida.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

EMIÇÃO DE SELLOS ORDINARIOS — COMMEMORATIVOS DO PRIMEIRO CENTENARIO DA FUNDACÃO DOS CURSOS JURIDICOS NO BRASIL.

Fago publico que, no prazo de 90 dias, contados da data da 1ª publicação do presente edital, entrarão em circulação os novos sellos ordinarios, commemorativos do Centenario da Fundação dos Cursos Juridicos no Brasil, das taxas de \$100 e \$200.

Sello de \$200. O sello de \$200 tem a forma rectangular, medindo 35 millimetros de largura por 24 de altura, impresso em cor vermelha sobre fundo branco, apresentando a estampa: o mappa do Brasil, ao centro; um ramo de louro ao fundo, partindo da extremidade inferior do mappa, á esquerda, e prolongando-se até a extremidade superior direita; á direita, em segundo plano, um livro em cujo dorso se lê a palavra "Lex" e sobre o qual repousam uma lampada e uma balança — symbolos da Justiça e do Saber; ao fundo, dando realce aos contornos da balança e da lampada, vê-se ainda um sol estilizado. Os dizeres são os seguintes: á esquerda "11 de agosto — 1827-1927 — Cursos Juridicos — 200 réis", e á direita "Brasil — Centenario".

Sello de \$100: tem a forma rectangular e mede 35 millimetros de largura por 24 de altura, impresso em cor azul escura sobre fundo branco, apresentando a estampa: á esquerda, uma espada e uma balança — symbolos da lei e da justiça; em seguida, para a direita, Clio, assentada sobre o mesmo pedestal em que repousam a balança e a espada, glorifica esses symbolos collocando-lhes uma grinalda ao mesmo tempo que assignala o facto inscripto em uma cartuchinha que se enrosca em uma haste recta de café, como que rendendo uma homenagem nacional. Os cabellos de Clio, em volutas decorativas, servem de liame ás figuras do conjunto. Os dizeres são os seguintes: "Brasil", em cima; "100 réis", em baixo; e na cartuchinha, desenhada da haste de café, "11 de agosto — 1827-1927 — Cursos Juridicos — Centenario".

Sub-directoria de Contabilidade, em 10 de maio de 1927. — O sub-director, C. Valle Junior.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA VENDA DE MATERIAL INSERVIVEL

De ordem do Sr. director geral, fago publico que, de accordo com a letra e do paragrapho 2º do art. 738 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, está aberta a concorrência administrativa, autorizada pelo aviso numero 265, de 19 de fevereiro do corrente anno, do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, para venda de cinco (5) toneladas, approximadamente, de ferro fundido

de ferro batido (material inservível), que se encontram no depósito do Almo-xarifado desta repartição, sito á rua Visconde de Itaboraí, devendo os pro-pONENTES obrigar-se ás seguintes condi-ções:

a) depositar na thesouraria da repa-rtição a quantia de 1:000\$ (um conto de réis), para garantia no valor do mate-rial inservível, sendo reforçado esse de-posito logo que o custo do material re-tirado exceda a essa importância;

b) retirar, sem qualquer onus para a repartição, o material do local em que se acha no referido depósito;

c) effectuar todo o serviço no prazo maximo de dez dias, contados a partir da data em que fôr approvada a con-currencia;

d) entrar para a thesouraria da re-partição, logo que esteja terminada a re-tirada do material, com a importancia devida, afim de poder levantar o depo-sito feito.

A concurrencia versará sobre o preço de kilo do material inservível, devendo as propostas, em quatro vias, com os preços em réis, por extenso e em algarismos, ser entregues ao Conselho de Compras, que funcionará sob a presi-dencia do sub-director mais antigo, no dia 27 de maio, ás 13 horas, na sala do mostruário da repartição. Deverão tam-bem as propostas conter declaração da nacionalidade dos proponentes e de que se conformam estes com as condições exigidas neste edital.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1927.
— O sub-director tecnico, A. Couto
Fernandes.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA ARRENDAMENTO DO LOCAL NA ESTAÇÃO DE OURO PRETO, DES-TINADO A BOTEQUIM-RESTAURANTE

Primeira rectificação do edital de 2 de maio de 1927

De ordem da directoria, faço publico que no edital desta secretaria, datado de 2 do corrente mez, e não 20 como está publicado, convocando a concurren-cia publica para arrendamento do local na estação de Ouro Preto, destina-do a botequim-restaurant, devem ser observadas as seguintes rectificações:

Clausula 9.ª Onde se lê: Será essa lista impressa pelo arrentario, leia-se: se-rá essa lista impressa pelo arrendatario que fornecerá a sub-directoria da 2.ª di-visão 200 exemplares gratuitamente.

Clausula 17.ª Onde se lê: Nas mesmas condições estabelecidas na clausula pri-meira, leia-se: nas mesmas condições estabelecidas na clausula 16.ª.

Clausula 21.ª Onde se lê: Cujo valor será calculado pela cotação da regra, leia-se: cujo valor será calculado pela cotação da vespera do deposito.

Na relação da lista de preços: Onde se lê: soda e Biltz, etc.; dose, leia-se: soda e Biltz, etc., um.

Secretaria da Estrada de Ferro Cen-tral do Brasil, Rio de Janeiro, 14 de maio de 1927. — O secretario, Diocle-tiano Vasconcellos.

Estrada de Ferro Therezopolis

EDITAL DE CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA, PARA ACQUIZIÇÃO DE DIVERSOS MATE-RIAS

De conformidade com a autorização do Sr. ministro da Viação e Obras Pu-blicas exarada em officio numero 729, de 30 de abril de 1927, expedido pela Directoria Geral de Contabilidade, serão recebidas neste Almo-xarifado, no dia 17 do corrente mez, ás 14 horas, perante uma comissão sob a presidencia do Sr. director, propostas para o forneci-mento do material abaixo mencionado, tendo em vista as condições seguintes:

Primeira — Os materiaes da presente concurrencia, só serão adquiridos na medida das necessidades dos serviços, e na quantidade precisa para cada caso, mediante requisições officiaes da Es-trada.

Segunda — O material deverá ser de primeira qualidade; no caso contrario, a Estrada se reserva o direito de devol-vel-o, incorrendo, desse modo, o forne-cedor em falta, em uma multa que será arbitrada a juizo da directoria, cuja im-portancia será deduzida da caução de que trata a clausula sexta deste edital, e que reverterá em beneficio dos cofres do Thesouro Nacional, sem que assista ao concorrente direito a qualquer reclama-ção ou indemnização.

Terceira — Antes da entrega das pro-postas, os concorrentes deverão apresen-tar á comissão, os documentos de ido-neidade, inclusive a prova de sua nacio-nalidade e os recibos de quitação da ul-tima collecta de todos os impostos fe-deraes ou municipaes a que estiverem sujeitos.

Quarta — Os materiaes a fornecer de-verão ser entregues no Almo-xarifado desta Estrada, em Alfredo Maia, nesta Capital.

Quinta — As propostas deverão ser apresentadas em envelopes fechados e lacrados, em quatro vias, dactylogra-phadas, sendo a primeira devidamente sellada e, como as demais, datadas e as-signadas, sem emendas, entrelinhas, re-salvas ou rasuras, devendo obedecer ri-gorosamente á ordem alphabetica dos materiaes deste edital e versará apenas sobre o preço em moeda nacional, indi-cado por algarismos e confirmado por extenso.

Sexta — Os concorrentes depositarão na Thesouraria desta Estrada, imprete-riavelmente até o dia 16 (dezeses) des-te mez, mediante guia expedido pela Contadoria, a quantia de um conto de réis (1:000\$) em dinheiro nacional, ou em dito da divida publica pela sua co-tação no momento em que fôr feito o deposito, para a apresentação da pro-posta e para garantia do fornecimento que, porventura, lho fôr adjudicado, sendo restituída, depois do julgamento da concurrencia, a caução corresponden-te aos concorrentes não aceitos, me-diante requerimento dirigido ao direc-tor desta Estrada.

Setima — Caso se verifique igualdade no preço minimo offerecido em qual-quer artigo, proceder-se-ha ao desem-pate entre os respectivos concorrentes, mediante *memorandum*-convite dirigido aos mesmos, designando-lhes dia e hora para esse acto. Dando-se de novo em-pate em qualquer artigo dos materiaes, caberá a preferencia ao producto de in-dustria nacional, e, sendo este offerecido por proponente estrangeiro e nacional, será aceito este ultimo.

Oitava — A presente concurrencia administrativa será para os mezes de maio e junho do corrente anno e só se tornará valida depois de definitivamen-te approvada pelo Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, de accordo com a letra b do aviso-circular n. 3, de 4 de fevereiro ultimo.

Nona — Qualquer informação com respeito a esta concurrencia, os interes-sados poderão ser attendidos todos os dias uteis, das onze ás doze e seis (11 ás 16) horas no Almo-xarifado desta Es-trada.

Decima — Relação dos materiaes a que se refere a concurrencia adminis-trativa:

Relação do material

Agulha de aço para cozer sacco, uma.
Balança "Conteville", prato de metal, com jogo de pesos de metal, de 50 ki-los, uma.

Chave com catraca de 4", uma.

Cordão para telephone, um.

Cano de chumbo, kilo.

Cobre em vergalhão, kilo.

Fillele, metro.

Formicida marca "Gapanema", kilo.

Gesso cre, de 1.ª qualidade, kilo.

Oca lavada franceza, kilo.

Pedra pomme, kilo.

Tubo de cobre de 3/8, um.

Tubo de borracha de 1/2, metro

Tubo de borracha de 1", metro.

Torneira de metal de 1/2", uma.

Torneira de metal de 1", uma.

Verniz "Betuvia", kilo.

Vermelhão francez, kilo.

Zarcão de 1.ª qualidade, kilo.

Madeiras

Vigas de massaranduba, de 0,35 x 0,35, metro.

Vigas de madeira de lei, de 0,12 x x 0,08, metro.

Vigas de madeira de lei, de 0,08 x x 0,08, metro.

Vigas de pinho de Riga, de 0,15 x 0,11, metro.

Vigas de pinho de Riga, de 0,17 x 0,14, metro.

Taboas de madeira de lei, de 0,22 x x 0,16, palmo.

Taboas de cedro, de 0,22 x 0,20, palmo.

Taboas de cedro, de 0,22 x 0,055, palmo.

Taboas de cedro, de 0,22 x 0,006, palmo.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1927.
— Harold Chrockatt de Sá, almoxarife.

Estrada de Ferro Central do Brasil

TERCEIRA RECTIFICAÇÃO DO EDITAL DE CON-CURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 96

De ordem da directoria, faço publico que, no edital de concurrencia adminis-trativa n. 96, devem ser observadas as seguintes rectificações:

Onde está:

25 serras "Sunouds" de 1m,00 x 1m,10 x x 0m,003, para engenho pequeno,

Leia-se:

25 serras "Sunouds" de 1m, 00 x 0m10 x x 0m,003;

Onde está:

Cavilhas de bronze:

48 kilos de 0m,40 x 3"

30 kilos de 0m,40 x 2 3/4"

60 kilos de 0m,40 x 2 1/2"

54 kilos de 0m,40 x 2 1/4"

60 kilos de 0m,40 x 2"

30 kilos de 0m,40 x 1 3/4"

Leia-se:

48 kilos de 0m,40 x 3" (3).

20 kilos de 0m,40 x 2 3/4" (2).
 50 kilos de 0m,40 x 2 1/2" (3).
 54 kilos de 0m,40 x 2 1/4" (3).
 60 kilos de 0m,40 x 2" (4).
 30 kilos de 0m,40 x 1 3/4" (3).
 Leia-se: folhas de Flandres "C. Charcoal" e não como sabiu publicado.
 Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de maio de 1927. — Benjamin Jacob, intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

PRIMEIRA RECTIFICAÇÃO DO EDITAL DA CONCURRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 103

De ordem da directoria, faço publico que, a clausula 1ª, do edital de concorrência administrativa n. 103, passa a ter a seguinte redacção:

"As propostas que deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado, em tres vias, sem emendas nem rasuras, sendo a primeira sellada com uma estampilha de \$5000 (federal) por folha, rubricadas todas as folhas, não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

Não serão tomadas em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Tambem não serão tomadas em consideração as propostas cujos preços não comprehenderem a totalidade do material pedido, sendo preferida, de direito a proposta que apresentar menor preço na somma total do material a fornecer, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de maio de 1927. — Benjamin Jacob, intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 104
 PARA VENDA DE ESCORIAS DE CARVÃO,
 DURANTE O ANNO DE 1927

De ordem da directoria faço publico que ás 12 horas do dia 8 de junho proximo realizar-se-á nesta intendencia, á rua Bento Ribeiro n. 53, a concorrência administrativa n. 104 para venda, durante o corrente anno, de *escorias de carvão*, nos pontos abaixo mencionados:

São Diogo, tonelada.
 Santa Cruz, tonelada.
 Belém, tonelada.
 Alfredo Maia, tonelada.
 Barra do Pirahy, tonelada.
 Cachoeira, tonelada.
 Norte, tonelada.
 Mogy das Cruzes, tonelada.
 Jacarehy, tonelada.
 Entre Rios, tonelada.
 Palmyra, tonelada.
 Lafayette, tonelada.
 Governador Portella, tonelada.
 Mangaratiba, tonelada.

A concorrência versará apenas sobre preço em réis, moeda papel, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para cada tonelada de 1.000 kilos de escorias de carvão, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais alta, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

O proponente obriga-se a retirar o material do ponto em que a estrada in-

dicar, sempre que for avisado para esse fim. As divisões, sempre que tenham o material para entregar, communicarão á intendencia a quantidade por kilogrammas, providenciando esta o aviso ao proponente e a guia para pagamento da importancia correspondente, na thesouraria.

Com essa guia o proponente effectuará o pagamento e, apresentando o respectivo recibo, arrecadará do logar indicado o material relativo. A retirada do material será em prazo de 15 dias, a partir do dia em que receber o aviso para o pagamento. A infracção de qualquer das clausulas deste edital sujeita o proponente a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução, independente de acção ou interpellação judicial, sem que assista ao proponente direito de reclamação ou indemnização de especie alguma.

No caso de multa fica o proponente obrigado a pagar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia da intimação do pedido. Fica vedada ao proponente a transferencia do direito desta concorrência desde que não obtenha consentimento da directoria.

O proponente apanhará o material no ponto indicado, sem prejuizo dos serviços desta estrada, correndo todas as despesas com este serviço, que será feito com pessoal seu, por sua exclusiva conta.

Para a presente concorrência serão observadas mais as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado, em tres vias, sendo a primeira sellada com estampilha de 1\$ (federal) por folha, rubricadas todas as folhas, não devendo conter emendas ou rasuras.

II

Os proponentes que não tiverem registrados nesta Intendencia os documentos comprobatorios de sua idoneidade deverão apresentar-os em envelope separado por occasião da entrega de sua proposta, os quaes serão restituídos após a realização da concorrência. Esses documentos comprehenderão os ultimos recibos dos impostos a que estiverem sujeitos e o contrato social ou o registro de firma com a declaração de terem sido archivados na Junta Commercial, conforme se trate de sociedade ou firma individual. Tratando-se, porém, de companhia ou sociedade anonyma deverão ser exhibidos, além dos recibos dos impostos, o *Diário Official* em que tiverem sido publicadas as actas de sua constituição, a lista de accionistas, e os estatutos e certidão da Junta Commercial que provem haverem sido ali archivados esses documentos. As companhias, sociedades anonymas e firmas estrangeiras ficam obrigadas a apresentar o "Diário Official" em que tiver sido publicado o decreto que autorizou o seu funcionamento no Brasil ou a respectiva patente.

III

No acto da entrega da proposta o concorrente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, feita na thesouraria da estrada, até a vespera do dia da realização da concorrência, em dinheiro, ou no seu equivalente, em títulos da divida publica federal, cujo valor será calculado pela cotação da vespera do res-

pectivo deposito, para garantia de sua proposta, ou o da de 20.000\$, nas mesmas condições daquella, para garantir as propostas apresentadas em todas as concorrências administrativas a realizarem-se no corrente exercicio.

IV

As propostas serão abertas e lidas após o julgamento da idoneidade dos licitantes e publicadas no *Diário Official* antes de qualquer decisão, não sendo tomadas em consideração as que não se referirem ás unidades estabelecidas ou offerecerem material differente do exigido.

V

A estrada reserva-se o direito de annullar esta concorrência ou a não permittir, em qualquer tempo, a retirada do material, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpellação judicial ou extra-judicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos do presente edital.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 9 de maio de 1927. — Pelo intendente, F. Nobrega.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 105

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 3 de junho proximo, realizar-se-ha, na sala de concorrências da Intendencia, á rua Bento Ribeiro n. 53, a concorrência administrativa n. 105, sendo recebidas propostas para o concerto dosapparelhos pertencentes a Secção Technica da 5ª Divisão, abaixo mencionados:

1. (um) transito marca "Gurley", n. 15
 — para desmontagem e limpeza geral do instrumento, polimento e envernização das partes de metal, ajuste de todas as engrenagens e parafusos micrometricos, nova magnetização da agulha de marcar, rectificação geral do instrumento, inclusive dois novos parafusos para o pé, novas lentes para a objectiva e ocular com cravação, substituição do recticulo, novo vidro para o niús, por
1. (um) transito marca "Gurley", n. 16
 — para desmontagem e limpeza geral do instrumento, polimento e envernização das partes de metal, ajuste de todas as cremalheiras e parafusos micrometricos, nova magnetização da agulha de marcar, rectificação geral do instrumento, incluindo uma nova objectiva, novo recticulo e reforma de um pé do instrumento inprestavel que pôde ser usado para este instrumento, que não tem pé, por
1. (um) transito marca "Gurley", n. 17
 — para desmontagem e limpeza geral do instrumento, polimento e envernização das partes de metal, concerto de pinhões e cremalheiras, nova magnetização da agulha de marcar, incluindo substituição de 2 vidros, novas lentes para a objectiva com cravação, o novo recticulo, por
1. (um) transito marca "Gurley", n. 18
 — para desmontagem e limpeza geral do instrumento, polimento e envernização das partes de metal, concerto das cremalheiras e pinhões,

- nova magnetização da agulha de marear, incluindo novas lentes para a objectiva e ocular com cravação, substituição de diversos parafusos, uma bucha com rosea, 2 novos níveis, por
- 1 (um) transito marca "Gurley", n. 19 — para desmontagem e limpeza geral do instrumento, polimento e envernização das partes de metal, ajuste de cremalheiras, nova magnetização da agulha de marear, polimento das lentes, rectificação geral do instrumento, incluindo substituição de diversos parafusos, um novo vidro para a bussola, novas lentes para a objectiva com cravações, novo rectículo, por
- 1 (um) transito marca "Gurley", n. 20 — para desmontagem e limpeza geral do instrumento, polimento e envernização das partes de metal, polimento das lentes, nova magnetização da agulha de marear, rectificação geral do instrumento, incluindo um novo parafuso grande para o pé, 4 parafusos especiais para o tubo do ocular, novas lentes para a objectiva com cravação, nova cremalheira para o ocular, novo vidro para o nível e novo rectículo, por
- 1 (um) transito marca "Gurley", n. 9 — para desmontagem e limpeza geral do instrumento, limpeza e envernização das peças de metal, polimento das lentes, rectificação geral do instrumento, por
- 1 (um) transito marca "Gurley", n. 11 — para desmontagem e limpeza geral do instrumento, limpeza e envernização das peças de metal, polimento das lentes, rectificação geral do instrumento, por
- 1 (um) theodolito n. 2 — para desmontagem e limpeza geral do instrumento, polimento e envernização das peças de metal, polimento das lentes, uma nova tampa para o ocular, rectificação geral do instrumento, por
- 1 (uma) bussola marca "Gurley", sem numero — para desmontagem e limpeza geral do instrumento, polimento e envernização das partes de metal, polimento das lentes, nova magnetização da agulha de marear, rectificação geral do instrumento, por
- 1 (uma) bussola marca "Rambaud", sem numero — para desmontagem e limpeza geral do instrumento, polimento e envernização das partes de metal, nova magnetização da agulha de marear, rectificação geral do instrumento, incluindo substituição de alguns parafusos e novo rectículo, por
- 1 (um) nivel marca "Gurley", n. 12 — para desmontagem e limpeza geral do aparelho, polimento e envernização das partes de metal, polimento das lentes, rectificação geral do instrumento, incluindo nova peça com parafusos especiais para o movimento do rectículo, novas lentes para objectiva com cravação, por
- 1 (um) nivel marca "Gurley", n. 13 — para desmontagem e limpeza geral do instrumento, polimento e envernização das peças de metal, polimento das lentes, rectificação geral do instrumento, incluindo novas lentes para a objectiva, substituição do rectículo, por
- 1 (um) nivel marca "Gurley", n. 14 — para desmontagem e limpeza geral

do instrumento, polimento e envernização das partes de metal, polimento das lentes, rectificação geral do instrumento, incluindo novas lentes para a objectiva e cravação das mesmas, tampa pequena para a objectiva e novo rectículo, por

- 1 (um) nivel marca "Gurley", n. 15 — para desmontagem e limpeza geral do instrumento, polimento e envernização das peças de metal, polimento das lentes, rectificação geral do instrumento, incluindo uma nova peça para parafusos para o tubo do ocular, 3 peças com parafusos para o movimento do rectículo, novo rectículo, 7 parafusos para as cremalheiras, tampa para a objectiva, nova objectiva com as respectivas lentes, por
- 1 (um) nivel marca "Gurley", n. 17 — (modelo grande) — para desmontagem e limpeza geral do instrumento, polimento e envernização das peças de metal, polimento das lentes, rectificação geral do instrumento, incluindo uma nova tampa para a objectiva e cravação das mesmas, por
- 1 (um) nivel marca "Gurley", n. 18 (mod. grande) — para desmontagem e limpeza geral do instrumento, polimento e envernização das peças de metal, polimento das lentes, rectificação geral do instrumento, incluindo nova objectiva e tampa para a mesma, novo rectículo, por
- 1 (um) nivel marca "Gurley", n. 19 (mod. grande) — para desmontagem e limpeza geral do instrumento, polimento e envernização das peças de metal, polimento das lentes, rectificação geral do instrumento, incluindo novas lentes para a objectiva e cravação das mesmas, nova tampa e um tubo de metal, por
- 1 (um) nivel marca "Gurley", n. 20 (mod. grande) — para desmontagem e limpeza geral do instrumento, polimento e envernização das peças de metal, polimento das lentes, reforma do pé, rectificação geral do instrumento, incluindo nova tampa, lentes para a objectiva e cravação das mesmas, por
- 1 (uma) bussola marca "Young & Companhia", sem numero (systema nivel) — para desmontagem e limpeza geral do instrumento, polimento e envernização das peças de metal, polimento das lentes, rectificação geral do instrumento, nova magnetização da agulha de marear, incluindo nova cremalheira para a objectiva, substituição das lentes para o ocular, por

O proponente preferido fica obrigado a concluir o concerto dosapparehos acima citados, no prazo maximo de 90 dias.

A preferencia será dada á proposta de menor preço e em igualdade absoluta de condições ao proponente nacional.

Para a presente concorrência serão observadas as seguintes condições:

As propostas deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado, em três vias, sendo a primeira sellada com estampilha de 1\$000 (federal), por folha, rubricadas todas as folhas, não devendo conter emendas ou razuras.

II

O preço deverá ser em moeda brasileira papel, escripto em algarismos e confirmado por extenso; em caso de divergencia, prevalecerá o que estiver escripto por extenso, devendo ser mantido pelo prazo de 120 dias.

III

Os proponentes que não tiverem registado nesta Intendencia os documentos comprobatórios de sua idoneidade deverão apresental-os em involucros separados, por occasião da entrega de sua proposta, os quaes serão restituídos após a realização da concorrência. Esses documentos comprehenderão os ultimos recibos dos impostos a que estiverem sujeitos e o contracto social ou registro da firma com a declaração de terem sido archivadas na Junta Commercial, conforme se trate, de sociedade mercantil ou firma individual. Tratando-se, porém, de companhia ou sociedade anonyma, deverão ser exhibidos, além dos recibos dos impostos, o *Diario Official* em que tiverem sido publicadas as actas de sua constituição, a lista de accionistas e os estatutos, e certidão da Junta Commercial que prove haverem sido alli archivados esses documentos. As companhias, sociedades anonymas e firmas estrangeiras ficam tambem obrigadas a apresentar o *Diario Official* em que tiver sido publicado o decreto que autorizou o seu funcionamento no Brasil ou a respectiva patente.

IV

No acto da entrega da proposta o concorrente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$000, feita na thesauraria da Estrada, até á vespera do dia da realização da concorrência, em dinheiro ou no seu equivalente, em titulo da divida publica federal, cujo valor será calculado pela cotação na vespera do respectivo deposito, para garantia de sua proposta, ou o da de 20:000\$000, nas condições daquella, para garantir as propostas apresentadas em todas as concorrências administrativas a realizarem-se no corrente exercicio.

V

As propostas apresentadas serão abertas e lidas após o julgamento da idoneidade dos licitantes e publicadas no *Diario Official* antes de qualquer decisão, não sendo tomadas em consideração as que não se referirem ás unidades estabelecidas ou offerecerem material differente do exigido.

VI

Para garantia da fiel execução do serviço, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 8%, nas mesmas condições das acima referidas, sobre o total da importancia do serviço a ser executado.

VII

A Estrada reserva-se o direito de annullar esta concorrência ou restringir as quantidades pedidas, caso assim convenha aos seus interesses, independente do interpellação judicial ou extra-judicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos do presente edital.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 12 de maio de 1927.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 106

De ordem da directoria faço publico que, ás 12 horas do dia 7 de junho proximo, realizar-se-ha, na sala de concorrencias da intendencia, á rua Bento Ribeiro n. 53, a concurrencia administrativa n. 106, sendo recebidas propostas para o fornecimento á 4ª Divisão, das seguintes madeiras em tóros, durante o corrente anno:

Para as officinas do Engenho de Dentro:

250 (duzentos e cincoenta) metros cubicos de madeira em tóros, com a esquadria minima de 0m,40 x 0m,40 e comprimento minimo de 10m,20, sendo 100 (cem) metros cubicos de peroba parda e os 150 metros de quaesquer das seguintes madeiras: angelim, aragá, braúna, faveiro, garapa, guarabú, ipê, mocitahyba, oleo pardo, oleo vermelho, peroba amarella, peroba parda, sapucaia, sucupira, tapinhôa, ubatão e urucurana, metro cubico.

100 (cem) metros cubicos de madeira em tóros com a esquadria minima de 0m,40 x 0m,40 e comprimento minimo de 13m,50, sendo 50 metros cubicos de peroba parda e os 50 metros restantes de quaesquer das seguintes madeiras: angelim, aragá, braúna, faveiro, garapa, guarabú, ipê, mocitahyba, oleo pardo, oleo vermelho, peroba amarella, peroba parda, sapucaia, sucupira, tapinhôa, ubatão e urucurana, metro cubico.

450 (quatrocentos e cincoenta) metros cubicos de madeira em tóros com a esquadria minima de 0m,40 x 0m,40 e comprimento minimo de 5m,00, sendo 100 (cem) metros cubicos de peroba parda ou amarella, 100 (cem) de cedro vermelho e os 250 (duzentos e cincoenta) restantes de quaesquer das seguintes madeiras: angelim, angico, aragá, braúna, faveiro, garapa, guarabú, ipê, itapicuru amarella, itaúba, macacaluba, merindiba, mocitahyba, murapiranga, oleo pardo, oleo vermelho, orelha de onça, peroba amarella, peroba parda, piúva, sapucaia, sucupira, tapinhôa, ubatão e urucurana, metro cubico.

200 (duzentos) metros cubicos de madeira em tóros com a esquadria minima de 0m,40 x 0m,40 e comprimento minimo de 5m,00, sendo 80 (oitenta) metros cubicos de cedro vermelho, 50 (cincoenta) de vinhatico e os 70 (setenta) restantes de quaesquer das seguintes madeiras: andiroba, angelim, araribá, bieuiba, cacunda, canella, canjerana, calucahem, cedro vermelho, cerejeira, genipapo, joquitibá, louro, oiti, orelha de onça, peroba amarella, peroba parda, piúva, sapucaia, sucupira, tapinhôa, ubatão e vinhatico, metro cubico.

500 (quinhentos) metros cubicos de madeira em tóros com a esquadria minima de 0m,40 x 0m,40 e comprimento minimo de 5m,00, sendo 100 (cem) metros cubicos de peroba parda e os 400 (quatrocentos) restantes de quaesquer

das seguintes madeiras: acapú, angelim, angico, aragá, braúna, cacunda, cambuihy, canella, cerejeira, faveiro, garapa, guarabú, ipê, itapicuru amarello, itaúba, jatahy, macaranduba, merindiba, mocitahyba, murapiranga, murici, oleo pardo, oleo vermelho, orelha de onça, peroba amarella, peroba parda, sapucaia, sucupira, tamboril, ubatão e urucurana, metro cubico.

500 (quinhentos) metros cubicos de madeira em tóros com a esquadria minima de 0m,40 x 0m,40 e comprimento minimo de 5m,00, sendo 100 (cem) metros cubicos de peroba parda e os 400 (quatrocentos) restantes de quaesquer das seguintes madeiras: acapú, angelim, angico, aragá, araribá, braúna, cacunda, cambuihy, canella, canjerana, cerejeira, garapa, Gonçalo Alves, guarabú, ipê, itapicuru amarella, itaúba, jatahy, louro, macacaluba, merindiba, mocitahyba, murapiranga, murici, oleo de copahyba, oleo pardo, oleo vermelho, orelha de onça, peroba amarella, peroba parda, peroba rosa, pequiá, sapucaia, sucupira, tamboril e tapinhôa, metro cubico.

500 (quinhentos) metros cubicos de madeira em tóros com a esquadria minima de 0m,40 x 0m,40 e comprimento minimo de 5m,00, sendo 200 (duzentos) metros cubicos de peroba parda e os 300 (trescentos) restantes de quaesquer das seguintes madeiras: angelim, aragá, cacunda, cambuihy, cerejeira, garapa, ipê, itapicuru amarella, oleo pardo, oleo vermelho, peroba amarella, peroba parda, peroba rosa, pequiá, sapucaia, sucupira, tamboril e tapinhôa, metro cubico.

150 (cento e cincoenta) metros cubicos de madeira em tóros com a esquadria minima de 0m,40 x 0m,40 e comprimento minimo de 5m,00, sendo 60 (sessenta) metros cubicos de peroba parda, 30 (trinta) de cedro vermelho e os 60 (sessenta) restantes de quaesquer das seguintes madeiras: andiroba, aragá, araribá, bieuiba, canella, canjerana, cedro vermelho, cerejeira, genipapo, louro, oiti, oleo pardo, oleo vermelho, orelha de onça, pão amarello, peroba amarella, peroba parda e vinhatico, metro cubico.

100 (cem) metros cubicos de madeira em tóros com a esquadria minima de 0m,40 x 0m,40 e comprimento minimo de 5m,00, sendo 10 (dez) metros cubicos de genipapo, 30 (trinta) metros de cedro vermelho e os 60 (sessenta) restantes de quaesquer das seguintes madeiras: andiroba, araribá, bieuiba, canjerana, cedro vermelho, canella, cerejeira, freijó, genipapo, louro, oiti, oleo pardo, oleo vermelho, pão amarello, peroba amarella, peroba parda, pequiá e vinhatico, metro cubico.

95 (noventa e cinco) metros cubicos de madeira em tóros com a esquadria minima de 0m,40 x 0m,40 e comprimento minimo de 5m,00, sendo 25 (vinte e cinco) metros cubicos de cedro vermelho, 25

(vinte e cinco) de vinhatico e os 45 (quarenta e cinco) restantes de quaesquer das seguintes madeiras: andiroba, bieuiba, canjerana, cedro vermelho, freijó, murici, pão mulato, peroba amarella, peroba parda, tamboril e vinhatico, metro cubico.

85 (oitenta e cinco) metros cubicos de madeira em tóros, com a esquadria minima de 0m,40 x 0m,40 e comprimento minimo de 5m,00, sendo 10 (dez) metros cubicos de pão marfim, 10 (dez) de jacarandá, 20 (vinte) de peroba tigre (reversa ou tremida), 10 (dez) de Sebastião d'Arruda e os 35 (trinta e cinco) restantes de quaesquer das seguintes madeiras: acapú, andiroba, angelim, angico, aragá, araribá, bieuiba, braúna, canella, canjerana, calucahem, cedro vermelho, cerejeira, freijó, garapa, Gonçalo Alves, guarabú, guatambú, itapicuru amarella, jenipapo, jacarandá, louro, macacaluba, muracostiera, murapiranga, oiti, oleo pardo, oleo vermelho, orelha de onça, pão amarello, pão marfim, pão mulato, peroba amarella, peroba parda, peroba reversa, peroba tigre, peroba tremida, pequiá, Sebastião d'Arruda, tapinhôa, talajuba e vinhatico, metro cubico.

70 (setenta) metros cubicos de madeira em tóros, com a esquadria minima de 0m,40 x 0m,40 e o comprimento minimo de 5m,00, sendo 40 (quarenta) metros cubicos de cedro vermelho e os 30 (trinta) restantes de quaesquer das seguintes madeiras: angico, bieuiba, cacunda, canella, canjerana, cedro vermelho, cerejeira, garapa, Gonçalo Alves, guatambú, jacarandá, louro, oleo pardo, oleo vermelho, orelha de onça, pão amarello, pão marfim, pão mulato, peroba amarella, peroba parda, peroba reversa, peroba tigre, peroba tremida, pequiá, Sebastião d'Arruda, talajuba e vinhatico, metro cubico.

Para o 3º deposito (Entre Rios):
100 (cem) metros cubicos de madeira em tóros, com a esquadria minima de 0m,40 x 0m,40 e o comprimento minimo de 10m,20, sendo 80 (oitenta) metros cubicos de peroba parda e os 20 (vinte) restantes de quaesquer das seguintes madeiras: angelim, aragá, braúna, faveiro, garapa, guarabú, ipê, mocitahyba, oleo pardo, oleo vermelho, peroba amarella, peroba parda, sapucaia, sucupira, tapinhôa, ubatão e urucurana, metro cubico.

100 (cem) metros cubicos de madeira em tóros com a esquadria minima de 0m,40 x 0m,40 e o comprimento minimo de 13m,50, sendo 50 (cincoenta) metros cubicos de peroba parda e os 50 (cincoenta) restantes de quaesquer das seguintes madeiras: angelim, aragá, braúna, faveiro, garapa, guarabú, ipê, mocitahyba, oleo pardo, oleo vermelho, peroba amarella, peroba parda, sapucaia, sucupira, tapinhôa, ubatão e urucurana, metro cubico.

150 (cento e cincoenta) metros cubicos de madeira em tóros com a esquadria minima de 0m,40 x 0m,40

e o comprimento mínimo de 5m,00, sendo 50 (cincoenta) metros cubicos de cedro vermelho 30 (trinta) de vinhatico, 20 (vinte) de araca, 25 (vinte e cinco) de angelim e 25 (vinte e cinco) de jequitibá, metro cubico.

350 (trescentos e cincoenta) metros cubicos de madeira em tóros com a esquadria minima de 0m,40 x 0m,40 e o comprimento minimo de 5m,00, sendo 100 (cem) metros cubicos de peroba rosa e 60 (sessenta) de peroba parda, 30 (trinta) de sucupira, 30 (trinta) de oleo vermelho, 30 (trinta) de oleo pardo e os 100 (cem) restantes de quaesquer das seguintes madeiras: andiroba, angelim, araribá, bicuiba, cacunda, canella, canjerana, catucahem, cedro vermelho, cerejeira, genipapo, jequitibá, louro, oiti, orelha de onça, peroba amarella, peroba parda, pequiá, tapinhôa e vinhatico, metro cubico.

40 (quarenta) metros cubicos de madeira em tóros com a esquadria minima de 0m,40 x 0m,40 e o comprimento minimo de 5m,00, sendo 20 (vinte) metros cubicos de garapa, e os 20 (vinte) restantes de quaesquer das seguintes madeiras: acapú, angelim, angico, araca, braúna, cacunda, cambuhy, canella, cerejeira, faveiro, garapa, guarabú, ipê, itapicurú-amarello, itaúba, jatáhy, macaranduba, merindiba, mocitahyba, muirapiranga, murici, oleo pardo, oleo vermelho, orelha de onça, peroba amarella, peroba parda, sapucaia, sucupira, tamboril, ubatão e urucurana, metro cubico.

Para o 6º Depósito (Sete Lagoas):

300 (trescentos) metros cubicos de madeira em tóros com a esquadria minima de 0m,40 x 0m,40 e o comprimento minimo de 10m,20, sendo 150 (cento e cincoenta) metros cubicos de peroba parda e os 150 (cento e cincoenta) restantes de quaesquer das seguintes madeiras: angelim, araca, braúna, faveiro, garapa, guarabú, ipê, mocitahyba, oleo pardo, oleo vermelho, peroba amarella, peroba parda, sapucaia, sucupira, tapinhôa, ubatão e urucurana, metro cubico.

100 (cem) metros cubicos de madeira em tóros com esquadria minima de 0m,40 x 0m e o comprimento minimo de 13m,50, sendo 50 (cincoenta) metros cubicos de peroba parda e os 50 (cincoenta) restantes de quaesquer das seguintes madeiras: angelim, araca, braúna, faveiro, garapa, guarabú, ipê, mocitahyba, oleo pardo, oleo vermelho, peroba amarella, peroba parda, sapucaia, sucupira, tapinhôa, ubatão e urucurana, metro cubico.

150 (cento e cincoenta) metros cubicos de madeira em tóros com a esquadria minima de 0m,40 x 0m,40 e o comprimento minimo de 5m,00, sendo 50 (cincoenta) metros cubicos de peroba parda e os 100 (cem) restantes de quaesquer das seguintes madeiras: angelim, araca, araca, braúna, faveiro, garapa, guarabú, ipê, itapicurú-amarello, itaúba, maca-

huba, merindiba, mocitahyba, muiracoatiara, marapiranga, oleo pardo, oleo vermelho, orelha de onça, peroba amarella, peroba parda, piúva, sapucaia, sucupira, tapinhôa, ubatão e urucurana, metro cubico.

150 (cento e cincoenta) metros cubicos de madeira em tóros com a esquadria minima de 0m,40 x 0m,40 e o comprimento minimo de 5m,00, sendo 60 (sessenta) metros cubicos de cedro vermelho e os 90 (noventa) restantes de quaesquer das seguintes madeiras: andiroba, angelim, araribá, bicuiba, cacunda, canella, canjerana, catucahem, cedro vermelho, cerejeira, genipapo, jequitibá, louro, oiti, orelha de onça, peroba amarella, peroba parda, piúva, tapinhôa e vinhatico, metro cubico.

Para o 8º Depósito (Norte):

100 (cem) metros cubicos de madeira em tóros com a esquadria minima de 0m,40 x 0m,40 e o comprimento minimo de 13m,50, sendo 50 (cincoenta) metros cubicos de peroba parda e os 50 (cincoenta) restantes de quaesquer das seguintes madeiras: angelim, araca, braúna, faveiro, garapa, guarabú, ipê, mocitahyba, oleo pardo, oleo vermelho, peroba amarella, peroba parda, sapucaia, sucupira, tapinhôa, ubatão e urucurana, metro cubico.

300 (trescentos) metros cubicos de madeira em tóros com a esquadria minima de 0m,40 x 0m,40 e o comprimento minimo de 5m,00, sendo 150 (cento e cincoenta) metros cubicos de peroba parda e os 150 (cento e cincoenta) restantes de quaesquer das seguintes madeiras: angelim, angico, araca, braúna, faveiro, garapa, guarabú, ipê, itapicurú-amarello, itaúba, macahuba, merindiba, mocitahyba, muiracoatiara, muirapiranga, oleo pardo, oleo vermelho, orelha de onça, peroba amarella, peroba parda, piúva, sapucaia, sucupira, tapinhôa, ubatão e urucurana, metro cubico.

400 (quatrocentos) metros cubicos de madeira em tóros com a esquadria minima de 0m,40 x 0m,40 e o comprimento minimo de 5m,00, sendo 200 (duzentos) metros cubicos de peroba rosa e os 200 (duzentos) restantes de quaesquer das seguintes madeiras: acapú, angelim, angico, araca, araribá, braúna, cacunda, cambuhy, canella, canjerana, cerejeira, garapa, Gonçalo Alves, guarabú, ipê, itapicurú-amarello, itaúba, jatáhy, louro, macahuba, merindiba, mocitahyba, muirapiranga, murici, oleo de copahyba, oleo pardo, oleo vermelho, orelha de onça, peroba amarella, peroba parda, peroba rosa, pequiá, sapucaia, sucupira, tamboril e tapinhôa, metro cubico.

Todas as madeiras acima citadas deverão ser entregues em perfeito estado e de accordo com o caderno de encargos, feita a sua cubação do seguinte modo: medem-se os perimetros nos dous extremos e no meio de cada tóro; toma-se a média destes tres valores; divide-se este perimetro médio por 4 e o resultado será elevado ao quadrado e depois de

multiplicado pelo comprimento dará o volume do tóro:

$$\frac{P + P' + P''}{3} = P \text{ médio}$$

$$\left(\frac{P \text{ médio}}{4} \right)^2 \times L = V.$$

Quando a parte de branco que envolve o cerne tiver mais de 2 centimetros de espessura, o perimetro médio do tóro será obtido pela média dos dous perimetros externos do cerne da tóra, desprezada a parte branca.

A entrega será effectuada em qualquer estação da estrada que tenha desvio, dentro de seus vagões, até 31 de dezembro de 1927, correndo todas as despesas até os vagões por conta dos fornecedores, inclusive os impostos federaes, estaduais e municipais a que estiverem sujeitas as madeiras.

As madeiras só serão consideradas recebidas depois de medidas e conferidas no local da entrega.

A administração da estrada poderá permittir, a seu juizo, uma tolerancia maxima de 10 % em uma das dimensões das madeiras a fornecer, não devendo, porém, resultar dessa tolerancia uma redução superior a 10 % no volume minimo da madeira.

Cabrá a preferencia ao producto da industria nacional em igualdade de preço e condições, e ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro.

Para a presente concorrência serão observadas as seguintes condições:

II

As propostas deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado em tres vias, sendo a primeira sellada com estampilha de \$1000 (federal) por folha, rubricadas todas as folhas, não devendo conter emendas ou rasuras.

III

O preço deverá ser em moeda brasileira papel, escripto em algarismo e confirmado por estenso; em caso de divergencia, prevalecerá o que estiver escripto por estenso, devendo ser mantido pelo prazo de 120 dias.

III

Os proponentes que não tiverem registrados nesta intendência os documentos comprobatórios de sua idoneidade, deverão apresental-os em envolvero separado, por ocasião da entrega de sua proposta, os quaes serão restituídos após a realização da concorrência. E desses documentos comprehenderão os ultimos recibos dos impostos a que estiverem sujeitos e o contracto social ou o registro de firma com a declaração de terem sido archivados na Junta Commercial, conforme se trate de sociedade ou firma individual. Tratando-se, porém, de companhia ou sociedade anonyina, deverão ser exhibidos além dos recibos dos impostos, o *Diario Official* em que tiverem sido publicadas as actas de sua constituição, a lista de accionistas, os estatutos e certidão da Junta Commercial que prove haverem sido alli archivados esses documentos. As companhias, sociedades anonyms e firmas estrangeiras ficam tambem obrigadas a apresentar o *Diario Official* em que tiver sido publicado o decreto que autorizou o seu funcionamento no Brasil ou a respectiva patente.

IV

No acto da entrega da proposta o concorrente deverá exhibir o recibo da caução de 12:000\$000 feita na thesouraria da estrada, até a vespera do dia da realização da concorrência, em dinheiro ou no equivalente, em título da dívida publica federal, cujo valor será calculado pela cotação na vespera do respectivo depósito, para garantia de sua proposta, ou o da de 20:000\$000, nas mesmas condições daquella, para garantir as propostas apresentadas em todas as concorrências administrativas, a realizarem-se no corrente exercicio.

A importancia dessa caução (réis 12:000\$000) reverterá para os cofres desta estrada se o proponente preferido se recusar a fazer o fornecimento que lhe tiver sido adjudicado.

V

As propostas serão abertas e lidas após o julgamento da idoneidade dos licitantes e publicadas no *Diário Official* antes de qualquer decisão, não sendo tomadas em consideração as que não se referirem ás unidades estabelecidas ou offerecerem material differente do exigido.

VI

Para garantia do fornecimento o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 8 % nas mesmas condições das acima referidas, sobre o total do material que lhe competir fornecer.

VII

A estrada reserva-se o direito de annullar esta concorrência ou restringir as quantidades pedidas, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpellação judicial ou extra-judicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos do presente edital.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de maio de 1927. — *Benjamin Jacob*, intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

PRIMEIRA RECTIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCURRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 108

De ordem da directoria, faço publico que, no edital de concorrência administrativa n. 108, deve ser observada a seguinte rectificação:

A amostra dos esticadores completos para arame acha-se na 3ª Secção desta Intendencia, na Estação Maritima, e não como sahiu publicado.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de maio de 1927. — *Benjamin Jacob*, intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 109

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 9 de junho proximo, realizar-se-ha, na sala de concorrências da Intendencia, á rua Bento Ribeiro n. 53, a concorrência administrativa n. 109, sendo recebidas propostas para o fornecimento á 4ª Divisão, dos artigos abaixo mencionados:

Vidros amarelllos estrellados, iguaes á amostra

Deposito Geral da 4ª Divisão

100 (cem) de 1m,00 x 0m,22 x 0m,003.
36 (trinta e seis) de 0m,95 x 0m,20 x 0m,003.

24 (vinte e quatro) de 0m,74 x 0m,12 x 0m,003.

21 (vinte e quatro) de 0m,90 x 0m,61 x 0m,003.

21 (vinte e quatro) de 0m,92 x 0m,58 x 0m,003.

120 (cento e vinte) de 0m,62 x 0m,68 x 0m,003.

12 (doze) de 0m,40 x 0m,40 x 0m,003.

40 (quarenta) de 0m,81 x 0m,68 x 0m,003.

48 (quarenta e oito) de 1m,00 x 0m,60 x 0m,003.

60 (sessenta) de 0m,62 x 0m,44 x 0m,003.

30 (trinta) de 0m,62 x 0m,48 x 0m,003.

36 (trinta e seis) de 0m,66 x 0m,61 x 0m,003.

24 (vinte e quatro) de 0m,42 x 0m,52 x 0m,003.

30 (trinta) de 0m,66 x 0m,60 x 0m,003.

60 (sessenta) de 0m,65 x 0m,44 x 0m,003.

12 (doze) de 0m,95 x 0m,40 x 0m,003.

36 (trinta e seis) de 0m,72 x 0m,60 x 0m,003.

Prego médio para o decimetro quadrado.

Prazo de entrega 30 dias nas dependências desta Intendencia, na estação Maritima, correndo todas as despesas até o local da entrega, por conta do proponente.

Caberá a preferencia ao producto de industria nacional em igualdade de preço e condições e ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro.

Para a presente concorrência serão observadas as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado, em tres vias, sendo a primeira sellada com estampilha de 1\$000 (federal) por folha, rubricadas todas as folhas, não devendo conter emendas ou razuras.

II

O prego deverá ser em moeda brasileira papel, escripto em algarismo e confirmado por extenso; em caso de divergencia prevalecerá o que estiver escripto por extenso, devendo ser mantido pelo prazo de 120 dias.

III

Os proponentes que não tiverem registrados nesta Intendencia os documentos comprobatorios de sua idoneidade, deverão apresental-os, em envolvero separado, por occasião da entrega de sua proposta, os quaes serão restituídos após a realização da concorrência. Esses documentos comprehenderão os ultimos recibos dos impostos a que estiverem sujeitos e o contracto social ou registro de firma com a declaração de terem sido archivados na Junta Commercial, conforme se trate, de sociedade ou firma individual. Tratando-se, porém, da companhia ou sociedade anonyma, deverão ser exhibidos além dos recibos dos impostos, o *Diário Official* em que tiver sido publicadas as actas de sua constituição, a lista de accionistas, e os estatutos e certidão da Junta Commercial, que prove haverem sido alli archivados esses documentos.

As companhias, sociedades anonymas e firmas estrangeiras ficam tambem obrigadas a apresentar o *Diário Official* em que tiver sido publicado o decreto que autorizou o seu funcionamento no Brasil ou a respectiva patente.

IV

No acto da entrega da proposta o concorrente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$000, feita na Thesouraria da Estrada, até a vespera do dia da realização da concorrência, em dinheiro, ou no seu equivalente, em título da dívida publica federal, cujo valor será calculado pela cotação na vespera do respectivo depósito, para garantia de sua proposta, ou o da de 20:000\$, nas condições daquella, para garantir as propostas apresentadas em todas as concorrências administrativas a realizarem-se no corrente anno.

V

As propostas serão abertas e lidas após o julgamento da idoneidade dos licitantes e publicadas no *Diário Official*, antes de qualquer decisão, não sendo tomadas em consideração as que não se referirem ás unidades estabelecidas ou offerecerem material differente do exigido.

VI

Para garantia do fornecimento o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 7 % nas mesmas condições das acima referidas, sobre o total do material que lhe competir fornecer.

VII

Todos os materiais que constarem do Caderno de Encargos de 1924 deverão ser fornecidos de accordo com esse caderno.

A estrada reserva-se o direito de annullar esta concorrência ou restringir as quantidades pedidas, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpellação judicial ou extra-judicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos do presente edital.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de maio de 1927. — *F. Nobrega*, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 87

De ordem da directoria, abaixo vai transcripta a acta da concorrência administrativa n. 87, realizada sabbado, 14 do corrente.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 16 de maio de 1927. — *Benjamin Jacob*, intendente.

ACTA DA CONCURRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 87, EM 14 DE MAIO DE 1927

Aos quatorze dias do mez de maio de mil novecentos e vinte e sete, presentes, ás doze horas, na sala de concorrências desta Intendencia, o senhor doutor ajudante de intendente Francisco Lins da Nobrega e o ajudante de escriptão interino Matheus Roberto, aquelle senhor declara aberta a concorrência administrativa numero oitenta e sete, de accordo com os editaes de dois e quatro do corrente mez, ambos publicados no *Diário Official*, não tendo, porém, comparecido nenhum licitante.

Para constar lavrou-se esta acta que, lida e achada conforme, é assignada pelo senhor doutor ajudante de intendente e por mim, Matheus Roberto, ajudante de escriptão interino. — *Francisco Lins da Nobrega*. — *Matheus Roberto*. Confere, *Léa F. de Mendonça*, escrevente. — Conforme, *Matheus Roberto*, ajudante de escriptão. Visto, *B. Jacob*, intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 107

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 11 de junho proximo, se realizará na sala de concurrencias da intendencia, á rua Bento Ribeiro n. 53, a concurrencencia administrativa n. 107, sendo recebidas propostas para o fornecimento á 4ª Divisão das seguintes madeiras apparelhadas, durante o corrente anno:

Taboas apparelhadas de pinho do Paraná:

- 150 (cento e cincoenta) taboas de 5m,00x0m,20x0m,02, uma.
- 500 (quinhentas) taboas de 5m,00x0m,10x0m,02, uma.
- 80 (oitenta) taboas de 5m,00x0m,20x0m,02, uma.

Taboas apparelhadas de peroba rosa:

- 250 (duzentas e cincoenta) taboas de 5m,00x0m,30x0m,04, uma.
- 250 (duzentas e cincoenta) taboas de 5m,00x0m,30x0m,03, uma.
- 100 (cem) taboas de 5m,00x0m,30x0m,02, uma.
- 50 (cincoenta) taboas de 5m,00x0m,40x0m,02, uma.
- 70 (setenta) taboas de 5m,00x0m,21x0m,03, uma.
- 100 (cem) taboas de 2m,30x0m,18x0m,01, uma.
- 100 (cem) taboas de 2m,80x0m,20x0m,01, uma.

Taboas apparelhadas, com macho e femca, para assoalho, de peroba parva ou amarella:

- 400 (quatrocentas) taboas de 2m,80x0m,20x0m,015, uma.
- 800 (oitocentas) taboas de 3m,00x0m,11x0m,025, uma.
- 400 (quatrocentas) taboas de 3m,00x0m,21x0m,045, uma.
- 800 (oitocentas) taboas de 3m,00x0m,11x0m,03, uma.
- 400 (quatrocentas) taboas de 2m,80x0m,22x0m,015, uma.

Taboas apparelhadas, com macho e femca, para assoalho, de qualquer das seguintes madeiras: Angelim, araci, braúna, faveiro, garapa, guarabú, ipê, moctahyba, oleo pardo, oleo vermelho, peroba parva ou amarella, sapucaia, sucupira, tapinhoa, ubatão e urucurana.

- 100 (cem) taboas de 2m,80x0m,20x0m,015, uma.
- 200 (duzentas) taboas de 3m,00x0m,11x0m,025, uma.
- 100 (cem) taboas de 3m,00x0m,21x0m,045, uma.
- 200 (duzentas) taboas de 3m,00x0m,11x0m,03, uma.
- 100 (cem) taboas de 2m,80x0m,22x0m,015, uma.

Taboas apparelhadas, para revestimentos de carros de peroba ou cedro:

- 50 (cincoenta) taboas de 6m,00x0m,30x0m,025, uma.
- 50 (cincoenta) taboas de 6m,00x0m,20x0m,065, uma.
- 20 (vinte) taboas de 6m,00x0m,20x0m,04, uma.
- 70 (setenta) taboas de 6m,00x0m,20x0m,015, uma.
- 150 (cento e cincoenta) taboas de 6m,00x0m,36x0m,03, uma.
- 50 (cincoenta) taboas de 6m,00x0m,35x0m,03, uma.
- 50 (cincoenta) taboas de 6m,00x0m,31x0m,07, uma.
- 50 (cincoenta) taboas de 6m,00x0m,30x0m,03, uma.
- 50 (cincoenta) taboas de 6m,00x0m,40x0m,035, uma.
- 50 (cincoenta) taboas de 6m,00x0m,40x0m,03, uma.
- 50 (cincoenta) taboas de 6m,00x0m,0m,40x0m,01, uma.
- 25 (vinte e cinco) taboas de 6m,00x0m,36x0m,01, uma.
- 50 (cincoenta) taboas de 6m,00x0m,40x0m,02, uma.
- 50 (cincoenta) taboas de 6m,00x0m,35x0m,02, uma.
- 50 (cincoenta) taboas de 6m,00x0m,35x0m,025, uma.
- 30 (cincoenta) taboas de 4m,00x0m,40x0m,04, uma.
- 50 (cincoenta) taboas de 4m,00x0m,40x0m,035, uma.
- 50 (cincoenta) taboas de 4m,00x0m,40x0m,03, uma.
- 50 (cincoenta) taboas de 4m,00x0m,40x0m,025, uma.
- 50 (cincoenta) taboas de 4m,00x0m,40x0m,02, uma.
- 50 (cincoenta) taboas de 4m,00x0m,40x0m,015, uma.
- 50 (cincoenta) taboas de 4m,00x0m,35x0m,01, uma.
- 50 (cincoenta) taboas de 4m,00x0m,30x0m,025, uma.

Taboas apparelhadas de Jequitibá:

- 30 (trinta) taboas de 5m,00x0m,20x0m,02, uma.
- 50 (cincoenta) taboas de 5m,00x0m,10x0m,01, uma.

- 20 (vinte) taboas de 5m,00x0m,10x0m,015, uma.
- 40 (quarenta) taboas de 5m,00x0m,10x0m,02, uma.
- 20 (vinte) taboas de 5m,00x0m,10x0m,025, uma.
- 40 (quarenta) taboas de 5m,00x0m,40x0m,03, uma.
- 20 (vinte) taboas de 5m,00x0m,10x0m,035, uma.

Taboas apparelhadas de peroba amarella:

- 130 (cento e trinta) taboas de 5m,00x0m,20x0m,045, uma.
- 1.000 (mil) taboas de 2m,40x0m,20x0m,015, uma.
- 250 (duzentas e cincoenta) taboas de 4m,00x0m,13x0m,03, uma.
- 130 (cento e trinta) taboas de 4m,00x0m,13x0m,035, uma.
- 250 (duzentas e cincoenta) taboas de 4m,00x0m,13x0m,015, uma.
- 150 (cento e cincoenta) taboas de 4m,00x0m,22x0m,015, uma.
- 25 (vinte e cinco) taboas de 4m,00x0m,10x0m,015, uma.
- 100 (cem) taboas de 4m,00x0m,18x0m,015, uma.
- 100 (cem) taboas de 4m,00x0m,30x0m,02, uma.
- 100 (cem) taboas de 4m,00x0m,30x0m,03, uma.
- 25 (vinte e cinco) taboas de 2m,70x0m,21x0m,01, uma.
- 25 (vinte e cinco) taboas de 2m,70x0m,22x0m,015, uma.
- 25 (vinte e cinco) taboas de 2m,70x0m,18x0m,015, uma.
- 25 (vinte e cinco) taboas de 2m,50x0m,30x0m,05, uma.
- 20 (vinte) taboas de 4m,70x0m,26x0m,05, uma.
- 20 (vinte) taboas de 2m,75x0m,26x0m,05, uma.
- 50 (cincoenta) taboas de 5m,00x0m,40x0m,01, uma.
- 100 (cem) taboas de 5m,00x0m,40x0m,02, uma.
- 100 (cem) taboas de 5m,00x0m,40x0m,03, uma.
- 100 (cem) taboas de 5m,00x0m,15x0m,05, uma.
- 300 (trescentas) taboas de 5m,00x0m,12x0m,03, uma.
- 15 (quinze) taboas de 5m,00x0m,10x0m,04, uma.
- 50 (cincoenta) taboas de 5m,00x0m,22x0m,03, uma.
- 100 (cem) taboas de 5m,00x0m,20x0m,04, uma.
- 100 (cem) taboas de 6m,00x0m,40x0m,01, uma.
- 100 (cem) taboas de 6m,00x0m,40x0m,015, uma.
- 100 (cem) taboas de 6m,00x0m,40x0m,02, uma.
- 100 (cem) taboas de 6m,00x0m,40x0m,025, uma.
- 100 (cem) taboas de 6m,00x0m,40x0m,03, uma.
- 100 (cem) taboas de 6m,00x0m,10x0m,01, uma.
- 100 (cem) taboas de 6m,00x0m,40x0m,05, uma.

Taboas apparelhadas, com macho e femca, de peroba amarella:

- 500 (quinhentas) taboas de 2m,74x0m,20x0m,01, uma.
- 2.000 (duas mil) taboas de 5m,00x0m,20x0m,01, uma.
- 2.000 (duas mil) taboas de 2m,35x0m,20x0m,01, uma.

Taboas apparelhadas de peroba rosa:

- 20 (vinte) taboas de 5m,00x0m,22x0m,08, uma.
- 60 (sessenta) taboas de 5m,00x0m,30x0m,03, uma.
- 60 (sessenta) taboas de 5m,00x0m,25x0m,03, uma.
- 30 (trinta) taboas de 5m,00x0m,25x0m,02, uma.
- 200 (duzentas) taboas de 2m,40x0m,25x0m,04, uma.
- 100 (cem) taboas de 5m,00x0m,25x0m,04, uma.
- 1.000 (mil) taboas de 2m,45x0m,21x0m,01, uma.
- 100 (cem) taboas de 4m,65x0m,21x0m,04, uma.
- 50 (cincoenta) taboas de 2m,25x0m,21x0m,04, uma.
- 3.000 (tres mil) taboas de 2m,40x0m,20x0m,01, uma.

Taboas apparelhadas, de cedro:

- 60 (sessenta) taboas de 5m,00x0m,20x0m,03, uma.
- 350 (trescentas e cincoenta) taboas de 5m,00x0m,40x0m,04, uma.
- 60 (sessenta) taboas de 5m,00x0m,25x0m,03, uma.
- 50 (cincoenta) taboas de 5m,00x0m,25x0m,02, uma.
- 25 (vinte e cinco) taboas de 3m,00x0m,40x0m,015, uma.
- 20 (vinte) taboas de 5m,00x0m,40x0m,025, uma.
- 230 (duzentas e trinta) taboas de 5m,00x0m,40x0m,03, uma.
- 20 (vinte) taboas de 5m,00x0m,40x0m,035, uma.
- 70 (setenta) taboas de 5m,00x0m,40x0m,04, uma.
- 20 (vinte) taboas de 5m,00x0m,40x0m,045, uma.
- 350 (trescentas e cincoenta) taboas de 5m,00x0m,40x0m,05, uma.
- 100 (cem) taboas de 6m,00x0m,40x0m,06, uma.

Frizos aparelhados, de Jequitibá:

- 330 (trescentos e trinta) frizos de 5m,00x0m,08x0m,02, um.
 80 (oitenta) frizos de 5m,00x0m,07x0m,015, um.
 150 (cento e cinquenta) frizos de 5m,00x0m,05x0m,012, um.
 800 (oitocentos) frizos de 5m,00x0m,11x0m,02, um.
 1.000 (mil) frizos de 5m,00x0m,16x0m,025, um.
 200 (duzentos) frizos de 5m,00x0m,10x0m,02, um.

Frizos aparelhados, de cedro:

- 200 (duzentos) frizos de 5m,00x0m,10x0m,02, um.
 200 (duzentos) frizos de 5m,00x0m,08x0m,01, um.
 150 (cento e cinquenta) frizos de 5m,00x0m,10x0m,015, um.
 500 (quinhentos) frizos de 5m,00x0m,10x0m,03, um.
 500 (quinhentos) frizos de 5m,00x0m,06x0m,02, um.
 500 (quinhentos) frizos de 5m,00x0m,08x0m,02, um.
 500 (quinhentos) frizos de 5m,00x0m,07x0m,02, um.
 100 (cem) frizos de 5m,00x0m,11x0m,025, um.
 1.000 (mil) frizos de 5m,00x0m,11x0m,02, um.
 400 (quatrocentos) frizos de 5m,00x0m,16x0m,025, um.
 300 (trescentos) frizos de 5m,00x0m,05x0m,012, com bito, um.

Frizos aparelhados, de peroba amarella:

- 1.500 (mil e quinhentos) frizos de 2m,40x0m,12x0m,025, um.
 2.200 (dois mil e duzentos) frizos de 5m,00x0m,11x0m,02, um.
 1.000 (mil) frizos de 5m,00x0m,08x0m,02, um.
 1.000 (mil) frizos de 5m,00 x 0m,07 x 0m,02, um.
 1.000 (mil) frizos de 5m,00 x 0m,06 x 0m,02, um.
 1.000 (mil) frizos de 5m,00 x 0m,10 x 0m,02, um.
 1.000 (mil) frizos de 5m,00 x 0m,11 x 0m,025, um.
 200 (duzentos) frizos de 5m,00 x 0m,25 x 0m,01, um.
 200 (duzentos) frizos de 5m,00 x 0m,07 x 0m,015, um.
 1.000 (mil) frizos de 5m,00 x 0m,06 x 0m,015, um.
 800 (oitocentos) frizos de 6m,00 x 0m,06 x 0m,01, um.
 40 (quarenta) frizos de 5m,00 x 0m,08 x 0m,02, um.
 100 (cem) frizos de 5m,00 x 0m,09 x 0m,02, um.

Frizos aparelhados, com macho e fema, canto quebrado para forros, de cedro:

- 1.500 (mil e quinhentos) frizos de 2m,00 x 0m,10 x 0m,02, um.
 500 (quinhentos) frizos de 2m,00 x 0m,06 x 0m,02, um.
 2.000 (dois mil) frizos de 2m,00 x 0m,06 x 0m,015, um.

Frizos aparelhados, com macho e fema, canto quebrado para forros, de jequitibá:

- 1.500 (mil e quinhentos) frizos de 2m,00 x 0m,10 x 0m,02, um.
 500 (quinhentos) frizos de 2m,00 x 0m,06 x 0m,02, um.
 500 (quinhentos) frizos de 2m,00 x 0m,06 x 0m,015, um.

Frizos aparelhados, com macho e fema, canto quebrado, para toldas e revestimento de carros de mercadorias, de cedro:

- 1.500 (mil e quinhentos) frizos de 5m,00 x 0m,10 x 0m,02, um.
 500 (quinhentos) de 5m,00 x 0m,10 x 0m,015, um.

Frizos aparelhados, com macho e fema, canto quebrado, para toldas e revestimento de carros de mercadorias, de jequitibá:

- 1.000 (mil) frizos de 5m,00 x 0m,10 x 0m,02, um.
 500 (quinhentos) frizos de 5m,00 x 0m,10 x 0m,015, um.

Frizos aparelhados, com macho e fema, de pinho do Paraná:

- 3.000 (tres mil) frizos de 4m,50 x 0m,10 x 0m,02, um.

Longerões para carros e vagões, de peroba parda ou amarella:

- 30 (trinta) longerões de 12m,00 x 0m,15 x 0m,14, um.
 15 (quinze) longerões de 13m,50 x 0m,20 x 0m,12, um.
 15 (quinze) longerões de 13m,50 x 0m,25 x 0m,10, um.
 25 (vinte e cinco) longerões de 13m,50 x 0m,20 x 0m,13, um.
 25 (vinte e cinco) longerões de 10m,20 x 0m,15 x 0m,10, um.
 25 (vinte e cinco) longerões de 10m,10 x 0m,22 x 0m,10, um.
 25 (vinte e cinco) longerões de 10m,10 x 0m,22 x 0m,12, um.

- 25 (vinte e cinco) longerões de 10m,00 x 0m,22 x 0m,10, um.

- 15 (quinze) longerões de 10m,20 x 0m,28 x 0m,12, um.
 15 (quinze) longerões de 13m,50 x 0m,175 x 0m,10, um.

Longerões para carros e vagões, de qualquer das seguintes madeiras: Angelim, Araçá, Braúna, Favero, Garapa, Guarabú, Ipê, Mocitahyba, Oleo Pardo, Oleo Vermelho, Peroba Parda ou Amarella, Sapucaia, Sucupira, Tapinhoá, Ubatão e Urucurana:

- 10 (dez) longerões de 13m,50 x 0m,25 x 0m,10, um.
 10 (dez) longerões de 13m,50 x 0m,20 x 0m,12, um.
 25 (vinte e cinco) longerões de 13m,50 x 0m,20 x 0m,15, um.
 25 (vinte e cinco) longerões de 10m,20 x 0m,15 x 0m,10, um.
 25 (vinte e cinco) longerões de 10m,10 x 0m,22 x 0m,10, um.
 25 (vinte e cinco) longerões de 10m,10 x 0m,22 x 0m,12, um.
 25 (vinte e cinco) longerões de 10m,00 x 0m,22 x 0m,10, um.
 10 (dez) longerões de 10m,20 x 0m,28 x 0m,12, um.
 10 (dez) longerões de 13m,50 x 0m,175 x m,10, um.

Longarinas de Peroba Amarella:

- 40 (quarenta) longarinas de 11m,00 x 0m,20 x 0m,10, um.
 60 (sessenta) longarinas de 11m,00 x 0m,20 x 0m,08, uma.
 30 (trinta) longarinas de 11m,00 x 0m,20 x 0m,07, uma.
 30 (trinta) longarinas de 9m,00 x 0m,15 x 0m,07, uma.
 30 (trinta) longarinas de 9m,00 x 0m,20 x 0m,10, uma.
 13 (treze) longarinas de 11m,50 x 0m,10 x 0m,07, uma.

Pranchões de Cedro:

- 20 (vinte) pranchões de 5m,00 x 0m,40 x 0m,05, um.
 30 (trinta) pranchões de 5m,00 x 0m,25 x 0m,05, um.
 25 (vinte e cinco) pranchões de 5m,00 x 0m,40 x 0m,07, um.
 25 (vinte e cinco) pranchões de 5m,00 x 0m,40 x 0m,10, um.
 15 (quinze) pranchões de 5m,00 x 0m,40 x 0m,03, um.
 15 (quinze) pranchões de 5m,00 x 0m,40 x 0m,06, um.

Pranchões de Peroba Amarella:

- 20 (vinte) pranchões de 5m,00 x 0m,50 x 0m,05, um.
 40 (quarenta) pranchões de 5m,00 x 0m,40 x 0m,05, um.
 40 (quarenta) pranchões de 5m,00 x 0m,25 x 0m,05, um.
 20 (vinte) pranchões de 3m,00 x 0m,25 x 0m,08, um.
 15 (quinze) pranchões de 2m,50 x 0m,25 x 0m,08, um.
 10 (dez) pranchões de 2m,30 x 0m,28 x 0m,09, um.
 10 (dez) pranchões de 2m,20 x 0m,28 x 0m,09, um.
 12 (doze) pranchões de 1m,35 x 0m,22 x 0m,08, um.
 10 (dez) pranchões de 2m,10 x 0m,30 x 0m,06, um.
 15 (quinze) pranchões de 5m,00 x 0m,50 x 0m,015, um.
 15 (quinze) pranchões de 5m,00 x 0m,50 x 0m,05, um.
 15 (quinze) pranchões de 5m,00 x 0m,40 x 0m,06, um.

Pranchões de Jequitibá:

- 15 (quinze) pranchões de 5m,00 x 0m,40 x 0m,10, um.

Todas as madeiras pedidas deverão ser fornecidas em perfeito estado e de accordo com o Caderno de Encargos.

A entrega será effectuada, até 31 de dezembro de 1927, em qualquer estação da Estrada que tenha desvio, dentro dos seus vagões, correndo todas as despesas até os vagões por conta dos fornecedores, inclusive os impostos federaes, estaduais e municipaes a que estiverem sujeitas as madeiras.

As madeiras só serão consideradas recebidas depois de medidas e conferidas no local da entrega.

Caberá a preferencia ao producto de industria nacional, em igualdade de preço e condições, e ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro.

Para a presente concorrência serão observadas as seguintes condições:

As propostas deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado, em tres vias, sendo a primeira sellada com estampilha de 1\$000 (federal) por folha, rubricadas todas as folhas, não devendo conter emendas ou rasuras.

II

O preço deverá ser em moeda brasileira, papel, escripto em algarismos e confirmado por extenso; em caso de divergência prevalecerá o que estiver escripto por extenso, devendo ser mantido pelo prazo de 120 dias.

III

Os proponentes que não tiverem registrados nesta Intendencia os documentos comprobatorios de sua idoneidade deverão apresental-os em envolvero separado, por ocasião da entrega de sua proposta, os quaes serão restituídos após a realização da concorrência. Esses documentos comprehenderão os ultimos recibos dos impostos a que estiverem sujeitos e o contracto social ou registro da firma com a declaração de terem sido archivados na Junta Commercial, conforme se trate de sociedade ou firma individual. Tratando-se, porém, de companhia ou sociedade anonyma, deverão ser exhibidos além dos recibos dos impostos, o *Diario Official* em que tiverem sido publicadas as actas de sua constituição, a lista de accionistas e os estatutos e certidão da Junta Commercial, que prove haverem sido alli archivados esses documentos. As companhias, sociedades anonymas e firmas estrangeiras ficam também obrigadas a apresentar o *Diario Official* em que tiver sido publicado o decreto que autorizou o seu funcionamento no Brasil ou a respectiva patente.

IV

No acto da entrega da proposta, o concorrente deverá exhibir o recibo de caução de 6:000\$ feita na Thesouraria da Estrada, até á vespera do dia da realização da concorrência, em dinheiro, ou no seu equivalente, em título da divida publica federal, cujo valor será calculado pela cotação na vespera do respectivo deposito, para garantia de sua proposta, ou a de 20:000\$, nas condições daquella, para garantir as propostas apresentadas em todas as concorrências administrativas a realizarem-se no corrente exercicio. A importância dessa caução de 6:000\$ reverterá para os cofres da Estrada si o proponente preferido se recusar a fazer o fornecimento que lhe tiver sido adjudicado.

V

As propostas serão abertas e lidas após o julgamento da idoneidade dos licitantes e publicadas no *Diario Official* antes de qualquer decisão, não sendo tomadas em consideração as que não se referirem ás unidades estabelecidas ou offerecerem material differente do exigido.

VI

Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 8 %, nas mesmas condições das acima referidas, sobre o total do material que lhe competir fornecer.

VII

A Estrada reserva-se o direito de annullar esta concorrência ou restringir as quantidades pedidas, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpeção judicial ou extra-judicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos do presente edital.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 16 de maio de 1927. — F. Nobrega, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 110

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 13 de junho proximo, realizar-se-ha na sala de concorrências da Intendencia, á rua Bento Ribeiro n. 53, a concorrência administrativa n. 110, sendo recebidas propostas para o fornecimento á 2ª divisão, dos artigos abaixo mencionados:

- 30 (trinta) campainhas electricas, Ericsson, com tympano de 0m,20 de diametro, uma.
- 35 (trinta e cinco) campainhas electricas, Ericsson, com tympano de 0m,10 de diametro, uma.
- 47 (quarenta e sete) campainhas electricas, Ericsson, para aparelho telegraphico, uma.
- 3 (tres) campainhas electricas, Ericsson, despertadoras, com retorno em terra, uma.
- 16 (dezesseis) cordões Ericsson para phone, um.
- 300 (trescentos) metros de cordão Ericsson, duplo, para pé-gas, metro.
- 100 (cem) cordões Ericsson, duplos, para phone, um.

150 (cento e cincoenta) metros de cordão Ericsson, com quatro pernas, para telephone, metro.

100 (cem) metros de cordão Ericsson, com seis pernas, para telephone, metro.

50 (cincoenta) campanulas Ericsson, para transmissor phone, uma.

50 (cincoenta) campanulas Ericsson, para galvanometro de aparelho telegraphico, uma.

100 (cem) metros de cabo Ericsson, para installações telegraphicas sub-terraneas, metro.

120 (cento e vinte) diaphragmas Ericsson, de carvão, para transmissor de telephone, um.

120 (cento e vinte) diaphragmas Ericsson, de ferro, para transmissor de telephone, um.

20 (vinte) descansos de ebonite Ericsson, para telephone de alta tensão, um.

50 (cincoenta) lousas Ericsson, para telephone n. 768, uma.

20 (vinte) manivelas Ericsson, para telephone de alta tensão, uma.

30 (trinta) pressões Ericsson, typó 4.001, para aparelho telegraphico, uma.

15 (quinze) volantes Ericsson, para telegrapho, um.

10 (dez) phones Ericsson, para telephone de alta tensão, um.

50 (cincoenta) pegas com punhos, Ericsson, completas, para swith, uma.

24 (vinte e quatro) aparelhos telegraphicos Ericsson, sistema Morse, para estações intermediarias com as ligações e modificações exigidas com o modelo adoptado nesta Estrada, um.

70 (setenta) campanulas Ericsson, para galvanometro de aparelho telegraphico, uma.

6.000 (seis mil) carvões agglomerados Leclanché, de 0m,120 x x 0m,45 x 0m,020, um.

3.100 (tres mil e cem) pilhas Leclanché, completa, de 0m,210 x x 0m,080, de sacco e zinco circular, uma.

3.000 (tres mil) pilhas Leclanché, completas, de 0m,160 x x 0m,080, de sacco e zinco circular, uma.

6.000 (seis mil) arruelas de borracha, para pilhas Leclanché, uma.

Entrega em 60 dias nas dependências desta Intendencia, na estação Maritima, correndo todas as despesas por conta do fornecedor até o local da entrega, inclusive os direitos alfandegarios.

Caberá a preferencia ao producto de industria nacional em igualdade de preço e condições, e ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro.

Para esta concorrência serão observadas as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado, em tres vias, sendo a primeira sellada com estampilha de 1\$000 (federal), por folha, rubricadas todas as folhas, não devendo conter emendas ou razuras.

II

O preço deverá ser em moeda brasileira papel, escripto em algarismo e confirmado por extenso; em caso de divergência prevalecerá o que estiver escripto por extenso, devendo ser mantido pelo prazo de 120 dias.

III

Os proponentes que não tiverem registrados nesta Intendencia os documentos comprobatorios de sua idoneidade, deverão apresental-os em envolvero separado, por ocasião da entrega de sua proposta, os quaes serão restituídos após a realização da concorrência. Esses documentos comprehenderão os ultimos recibos dos impostos a que estiverem sujeitos e o contracto social ou registro da firma, com a declaração de terem sido archivados na Junta Commercial, conforme se trate de sociedade mercantil ou firma individual. Tratando-se, porém, de companhia ou sociedade anonyma, deverão ser exhibidos, além dos recibos dos impostos, o *Diario Official* em que tiverem sido publicadas as actas de sua constituição, a lista de accionistas, e os estatutos e certidão da Junta Commercial, que provem haverem sido alli archivados esses documentos. As companhias, sociedades anonymas e firmas estrangeiras ficam também obrigadas a apresentar o *Diario Official* em que tiver sido publicado o decreto que autorizou o seu funcionamento no Brasil ou a respectiva patente.

IV

No acto da entrega da proposta o concorrente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$000, feita na thesouraria da Estrada, até a vespera do dia da realização da concorrência,

em dinheiro, ou no seu equivalente, em título da dívida pública federal, cujo valor será calculado pela cotação na véspera do respectivo depósito, para garantia de sua proposta ou o da de 20:000\$000, nas mesmas condições daquela, para garantir as propostas apresentadas em todas as concorrências administrativas a realizarem-se no corrente exercício.

V

As propostas apresentadas serão abertas e lidas após o julgamento da idoneidade dos licitantes e publicadas no *Diário Official* antes de qualquer decisão, não sendo tomadas em consideração as que não se referirem às unidades estabelecidas ou offerecerem material diferente do exigido.

VI

Para garantia do fornecimento o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 7 % nas mesmas condições das acima referidas, sobre o total do material que lhe competir fornecer.

VII

Todos os materiais que constarem do caderno de encargos de 1924 deverão ser fornecidos de accordo com esse caderno.

A Estrada reserva-se o direito de annullar esta concorrência ou restringir as quantidades pedidas, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpegação judicial ou extra-judicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos do presente edital.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 16 de maio de 1927. — Benjamin Jacob, intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 111

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 15 de junho proximo, se realizará na sala de concorrências da Intendencia, á rua Bento Ribeiro n. 53, a concorrência administrativa n. 111, sendo recebidas propostas para o fornecimento á 2ª divisão, dos artigos abaixo mencionados:

- 50 (cincoenta) caixas de antimorbine Royal, caixa.
- 2 (duas) kilos de arame de aço de 0,001, kilo.
- 5 (cinco) kilos de arame de aço de 7/16", kilo.
- 50 (cincoenta) kilos de arruelas de ferro de 5/8", kilo.
- 50 (cincoenta) kilos de anilina rosa, em latas de 2 kilos, kilo.
- 50 (cincoenta) kilos de anilina encarnada, em latas de 2 kilos, kilo.
- 100 (cem) alicates de 5", redondos, com corte, um.
- 50 (cincoenta) alicates de ferro, com 16 dentes, um.
- 6 (seis) batedores redondos, de cabello, para chapas, um.
- 15 (quinze) balanças Howe, para 500 kilos, uma.
- 2 (duas) balanças Howe, para 1.000 kilos, uma.
- 37 (trinta e sete) bacias de agathe para lavatorio, uma.
- 6 (seis) baldes de agathe, com tampa e valvula, um.
- 150 (cento e cinquenta) baldes de zinco galvanizado, com 15" de boca x 12", um.
- 2.000 (mil) bandeiras para chefe de trem, iguaes á amostra na 2ª divisão, uma.
- 200 (duzentas) bandeiras para fiel de trem, iguaes á amostra na 2ª divisão, uma.
- 30 (trinta) bandeiras nacionaes, com quatro pannos, uma.
- 200 (duzentos) kilos de barbante branco, de algodão em novelllos, kilo.

Brocas americanas:

- 72 (setenta e duas) de 7/16", uma.
- 72 (setenta e duas) de 1/2", uma.
- 72 (setenta e duas) de 9/16", uma.
- 72 (setenta e duas) de 5/8", uma.
- 72 (setenta e duas) de 11/16", uma.
- 72 (setenta e duas) de 3/4", uma.
- 72 (setenta e duas) de 13/16", uma.
- 72 (setenta e duas) de 7/8", uma.
- 72 (setenta e duas) de 15/16", uma.
- 72 (setenta e duas) de 1", uma.
- 72 (setenta e duas) de 3/8" x 12", uma.
- 72 (setenta e duas) de 1/2" x 12", uma.
- 60 (quinhentos) copos de crystal marcados E. F. C. B., iguaes á amostra na 2ª divisão, um.
- 200 (duzentos) copos de vidro para agua, um.
- 21 (vinte e quatro) copos de crystal lapidado para agua, um.

500 (quinhentas) chaves nickeladas para carros, iguaes á amostra na 2ª divisão, uma.

1 (uma) carrocinha de mão, com duas rodas, uma.

50 (cincoenta) metros de correia, com 3 dobras, de 2", metro.

100 (cem) metros de correia, com 3 dobras, de 2 1/2", metro.

100 (cem) metros de correia, com 3 dobras, de 3", metro.

50 (cincoenta) metros de correia, com 3 dobras, de 4", metro.

120 (cento e vinte) chaves em bruto, para cobre, uma.

120 (cento e vinte) chaves em bruto, para gavetas, brocadas, uma.

120 (cento e vinte) chaves em bruto, para fechaduras, de trinco, uma.

2.000 (duas mil) encaçados Yale, com chaves diferentes, numero 897 1/2, um.

500 (quinhentas) canecas de alumínio, com corrente, iguaes á amostra na 2ª divisão, uma.

50 (cincoenta) capachos de côco, de 0,70 x 0,40, um.

Entrega em 30 dias nas dependencias desta Intendencia, na Estação Maritima, correndo todas as despesas por conta do fornecedor até o local da entrega.

Caberá a preferencia ao producto de industria nacional em igualdade de preço e condições, e ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro.

Para esta concorrência serão observadas as seguintes condições:

Primeira — As propostas deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado, em tres vias, sendo a primeira sellada com estampilla de 1\$ (federal) por folha, rubricadas todas as folhas, não devendo conter emendas ou rasuras.

Segunda — O preço deverá ser em moeda brasileira papel, escripto em algarismo e confirmado por extenso; em caso de divergencia prevalecerá o que estiver escripto por extenso, devendo ser mantido pelo prazo de 120 dias.

Tercera — Os proponentes que não tiverem registrados nesta Intendencia os documentos comprobatorios de sua idoneidade, deverão apresental-os em envolvero separado, por ocasião da entrega de sua proposta os quaes serão restituídos após a realização da concorrência. Esses documentos comprehendirão os ultimos recibos dos impostos a que estiverem sujeitos e o contracto social ou registro da firma, com a declaração de terem sido archivados na Junta Commercial, conforme se trate, de sociedade mercantil ou firma individual. Tratando-se, porém, de companhia ou sociedade anonyma, deverão ser exhibidos além dos recibos dos impostos, o *Diário Official* em que tiverem sido publicadas as actas de sua constituição, a lista de accionistas, e os estatutos e certidão da Junta Commercial, que prove haverem sido allí archivados esses documentos. As companhias, sociedades anonymas e firmas estrangeiras ficam também obrigadas a apresentar o *Diário Official* em que tiver sido publicado o decreto que autorizou o seu funcionamento no Brasil ou a respectiva patente.

Quarta — No acto da entrega da proposta o concorrente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, feita na Thesouraria da Estrada, até a véspera do dia da realização da concorrência, em dinheiro, ou no seu equivalente, em título da dívida pública federal, cujo valor será calculado pela cotação na véspera do respectivo depósito, para garantia de sua proposta ou o da de 20:000\$, nas mesmas condições daquela, para garantir as propostas apresentadas em todas as concorrências administrativas a realizarem-se no corrente exercício.

Quinta — As propostas apresentadas serão abertas e lidas após o julgamento da idoneidade dos licitantes e publicadas no *Diário Official* antes de qualquer decisão, não sendo tomadas em consideração as que não se referirem às unidades estabelecidas ou offerecerem material diferente do exigido.

Sexta — Para garantia do fornecimento o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 7 % nas mesmas condições das acima referidas, sobre o total do material que lhe competir fornecer.

Setima — Todos os materiais que constarem do caderno de encargos de 1924, deverão ser fornecidos de accordo com esse caderno.

A estrada reserva-se o direito de annullar esta concorrência ou restringir as quantidades pedidas, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpegação judicial ou extra-judicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos do presente edital.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 16 de maio de 1927. — F. Nobrega, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 112

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 17 de junho, proximo, realizar-se-ha, na sala de concurrencias da intendencia, á rua Bento Ribeiro n. 53, a concurrencia administrativa n. 112, sendo recebidas propostas para o fornecimento á 2ª Divisão, dos artigos abaixo mencionados

- 40 (quarenta) kilos de colla da Bahia, kilo.
- 150 (cento e cincoenta) carrinhos de ferro tubular para aterro, um.
- 20 (vinte) cofres de ferro, á prova de fogo, do systema Fichet, n. 1, ou typo semelhante que com as mesmas dimensões apresente analogas condições de resistencia, segurança, qualidade e acabamento, um.
- 20 (vinte) peças com 20 metros cada uma, de corda de linho de 0,004, para bandeira, peça.
- 1 (um) diamante superior, para vidraceiro, por.

Dobradiças de latão:

- 1.400 (mil e quatrocentos) de 1"x1/4", uma.
- 1.400 (mil e quatrocentos) de 1 1/2"x1/2", uma.
- 1.400 (mil e quatrocentos) de 2"x3/4", uma.
- 1.440 (mil quatrocentos e quarenta) de 2 1/2"x1", uma.
- 1.440 (mil quatrocentos e quarenta) de 3" x 1", uma.
- 200 (duzentos) esfregões de cabelo, com cabo, um.
- 6 (seis) escovas de raiz, para enceramento de assoalhos, uma.
- 6 (seis) escovas de cabelo, machina para enceramento de assoalho, uma.
- 200 (duzentas) escarradeiras de latão, marcadas E. F. C. B., iguaes á amostra na 2ª Divisão, uma.
- 200 (duzentas) escarradeiras de agathe, sem pé, uma.
- 40 (quarenta) escarradeiras hygienicas, uma.
- 200 (duzentos) espanadores de penna, de 0,60, um.
- 500 (quinhentos) espanadores de penna, de 0,50, um.
- 200 (duzentos) espanadores de penna, de 0,35, um.
- 30 (trinta) estantes de ferro tubular 1,80x0,80 com seis prateleiras, uma.
- 400 (quatrocentas) enxadas de aço com 4 libras, uma.
- 4 (quatro) ferros de soldar, de 500 grammas, um.
- 576 (quinhentos e setenta e seis) folhas de serra de 12", folha.
- 100 (cem) filtros Fiel, n. 2, um.
- 6 (seis) filtros Mallie, com deposito para gelo e capacidade para 10 litros, um.
- 35 (trinta e cinco) jarros de agathe, para lavatorio, um.
- 120 (cento e vinte) fechaduras de trinco Carlos Finck, para portas 2.500 Sirius A, uma.
- 60 (sessenta) fechaduras de caixa, Carlos Finck, de 3 1/2"x2 1/4", uma.
- 2.830 (duas mil oitocentas e oitenta) fechaduras Carlos Finck, de 1 3/4"x2 1/4", 381, uma.
- 2.880 (duas mil oitocentas e oitenta) fechaduras Carlos Finck, de 1 3/4"x1 1/8", 381, uma.
- 2.880 (duas mil oitocentas e oitenta) fechaduras Carlos Finck, de 1 1/2"x1 3/4", 381, uma.
- 100 (cem) garrafas de crystal, marcadas E. F. C. B., iguaes á amostra na 2ª Divisão, uma.
- 50 (cincoenta) grisetas completas, typo VIII, uma.
- 60 (sessenta) kilos de gomma laca extra clara, kilo.
- 8.000 (oito) mil kilos de gomma arabica em grão, clara, de 1ª qualidade, kilo.
- 144 (cento e quarenta e quatro) grampos para punção de correia, um.

Lixa em papel, para madeira:

- 720 (setecentas e vinte) folhas de n. 0, folha.
- 720 (setecentas e vinte) folhas de n. 00, folha.
- 720 (setecentas e vinte) folhas de n. 1, folha.
- 720 (setecentas e vinte) folhas de n. 1 1/2, folha.
- 720 (setecentas e vinte) folhas de n. 2, folha.
- 720 (setecentas e vinte) folhas de 2 1/2, folha.

Limalhões bastardos, quadrados:

- 144 (cento e quarenta e quatro) de 1/2"x12", um.
- 144 (cento e quarenta e quatro) de 6", um.

Lixa esmeril em panno:

- 10.000 (dez mil) folhas de n. 1, folha.
- 10.000 (dez mil) folhas de n. 2, folha.
- 2.000 (duas mil) folhas de n. F, folha.
- 2.000 (duas mil) folhas de n. FF, folha.

Prazo de entrega 60 dias nas dependencias desta intendencia, na Estação Maritima, correndo todas as despesas até o local da entrega, por conta do proponente.

Caberá a preferencia ao producto de industria nacional em egualdade de preço e condições e ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro.

Para a presente concurrencia serão observadas as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado, em tres vias, sendo a primeira sellada com estampilha de 1\$000 (Federal), por folha; rubricadas todas as folhas, não devendo conter emendas ou razuras.

II

O preço deverá ser em moeda brasileira, papel, escripto em algarisimo e confirmado por extenso; em caso de divergencia prevalecerá o que estiver escripto por extenso, devendo ser mantido pelo prazo de 120 dias.

III

Os proponentes que não tiverem registrados nesta intendencia os documentos comprobatorios de sua idoneidade, deverão apresental-os em envolvero separado, por occasião da entrega de sua proposta, os quaes serão restituídos após a realização da concurrencia. Esses documentos comprehendem os ultimos recibos dos impostos a que estiverem sujeitos e o contracto social ou registro de firma com a declaração de terem sido archivados na Junta Commercial, conforme se trate, de sociedade ou firma individual.

Tratando-se, porém, de companhia ou sociedade anonyma, deverão ser exhibidos além dos recibos dos impostos, o *Diário Official* em que tiver sido publicadas as actas de sua constituição, a lista de accionistas, e os estatutos e certidão da Junta Commercial que prove haverem sido alli archivados esses documentos.

As companhias, sociedades anonymas e firmas estrangeiras ficam também obrigadas a apresentar o *Diário Official* em que tiver sido publicado o decreto que autorizou o seu funcionamento no Brasil ou a respectiva patente.

IV

No acto da entrega da proposta o concorrente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$000, feita na thesauraria da estrada, até a vespera do dia da realização da concurrencia, em dinheiro, ou no seu equivalente, em titulo da divida publica federal, cujo valor será calculado pela cotação na vespera do respectivo deposito, para garantia de sua proposta, ou da de 20:000\$000, nas condições daquella, para garantir as propostas apresentadas em todas as concurrencias a realizarem-se no corrente exercicio.

V

As propostas serão abertas e lidas após o julgamento da idoneidade dos licitantes e publicadas no *Diário Official*, antes de qualquer decisão, não sendo tomadas em consideração as que não se referirem ás unidades estabelecidas ou offerecerem material differente do exigido.

VI

Para garantia do fornecimento o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 7 % nas mesmas condições das acima referidas, sobre o total do material que lhe compete fornecer.

VII

Todos os materiaes que constarem do Caderno de Encargos de 1924, deverão ser fornecidos de accordo com esse Caderno.

A estrada reserva-se o direito de annullar esta concurrencia ou restringir as quantidades pedidas, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpellação judicial ou extra-judicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos do presente edital.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 16 de maio de 1927. — F. Nobrega, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 113**

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 18 de junho proximo realizar-se-ha na sala de concurrencias da intendencia, á rua Bento Ribeiro n. 53, a concurrencia administrativa n. 113, sendo recebidas propostas para o fornecimento á 2ª divisão, dos artigos abaixo mencionados:

Limação bastado, redondos:

- 144 (cento e quarenta e quatro) de 3/4" x 16", um.
- 144 (cento e quarenta e quatro) de 1/4" x 8", um.
- 144 (cento e quarenta e quatro) de 1" x 16", um.

Limação triangular:

- 144 (cento e quarenta e quatro) de 6", um.
- Limação murço, redondo:
- 144 (cento e quarenta e quatro) de 1/4" x 8", um.
- 120 (cento e vinte) limas 1/2 canna, bastadas, de 16", uma.
- 144 (cento e quarenta e quatro) limas para ourives, de 6", facas, uma.
- 144 (cento e quarenta e quatro) limas para ourives, de 6", chatas, uma.
- 120 (cento e vinte) limas paralelas, murça, de 12", uma.
- 144 (cento e quarenta e quatro) limas paralelas, murça, de 10", uma.

Lima paralela, bastarda:

- 120 (cento e vinte) de 12", uma.
- 120 (cento e vinte) de 18", uma.
- 144 (cento e quarenta e quatro) de 10", uma.
- 120 (cento e vinte) limas de 1/2 canna, murça, de 16", uma.
- 120 (cento e vinte) limas triangular, murças, de 6", uma.
- 30 (trinta) lampeões belgas, de plataforma, completos, um.
- 30 (trinta) lampeões belgas, de suspensão, completos, um.

Lanternas completas:

- 300 (trescentas) typo VI, uma.
- 300 (trescentas) typo VII, uma.
- 300 (trescentas) typo VIII, uma.
- 10 (dez) metros de lamina de aço de 2,001 x 0,04, metro.
- 50 (cincoenta) metros de lisarda verde, metro.
- 50 (cincoenta) metros de lona branca de 0,90, metro.
- 20 (vinte) lavatorios de ferro, completos, um.
- 200 (duzentos) metros de mangueira de borracha, extra forte, de 1 1/4", igual á amostra na 2ª divisão, metro.
- 12 (doze) navalhas para machina de aparelho, de 24" x 1 1/2" x 3/32", uma.
- 24 (vinte e quatro) navalhas de aço de 0,60 x 0,04 x 0,003, uma.

Parafusos de latão, cabeça chata:

- 10 (dez) grosas de 1/4" n. 0, grossa.
- 10 (dez) grosas de 1/4" n. 1, grossa.
- 10 (dez) grosas de 1/4" n. 2, grossa.
- 50 (cincoenta) grosas de 1 1/2" n. 10, grossa.
- 50 (cincoenta) grosas de 5/8" n. 8, grossa.
- 50 (cincoenta) grosas de 3/8" n. 4, grossa.

Parafusos de latão, cabeça redonda:

- 50 (cincoenta) grosas de 1", n. 10, grossa.
- 50 (cincoenta) grosas de 5/8", n. 7, grossa.

Parafusos de ferro, cabeça chata:

- 50 (cincoenta) grosas de 1 1/2", n. 11, grossa.
- 50 (cincoenta) de 1 1/4", n. 12, grossa.

Parafusos de ferro, cabeça chata:

- 10 (dez) grosas de 1/4", n. 0, grossa.
- 10 (dez) grosas de 1/4", n. 1, grossa.
- 10 (dez) grosas de 1/4" n. 2, grossa.
- 50 (cincoenta) grosas de 1/4" n. 10, grossa.
- 20 (vinte) grosas de 1 1/4" n. 10, grossa.
- 50 (cincoenta) grosas de 5/8" n. 7, grossa.
- 50 (cincoenta) grosas de 3/4" n. 6, grossa.
- 50 (cincoenta) grosas de 3/4" n. 7, grossa.
- 50 (cincoenta) grosas de 3/4" n. 10, grossa.
- 50 (cincoenta) grosas de 3/4" n. 12, grossa.
- 50 (cincoenta) grosas de 1/2" n. 5, grossa.
- 50 (cincoenta) grosas de 5/8" n. 6, grossa.
- 50 (cincoenta) grosas de 1/2" n. 4, grossa.
- 50 (cincoenta) grosas de 3/8", n. 4, grossa.
- 50 (cincoenta) grosas de 1" n. 16, grossa.

Parafusos de ferro, cabeça redonda:

- 20 (vinte) grosas de 1 1/2" n. 9, grossa.
- 20 (vinte) grosas de 1/2", n. 6, grossa.

Parafusos de ferro, sem cabeça:

- 20 (vinte) kilos de 4 x 4, kilo.
- 20 (vinte) kilos de 4 x 6, kilo.
- 30 (trinta) kilos de 6 x 8", kilo.

Prazo de entrega 30 dias nas secções da intendencia, na estação Maritima, correndo todas as despesas até o local da entrega por conta do proponente.

Caberá a preferencia ao producto de industria nacional em igualdade de preço e condições e ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro.

Para a presente concurrencia serão observadas as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado, em tres vias, sendo a primeira sellada com estampilha de 1\$ (federal), por folha, rubricadas todas as folhas, não devendo conter emendas ou rasuras.

II

O preço deverá ser em moeda brasileira, papel escripto em algarismo e confirmado por extenso, em caso de divergencia prevalecerá o que estiver escripto por extenso, devendo ser mantido pelo prazo de 120 dias.

III

Os proponentes que não tiverem registrados nesta intendencia os documentos comprobatorios de sua idoneidade deverão apresental-os em envolvero separado, por occasião da entrega de sua proposta, os quaes serão restituídos após a realização da concurrencia. Esses documentos comprehenderão os ultimos recibos dos impostos a que estiverem sujeitos e o contracto social ou registro de firma com a declaração de terem sido archivados na Junta Commercial, conforme se trate, de sociedade ou firma individual. Tratando, porém, de companhia ou sociedade anonyma, deverão ser exhibidos além dos recibos dos impostos, o *Diario Official* em que tiverem sido publicados as actas de sua constituição, a lista de accionistas, e os estatutos e certidão da Junta Commercial que prove haverem sido alli archivados esses documentos. As companhias, sociedades anonymas e firmas estrangeiras ficam também obrigadas a apresentar o *Diario Official* em que tiver sido publicado o decreto que autorizou o seu funcionamento no Brasil ou a respectiva patente.

IV

No acto da entrega da proposta o concorrente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, feita na thesouraria da estrada, até a vespera do dia da realização da concurrencia, em dinheiro, ou no seu equivalente, em titulo da divida publica federal, cujo valor será calculado pela cotação na vespera do respectivo deposito, para garantia de suas propostas, ou o da de 20:000\$, nas condições daquella, para garantir as propostas apresentadas em todas as concurrencias administrativas a realizarem-se no corrente exercicio.

V

As propostas serão abertas e lidas após o julgamento da idoneidade dos licitantes e publicadas no *Diario Official* antes de qualquer decisão, não sendo tomadas em consideração as que não se referirem ás unidades estabelecidas ou offerecerem material differente do exigido.

VI

Para garantia do fornecimento o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 7% nas mesmas condições das acima referidas, sobre o total do material que-lhe competir fornecer.

VII

Todos os materiaes que constarem do caderno de encargos de 1924, deverão ser fornecidos de accordo com esse caderno.

A estrada reserva-se o direito de annullar esta concurrencia ou restringir as quantidades pedidas, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpellação judicial ou extra-judicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos do presente edital.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 16 de maio de 1927. — *F. Nobrega*, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIAS ADMINISTRATIVAS

Da ordem da directoria faço publico que estão convocadas para o corrente mez as seguintes concurrencias

Numero	Data da realização	Material	Divisões	Publicada no Diario Official N.º
79	16	Azulejos, cal de pedra e cima'ha, etc.....	5ª	107
81	19	Bigornas de aço e baldes de ferro, etc.....	4ª	87
84	16	Oleos lubrificantes.....	4ª	97
88	18	Madeiras aparelhadas.....	2ª	112
90	19	Azeite de sebo, acido muriatico, etc.....	2ª	100
91	17	Artigos de selheiro.....	5ª	100
92	27	Dormentes.....	5ª	102
93	31	Reparação e transformação de 40 vagões.....	4ª	101
94	21	Reparação de 100 vagões.....	4ª	101
95	25	Aros de aço e brocas para machinas de furar..	4ª	102
96	30	Buchas Standard Tool, brocas, serras, etc.....	5ª	104
97	20	Moto-gerador portatil para solda electrica.....	4ª	105
98	30	Double Schaskies e braçadeiras rectas, etc.....	2ª	109
99	31	Gaz Pintsck — Material de.....	4ª	110
103	26	Trilhos e accessorios.....	5ª	111

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de maio de 1927. — F. Nobrega, ajudante de intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

SEGUNDA CORRECÇÃO DA PRIMEIRA REPRODUÇÃO DO EDITAL E TRANSFERENCIA DA CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 79

De ordem da directoria faço publico que fica transferida de 12 para 16 do corrente, ás 12 horas, a realização da concurrencia administrativa n. 79, e que no referido edital deve ser observada a seguinte correcção:

“Os 650.000 (seiscentos e cincoenta mil) litros de cal de pedra serão fornecidos em saccos de 75 litros em cada um.”

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 11 de maio de 1927. — Benjamin Jacob, intendente.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

FISCALIZAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

CONCURRENCIA PUBLICA PARA CONCERTOS NA DRAGA “IMBARIÉ”

Faço publico que no dia 27 de maio de 1927, ás 14 horas, nesta Fiscalização, á praça Mauá n. 10, 2º andar, serão recebidas propostas para concertos na draga Imbarié, de accordo com o edital publicado no *Diario Official* de 10 do corrente mez.

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro. — José de Aguiar Toledo Lisboa, engenheiro-chefe.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, couvido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem cumprir as intimações que lhes expediu esta inspectoria, dentro do prazo de 15 dias sob pena de multas regulamentares.

Rua General Clarindo n. 180, propriedade de D. Eulalia Barbosa.

Rua Conde de Bomfim n. 505, propriedade de Jacomo Oliveira Agnesd.

Rua Conde de Bomfim n. 707, propriedade de Benedicto Caldeira Janot.

Rua Conde de Bomfim n. 707, propriedade de Benedicto Caldeira Janot.

Rua Conde de Bomfim n. 711, propriedade de Benedicto Caldeira Janot. Travessa S. José n. 16, propriedade do Dr. Julião do Amaral.

Rua Umbelina n. I, propriedade do Dr. Arthur da Silva Vargas.

Rua Umbelina n. VII, propriedade do Dr. Arthur da Silva Vargas.

Rua Julio do Carmo n. 45, propriedade de Ercole Santoro.

Rua Philomena Nunes n. 317, propriedade da Empreza Baixada Fluminense.

Avenida dos Democraticos n. 1.058, propriedade do Ramon Felix Pastor.

Rua do Cajá n. 85, propriedade de D. Maria Gonçalves Capella.

Rua do Cajá n. 83, propriedade de D. Antonia Balbina do Nascimento.

Rua Almerinda Freitas n. 9, propriedade de Francisco de Almeida Machado.

Rua D. Marianna n. 31, propriedade de Samuel Vieira.

Rua Odorico Mendes n. 18, propriedade de Augusto Carlos Rodrigues.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 12 de maio de 1927. — Chefe de secção interino, Dario Cesario da Costa.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 5

De ordem do Sr. inspector, faço publico que, no dia 23 de maio de 1927,

ás 13 horas, se realizará na séde da Intendencia, á rua Frei Caneca n. 112, a concurrencia administrativa n. 5, para o fornecimento do material metallico abaixo indicado, concurrencia esta autorizada pelo Sr. ministro, segundo communicação contida no officio n. 697, de 28 de abril de 1927, da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

A presente concurrencia administrativa obedecerá ás condições seguintes:

Primeira — As propostas deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado, em tres vias, sendo a primeira sellada na fórma da lei, rubricadas em todas as folhas, não contendo emendas, rasuras e entrelinhas, que possam suscitar duvidas.

Segunda — O preço será em moeda corrente nacional, escripto em algarismos e por extenso, o prevalecerá pelo prazo de 120 dias.

Terceira — Os proponentes que não estiverem inscriptos na Intendencia deste inspectoria deverão apresentar no acto da concurrencia, em involucro separado, os documentos comprobatorios de sua idoneidade, sendo estes restituídos depois de examinados. Taes documentos comprehendem os ultimos recibos dos impostos a que estiverem sujeitos, e o contracto social ou registro da firma, com a declaração de terem sido archivados na Junta Commercial, conforme se trate de sociedade mercantil ou firma individual. Tratando-se, porém, de companhia ou sociedade anonyma, deverão ser exhibidos, além dos recibos dos impostos, o *Diario Official* em que tiverem sido publicadas as actas de sua constituição, a lista de accionistas e os estatutos, por certidão da Junta Commercial, que prove que se acham alli archivados esses documentos. As companhias, sociedades anonymas e firmas estrangeiras ficam tambem obrigadas a apresentar o *Diario Official* em que tiver sido publicado o decreto que autorizou o seu funcionamento no Brasil ou a respectiva patente.

Quarta — Caberá a preferencia ao producto de industria nacional, em igualdade de preços e condições; e ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro.

Quinta — O concorrente preferido terá de fazer na thesauraria desta inspectoria um deposito de 5 a 10 % sobre o valor total do compromisso assumido, deposito esse que servirá de caução garantidora do fornecimento.

Sexta — As propostas apresentadas serão abertas e lidas após o julgamento da idoneidade dos licitantes e publicadas no *Diario Official*, antes de qualquer decisão.

Setima — O proponente preferido obrigar-se-ha a fazer entrega do material dentro do prazo que fôr indicado no pedido de compra (empenho), caso não o faça, incorrerá na multa de 5 % sobre o valor do material que deixar de fornecer.

Oitava — A Inspectoria se reserva o direito de annullar a concurrencia, sem que aos proponentes assista o direito a quaesquer reclamação.

Nona — A concurrencia será presidida por uma commissão composta do inspector ou seu representante, do intendente ou seu substituto legal, e do engenheiro chefe do serviço a que se destina o material.

Relação do material

Tubos em T de P. P. de 0m,15 de ponta e bolsa, com acrivação de 0m,08, em flange, um.

Tubos em T idem de 0m,20, idem idem de 0m,20, idem, um.

Tubos em T, idem de 0m,30 idem, idem de 0m,08, idem, um.

Tubos em T idem de 0m,55 idem, idem de 0m,20, idem, um.

Virolas lisas idem de 0m,12 de diâmetro interno, com 0m,20 de largura, uma.

Virolas lisas idem de 0m,15 idem, idem com 0m,20 idem, uma.

Virolas lisas idem de 0m,19 idem, idem com 0m,20 idem, uma.

Virolas lisas idem de 0m,37 idem, idem com 0m,30 idem, uma.

Virolas lisas idem de 0m,57 idem, idem com 0m,40 idem, uma.

Virolas lisas idem, idem de 0m,25, idem, idem com 0m,30, idem.

Virolas lisas idem, idem de 0m,32 idem, idem com 0m,30, idem.

Virolas lisas idem de 0m,47 idem, idem com 0m,30 idem.

Virolas lisas idem de 0m,88 idem, idem com 0m,40 idem e de acordo com a amostra.

Virolas lisas idem de 0m,80, idem, idem com 0m,40 idem, e de acordo com a amostra.

Virolas lisas idem de 0m,98 idem, idem com 0m,40 idem, e de acordo com a amostra.

Reduções idem de 0m,20 x 0m,15 em flange.

Seção de Expediente, 11 de abril de 1927. — *Dario Cesario da Costa*, chefe de seção, interino.

Inspeção de Aguas e Esgotos

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 6

De ordem do Sr. inspector, faço publico que, no dia 28 de maio de 1927, ás 13 horas, na sede da Intendencia da Inspeção de Aguas e Esgotos, á rua Frei Caneca n. 112, serão recebidas propostas para o fornecimento dos artigos abaixo indicados, em concorrência contida no officio n. 789, de 11 de maio de 1927, da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viagem e Obras Publicas.

A presente concorrência administrativa obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — As propostas deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado, em tres vias, sendo a primeira sellada na forma da lei, rubricadas em todas as folhas, não contendo emendas, rasuras e enfelelinhas, que possam suscitar duvidas.

Segunda — O preço será por unidade e em moeda corrente nacional, escripto em algarismos e por extenso, e prevalecerá pelo prazo de 120 dias.

Terceira — Os proponentes que não estiverem inscriptos na Intendencia desta Inspeção deverão apresentar, no acto da concorrência, em envolvero separado, os documentos comprobatorios de sua idoneidade, sendo estes restituídos depois de examinados. Taes documentos comprehendem os ultimos recibos dos impostos a que estiverem sujeitos e o contracto social ou registro da firma, com a declaração de terem sido archivados na Junta Commercial, conforme se trata de sociedade mercantil

ou firma individual. Tratando-se, porém, de companhia ou sociedade anónima, deverão ser exhibidos, além dos recibos dos impostos, o *Diário Official* em que tiverem sido publicadas as actas de cuja constituição, a lista de accionistas e os estatutos, por certidão da Junta Commercial, que prove que se acham allí archivados esses documentos. As companhias, sociedades anónimas e firmas estrangeiras ficam obrigadas a apresentar o *Diário Official* em que tiver sido publicado o decreto que autorizou o seu funcionamento no Brasil ou a respectiva patente.

Quarta — Caberá a preferência ao producto de industria nacional em igualdade de preços e condições; e ao proponente nacional, em igualdade de condições com o estrangeiro.

Quinta — O concorrente preferido terá de fazer, na thesauraria desta Inspeção, um deposito de 5 a 10 % sobre o valor total do compromisso assumido, deposito esse que servirá de caução garantidora do fornecimento.

Sexta — As propostas apresentadas serão abertas e lidas após o julgamento da idoneidade dos licitantes e publicadas no *Diário Official*, antes de qualquer decisão.

Sétima — O proponente preferido obrigarse-ha a fazer entrega do material dentro de 48 horas após o recebimento do respectivo pedido de compra (compinho); caso não o faça, incorrerá na multa de 5 % sobre o valor do material que deixar de fornecer. O prazo acima não se entende com o material que dependa de confecção; para o qual será marcado no pedido de compra (compinho) o tempo para a respectiva entrega.

Oitava — A inspeção se reserva o direito de annular a concorrência, sempre que aos proponentes assista o direito a quaesquer reclamações.

Nona — A concorrência será presidida pelo intendente da Inspeção e julgada por uma comissão designada pelo inspector, de accordo com as formalidades determinadas no officio-circular n. 17, de 1 de outubro de 1925, do Ministerio da Viagem e Obras Publicas.

Relação do material

Geladeiras "Fiel", com tripeça.

Filtros "Salus", grande.

Jarros de ferro esmaltado, para condução de agua.

Capas de brim de linho para sofá (igual ao modelo existente).

Capas de brim de linho para poltronas (igual ao modelo existente).

Capas de brim de linho para cadeiras singelas (igual ao modelo existente).

Seção de Expediente, 16 de maio de 1927. — *Dario Cesario da Costa*, chefe de seção, interino.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO**Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas**

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Para conhecimento dos interessados faço publico que, por ter resolvido annular a concorrência administrativa

levada a effeito em 11 de abril proximo passado, vista os preços nella apresentados, para o fornecimento de sementes de capim diversos não obedecerem o que preceitua o art. 755 do Regulamento do Código de Contabilidade da União, receberá esta directoria, em sua secretaria, ás 13 horas do dia 25 do corrente, aproveitando-se da mesma autorização do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, contida no officio n. 385, de 16 de fevereiro ultimo, da Directoria Geral de Contabilidade, propostas de preços, para o fornecimento de sementes de capim gordura roxo e de capim Jaraguá, durante o corrente anno, e de conformidade com o disposto no art. 738, § 2º, letra a, combinado com o de n. 763 e seus paragraphos, do citado regulamento, mediante as condições que vão a seguir.

Taes propostas serão entregues á comissão designada para incumbir-se dos trabalhos desta concorrência, em duas vias, datadas e assignadas, sendo a primeira devidamente sellada, nellas declarando os proponentes que se submettem a todas as condições deste edital, os preços para a unidade kilo, por extenso e em algarismos, em envelopes fechados e lacrados, os quaes serão abertos na citada occasião, na qual se fará a leitura das mesmas, em voz alta, na presença dos interessados que ao acto comparecerem, os quaes as rubricarão juntamente com o presidente da comissão.

Para julgamento da idoneidade dos concorrentes, faz-se mistér a apresentação, na occasião acima aprazada, de provas de quitação dos impostos federaes, estaduais e municipaes a que estiverem sujeitos.

Para que taes sementes possam ser pagas pelo seu justo valor cultural, versarão os preços a serem propostos para a unidade — kilo, daquellas cujo exame revelar:

Pureza minima, 50 %

Poder germinativo, de 39 a 50 %

Valor cultural, de 20 a 25 %

preços base, dos quaes, apurado o menor proposto, terá preferência no fornecimento o seu proponente.

Este preço servirá não só para ser por elle empenhada a despesa com a aquisição das sementes, como tambem para base de desconto de 20 %, no caso em que seu exame revelar:

Pureza, 50 %

Poder germinativo, de 27 a 38 %

Valor cultural, de 11 a 19 %

de 40 %, se revelar:

Pureza minima, de 50 %

Poder germinativo, de 14 a 26 %

Valor cultural, de 7 a 13 %.

Em igualdade de condições será preferida a proposta do concorrente que tiver satisfeito as exigências do regulamento approved pelo decreto n. 16.592, de 10 de setembro de 1924.

O proponente preferido fica obrigado a marcar nitidamente cada sacco, para permittir a sua reunião em grupos bem definidos, de accordo com a época da colheita e o lugar de origem, fornecendo todas as indicações a respeito.

Não sendo cumprida essa condição e constatada grande heterogeneidade das sementes do mesmo lote examinado, serão estas pagas de accordo com o minimo do valor aceito e apurado.

Obriga-se, -tambem, o fornecedor a realizar a devida peneiragem das sementes, por ocasião da ensacagem, assim como a proceder á perfeita mistura das mesmas, de cada lote, afim de conseguir a limpeza e homogeneidade desejada, para facilidade das diversas operações a que serão submettidas.

As despesas com o transporte das sementes, das estações de embarque nas estradas de ferro até esta capital, correrão por conta da repartição, para o que serão fornecidas as necessarias requisições.

A entrega das sementes, terá lugar até o dia 15 de agosto proximo futuro.

Para garantia da apresentação de propostas, depositarão os interessados, na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, até á vespera da data da concorrência, a importância de 1:000\$. As cauções feitas para esse fim, para servirem na concorrência annullada, servirão tambem para esta.

Para garantia do fornecimento, depositarão os proponentes que o lograrem, tambem, na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, e mediante guia desta directoria, dentro do cinco (5) dias, a contar da data do pedido do fornecimento, a importância correspondente a 10 % do valor do mesmo, o que não sendo feito dará lugar á perda ao direito de fornecimento, como tambem, da caução feita para garantia da apresentação das propostas.

Esta ultima caução responderá por qualquer falta na execução do fornecimento, revertendo em favor dos cofres publicos, salvo quando for ella occasionada por perturbações meteorologicas de dominio publico ou por outras cabalmente justificadas.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, 9 de maio de 1927.
— Arthur Torres Filho, director.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

SECÇÃO DE CARNES E DERIVADOS

INSCRIÇÃO PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO DE INSPECÇÃO FEDERAL DE FABRICAS E ENTREPOSTOS DE CARNES E DERIVADOS

De accôrdo com as instruções e programmas, publicados no *Diário Official* de 15 de dezembro de 1923, está aberta a inscrição, nesta Directoria Geral, para os curso de especialização de inspecção de fabricas e entrepostos de carnes e derivados, que será encerrada a 31 do corrente.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1927.
Paulo Parreiras Horta, director geral.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE UMA VAGA DE METEOROLOGISTA DE 2ª CLASSE

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que durante o prazo de trinta dias, contados desta data, estará aberta a inscrição do concurso para o preenchimento de uma vaga de meteorologista de 2ª classe, desta repartição, de accôrdo com as respectivas "Instruções" e regulamento em vigor.

Os candidatos deverão requerer a inscrição apresentando documentos comprovando o seguinte:

- 1) ser brasileiro;
- 2) ser maior de dezoito annos.
- 3) não soffrer de molestia contagiosa;
- 4) estar vaccinado;
- 5) identificação;
- 6) bom procedimento;
- 7) carteira de reservista ou certificado de alistamento militar.

De accôrdo com o artigo 3º das "Instruções", o candidato que já fôr funcionario publico bastará exhibir documentos que comprove esta condição. O concurso versará sobre as seguintes materias:

- 1ª secção — Meteorologia geral.
- 2ª secção — Estatística mathematica.
- 3ª secção — Pluviometria e Hydro-metria.
- 4ª secção — Provisão do tempo.
- 5ª secção — Acrologia.
- 6ª secção — Meteorologia Agricola.
- 7ª secção — Climatologia e Meteorologia Maritima.

8ª secção — Radiação solar, electricidade atmospherica e meteorologia optica. Attendendo ao que dispõe o artigo 4º das "Instruções", os candidatos podem tambem apresentar documentos que provem habilitações especiaes ou com-missões technicas, bem como trabalhos originaes, já publicados ou ainda em autographo, afim de ser isso levado em conta na classificação, quando das provas resultar empate com outros candidatos.

Os requerimentos e documentos serão recebidos nesta directoria, em dias uteis durante as horas de expediente, obtendo os candidatos todas as informações que necessitarem.

Directoria de Meteorologia. Rio de Janeiro, 22 de abril de 1927. — O secretario de concurso, *Quirino da Silveira*, 1º official.

Directoria de Meteorologia

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, em o officio n. 5.333, de 15 de dezembro de 1926, da Directoria Geral de Contabilidade, faço publico que esta directoria receberá no dia 25 do corrente mez, ás 12 horas, no 4º andar do Palacio dos Estados, propostas de preços, em tres vias, datadas e assignadas, sendo a primeira devidamente sellada, com todas as paginas das tres vias rubricadas, nellas declarando, por extenso e em algarismos, o preço por que se propõem fornecer o seguinte material de expediente:

1. Almofada para carimbo, "Sardinha", de 0,10 x 0,20, uma.
2. Abreidores de envelopes, punhaes, com cabo de fantasia, um.
3. Barbante pardo, fios fiões de primeira qualidade, tipo T, novello de 200 grammas, novello.
4. Idem, idem, de cinco fios, novello de 500 grammas, novello.
5. Blocos de papel quadriculado, de qualidade superior, de 0,18 x 0,21, com 100 folhas, um.
6. Idem, idem, de 0,22 x 0,33, com 100 folhas, um.
7. Blocos-folhinhas, para notas, União, um.

8. Binder-Clips ns. 1, 2 e 3, um.
9. Cadernetas de papel "Fiume", cinco kilos, pautadas, de 0,13 x 0,18, com capa de papel couro, com 100 folhas, uma.
10. Cadernetas de papel quadriculado, de qualidade superior, de 0,18 x 0,21, com 100 folhas, com capa de papel couro, uma.
11. Carimbos de metal para numerar, "Universal", com cinco linhas, um.
12. Cartões com reflexão, alphabeticos, para archivos de aço, formato officio, conforme o modelo, colleção.
13. Cartões com reflexão, em varias cores, para achivos de 8 x 5", cento.
14. Caixas de madeira, envernizadas, formato almasso, uma.
15. Decimetro de osso, Casella, um.
16. Duplo-decimetro de osso, Casella, um.
17. Idem, de marfim, um.
18. Depósitos de vidro para gomma arabica, com tampa e pincel, artigo de superior qualidade, conforme amostra, um.
19. Etiquetas "T" com arame, para tubos de hydrogenio, conforme amostra, cento.
20. Grampeador "Sure-Shot", n. 3, um.
21. Grampos "Sure-Shot", milheiro.
22. Papel pardo para embrulho, de 0,90 x 1,20, resma de 40 kilos, resma.
23. Idem, idem, de 0,95 x 1,30, resma de 42 kilos, resma.
24. Papel chupão para mimeographo, de quatro kilos, em meias folhas, de 21 1/2 x 33, conforme amostra, cento.
25. Papel "canson" para desenho, peça de 1,50 x 10,00, peça.
26. Papel "canson", forrado de panho, de 1,50 x 10,00, peça.
27. Papel Stencil Dermatype, n. 960, caixa.
28. Papel Hollanda Vergé, de 0,40 x 28, quadriculado, resma de 16 kilos, com 400 folhas, resma.
29. Idem, idem, de 0,46 x 0,60, pesando 18 kilos, com 400 folhas, resma.
30. Pastas de couro, forradas de pelica, com fechadura e alça, para conduzir papeis, uma.
31. Pastas de cartolina dupla, com tri-lho, tipo "Ideal", uma.
32. Pastas de oleado para cima de mesa, de 0,60 x 0,40, artigo superior, uma.
33. Reguas de madeira, formato "T", de 0,50, uma.
34. Idem, idem, de 1,00, uma.
35. Reguas para calculo, "Faber", uma.
36. Tesouras "Vilry", de 0,20, uma.
37. Tinta para mimeographo E. Dick, n. 40, lata.
38. Bolandeiras de zinco, de 0,28 x 0,36 (Ref. Bromberg), uma.
39. Cavalletes simples, sem caixa, de 0,51 x 0,90 (Ref. Bromberg), uma.
40. Caixas para algarismos, uma.
41. Ref. Casa Rosas: Signal 5 (por cento), corpo 8, kilo.
42. Ref. Casa Rosas: Pontos grossos, corpo 8, sobre meios quadratinos, kilo.
43. Ref. Casa Rosas: Pontos carreiros, corpo 8, sobre 16, 21 e 32 pontos, kilo.
44. Ref. Casa Rosas: Quadratinos, corpo 8, kilo.

15. Ref. Casa Rusas: Meios quadratins, corpo 8, kilo.

16. Ref. Bromberg: Typo n. 518, corpo 8, pag. 4 do catalogo, kilo.

Em involucro separado deverão os interessados apresentar recibos de pagamentos de impostos federaes e municipais a que estiverem sujeitos, provas da existencia legal e atestados de repartições publicas dos fornecimentos que, porventura, para ellas tenham feito.

Na secretaria desta directoria serão fornecidos, aquelles que desejarem, mais esclarecimentos a respeito.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1927.
— *Sampaio Ferraz*, director.

Directoria Geral de Estatística

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO A ESTA DIRECTORIA GERAL DE IMPRESSOS EM LITHOGRAPHIA E TRICHROMIA, DE GRAPHICOS, A UMA E MAIS CORES.

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, faço publico que no dia 31 de maio corrente, ás 14 horas, serão recebidas nesta Directoria Geral de Estatística propostas para fornecimento de impressos em lithographia e trichromia de graphicos, a uma e mais cores, durante o corrente anno, nas seguintes condições:

I

Os negociantes que desejarem concorrer deverão requerer previamente a sua inscrição nesta directoria geral, juntando recibo do Thesouro Nacional, como prova de recolhimento da caução de quinhentos mil réis, para garantia do fornecimento dos graphicos que lhes forem adjudicados e bem assim os documentos comprobatorios de sua idoneidade, principalmente as quitações dos impostos federaes e municipais, a que os proponentes estiverem sujeitos como negociantes do artigo a fornecer e o recibo do pagamento do imposto sobre a renda.

II

As propostas, que deverão conter a declaração de completa submissão ás condições deste edital, serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, com o prego escripto por extenso e em algarismos de um exemplar de cada graphico em lithographia e trichromia e o prazo minimo da entrega da encomenda, não sendo tomadas em consideração quaesquer modificações deste edital que as mesmas contenham, nem as que offerecerem redução de prego sobre a proposta mais barata. As propostas deverão ser rubricadas em todas as paginas pelos proponentes.

III

Os modelos para a execução da encomenda serão fornecidos pela Directoria Geral de Estatística nos formatos de 49 x 27 e 27 x 37 centímetros, sendo em tiragens de dez mil exemplares de cada formato. O prazo para a entrega será contado da data do recebimento dos modelos.

IV

O trabalho será executado em papel de boa qualidade, de que os proponentes

apresentarão amostra e de accordo com as instruções e os originaes fornecidos pela cartographia onde os proponentes encontrarão todos os esclarecimentos necessários.

V

Os preços offerecidos pelos negociantes vigorarão por quatro mezes, considerando-se prorogado por igual prazo successivamente, até a terminação do corrente anno, se antes de quinze dias da terminação do mesmo prazo o negociante não declarar que não deseja a prorrogação ou se esta directoria geral não fizer igual declaração.

VI

O fornecimento de cada graphico caberá ao proponente que houver offerecido prego mais barato. No caso de mais de um negociante offerecer prego igual, será immediatamente feito o desempate por propostas addicionaes, procedendo-se a sorteio quando o prego for ainda igual ou na falta de proposta de abastecimento.

VII

Depois de feita adjudicação, serão as propostas apresentadas, publicadas, em quadro comparativo de prego no qual haverá uma columna, mencionando o negociante a quem tenha sido adjudicado o fornecimento, e ficando o mesmo obrigado ao fornecimento desde a data dessa publicação, dos graphicos que lhe couberem, no prazo proposto.

VIII

A Directoria Geral de Estatística reserva-se o direito de annullar a presente concorrência no todo ou em parte, desde que ache motivo para isso.

IX

Os graphicos serão entregues á custa do fornecedor á Directoria Geral de Estatística.

O negociante preferido não poderá, em caso algum, recusar-se a satisfazer as encomendas, sob pena de ser excluído o seu nome ou firma dos futuros fornecimentos e de correr por sua conta a differença entre os pregos de sua proposta e aquelles pelos quaes forem adquiridos na praça directamente pela Directoria Geral de Estatística.

XI

Fica livre á Directoria Geral de Estatística a aquisição dos graphicos em quantidade que precisar, obrigando-se o fornecedor a manter os seus pregos durante os prazos em que vigorarem, de accordo com o estabelecido na clausula V (quinta).

Directoria Geral de Estatística, 16 de maio de 1927. — O director geral, *Balthões Carvalho*.

Observatorio Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA PARA DEMOLIÇÃO E RECONSTRUÇÃO DO PREDIO DO OBSERVATORIO, MAGNETICO DE VASSOURAS, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. director, devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, por

officio n. 2.353, de 11 do corrente mez, da Directoria Geral de Contabilidade, proceder-se-ha nesta repartição, de accordo com os arts. 715 a 756, doCodigo de Contabilidade da União, á concorrência publica para a demolição e reconstrução do predio do Observatorio Magnetico de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, pertencente a este observatorio, mediante as seguintes condições e de conformidade com as especificações em seguida transcriptas, devendo os interessados apresentarem suas propostas em tres vias, sendo a primeira competentemente sellada, nesta secretaria, no dia 1 de junho proximo futuro, ás 13 horas.

I

Os interessados que desejarem concorrer, deverão solicitar nesta secretaria a guia para recolher ao Thesouro Nacional a importancia de um conto de réis (1:000\$000), em moeda corrente ou em titulos da divida publica, para garantia da execução da proposta que apresentarem.

II

Os concorrentes deverão apresentar antecipadamente, em involucros fechados, com o recibo do deposito feito no Thesouro Nacional, os documentos comprovantes de sua idoneidade, especialmente a prova de pagamento dos impostos federaes e municipais a que estiverem sujeitos, e, bem assim, recibo de pagamento do imposto sobre a renda, ou a prova de que estejam isentos do mesmo. Aos que não tiverem apresentado documentos satisfactorios, a juizo do presidente da comissão de concorrência, será concedido prazo para complemental-os, até a hora da abertura das propostas.

III

As propostas, que serão elaboradas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, contendo o prego pelo qual será assumido o compromisso para a execução das obras em concorrência, escripto por extenso e em algarismos, deverão ser rubricadas pelo presidente da comissão, rubricando tambem cada concorrente as dos demais; não sendo tomada em consideração a proposta que contiver quaesquer modificações deste edital, nem a que offerecer redução sobre o prego da proposta mais barata.

IV

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas, deixando de ser abertos as dos que forem julgados inidoneos. No caso de serem todos os proponentes presentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente, e bem assim, si houver algum que, embora julgado idoneo, não queira recorrer dessa decisão, deverá fazer por escripto essa declaração. Querendo o concorrente julgado idoneo recorrer para o director, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando por escripto o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar as suas razões. Si isto acontecer, deverão todas as propostas recebidas serem encerradas em involucro lacrado e rubricado por todos os concorrentes o pela comissão, com o intuito de aguardar a decisão do director. Decidida a duvida, será publicado

no *Diário Official* o edital determinando o dia e hora para abertura das propostas.

V

As propostas não poderão conter, sob pena de nulidade, uma fórmula de completa submissão às condições exigidas neste edital, declarando o proponente o prazo mínimo para conclusão da respectiva obra, o qual não poderá exceder de noventa dias, contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

VI

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade, sendo as mesmas publicadas na íntegra, no *Diário Official*, antes de qualquer resolução.

VII

A concorrência versará sobre o preço para a execução do referido trabalho, sendo preferida a que maior vantagem offerecer. No caso de absoluta igualdade de preço, proceder-se-ha uma nova concorrência de abatimento de preço, por propostas additionaes, procedendo-se a sorteio quando esse preço ainda seja igual.

VIII

Não será tomada em consideração a proposta que se referir a preço superior à importância do orçamento official, de 38.000\$000, devendo os interessados, para perfeita elaboração de suas propostas, examinar o local e a respectiva planta, obtendo também quaisquer outros esclarecimentos que julgarem necessários, em todos os dias úteis, das 11 às 16 horas, nesta repartição.

IX

Si o contractante não iniciar os serviços dentro de dez dias, contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, será o mesmo rescindido, com perda de sua caução, cuja importância reverterá em favor dos cofres publicos, não cabendo ao contractante direito a qualquer indemnização ou reclamação judicial ou extrajudicial.

X

Si a obra contractada não for executada no prazo estipulado de accordo com as disposições da clausula V, ficará o contractante sujeito a multa de cincoenta mil réis (50\$000) diários, até a sua conclusão.

XI

O pagamento será effectuado em prestações de importâncias iguaes, de conformidade com o andamento da execução dos trabalhos, a juizo do funcionario encarregado da fiscalização dos mesmos.

XII

O proponente preferido, dentro de cinco dias úteis contados da data do edital de chamada publicado no *Diário Official*, não se apresentará para assinatura do respectivo contracto, perderá a caução para a garantia de sua proposta, feita no Theatro Nacional, revertendo a sua importância em favor dos cofres publicos.

XIII

A comissão da concorrência será presidida pelo assistente, Dr. Gualter de Macedo Soares; e, bem assim, a execução das obras contractadas será fiscalizada pelo funcionario que o director designar, ficando o mesmo com autoridade bastante para fazer respeitar as exigencias constantes do presente edital, recusando o emprego de material que julgar impróprio, assim como, a execução de qualquer trabalho discordante do que está estabelecido; podendo mesmo propor ao director a anulação da concorrência, no caso de não ser a sua reclamação atendida pelo respectivo contractante.

XIV

A concorrência poderá ser annullada pelo director, com devida comunicação ao Sr. ministro, desde que se offereça motivo para isso, sem que possa caber aos proponentes direito a qualquer indemnização.

XV

O presente edital, de accordo com o art. 17, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, será publicado de uma só vez.

Especificações

a) *Alicerces* — Serão de alvenaria de pedra, executados com argamassa de cimento e areia doce, peneirada, com traço de 1:3.

b) *Baldrames* — Serão de alvenaria de pedra, executados com argamassa de cimento e areia doce, peneirada, com traço de 1:3.

c) *Aterro e concreto* — O aterro entre os baldrames será bem socado para receber o concreto com a espessura de 0,15 composto de 2 de cimento, 5 de pedra britada e 3 de areia doce, peneirada. Traço esse que será empregado no alpendre.

d) *Paredes de alvenaria* — As paredes de alvenaria de tijolo, serão de uma vez, as externas, executadas com argamassa de cal e areia, com traço de 1:3, e as internas ou divisorias, serão de tijolo e executadas com a mesma argamassa das externas.

e) *Ladrillamentos* — Os compartimentos indicados na planta, serão ladrilhados com material, hydraulico, nacional de tres cores, escolhidos pelo fiscal da obra, sendo assento, com argamassa de cimento e areia peneirada, com o traço de 1:3.

f) *Solha* — Todos os compartimentos serão solhados com frisos de peroba rosa, ou madeira equivalente, a juizo do fiscal, tendo os mesmos 1" de espessura, assentes em barrotes, mergulhados no concreto, tendo os referidos barrotes 2" x 3" e o espaçamento de 0,50 de eixo a eixo. Os rodapés serão de igual madeira, tendo 0,20 de altura.

g) *Forro* — Os forros serão de peroba rosa em folha, de 5 em couceiras de 3" x 9", tendo as laterais abastecidas com tábuas, e serão fixados em cabros de 2" x 3" de diametro em metro.

h) *Escalas* — A escada da frente terá dois lances no patamar, sendo todo ladrilhado e tendo corrimão, com o indicador a planta, o qual será de madeira de lei, com a espessura de 2" x 2". A escada do alpendre terá um só lance, sendo

do ambas de alvenaria de tijolo assente com argamassa de cimento de areia com o traço de 1:4, e revestidas com ladrilho.

i) *Esquadrias* — Serão de cedro ou madeira equivalente, a criterio do fiscal, tendo tres centímetros de espessura. As portas externas bem como as janelas serão feitas como indica a planta, tendo postigos, e as portas internas terão 1" e serão almofadadas. As ferragens serão reforçadas, completas e de boa qualidade.

j) *Colunas* — A cobertura do alpendre será sustentada por 4 colunas de alvenaria de tijolo, tendo a secção de 0,50 x 0,50, executadas sobre alicerces de 0,80 x 0,60 e com a mesma argamassa de que trata a clausula IV (d).

k) *Telhado* — O telhado será de material nacional, do tipo francez e o seu madeiramento de peroba rosa, com as dimensões usuaes, tendo rincões de sobre e conductores nos pontos necessarios ao escoamento das aguas.

l) *Revestimento* — O externo será de cal e areia doce, com o traço de 1:3, alisado a cal pura, de Cabo Frio, alisado esse executado a desempenadeira e de accordo com o projecto. O revestimento interno será feito com a mesma argamassa e traço do revestimento externo, alisado a desempenadeira para receber a calagem a colla.

m) *Pintura a oleo* — Todo o madeiramento a vista será pintado a oleo, com tres mãos, inclusive o do aparelho, sendo as cores escolhidas pelo fiscal.

n) *Caixa de agua* — Será fornecida e collocada uma caixa de agua, de ferro galvanizado, sobre o deposito, a qual se fixará em duas vigas de madeira de lei de 3" x 9", sem ligações externas.

o) *Pia, W. C. e chuveiro* — Serão fornecidos e collocados com todas as ligações internas até a caixa de agua, que terá a capacidade de 20.000 litros, uma pia de louca, um vaso sanitario e um chuveiro, tudo preparado para depender apenas da ligação externa.

Observatório Nacional, 16 de maio de 1927. — Affonso Costa, secretario.

SOCIEDADES CIVIS

SOCIEDADE ASSISTENCIA, EDUCACAO E ENSINO

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Aos doze de maio de 1927, pelas 13 horas, reunidos no salão do edificio social á rua Rodrigo Silva n. 3, desta cidade, socios por si ou representados por procuradores, conforme o livro de presença, o Sr. presidente da Sociedade, Assistencia, Educacao e Ensino, declara haver numero legal e abre a assembleia, convidando para secretarios os Drs. Geraldo de Rezende Martins e Theodoro de B. Machado da Silva, os quaes acceitaram o convite e compuzeram a mesa. O Sr. presidente, lembrando que a convocação para esta assembleia geral extraordinaria, feita pelo *Diário Official* e pelo *Jornal do Commercio* de 10 e 12 deste mez, tem por fim tornar conhecida a proposta de aggregação que a sociedade civil dirigiu o Exmo. e Rev. Sr. D. Antonio Malan, no sentido de a ella filiar varios estabelecimentos educacionais e de assistencia, que possuem e man-

SOCIÉDADE ANONYMA MARTINELLI

BALANÇETE DA SECÇÃO BANCARIA, ENCERRADO EM 30 DE ABRIL DE 1927

Activo

Deposito no Thesouro.....	100:000\$000	
Correspondentes no estrangeiro.....	170:856\$950	
Letras a receber.....	1.004:781\$660	
Titulos e accões.....	1.948:037\$500	
Diversas contas.....	38:859\$200	
Sociedade Anonyma Martinelli.....	2.297:230\$325	

Caixa:

Em moeda nacional.....	107:242\$450	
Idem estrangeira.....	178:536\$200	285:778\$650
		5.845:544\$285

Passivo

Capital.....	400:000\$000	
Correspondentes no estrangeiro.....	17:578\$120	
Depositantes em conta corrente.....	5.374:406\$495	
Depositantes em moeda estrangeira.....	6:657\$710	
Diversas contas.....	46:901\$930	
		5.845:544\$285

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1927. — José Martinelli, presidente. — J. Amaral-Siqueira, contador. (3.950)

BANCO BRASILEIRO ALLEMAO

Successor do Brasilianische Bank fuer Deutschland

BALANÇETE DAS OPERAÇÕES DA SÉDE DO RIO DE JANEIRO E DAS FILIAES DE SÃO PAULO, SANTOS, PORTO ALEGRE, BAHIA E RECIFE, EM 30 DE ABRIL DE 1927

Activo

Letras descontadas.....	33.295:080\$065	
Letras e effeitos a receber:		
Por conta propria do interior.....	23.989:535\$925	
Em cobrança do exterior.....	16.444:116\$592	
Em cobrança do interior.....	35.470:303\$668	75.603:956\$185
Empréstimos em contas correntes.....	34.565:151\$241	
Valores caucionados.....	21.411:687\$949	
Valores depositados.....	90.939:263\$898	
Agencias e filiaes no interior.....	14.729:439\$921	
Correspondentes no exterior.....	42.981:965\$352	
Correspondentes no interior.....	2.408:189\$767	
Titulos e fundos pertencentes ao Banco.....	6.159:875\$560	
Hypotheas.....	2.938:937\$500	

Caixa:

Em moeda corrente no Banco.....	42.218:988\$415	
Em moedas de ouro.....	2:242\$900	
Em outras especies.....	65:838\$720	
No Banco do Brasil e em outros Bancos.....	6.611:192\$128	

Diversas contas.....

Total do activo.....

327.859:895\$803

Passivo

Capital realizado.....	20.000:000\$000	
Fundo de reserva.....	400:000\$000	
Depositos em conta corrente com juros.....	22.242:366\$769	
Depositos em conta corrente sem juros.....	1.895:159\$731	
Depositos a prazo fixo.....	34.115:900\$173	
Depositos em conta de cobrança do exterior.....	16.444:116\$592	
Depositos em conta de cobrança do interior.....	59.159:839\$593	
Titulos em caução e em deposito.....	112.350:951\$838	
Agencias e filiaes no interior.....	17.722:761\$554	
Correspondentes no exterior.....	21.583:789\$985	
Correspondentes no interior.....	267:132\$888	
Valores hypothecarios.....	2.938:937\$500	
Letras a pagar.....	1.443:337\$338	
Lucros em suspense.....	71:970\$422	
Diversas contas.....	17.224:531\$420	

Total do passivo..... 327.859:895\$803

L. A. Gutschow. — H. Naumann.

(3.976)

BANCO FLUMINENSE

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada

Séde: Rua General Camara n. 33 — Rio de Janeiro

Fundado em 15 de março de 1924

BALANÇETE EM 30 DE ABRIL DE 1927

Activo

Accionistas.....	144\$800	
Instalações, moveis e utensilios.....	22:944\$000	
Titulos descontados.....	1.366:608\$700	
Empréstimos garantidos.....	404:691\$200	1.771:302\$900
Titulos caucionados.....	453:836\$574	
Titulos em cobrança.....	117:446\$890	
Cobranças fóra da praça.....	41:438\$800	942:722\$264
Titulos pertencentes ao Banco.....	16:200\$000	
Diversas contas.....	72:256\$140	

Caixa:

Em moeda corrente no Banco.....	194:652\$630	
Nos correspondentes.....	32:383\$750	227:036\$380
		3.052:606\$484

Passivo

Capital.....	712:100\$000	
Fundo de reserva.....	72:921\$530	
Fundo de resgate.....	3:849\$140	

Depositos:

Em c/c de movimento c/ juros.....	267:077\$720	
Em c/c de movimento s/ juros.....	140:380\$950	
Em c/c limitada.....	127:568\$670	
A prazo fixo.....	614:336\$700	1.149:361\$040
C/Cobranças garantidas.....	157:242\$874	
Cobranças c/alheia.....	134:591\$190	
Titulos descontados em cobrança.....	30:885\$200	942:722\$264

Letras a premio.....	24:592\$000	
Nos correspondentes.....	1:992\$050	
Lucros e perdas.....	9:266\$730	
Diversas contas.....	128:753\$130	

Dividendos:

Saldo a pagar dos distribuidos.....	7:015\$000	
		3.052:606\$484

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1927. — Dr. Benjamin Antunes de Oliveira Filho, presidente. — Theobaldo Machado Guimarães, guarda-livros. (3.967)

SIQUEIRA CAVALCANTI & COMP.

Casa bancaria á rua do Carmo n. 71, sobrado

BALANÇETE EM 30 DE ABRIL DE 1927

Activo

Letras descontadas	1.155.224\$770
Caixa: em moeda corrente	14.497\$159
Caixa: em outros bancos	204.997\$530
Hypotheca	23.178\$000
Titulos de n/propriedade	3.526\$000
Móveis e utensilios	6.511\$000
Diversas contas	81.117\$850
Total do activo....	1.489.052\$309

Passivo

Capital	300.000\$000
Fundo de reserva.....	27.328\$354
C/correntes a prazo fixo	584.911\$055
Obrigações a pagar	1.233.818\$000
Depositos em c/c sem juros	20.000\$000
Redescontos	111.743\$540
Diversas contas	111.221\$360
Total do passivo...	1.489.052\$309

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1927.
Siqueira Cavalcanti & Comp.**BANCO CONSTRUCTOR DO BRASIL**
(Nova Sociedade Anonyma)

NOTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 5 DE MARÇO DE 1927

Aos cinco dias do mez de março de mil novecentos e vinte e sete, ás quatro horas da tarde, achando-se presentes na sede do Banco Constructor do Brasil (nova sociedade anonyma), á avenida Rio Branco ns. 69/77, primeiro andar, doze accionistas, representando dez mil quatrocentos e sessenta e cinco (10.465) accções integradas, ou mais de tres quartos do capital social, conforme o livro de presença, o Dr. João Francisco Barcellos, presidente do banco, declara que, havendo numero legal de accionistas e accções, abre a sessão e de accordo com o art. 20 dos estatutos, pede a assembleia eleger ou aclamar um dos Srs. accionistas para presidir a...

O Sr. accionista, Edúino Pereira da Silva, pedindo a palavra, indica para presidente o Sr. accionista Antonio da Costa Barradas, cuja indicação é unanimemente approvada; assumindo o senhor Antonio da Costa Barradas a presidencia, convida para primeiro e segundo secretarios, respectivamente, os Srs. accionistas Edúino Pereira da Silva e Abelardo Marques Baptista de Leão, que aceitam e occupam os competentes logares. O Sr. presidente declara constituída a mesa e que, conforme o annuncio de convocação, tem a assembleia de resolver sobre o relatório da directoria, parecer do conselho fiscal, balanço, contas e actos da administração, relativas ao exercicio de 1926, e eleger o novo conselho fiscal e supplentes para servirem no anno de 1927. Ao mandar o Sr. presidente proceder á leitura desses documentos, o Sr. accionista Elvino Silva pede a palavra e requer a dispensa da leitura por terem sido esses documentos amplamente publicados e delles terem conhecimento os Srs. accionistas, o que foi approvado.

Postos em discussão os documentos acima referidos e como nenhum dos se-

nhores accionistas pedisse a palavra, foram taes documentos submettidos á votação e approvados unanimemente, com abstenção da directoria e do conselho fiscal.

O Sr. presidente suspende a sessão por vinte minutos para os Srs. accionistas prepararem suas cedulas para a eleição do conselho fiscal e supplentes.

Reaberta a sessão, procede-se a eleição por escrutínio secreto; contados os votos, apurou-se o seguinte resultado: para membros effectivos do conselho fiscal: Dr. Eugénio do Valladão Catá Preta, Adriano dos Reis Quartim e Alfredo Barradas; para supplentes: Elvino Silva, Abelardo Marques Baptista de Leão e Edúino Pereira da Silva.

Nada mais havendo á tratar, o senhor presidente, depois de agradecer aos senhores accionistas a honra da indicação de seu nome para presidir os trabalhos da presente assembleia, levanta a sessão para ser lavrada esta acta, que, depois de reaberta a sessão, foi lida pelo senhor primeiro secretario.

Submettida á discussão e não havendo quem a impugnasse, foi posta a votação, sendo unanimemente approvada. O Sr. accionista Dr. Luiz Felipe de Souza Sampaio propoz que ficasse a mesa autorizada a assignar a acta pelos accionistas presentes, para todos os effectos legais, o que foi approvado.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1927.
— Antonio da Costa Barradas, presidente.
— Edúino Pereira da Silva, primeiro secretario.
— Abelardo Marques Baptista de Leão, segundo secretario.

ANNUNCIOS**Declaração**

Antonio Pinheiro Guimarães, estabelecido com pharmacia em Jaguarembi, Estado do Rio, declara que, d'ora avante, para todos os effectos, passará a assignar-se com o sobrenome de seus ascendentes: Antonio Pinheiro Guimarães Victory.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1927.

Reconheço a firma de Antonio Pinheiro Guimarães Victory.

Rio, 16 de maio de 1927. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — J. Affonso Paula e Costa, tabelião. (3.958)

Companhia de Concessões Lotéricas

Estando integralizada a subscrição de todo o capital da Companhia de Concessões Lotéricas e assignados os estatutos por todos os subscriptores, convidam-se os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral para constituição da sociedade, no dia 19 do corrente, ás 2 horas, na sede da companhia, á rua Luiz de Camões n. 74, sobrado. — Os incorporadores. (3.978)

Companhia Nacional Mineração de Carvão do Barro Branco

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio desta companhia, á avenida Rodrigues Alves n. 303/31, os documentos de que trata o art. 147 da lei n. 434, de 4 de julho de 1921.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1927.
— A directoria. (3.981)

Sociedade Anonyma Gaz de Nitheroy

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, na sede desta sociedade, os documentos de que trata o art. 147 da lei n. 434, de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1927.
— A directoria. (8.980)

CLUB DE ROUPAS

da Alfaiataria Ferreira

56, RUA DO OUVIDOR, 56 — SOBRADO

Autorizado pelo Sr. ministro da Fazenda, pela Carta Patente n. 71, e fiscalizado por fiscal do Governo.

Os Srs. prestamistas contemplados com seus ternos de roupa na semana finda tinham as seguintes inscrições, que foram sorteadas:

Segunda-feira, dia 9	887
Terça-feira, dia 10	364
Quarta-feira, dia 11	354
Quinta-feira, dia 12	054
Sabado, hoje, dia 14	177

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1927.
— Adjuncto Ferreira. — O fiscal do Governo, Dr. Astério de Campos.

As roupas deste club e alfaiataria são exclusivamente de casemiras e aviamentos ingleses, recebidos directamente da Inglaterra, pelo abaixo assignado, que é hoje um dos maiores importadores destas especialidades, que tambem vende a metro e em cortas.

Rio, 14 de maio de 1927. — Adjuncto Ferreira. (3.959)

Declaração

Antonio Francisco Xavier Aleixo Santa Thereza Valentino da Piedade Figueiredo faz saber, para interesse de todos, que desta data em deante passa a assignar-se Antonio Francisco da Piedade Figueiredo.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1927.
— Antonio Francisco da Piedade Figueiredo.

Reconheço a firma Antonio Francisco da Piedade Figueiredo.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1927. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Antonio d'Avila, tabelião. (3.984)

"Associação Militar do Brasil"

(Secção Beneficente)

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Primeira convocação

São convidados os senhores socios da Caixa da Secção Beneficente, para se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 24 de maio do corrente anno, ás 16 horas, na sede social, á rua da Carioca n. 26, 2º andar, nesta cidade, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta de reforma do Regulamento da Caixa da Secção Beneficente, para que fique de accordo com o regulamento das consignações em folha de pagamento, annexo ao decreto numero 17.116, de 16 de dezembro de 1925. (3.985)

Sociedade Anonyma Brasileira Estabelecimentos Mestre e Blatgé**SEGUNDA CONVOCAÇÃO**

Não se tendo realizado a assembleia geral ordinaria em 30 de abril proximo passado, por falta de numero, os senhores accionistas são convocados novamente para a reunião em 23 do corrente, á rua do Passeio n. 50, 1º andar, ás 14 horas.

Esta reunião será realizada com qualquer numero de accionistas.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1927.
A directoria. (3.974)

S. A. "Gazeta de Noticias"**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA****Terceira convocação**

Convidam-se los Srs. accionistas da Sociedade Anonyma *Gazeta de Noticias*, a se reunirem em assemblea geral ordinaria, no dia 28 de maio corrente, á 1 hora da tarde, no escriptorio da sociedade, á rua do Ouvidor n. 104, afim de tomarem conhecimento do relatório e contas da directoria, relativas ao anno findo em 31 de dezembro de 1926 e respectivo parecer do conselho fiscal, bem como eleger os membros do conselho fiscal e supplementes. Esta reunião, que devia realizar-se hontem, 16 do corrente, ficou adiada, por falta de numero legal.

Os possuidores de accões ao portador, deverão depositar-as na sede desta empresa, até o dia 25 do corrente, afim de poderem tomar parte na assemblea, ficando tambem suspensa a transferencia das accões nominas até depois da assemblea.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1927.
A directoria. (3.966)

Companhia Mercantil Pan-Americana (S. A.)

Convidam-se os Srs. accionistas desta companhia a receber, do dia 16 de maio em diante, na sede social, á rua Chile n. 7, sobrado, o dividendo de suas accões, relativo ao anno de 1926, á razão de 5000 por accão.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1927.
A directoria. (3.965)

Companhia Brasileira Carbureto de Cálcio

No dia 20 do corrente, no escriptorio desta companhia, á rua 1º de Março numero 35, de accordo com uma das clausulas da escriptura de hypotheca, de 31 de julho de 1913, serão sorteados, para resgate, 500 debentures dos 3.000 emitidos por esta companhia.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1927.
A directoria. (3.968)

S. A. Chapéo Mangueira**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

Não se tendo realizado a assemblea geral ordinaria convocada para hoje, por falta de numero, fica a mesma transferida para o dia 24 do corrente, ás 14 horas, na sede da sociedade, á rua Oito de Dezembro n. 28, para apresentação das contas da directoria, relativas ao anno proximo passado, eleição da directoria para o proximo triennio de 1927/30, e eleição do conselho fiscal e supplementes, para o corrente anno.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1927.
A directoria. (3.972)

A' Praça

José Pereira da Silva declara que, por motivos de interesses commerciaes, passa a assignar-se José Pereira da Silva Vieira Nunes.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1927.
— José Pereira da Silva Vieira Nunes.

Reconheço a firma de José Pereira da Silva Vieira Nunes.

Rio, 12 de maio de 1927. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — J. Affonso Paula e Costa, tabelião (3.896)

Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão**DIVIDENDO DE 1926**

Na sede da companhia, á avenida Rio Branco n. 59, 1º andar, paga-se, do dia 23 de maio a 7 de junho proximo futuro, das 13 ás 15 horas, todos os dias uteis, com excepção dos sabbados, o 23º dividendo annual de 5 % ou sejam 5\$000 por accão.

Ficam suspensas as transferencias de accões de 12 a 23 do corrente.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1927.
A directoria. (3.808)

A' PRAÇA

ANTONIO DA SILVA PINHEIRO & COMP., estabelecidos á rua da Alfandega ns. 113 e 115, com importação e exportação de armário e brinquedos, declaram a esta praça, ás do interior e do estrangeiro, que, de inteiro accordo, desligou-se de sua firma o socio senhor João de Oliveira, embolsado de todos os seus haveres, de conformidade com o distracto parcial registrado e archivado na Junta Commercial, dando-se mutua e plena quitação.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1927. — **ANTONIO DA SILVA PINHEIRO & COMP.**

Confirmo a declaração acima
Rio de Janeiro, 10 de maio de 1927. — **JOÃO D'OLIVEIRA.**

Reconheço as firmas de Antonio da Silva Pinheiro & Comp. e João d'Oliveira.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1927. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — **DJALMA DA FONSECA HERMES, tabelião.** (3.898)

Declaração

O abaixo assignado declara que perdeu os seus certificados de exame do Portuguez, de Arithmetica e Geographia, passados pelo Collegio Pedro II.

Rio, 14 de maio de 1927. — *Oracy Soares de Azevedo.*

Reconheço a firma de Oracy Soares de Azevedo.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1927. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Antonio d'Avila, tabelião.* (3.944)

A' Praça

A. Oliveira Brito & Comp., estabelecidos á rua Evaristo da Veiga n. 138, nesta Capital, tendo dissolvido a sua firma, conforme distracto archivado na Junta Commercial, declaram que nada devem a esta praça nem ao estrangeiro; quem, entretanto, se julgar credor, queira apresentar seu credito dentro do prazo de oito dias, á rua Evaristo da Veiga n. 138, sobrado, para verificada a sua exactidão, ser immediatamente pago.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1927.
— **A. Oliveira Brito & Comp.**

Reconheço a firma de A. Oliveira Brito & Comp.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1927. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Antonio d'Avila, tabelião interino.* (3.890)

Declaração

Vieira, Motta & Comp., declaram ter perdido o recibo da caução de cinco apolices da divida publica ns. 206.167 a 206.174, decreto n. 11.830, de 25 do maio de 1924, com 50 coupons, depositadas na Policia Militar do Districto Federal, no dia 17 de dezembro de 1925.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1927.
— **Vieira, Motta & Comp.**

Reconheço a firma de Vieira Motta & Comp.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1927. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Dante Guarinelli, tabelião interino.* (3.779)

Companhia Electro-Siderurgica Brasileira

São convidados os Srs. accionistas para a reunião da assemblea geral extraordinaria, que se realizará no dia 18 de maio corrente, ás 15 horas, no escriptorio da companhia, á rua Frei Caneca n. 124, sobrado, especialmente para se resolver sobre assumptos geraes da companhia e tomar conhecimento de uma proposta da directoria que incide na liquidação da mesma.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1927.
A directoria. (3.619)

Companhia Brasileira Industrial e Constructora**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral ordinaria, no dia 31 de maio proximo futuro, ás 14 horas, no escriptorio da companhia, á rua da Quitanda n. 95, 1º andar, para tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas apresentadas pela directoria, relativas ao exercicio de 1926, e para procederem á eleição da nova directoria, em substituição da actual, cujo mandato termina, bem como os membros do conselho fiscal e seus supplementes, para o exercicio de 1927.

Estão á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da companhia, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Ficam desde já, até aquella data, inclusive, suspensas as transferencias de accões nominativas e as ao portador deverão ser depositadas na caixa da companhia até tres dias antes da reunião da assemblea para que possam ter direito a voto nesta.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1927.
— **A directoria.** (3.531)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão attendidas, não se podendo aceitar, em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" sellos do Correio, estampilhas de sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importancias em vales postaes.

As vendas superiores a 100\$000 tem abatimento de 15 % (art. 42 do Regulamento).

As vendas que estão assignaladas com um — M — pertencem aos diversos Ministerios e não tem abatimento, excepto as "Leis Usnaes da Republica", que tem o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de tres ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1926.

A

Ação Penal (Lei n. 623, de 23 de outubro de 1890, que amplia a ação penal por denuncia, e decreto n. 3.899, de 4 de novembro de 1890, que regulamenta o art. 5º da lei actual)	\$300
Accidentes do trabalho (Decretos ns. 3.724, 13.403 e 13.498) (M) de 1919	1\$000
Agricultura (Cria o Ministerio da). Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906	\$500
Agua (Decreto n. 3.056, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos	\$400
Alfandega (Consolidação das leis das)	3\$000
Alistamento eleitoral (Lei numero 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916 (M)	\$500
Alistamento e eleições federaes (Decr. n. 3.424, de 19 de dezembro de 1917)	\$500
Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1903	\$500
Anuario de Legislação de Fazenda; por Affonso Duarte Ribeiro:	
Anno de 1906	6\$000
Anno de 1917	20\$000
Anno de 1918	8\$000
Anno de 1919	8\$000
Anno de 1920	8\$000
Anno de 1921	10\$000
Anno de 1922	12\$000
Antoraes (Lei de direitos). Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898 e 2.577, de 17 de janeiro de 1912	\$500

Antoraes (Direitos). Decreto numero 1.789, de 2 de janeiro de 1924

\$500

B

Banco — Fiscalização das bancas e casas bancarias. (Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1924, <i>Carteira de Redescoto do Banco do Brasil</i> . Decr. numero 14.635, de 21 de janeiro de 1921. Crea logares de delegados e fiscaes para a fiscalização das operações cambias e bancarias. (Decr. numero 14.857, de 1 de junho de 1921)	1\$000
Bancos — Fiscalização dos bancos e casas bancarias (Decr. n. 14.728, de 16 de março de 1921.). <i>Carteira de Redescoto</i> Decr. n. 14.635, de 21 de janeiro de 1921. e Decr. numero 14.857, de 1 de junho de 1921. "Crea os logares de delegados e fiscaes das operações cambias e bancarias"	1\$000
Brasil em Haya (O), por W. T. Stead, e discursos de Ruy Barbosa	12\$000
Banha de Porco e Pinho (Estabelece penalidades para as fraudes da). Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923	\$500

C

Caixa de Estabilização (decreto n. 5.108, de 18 de dezembro de 1926 e decreto n. 17.618, de 5 de janeiro de 1927)	1\$000
Collectorias Feneraes (Instruções para organização dos balancetes das)	1\$000
Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. n. 5.711, de 7 de novembro de 1907	1\$000
Capitanias dos Portos (Novo Regulamento das) — Decreto numero 17.096, de 28 de de outubro de 1925	3\$000
Caixa de Aposentadorias e Pensões das Estradas de Ferro	\$500
Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá (M)	10\$000
Cheques (Regulamento sobre a emissão). Decr. n. 2.694, de 7 de agosto de 1912	\$500
Circumscrições judiciais — (Consolidação das leis relativas aos limites das circumscrições judiciais do Districto Federal. Decr. numero 12.356, de 10 de janeiro de 1917 (M)	3\$000
Codigo Civil Brasileiro (Lei numero 3.071, de 1 de janeiro de 1916, com as correções ordenadas pela lei n. 3.725, de 14 de janeiro de 1919 (M)	2\$000

Codigo Civil Brasileiro (Trabalhos relativos á sua elaboração) (M):

1º volume	10\$000
2º volume	10\$000
3º volume	10\$000
— Projecto (Trabalho de Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M)	20\$000
— Projecto (Commissão Especial do Senado), 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M)	6\$000
— Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado, de profissionais e interessados (M)	2\$000
— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues	3\$000
Codigo de Contabilidade da União (Lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922, e Decr. n. 15.783, de 8 de novembro de 1922)	5\$000
Codigo de Contabilidade (indice remissivo)	4\$000
Codigo do Processo Civil e Commercial do Districto Federal	3\$000
Codigo do Processo Penal do Districto Federal	3\$000
Codigo de Justiça Militar (Decr. n. 17.234 A, de 26 de fevereiro de 1926)	2\$000
Cambias (Decr. n. 17.617, de 5 de 1927 — Autoriza o Banco do Brasil a comprar e a vender cambias por conta do Thesouro	\$500
Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919). Da instrução para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei numero 2.083, de 30 de julho, e Decr. n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909	6\$000
Constituição da Republica (Revisão)	1\$000
Constituição Republicana (A) — dous volumes — Agendor de Rouré	30\$000
Consumo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização de imposto do). Decrs. ns. 14.648, de 28 de janeiro de 1921, e 14.693, de 25 de fevereiro de 1921, e alterações das leis numeros 4.410, de 1921, 4.625, de 1922 e 4.783, de 1923	3\$000
Collector Federal (Manual do). G. Catrandy e Adolpho Curio (Com as instruções annotadas para o serviço das Collectorias. — Decrs. n. 9.285, de 1911)	5\$000

de 1812 a 1815.....	2\$000
de 1816 a 1817.....	2\$000
de 1818 a 1819.....	2\$000
de 1821.....	2\$000
de 1822.....	2\$000
de 1823.....	2\$000
de 1824.....	2\$000
de 1825.....	2\$000
de 1826.....	1\$500
de 1827.....	4\$000
de 1828.....	4\$600
de 1831.....	3\$200
de 1835 — 2 volumes.....	4\$000
de 1836.....	3\$600
de 1837.....	3\$000
de 1838.....	2\$300
de 1839.....	1\$427
de 1840.....	2\$000
de 1842.....	3\$500
de 1843.....	2\$500
de 1844.....	2\$800
de 1845.....	2\$300
de 1846.....	2\$600
de 1847.....	2\$600
de 1848.....	1\$800
de 1850.....	7\$000
de 1852 — 2 volumes.....	5\$200
de 1856 — 2 volumes.....	5\$300
de 1857 — 2 volumes.....	5\$600
de 1858 — 2 volumes.....	6\$500
de 1859 — 2 volumes.....	5\$500
de 1860 — 3 volumes.....	10\$000
de 1861 — 2 volumes.....	5\$500
de 1862 — 2 volumes.....	5\$500
de 1863 — 2 volumes.....	5\$600
de 1864 — 2 volumes.....	5\$500
de 1864 — Aditamentos.....	\$500
de 1865 — 2 volumes.....	7\$500
de 1866 — 2 volumes.....	7\$600
de 1867 — 2 volumes.....	6\$000
de 1868 — 2 volumes.....	6\$000
de 1874 — 3 volumes.....	9\$000
de 1875 — 3 volumes.....	9\$500
de 1876 — 3 volumes.....	10\$000
de 1877 — 3 volumes.....	7\$500
de 1878 — 2 volumes.....	8\$000
de 1879 — 2 volumes.....	6\$000
de 1880 — 2 volumes.....	7\$000
de 1881 — 3 volumes.....	10\$000
de 1882 — 3 volumes.....	12\$000
de 1889 — 3 volumes.....	8\$000
de 1894 — 2 volumes.....	12\$000
de 1909 — 2 volumes.....	23\$000
de 1910 — 3 volumes.....	30\$000
de 1911 — 4 volumes.....	45\$000
de 1912 — 4 volumes.....	40\$000
de 1913 — 4 volumes.....	40\$000
de 1914 — 5 volumes.....	40\$000
de 1915 — 3 volumes.....	30\$000
de 1916 — 3 volumes.....	20\$000
de 1917 — 3 volumes.....	20\$000
de 1918 — 3 volumes.....	20\$000
de 1919 — 3 volumes.....	20\$000
de 1920 — 5 volumes.....	40\$000
de 1921 — 6 volumes.....	40\$000
de 1922 — 4 volumes.....	30\$000
de 1923 — 4 volumes.....	35\$000
de 1924 — 4 volumes.....	30\$000
de 1925 — 2 volumes.....	20\$000

Leis do orçamento

de 1892.....	\$500
de 1895.....	\$500
de 1897.....	1\$000
de 1898.....	1\$200
de 1908.....	1\$000
de 1912.....	1\$800
de 1913.....	2\$000
de 1914.....	2\$000
de 1915.....	2\$000
de 1919.....	3\$000
de 1920.....	3\$000
de 1922 (Receita).....	2\$000
de 1923 (Receita).....	3\$000
de 1923 (Despesa).....	6\$000
de 1924 (Receita).....	2\$000

de 1924 (Despesa).....	3\$000
de 1925 (Receita).....	2\$000
de 1925 (Despesa).....	4\$000
de 1926 (Receita).....	3\$000
de 1926 (Receita Complementa- da).....	5\$000
de 1927 (Receita).....	1\$000

Legislação Brasileira, por Affonso Duarte Ribeiro:

1º volume — 1889 a 1900.....	15\$000
2º volume — 1901 a 1910.....	16\$000
3º volume — 1911 a 1920.....	20\$000

Legislação Eleitoral (Decretos ns. 4.215 e 4.227, de dezembro de 1920, e 44.631 e 46.310, de janeiro de 1924 (M).....	1\$000
--	--------

Legislação Penal Comparada (O Brasil na). Franz von List (tradução e colaboração de João Vieira de Araujo e Clovis Bévilacqua).....	3\$000
---	--------

Legislação Ferroviária Federal
do Brasil, por Alberto Paiva:

(De 1828 a 1922) (M):

1º volume.....	16\$000
2º volume.....	16\$000
3º volume.....	16\$000
4º volume.....	16\$000
5º volume.....	16\$000
6º volume.....	16\$000
7º volume.....	16\$000
8º volume.....	16\$000
9º volume.....	16\$000
10º volume.....	16\$000
11º volume.....	16\$000
12º volume.....	16\$000
13º volume.....	16\$000

Leis Usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brasil, pelo Drs. Tarquinio de Souza e Caelano Montenegro (M).....	10\$000
--	---------

Laboratorio Nacional de Analy- ses (Lei n. 4.050, de 13 de ja- neiro de 1920).....	\$500
--	-------

Licenças (Deer. n. 4.061, de 16 de janeiro de 1920). Regula a concessão de licença dos func- cionarios publicos civis e mi- litares e Deer. n. 44.457, de 5 de maio de 1920, que dispõe sobre a execução do decreto acima).....	1\$000
--	--------

Licenças (Decreto n. 16.539, de 5 de agosto de 1924; regulando a concessão de licenças dos funcionarios publicos civis e militares.....	1\$000
---	--------

Livro Verde (Documentos Diplo-
maticos do Brasil na Guerra
da Europa (M):

1º volume.....	5\$000
2º volume.....	5\$000

Limites (Questões de) — Minas Geraes versus S. Paulo. Pro- fessor F. de Assis Cintra.....	3\$000
---	--------

Letras de cambio e a nota pro- missoria (Deer. n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, regula as operações cambiais).....	\$500
---	-------

M

Mercadorias e immoveis me- diante sorteio.....	\$500
---	-------

Mensagem presidencial:

de 1924.....	5\$000
de 1925.....	5\$000
de 1926.....	5\$000

Menores abandonados e delin-
quentes (Assistencia e prote-
ção dos). Deer. n. 16.272, de
20 de dezembro de 1923 e Re-
gulamento do Conselho. De-
creto n. 16.388, de 27 de fe-
vereiro de 1924.....

23000

Minas do Brasil (As — e sua le-
gislação), pelo Dr. Pandiá Ca-
logeras (M):

2º volume.....	6\$000
3º volume.....	6\$000

Montepio (Deers. n. 2.448, de 4
de fevereiro de 1897; n. 912 A,
de 31 de outubro de 1899, e
n. 8.904, de 16 de agosto de
1914).....

\$500

Municipal (Organização munici-
pal do Distrito Federal, com-
pilação das leis) (M).....

2\$000

Minas (Deer. n. 2.923, de 6 de
janeiro de 1915) (Regula a
propriedade das).....

1\$000

N

Nova luz sobre o passado.....

10\$000

O

Operações a termo (Regulamen-
to para a arrecadação e fis-
calização do imposto sobre).
Deer. n. 44.737, de 23 de mar-
ço de 1921.....

1\$000

Obras d'Arte (Typos). Album.
Publicação da Inspectoria Fe-
deral das Estradas (M).....

102\$000

Operações a termo (Regulamento
para arrecadação e fiscaliza-
ção do imposto de). Deer. nu-
mero 17.537, de 10 de novem-
bro de 1926.....

1\$000

P

Porto do Rio de Janeiro (Expo-
sição do plano para a reali-
zação do melhoramento dos
portos da Republica e projecto
para o prolongamento das
obras do porto do Rio de Ja-
neiro (M).....

5\$000

Pareceres:

(Do Director Geral da Dire-
ctoria da Justiça — Annos
de 1906-1918. Dr. Pelino Gus-
des (M).....

6\$000

Propriedade Industrial (Decreto
n. 16.264, de 19 de dezembro
de 1923).....

1\$000

Provimientos da Corte de Appel-
lação:

(1916 — 1917) (M).....	1\$000
(1918 — 1919) (M).....	4\$000
(1920 — 1922) (M).....	4\$000

Predios urbanos (Regula a lo-
cação dos). Deers. ns. 4.403 e
4.975, de 5 de fevereiro de 1925

\$300

Planta da cidade de S. Sebastião
do Rio de Janeiro, de 1908 (M)

10\$000

Peculato e moeda falsa (Estabelece as penas para os crimes de). Decr. n. 4.780, de 27 de dezembro de 1923.....

\$500

Pareceres do Consultor Geral da Republica:

1º volume (M)..... 3\$000
2º volume (M)..... 3\$000
3º volume (M)..... 3\$000
4º volume (M)..... 2\$000
5º volume (M)..... 2\$000
6º volume (M)..... 3\$500
7º volume (M)..... 6\$000
8º volume (M)..... 6\$000
9º volume..... 6\$000
10º volume..... 7\$000

Pareceres do Consultor da Fazenda Publica — Didimo da Veiga.....

25\$000

Processo Militar (Decr. n. 15.635, de 26 de agosto de 1922).....

1\$000

R

Repertorio Juridico do Mineiro (Legislação das Minas), por Francisco Ignacio Pereira.....

4\$000

Renda (Instruções para o lançamento).....

1\$000

Renda (Rendimentos derivados do Commercio e Industria — Declarações exigidas).....

\$500

Renda (Rendimento das Sociedades Anonymas — Como fazer as declarações).....

\$500

Renda (Regulamento do imposto sobre). Decr. n. 16.581, de 4 de setembro de 1924.....

1\$000

Renda (Regulamento para o serviço de arrecadação do imposto sobre a). Decreto numero 16.580, de 4 de setembro de 1924.....

1\$000

Recebedoria do Districto Federal (Decr. n. 14.162, de 12 de maio de 1920).....

1\$000

Registros Publicos instituidos pelo Codigo Civil (Decr. numero 4.827, de 7 de fevereiro de 1917).....

\$500

S

Saneamento (Regulamento da taxa de). Decr. n. 13.428, de 1917.....

\$300

Saude Publica (Regulamento). Decr. n. 15.300, de 31 de dezembro de 1923.....

4\$000

Sello Sanitario (Regulamento do). Decr. n. 11.713, de 13 de março de 1921.....

1\$000

Serviço Militar (Regulamento do). Decr. n. 14.397, de 9 de outubro de 1920.....

1\$500

Segurança, policia e trafego das estradas de ferro. (Decr. numero 15.673, de 7 de setembro de 1922).....

1\$000

Serviço Militar (Decr. n. 15.934, de 22 de janeiro de 1923).....

2\$000

Serviço Domestico (Locação de). Decr. n. 16.107, de 30 de julho de 1923.....

\$500

Sello (Decr. n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, com todas as alterações posteriores até o presente).....

2\$000

Sello (Decr. n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, sobre venda de estampilhas). Decreto n. 16.020, de 25 de abril de 1923.....

\$500

Sello (Regulamento para a cobrança do imposto de). Decr. n. 17.538, de 10 de novembro de 1926.....

3\$000

T

Tarifas da Estrada de Ferro Central do Brasil.....

1\$500

Tribunal de Contas (Reorganização de 1918). Decr. numero 13.247, de 23 de outubro de 1918.....

3\$000

Tribunal de Contas (Collecção de actos legislativos e regulamentos), por J. B. Randolpho Paiva Junior (M).....

2\$000

Tribunal de Contas (Decr. numero 15.770, de 1 de novembro de 1922. Modifica o regulamento do Tribunal de Contas)...

1\$500

Thesouro Nacional (Altera a organização do Thesouro). Decreto n. 13.248, de 23 de outubro de 1918.....

1\$000

Tarifa Pratica das Alfandegas, por Alfredo Seabra, um volume, acompanhado de diversos regulamentos.....

30\$000

Transporte (Imposto de). Decr. n. 17.536, de 10 de novembro de 1926.....

1\$000

U

Uniforme do Exercito.....

\$500

V

Vida do Marquez de Barbacena, por Antonio Augusto de Aguiar.....

5\$000

Vencimentos militares (Lei numero 2.290, de 13 de dezembro de 1920).....

\$500

Vehiculos (Regulamento da Inspectoria de). Decr. n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.....

1\$000

Vendas Mercantis (Alterações). Decr. n. 16.189, de 29 de outubro de 1923.....

\$500

Vendas Mercantis (Regulamento). Decreto n. 16.275 A, de 22 de dezembro de 1926.....

1\$000

Vendas Mercantis (Decreto numero 16.041, de 22 de maio de 1923).....

\$500

Viação (Taxa de). Decreto numero 14.618, de 14 de janeiro de 1921.....

\$500

Vendas Mercantis (Regulamento para fiscalização e cobrança do imposto de). Decr. numero 17.535, de 10 de novembro de 1926.....

1\$000

Viação (Taxa de). Decr. numero 17.534, de 10 de novembro de 1926.....

1\$000